SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ
FAMEP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ

Pará , 08 de Dezembro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará • ANO XVII | Nº 3896

EXPEDIENTE
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ – FAMEP

CONSELHO DIRETOR 2021 – 2025

PRESIDENTE: Francisco Nélio Aguiar da Silva – Ex-Prefeito do Município de Santarém;
1º VICE-PRESIDENTE: José Antônio de Azevedo Leão (Xarão Leão) – Prefeito do Município de Breves;
CONSELHO FISCAL TITULAR:
Josemira Raimunda Gadelha (Canaã dos Carajás)
José Renato Ogawa Rodrigues (Barcarena)
CONSELHO FISCAL SUPLENTE:
José Augusto Dias da Silva (Quatipuru)

ASSOCIAÇÕES E CONSELHO

AMAM– Associação dos Municípios do Arquipélago do Marajó
Presidente: Cleberson Farias Lobato Rodrigues (Prefeito de Bagre);
AMATCARAJÁS– Associação dos Municípios do Araguaia e Tocantins
Presidente:Célio Lopes Cordeiro (Prefeito de Cumarú do Norte);
AMUCAN– Associação dos Municípios da Calha Norte
Presidente:**Paulo Vitor Mileo Guerra Carvalho**–**(Prefeito de Faro);**
AMUNEP: Associação de Municípios do Nordeste Paraense
Presidente: Valdemiro Fernandes Coelho Rodrigues (Junhão)-(Prefeito de Ourém)
AMUT: Assoc. dos Munic. das Rod. Transamazônica Santarém/Cuiabá e Região Oeste do Pará
Presidente**: André Rios de Rezende (Prefeito de Pacajá);**
COIMP: Conselho Integrado de Municípios Paraenses
Presidente:**José Augusto Dias da Silva – (Prefeito de Quatipurú);**

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

DIRETOR ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 616/2025-GAB/PRES/CMP, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025. CONCEDER FÉRIAS À SERVIDORA MARIA LEUDA PEREIRA, OCUPANTE DO CARGO DE CONTROLODOR ADJUNTO CMP.DAS.CTA CÓDIGO: CMP.DAS.CTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS, ESTADO DO PARÁ, o Sr. LEORNARDO LUIS ANDRADE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.
Considerando as garantias insculpidas no §3º, do art. 39 da CF/88;
Considerando ao que dispõe o IV, do art. 100 da Lei Orgânica Municipal de Paragominas/PA e ao que preceitua a Lei Municipal nª 422/87;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias de 30 (trinta) dias à servidora **MARIA LEUDA PEREIRA, Matrícula Nº 110229-0** ocupante do cargo **CONTROLODOR ADJUNTO CMP.DAS.CTA CÓDIGO: CMP.DAS.CTA** de lotado na Câmara Municipal de Paragominas, observando:
I – O período aquisitivo de 2025/2026;
II – O início das férias no dia 15/12/2026 e o término no dia 14/01/2026.
Parágrafo único. A servidora deverá retornar aos trabalhos em 15/01/2026 ou no 1º (primeiro) dia útil após o termino que trata o inciso II deste artigo.
Art. 2º Fica concedido ainda 1/3 (um terço) a mais sobre o salário normal.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e produzindo os seus efeitos à data de sua assinatura.
Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, de 05 de dezembro de 2025.

LEONARDO LUIS ANDRADE
Vereador Presidente

Publicado por:
Ana Kariny Silva de Jesus
Código Identificador:7AB4F388

DIRETOR ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 617/2026- GAB/PRES/CMP, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2025. CONCEDER FÉRIAS AO SERVIDOR SEBASTIÃO GOMES FILHO, OCUPANTE DO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO I CÓDIGO: CMP.NT.AAD-C DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS, ESTADO DO PARÁ, o Sr. LEONARDO LUIS ANDRADE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.
Considerando as garantias insculpidas no §3º, do art. 39 da CF/88;
Considerando ao que dispõe o IV, do art. 100 da Lei Orgânica Municipal de Paragominas/PA e ao que preceitua a Lei Municipal nª 422/87;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias de 10 (dez) dias ao servidor **SEBASTIÃO GOMES FILHO,** matrícula 110367-9, ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO I CÓDIGO: CMP.NT.AAD-C**, lotado na Câmara Municipal de Paragominas, observando:
I – O período aquisitivo de 2025 / 2026;
II – O início das férias no dia 05/01/2025 e o término no dia 14/01/2026.
Parágrafo único. O servidor deverá retornar aos trabalhos em 15/01/2026 sendo este o 1º (primeiro) dia útil após o termino que trata o inciso II deste artigo.
Art. 2º Fica concedido ainda 1/3 (um terço) a mais sobre o salário normal.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e produzindo os seus efeitos à data de sua assinatura.
Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete da Presidência, de 05 de dezembro de 2025.

LEONARDO LUIS ANDRADE
Vereador Presidente

Publicado por:
Ana Kariny Silva de Jesus
Código Identificador:0DE88A75

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
AVISO DE RESULTADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2025-CMS
DISPENSA Nº 006/2025

A Câmara Municipal de Santarém-CMS torna público o resultado final do processo administrativo nº 029/2025, referente a Dispensa nº 006/2025, cujo objeto é contratação de empresa para implementação de solução de colaboração e comunicação provida por serviço de computação em nuvem, na modalidade software como serviço

(SAAS), por meio do google workspace nas edições business standard (2tb) e business plus (5tb), incluindo a criação e configuração do ambiente, gerenciamento de contas de usuários, suporte técnico especializado e demais serviços necessários à implantação e plena utilização da plataforma, visando atender às necessidades administrativas e operacionais da câmara municipal de Santarém-PA, tendo como selecionada a empresa **LICITAPRO CONSULTORIA LTDA** inscrito no **CNPJ Nº: 60.342.095/0001-53**, no valor de R$ 16.539,24 (dezesseis mil quinhentos e trinta e nove reais, vinte quatro centavos).

Santarém-PA, 05 de dezembro de 2025.

JANDER ILSON REGO PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Santarém

Publicado por:
Relrison Dos Santos Rego
Código Identificador:497D348B

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS

PODER LEGISLATIVO
EXTRATO DE CONTRATO

Nº da Licitação: 016/2025-CMSJP
Município/Órgão: Câmara Municipal de São João de Pirabas
Modalidade: Dispensa de Licitação
Nº Contrato: 2025120501-CMSJP
Contratado: ALFA E OMEGA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA (CNPJ: 43.967.015/0001-36)
Assinatura: 05/12/2025
Vigência: 05/12/2025 a 27/02/2026
Valor: R$ 119.423,06 (Cento e Dezenove Mil, Quatrocentos e Vinte e Três Reais e Seis Centavos).
Objeto: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia, para reforma da Câmara Municipal de São João de Pirabas.

Publicado por:
Samylle Emmanuelle Costa
Código Identificador:E528E2BE

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 078/2025, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

Altera o Decreto nº 019/2025, de 18 de março de 2025, para substituir membros da Comissão Municipal de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil (COMPETI) e nomear representantes do Conselho Tutelar Rural, da Secretaria Municipal de Assistência Social, da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Pecuária e Pesca e inclusão de representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente além de outras providências.

A Prefeita Municipal de Abaetetuba/PA, **F R A N C I N E T I M A R I A R O D R I G U E S C A R V A L H O** , no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art.63,VI, da Lei Orgânica do Município de Abaetetuba/PA.

Considerando que as políticas públicas voltadas aos interesses das crianças e dos adolescentes são um dos pilares principais desta Gestão Municipal;

Considerando o teor do Ofício nº 880/2025-GAB-SEMAS, emitido pela Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), por meio do qual solicita-se a alteração dos membros do Conselho Tutelar Rural, da Secretaria Municipal de Assistência Social, da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Pecuária e Pesca e inclusão de representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente para integrar a Comissão Municipal de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil (COMPETI).

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o Decreto Municipal nº 019/2025, de 18 de março de 2025, para fins de substituir membros da Comissão Municipal de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil (COMPETI), bem como nomear os representantes do Conselho Tutelar Rural, da Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS, da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Pecuária e Pesca- SEMAGRI e inclusão de representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMEIA, abaixo especificados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMAS

. TITULAR: JAQUELINE PEREIRA FERREIRA
. **SUPLENTE:** ÉRICA LAIANA LOBATO DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMEC

. TITULAR: THINAIA DIAS RODRIGUES
. SUPLENTE: MISSILENE MARQUES RODRIGUES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SESMAB

. TITULAR: MARCÍLIA SOUZA DOS SANTOS
. **SUPLENTE:** GEORGETTE MACÊDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, PECUÁRIA E PESCA-SEMAGRI

. TITULAR: RAFAEL COSTA PAIVA
. SUPLENTE: SIDNEY DIAS FERREIRA JÚNIOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE-SEMEIA

. TITULAR: JÉSSICA BENMUYAL RAMOS
. SUPLENTE: ALDALICE MAIA PEREIRA

CONSELHO TUTELAR RURAL

. TITULAR: JUCIRLEI BARBOSA RODRIGUES
. SUPLENTE: RANIERE PEREIRA DOS SANTOS

CONSELHO TUTELAR URBANO

. TITULAR: MARIA DO CARMO SILVA DE SOUSA
. SUPLENTE: JOSÉ DO ESPÍRITO SANTO FERREIRA GONÇALVES

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE -CMDCA

. TITULAR: SEBASTIÃO RAIMUNDO SANTOS DE CARVALHO
. SUPLENTE: LAUDINEIDE QUARESMA VIEIRA

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Abaetetuba, 04 de dezembro de 2025.

FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO
Prefeita Municipal de Abaetetuba

Publicado por:
Jaqueline Machado Pantoja
Código Identificador:29B61934

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 790/2025, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A COLÔNIA DE PESCADORES Z-14 DE ABAETETUBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO, PREFEITA MUNICIPAL DE ABAETETUBA, Estado do Pará, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art.63, inciso I, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica considerada de utilidade pública a Colônia de Pescadores Z-14 de Abaetetuba e dá outras providências, fundada em 26 de agosto de 1982, com sede à Rua Getúlio Vargas, s/n, Centro, Abaetetuba-Pa.
*Parágrafo único.*O reconhecimento disposto neste artigo obedecerá a normas do fisco, atribuindo-lhe status de entidade sem fins lucrativos, filantrópica, de caráter assistencial, social, educacional e cultural.

Art. 2º. Poderá a qualquer tempo ser tornado sem efeito a presente lei, caso seja constatado a falsidade das alegações e dos documentos apresentados, ou seja, modificada a realidade dos mesmos por fatos supervenientes.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Abaetetuba, Estado do Pará, em 26 de novembro de 2025.

FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO
Prefeita Municipal de Abaetetuba

Publicado por:
Jaqueline Machado Pantoja
Código Identificador:53DC0E03

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2025-SEMEC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025/0430-001-PMA

COM FUNDAMENTO NO ART. 74, INCISO V, DA LEI Nº 14.133/2021, E DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO PROCESSO ADMINISTRATIVO EM EPÍGRAFE, RATIFICO E HOMOLOGO A CONTRATAÇÃO DIRETA DE ELIZANGELA PEREIRA DOS SANTOS, INSCRITA NO CPF N º XXX.XXX.XXX-68, CUJO OBJETO É A LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO A TRAVESSA TIRADENTES, 1484, TERREO B, VILA DE BEJA, CENTRO, CEP:68440-000, TENDO COMO FINALIDADE PRECÍPUA O FUNCIONAMENTO DA EMEIF MARIA DO CARMO ARAUJO DOS SANTOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, NO VALOR GLOBAL DE R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
Abaetetuba-PA em, 06 de maio de 2025.

JEFFERSON FELGUEIRAS DE CARVALHO
Secretaria Municipal de Educação de Abaetetuba/PA

Extrato do Contrato

Nº da Licitação: 012/2025. Município/Órgão: Município de Abaetetuba/Fundo Municipal de Educação. Modalidade: Inexigibilidade de Licitação. Nº Contrato: 070525-001. Locador (CPF): ELIZANGELA PEREIRA DOS SANTOS (XXX.XXX.XXX-68). Assinatura: 07 de maio de 2025. Vigência: de 07/05/2025 a 07/05/2026. Valo Global: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Objeto: LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO A TRAVESSA TIRADENTES, 1484, TERREO B, VILA DE BEJA, CENTRO, CEP:68440-000, TENDO COMO FINALIDADE PRECÍPUA O FUNCIONAMENTO DA EMEIF MARIA DO CARMO ARAUJO DOS SANTOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

Publicado por:
Jaqueline Machado Pantoja
Código Identificador:1E28B6F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº DA LICITAÇÃO: 014/2024.

Município/Órgão: Município de Abaetetuba/Fundo Municipal de Educação. Modalidade: Pregão Eletrônico. Nº Contrato: 070125-001. Contratado (CNPJ): F. DA S. FERREIRA LTDA (40.224.907/0001-59). Assinatura: 13/11/2025. Vigência: a partir do dia 13 de novembro de 2025. Objeto: ADITAMENTO CONTRATUAL DE 25% DE QUANTITATIVOS DO CONTRATO N° 070125-001, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2024 QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, MATERIAIS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, ELETRODOMÉSTICOS E INDUSTRIAIS PARA EQUIPAGEM DAS UNIDADES DE ENSINO MUNICIPAIS, BEM COMO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Extrato de Termo Aditivo

Nº da Licitação: 014/2024. Município/Órgão: Município de Abaetetuba/ Fundo de Educação Básica-FUNDEB Abaetetuba. Modalidade: Pregão Eletrônico. Nº Contrato: 070125-002. Contratado (CNPJ): F. DA S. FERREIRA LTDA (40.224.907/0001-59). Assinatura: 13/11/2025. Vigência: a partir do dia 13 de novembro de 2025. Objeto: ADITAMENTO CONTRATUAL DE 25% DE QUANTITATIVOS DO CONTRATO N° 070125-002, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2024 QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, MATERIAIS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, ELETRODOMÉSTICOS E INDUSTRIAIS PARA EQUIPAGEM DAS UNIDADES DE ENSINO MUNICIPAIS, BEM COMO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Publicado por:
Jaqueline Machado Pantoja
Código Identificador:89E6D8A6

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO

CÂMARA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
AVISO DE DISPENSA DESERTA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DESERTA Nº 7.2025-010-CMAF.

A Câmara Municipal de ABEL FIGUEIREDO – PA, através de sua agente de contratação TORNA PÚBLICO que DISPENSA Nº 7.2025-010-CMAF, realizada no dia 02/12/2025 às 09:00 hs , foi DECLARADA DESERTA por ausência de interessados no certame objeto: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO MOTOCILCETA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO-PA**.

Abel Figueiredo – PA, em 02 de Dezembro de 2025.

TAMIRES ALMEIDA DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Joelbert Menezes Pereira
Código Identificador:D7C4C868

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº047/2025 – GP

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE GESTOR ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*;*

O Excelentíssimo senhor Prefeito Municipal de Abel Figueiredo, MARCONE PEREIRA LACERDA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 70, inciso VII, da Lei Orgânica do município de Abel Figueiredo;

CONSIDERANDO a convocação para seleção de candidatos para o cargo de Diretor Escolar, de acordo com os critérios técnicos e desempenho, eleição e Lista Tríplice, conforme edital nº001/2025/SEMED, para o biênio janeiro/2026 a janeiro/2028

CONSIDERANDO o teor do ofício nº001/2025 de 02 de dezembro de 2025, expedido pela comissão de acompanhamento, orientação e avaliação de mérito e desempenho do processo de seleção e eleição;

RESOLVE;

ART. 1º - Nomear a senhora HILDA PEREIRA MARTINS, para o cargo de Provimento e Comissão de *Diretora Escolar* da EMEF Prof. Hélio Frota Lima.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Abel Figueiredo, em 03 dezembro de 2025

MARCONE PEREIRA LACERDA
Prefeito Municipal

ANDRÉ ALVES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Adm/Finanças

Publicado por:
Deriene Cordeiro Dos Santos
Código Identificador:45332B8D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº048/2025 – GP

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE GESTOR ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*;*

O Excelentíssimo senhor Prefeito Municipal de Abel Figueiredo, MARCONE PEREIRA LACERDA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 70, inciso VII, da Lei Orgânica do município de Abel Figueiredo;

CONSIDERANDO a convocação para seleção de candidatos para o cargo de Diretor Escolar, de acordo com os critérios técnicos e desempenho, eleição e Lista Tríplice, conforme edital nº001/2025/SEMED, para o biênio janeiro/2026 a janeiro/2028

CONSIDERANDO o teor do ofício nº001/2025 de 02 de dezembro de 2025, expedido pela comissão de acompanhamento, orientação e avaliação de mérito e desempenho do processo de seleção e eleição;

RESOLVE;

ART. 1º - Nomear a senhora CRISTIANE MORAES SANTOS, para o cargo de Provimento e Comissão de *Diretora Escolar* da EMEF Dom Pedro II.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Abel Figueiredo, em 03 dezembro de 2025

MARCONE PEREIRA LACERDA
Prefeito Municipal

ANDRÉ ALVES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Adm/Finanças

Publicado por:
Deriene Cordeiro Dos Santos
Código Identificador:68B05EC4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº049/2025 – GP

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE GESTOR ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*;*

O Excelentíssimo senhor Prefeito Municipal de Abel Figueiredo, MARCONE PEREIRA LACERDA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 70, inciso VII, da Lei Orgânica do município de Abel Figueiredo;

CONSIDERANDO a convocação para seleção de candidatos para o cargo de Diretor Escolar, de acordo com os critérios técnicos e desempenho, eleição e Lista Tríplice, conforme edital nº001/2025/SEMED, para o biênio janeiro/2026 a janeiro/2028

CONSIDERANDO o teor do ofício nº001/2025 de 02 de dezembro de 2025, expedido pela comissão de acompanhamento, orientação e avaliação de mérito e desempenho do processo de seleção e eleição;

RESOLVE;

ART. 1º - Nomear a senhora EDNALVA AGUIAR CARMOZINI, para o cargo de Provimento e Comissão de *Diretora Escolar* da EMEF Melquiades Justiniano da Silva.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Abel Figueiredo, em 03 dezembro de 2025

MARCONE PEREIRA LACERDA
Prefeito Municipal

ANDRÉ ALVES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Adm/Finanças

Publicado por:
Deriene Cordeiro Dos Santos
Código Identificador:B5069D1B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº050/2025 – GP

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE GESTOR ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*;*

O Excelentíssimo senhor Prefeito Municipal de Abel Figueiredo, MARCONE PEREIRA LACERDA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 70, inciso VII, da Lei Orgânica do município de Abel Figueiredo;

CONSIDERANDO a convocação para seleção de candidatos para o cargo de Diretor Escolar, de acordo com os critérios técnicos e desempenho, eleição e Lista Tríplice, conforme edital nº001/2025/SEMED, para o biênio janeiro/2026 a janeiro/2028

CONSIDERANDO o teor do ofício nº001/2025 de 02 de dezembro de 2025, expedido pela comissão de acompanhamento, orientação e avaliação de mérito e desempenho do processo de seleção e eleição;

RESOLVE;

ART. 1º - Nomear a senhora MARILENE DA CONCEIÇÃO RODRIGUES SANTOS, para o cargo de Provimento e Comissão de *Diretora Escolar* da EMEF Alacid da Silva Nunes.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Abel Figueiredo, em 03 dezembro de 2025

MARCONE PEREIRA LACERDA
Prefeito Municipal

ANDRÉ ALVES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Adm/Finanças

Publicado por:
Deriene Cordeiro Dos Santos
Código Identificador:AD7D2054

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº051/2025 – GP

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE GESTOR ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*;*

O Excelentíssimo senhor Prefeito Municipal de Abel Figueiredo, MARCONE PEREIRA LACERDA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 70, inciso VII, da Lei Orgânica do município de Abel Figueiredo;

CONSIDERANDO a convocação para seleção de candidatos para o cargo de Diretor Escolar, de acordo com os critérios técnicos e desempenho, eleição e Lista Tríplice, conforme edital nº001/2025/SEMED, para o biênio janeiro/2026 a janeiro/2028

CONSIDERANDO o teor do ofício nº001/2025 de 02 de dezembro de 2025, expedido pela comissão de acompanhamento, orientação e avaliação de mérito e desempenho do processo de seleção e eleição;

RESOLVE;

ART. 1º - Nomear a senhora SORAIA CRISTINA VIEIRA BRASIL, para o cargo de Provimento e Comissão de *Diretora Escolar* da EMEF Meu Pequeno Paraiso.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Abel Figueiredo, em 03 dezembro de 2025

MARCONE PEREIRA LACERDA
Prefeito Municipal

ANDRÉ ALVES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Adm/Finanças

Publicado por:
Deriene Cordeiro Dos Santos
Código Identificador:8598C70B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº052/2025 – GP

DISPÕE SOBRE FERIADO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCONE PEREIRA LACERDA, Prefeito Constitucional do Município de Abel Figueiredo, no uso de suas atribuições legais;

D E C R E T A:

ART. 1º - Fica decretado Feriado Municipal o dia *08 de Dezembro de 2025*, paralisando suas atividades nas repartições públicas e privadas, em virtude das comemorações das festividades de Nossa Senhora Imaculada Conceição, *Padroeira da Cidade de Abel Figueiredo.*

Parágrafo Único – Excluem-se da faculdade prevista no *caput* deste artigo, para que não causem transtornos à população desta municipalidade, os serviços considerados essenciais tais como:

I – Ambulância
II – Setor de Emergência do Hospital Municipal
III – Vigilância das Repartições Públicas
IV – Conselho Tutelar

ART. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrário**.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO, EM 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

MARCONE PEREIRA LACERDA
Prefeito Municipal

ANDRÉ ALVES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Adm/Finanças

Publicado por:
Deriene Cordeiro Dos Santos
Código Identificador:1B3528A9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº682/2025 – GP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O Excelentíssimo Senhor Prefeito **MARCONE PEREIRA LACERDA**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora e o que determina o art. 103º da Lei Municipal nº 053/97-dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Abel Figueiredo;

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder à Servidora **MARLI INACIA DA ROCHA**, ocupante do cargo de **Professora Nível 2H**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 01 (um) mês de ***LICENÇA PRÊMIO***, a contar do dia 10 de novembro de 2025 a 10 de dezembro de 2025, referente ao período 2015/2020.

***Parágrafo Único* –** Conforme o artigo 106º da Lei 053/97, a referida Licença foi convertida em valores remuneratórios**.**

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, retroagindo seus efeitos a 10 de novembro de 2025, revogando as disposições ao contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO, EM 03 DEZEMBRO DE 2025.

MARCONE PEREIRA LACERDA
Prefeito Municipal

ANDRÉ ALVES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Adm/Finanças

Publicado por:
Deriene Cordeiro Dos Santos
Código Identificador:9E84703A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº683/2025 – GP

DISPOE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS;

O Excelentíssimo Senhor Prefeito **MARCONE PEREIRA LACERDA**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor público municipal, titular do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO o que determina o art. 107º da Lei Municipal nº 053/97-dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Abel Figueiredo;

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder ao Servidor **ELIZEU SILVA SANTOS**, 30 (trinta) dias de férias, a contar de 01 a 30 de dezembro de 2025, referente ao período 2024/2025.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2025, revogando as disposições ao contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

MARCONE PEREIRA LACERDA
Prefeito Municipal

ANDRÉ ALVES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Adm/Finanças

Publicado por:
Deriene Cordeiro Dos Santos
Código Identificador:8B94C68B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº685/2025 – GP

DISPOE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS;

O Excelentíssimo Senhor Prefeito **MARCONE PEREIRA LACERDA**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor público municipal, titular do cargo de **VIGILANTE**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o que determina o art. 107º da Lei Municipal nº 053/97-dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Abel Figueiredo;

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder ao Servidor **MANASSES PEDRO BERNARDO**, 30 (trinta) dias de férias, a contar de 01 a 30 de dezembro de 2025, referente ao período 2024/2025.

PARAGRAFO ÚNICO – Em conformidade com o art. 107º, § 5º, foi concedido ao servidor, a conversão de (10) dez dias em abono pecuniário.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2025, revogando as disposições ao contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

MARCONE PEREIRA LACERDA
Prefeito Municipal

ANDRÉ ALVES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Adm/Finanças

Publicado por:
Deriene Cordeiro Dos Santos
Código Identificador:C21A78B4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº686/2025 – GP

DISPOE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS;

O Excelentíssimo Senhor Prefeito **MARCONE PEREIRA LACERDA**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora pública municipal titular do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o que determina o art. 107º da Lei Municipal nº 053/97-Dispõe Sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Abel Figueiredo;

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder à Servidora **MARIA DALVA DOS SANTOS DE SOUZA**, 30(trinta) dias de férias, a contar de 01 a 30 de dezembro de 2025, referente ao período 2022/2023.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2025, revogando as disposições ao contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

MARCONE PEREIRA LACERDA
Prefeito Municipal

ANDRÉ ALVES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Adm/Finanças

Publicado por:
Deriene Cordeiro Dos Santos
Código Identificador:346C9865

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº687/2025 – GP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O Excelentíssimo Senhor Prefeito **MARCONE PEREIRA LACERDA**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora e o que determina o art. 103º da Lei Municipal nº 053/97-dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Abel Figueiredo;

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder à Servidora **OSCIEZIA RODRIGUES DOS SANTOS**, ocupante do cargo de **Professora Nível 2H**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 01 (um) mês de ***LICENÇA PRÊMIO***, a contar do dia 01 de dezembro de 2025 a 01 de janeiro de 2026, referente ao período 2020/2025.

***Parágrafo Único* –** Conforme o artigo 106º da Lei 053/97, a referida Licença foi convertida em valores remuneratórios**.**

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2025, revogando as disposições ao contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO, EM 03 DEZEMBRO DE 2025.

MARCONE PEREIRA LACERDA
Prefeito Municipal

ANDRÉ ALVES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Adm/Finanças

Publicado por:
Deriene Cordeiro Dos Santos
Código Identificador:CD156AF1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº688/2025 – GP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O Excelentíssimo Senhor Prefeito **MARCONE PEREIRA LACERDA**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor e o que determina o art. 103º da Lei Municipal nº 053/97-dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Abel Figueiredo;

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder ao Servidor **ANTONIO ALVES BARROS MENEZES**, ocupante do cargo de **Vigilante**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses de ***LICENÇA PRÊMIO***, a contar do dia 09 de dezembro de 2025 a 09 de março de 2026, referente ao período 2013/2018.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO, EM 03 DEZEMBRO DE 2025.

MARCONE PEREIRA LACERDA
Prefeito Municipal

ANDRÉ ALVES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Adm/Finanças

Publicado por:
Deriene Cordeiro Dos Santos
Código Identificador:C8A5BD90

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 689/2025-GP

DISPOE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS;

O Excelentíssimo Senhor Prefeito **MARCONE PEREIRA LACERDA**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor público municipal, titular do cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, lotado na Secretaria Municipal de Obras Transportes e Urbanismo;

CONSIDERANDO o que determina o art. 107º da Lei Municipal nº 053/97-dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Abel Figueiredo;

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder ao Servidor **JERFFERSON SILVA IDEISTA**, 30(trinta) dias de férias, a contar de 22 de dezembro de 2025 a 20 de janeiro 2026, referente ao período 2022/2023.

PARAGRAFO ÚNICO – Em conformidade com o art. 107º, § 5º, foi concedido ao servidor, a conversão de (10) dez dias em abono pecuniário.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

MARCONE PEREIRA LACERDA
Prefeito Municipal

ANDRÉ ALVES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Adm/Finanças

Publicado por:
Jerusa de Souza Reis
Código Identificador:58F87CC9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº694/2025 – GP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO, Sr. MARCONE PEREIRA LACERDA, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder ao Servidor SILVINO RODRIGUES DE OLIVEIRA, CPF-181.287.818-47, ocupante do cargo de Motorista III, lotado na Secretária Municipal de Saúde, 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais), para custear despesas de viagem à cidade de Tucuruí/PA, conduzindo pacientes, usuárias do PTFD - Programa de Tratamento Fora do Domicílio, para realização de consulta médica em cirurgia ginecológica no HRT/UNACON, no dia 05 de dezembro de 2025.

ART. 2º - Reiterar que o prazo para comprovação da referida verba indenizatória recebida e gasta deverá ocorrer em até 05(cinco) dias úteis a contar da data do retorno de acordo com o art. 17 do Decreto Municipal nº 033/25, e no caso de viagem não realizada, no dia seguinte à data prevista para seu início, de acordo com o art. 12, Inciso I e §1ºInciso I do mesmo Decreto.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO, EM 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

MARCONE PEREIRA LACERDA
Prefeito Municipal

ANDRÉ ALVES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Adm/Finanças

Publicado por:
Deriene Cordeiro Dos Santos
Código Identificador:A216A2A3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº695/2025 – GP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO, Sr. MARCONE PEREIRA LACERDA, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder ao Servidor JOSUÉ ATAÍDE RODRIGUES, CPF-659.200.232-87, ocupante do cargo de Motorista III, lotado na Secretaria Municipal de Saúde,01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais), para custear despesas de viagem à cidade de Tucuruí/PA, conduzindo o paciente usuário do PTFD - Programa de Tratamento Fora do Domicílio, para realização de tratamento oncológico no HRT/UNACON, no dia 09 de dezembro de 2025.

ART. 2º - Reiterar que o prazo para comprovação da referida verba indenizatória recebida e gasta deverá ocorrer em até 05(cinco) dias úteis a contar da data do retorno de acordo com o art. 17 do Decreto Municipal nº 033/25, e no caso de viagem não realizada, no dia seguinte à data prevista para seu início, de acordo com o art. 12, Inciso I e §1ºInciso I do mesmo Decreto.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO, EM 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

MARCONE PEREIRA LACERDA
Prefeito Municipal

ANDRÉ ALVES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Adm/Finanças

Publicado por:
Deriene Cordeiro Dos Santos
Código Identificador:07E7B014

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Abel Figueiredo
Ata de Registro de Preço nº 20250199
Dispensa Presencial para Registro de Preço Nº 7/2025009 - PMAF
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE PÃES EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DESTE MUNICIPIO, VENCEDORA - CLAUDIONOR SOUZA DAMASCENO–MEI
CNPJ: 28.164.196/0001-79 - estabelecida a Av. Alacid Nunes Abel Figueiredo - PA.
Com valor de $ **187.031,04** (CENTO E OITENTA E SETE MIL TRINTA E UM REAIS E QUATRO CENTAVOS).
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 05 de dezembro de 2025.
DATA DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

Publicado por:
Maria do Carmo Oliveira Silva
Código Identificador:08C4B47A

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA
TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

Termo de Adesão do MUNICÍPIO DE ÁGUA AZUL DO NORTE/PA ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

O **MUNICÍPIO DE ÁGUA AZUL DO NORTE/PA**, neste ato representado pelo seu Prefeito, ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO, CPF nº 244.277.802-53, tendo em vista o disposto no inciso IV do art.100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado **ADERENTE**:
Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio,
resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:

DO OBJETO
Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.

DAS CONDIÇÕES
O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.

DA VIGÊNCIA
O presente TERMO é parte integrante do Convênio e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.
Na ocorrência de ajustes ao convênio, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.

DA PUBLICAÇÃO
A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação.

O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

ÁGUA AZUL DO NORTE - PA, 03 de dezembro de 2025

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito do Município de Água Azul Do Norte-PA

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:ABE0E50F

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO 029-2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO 2023030603
ORIGEM: PREGÃO N° 029-2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, REEMBOLSO, CANCELAMENTO E CHECK-IN DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ. **PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2023 Atividade 0201.041220102.2.004 Manutenção do Gabinete da Prefeita, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ. **CONTRATADA:** NORTE TURISMO LTDA EPP. **CONTRATO Nº**: 2023030603 **– VALOR:** R$ 39.452,00 (trinta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais). **VIGÊNCIA:** 04/04/2023 a 04/04/2024.

Publicado por:
Eldione Silva da Cunha
Código Identificador:6741CEF0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO N° 076-2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO 202373301
ORIGEM: PREGÃO N° 076-2022
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRA, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E PEÇAS DE ROÇAGEM, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIP AL DE AURORA DO PARÁ - PA. **PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2023 Atividade 1301.151220122.2.150 Manutenção da secretaria de municipal de Obras e Serviços Públicos, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, Exercício 2023 Atividade 1301.151220122.2.150 Manutenção da secretaria de municipal de Obras e Serviços Públicos, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.40. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ **CONTRATADA:** A.R DO NASCIMENTO TORRES COMERCIO. **CONTRATO Nº**: 2023073301 **– VALOR:** R$ 188.193,76 (cento e oitenta e oito mil, cento e noventa e três reais e setenta e seis centavos). **VIGÊNCIA:** 13/11/2023 a 12/11/2026.
Exercício 2023 Atividade 2001.181220126.2.162 Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, Exercício 2023 Atividade 2001.181220126.2.158 Manutenção do Fundo do Meio Ambiente, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.40. **CONTRATANTE:** FUNDO MUN. DE MEIO AMBIENTE. **CONTRATADA:** A.R DO NASCIMENTO TORRES COMERCIO. **CONTRATO Nº**: 2023073402 **– VALOR:** R$ 186.488,27 (cento e oitenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e vinte e sete centavos). **VIGÊNCIA:** 13/11/2023 a 12/11/2026.

Publicado por:
Eldione Silva da Cunha
Código Identificador:6B9A119E

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 158 DE 23 DE JULHO DE 2025-SEMEB

DESIGNA SERVIDOR (A) PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR OS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS N° 181/2025, 182/2025, 183/2025, 184/2025, 185/2025 E 186/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2025, Processo Administrativo n° 041/2024-SEMSA.

A Sra. **DIMAIMA NAYARA SOUSA MOURA**, Secretária Municipal de Educação Básica-SEMEB, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto da Lei 14.133/21:
RESOLVE:

Art. 1º Designar o (a) servidor (a) **NATALINO JUNIOR PEDROSO DOS SANTOS,** Portador do CPF nº 004.244.362-80, Auxiliar Administrativo, matrícula funcional nº 968, lotado na SEMEB e **JENIFFER MIRIELLY PEDROSO COELHO**, MAT. 4883, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, CPF: 032.463.432-33 lotada na Secretaria Municipal de Educação Básica, portadora do CPF nº 712.172.232-15, para acompanhar e fiscalizar OS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS N° 181/2025, 182/2025, 183/2025, 184/2025, 185/2025 E 186/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2025, Processo Administrativo n° 041/2024-SEMSA, referente REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PERECIVEIS E NÃO PERECIVEIS, DESCARTAVEIS, MATERIAIS PARA COPA E COZINHA E FÓRMULA INFANTIL NUTRICIONAL ESPECIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E PESCA- SEMAP, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINFRA, SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMTDES, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA – SEMEB, SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO DO MEIO AMBIENTE E CLIMA – SEMAC E SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO- SEMAG.
Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:
I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;
II - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;
III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.
Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Belterra - PA, 23 de julho de 2025.

DIMAIMA NAYARA SOUSA MOURA
Secretária Municipal de Educação Básica
Dec. nº 002/2025 SEMAF-GAB.

Processo: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2025, Processo Administrativo n° 041/2024-SEMSA; CONTRATOS ADMINISTRATIVOS N° 181/2025, 182/2025, 183/2025, 184/2025, 185/2025 E 186/2025;
P**ortaria**: Nº 158/2025-SEMEB
Objeto: REFERENTE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PERECIVEIS E NÃO PERECIVEIS, DESCARTAVEIS, MATERIAIS PARA COPA E COZINHA E FÓRMULA INFANTIL NUTRICIONAL ESPECIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E PESCA- SEMAP, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINFRA, SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E

DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMTDES, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA – SEMEB, SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO DO MEIO AMBIENTE E CLIMA – SEMAC E SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO- SEMAG.
Vigência: O prazo de vigência da contratação é a partir de 23 de julho de 2025 a 31 de dezembro de 2025, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
Declaro que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por este processo e esta portaria, acompanhando sua execução e adotando os procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposição legais que regulam a matéria.

FISCAL
UNIDADE: JENIFFER MIRIELLY PEDROSO COELHO, inscrito na matrícula funcional nº 4883;
CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo - SEMED;
FONE DE CONTATO: (93) 9227-9889
E-MAIL: *****
Belterra - PA, 23 de julho de 2025.

_____
NATALINO JUNIOR PEDROSO DOS SANTOS

_____
JENIFFER MIRIELLY PEDROSO COELHO

Publicado por:
Natalino Junior p Dos Santos
Código Identificador:CF86B25F

SEMAG - LICITAÇÃO
2 º TERMO ADITIVO DE PRAZO E AUMENTO DE QUANTITATIVO CONTRATO Nº 020/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 013/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA
2 º TERMO ADITIVO DE PRAZO E AUMENTO DE QUANTITATIVO
CONTRATO Nº 020/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 013/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Belterra/**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ N° **11.186.410/0001-95** e Contratada a Empresa **TAPAJÓS SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, inscrita no Cnpj nº **46.276.104/0001-24**, cujo objeto é **CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PRESTADORAS DE SERVIÇOS MÉDICOS PELO PERÍODO DE 12 MESES PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS ONDE ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL DE BELTERRA – HMB E UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.** Adita o contrato 020/2024 tendo em vista o **2 º TERMO ADITIVO DE PRAZO E AUMENTO DE QUANTITATIVO** nos termos Lei 14.133/2021, em especial art. 106 e 107. Assim, o contrato que se encerra em **31 de dezembro de 2025** passa a ter sua vigência prorrogada, passando assim, a contar **31 de dezembro de 2025** a **31 de dezembro de 2026.** O acréscimo do objeto contratual resultará na alteração do valor do pagamento à CONTRATADA, devendo o CONTRATANTE pagar a quantia total aditivada de **R$ 100.800,00,** passando o contrato, após este 2º termo aditivo, a ter o valor Global reajustado para **R$ 268.800,00,** mantendo-se as demais condições de pagamento. DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 03/12/2025.

Belterra (PA), 05 de dezembro de 2025

EDJANE MEDEIROS ALVES
SEMSA

Publicado por:
Ricardo Dos Santos Amaro
Código Identificador:5D85E532

SEMAG - LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°146/2025 PE 90006/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°146/2025 PE 90006/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Belterra/ FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (FUNDEB) pessoa jurídica de direito público, CNPJ N° 29.578.944/0001-22, que tem como objeto**: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL E DERIVADOS COM FORNECIMENTO CONTINUO E FRACIONADO, CONFORME DEMANDA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO-SEMED E O FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO- FUNDEB, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO SEMAGRI, SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO DO MEIO AMBIENTE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO E SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL.** Adita o contrato N° 146/2025 tendo em vista o 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO nos termos Lei 14.133/2021, em especial art. 106 e 107. Assim, o contrato que se encerra em 31 de dezembro de 2025 passa a ter sua vigência prorrogada, passando assim, a contar de **31/12/2025 a 31/05/2026**. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 146/2025**, que não tenham sido modificadas por Termo Aditivo. DATA DA ASSINATURA DO TERMO:04/12/2025.

Belterra (PA),05 de dezembro de 2025.

DIMAIMA NAYARA SOUSA MOURA
FUNDEB

Publicado por:
Silas Oliveira do Nascimento
Código Identificador:41B88FBC

SEMAG - LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°037/2024 INEX 013/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°037/2024 INEX 013/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Belterra/ **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ Nº 11.186.410/0001-95 e Contratada a empresa INTRAUMA SERVICOS MEDICOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 40.827.838/0001-78, cujo objeto é **CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PRESTADORAS DE SERVIÇOS MÉDICOS PELO PERÍODO DE 12 MESES PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS ONDE ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL DE BELTERRA –HMB E UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.** Adita o contrato 037/2024 tendo em vista o 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO E QUANTITATIVO nos termos Lei 14.133/2021, em especial art. 106 e 107. O acréscimo do objeto contratual resultará na alteração do valor do pagamento à CONTRATADA, devendo o CONTRATANTE pagar a quantia total aditivada de **R$137.922,00,** passando o contrato, após este 2º termo aditivo, a ter o valor Global reajustado para **R$275.844,00,** mantendo-se as demais condições de pagamento. Assim, o contrato que se encerra em 30 de dezembro de 2025 passa a ter sua vigência prorrogada, passando assim, a contar de

30/12/2025 a 31/12/2026.DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 02/12/2025

Belterra (PA), 05 de dezembro de 2025

EDJANE MEDEIRO ALVES
SEMSA

Publicado por:
Silas Oliveira do Nascimento
Código Identificador:8BC11127

SEMAG - LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°145/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°145/2025

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA - SEMEB**,** pessoa jurídica de direito público, CNPJ N° 29.578.957/0001-00 **EMPRESA: ALFA AUTO POSTO BELTERRA COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.895.501/0001-06, que tem como objeto**: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL E DERIVADOS COM FORNECIMENTO CONTINUO E FRACIONADO, CONFORME DEMANDA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO-SEMED E O FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO-FUNDEB, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO SEMAGRI, SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO DO MEIO AMBIENTE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO E SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL.** Adita o contrato N° 145/2025 tendo em vista o 2º TERMO ADITIVO DE AUMENTO DE QUANTITATIVO nos termos Lei 14.133/2021, em especial art. 124, inciso I, alínea "b" e art. 125. Assim O acréscimo do objeto contratual resultará na alteração do valor do pagamento à CONTRATADA, devendo o CONTRATANTE pagar a quantia total aditivada de **R$ 47.220,00,** passando o contrato continuado, após este aditivo, a ter o valor Global reajustado para **R$ 201.340,00**. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 145/2025, de 11 de junho de 2025, que não tenham sido modificadas por Termo Aditivo. DATA DA ASSINATURA DO TERMO:05/12/2025.

Belterra (PA), 05 de dezembro de 2025

DIMAIMA NAYARA SOUSA MOURA
SEMEB

Publicado por:
Silas Oliveira do Nascimento
Código Identificador:2FF90C38

SEMAG - LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO PRAZO E QUANTITATIVO DO CONTRATO N° 028/2025 INEXIGIBILIDADE N° 007/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO PRAZO E QUANTITATIVO DO CONTRATO N° 028/2025 INEXIGIBILIDADE N° 007/2025

Na matéria do extrato do 1° Termo Aditivo de Prazo e Aumento de Quantitativo do Contrato n°028/2025, Inex n° 007/2025, publicado no dia 02 de dezembro de 2025, ANO XVII nº 3892, Código Identificador: CFC73DC7

Onde se lê "[...} cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS MÉDICOS DE ODONTOLOGIA PELO PERÍODO DE 12 MESES PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE."

Leia-se "[...} cujo objeto é **CREDENCIAMENTO** DE EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS MÉDICOS DE ODONTOLOGIA PELO PERÍODO DE 12 MESES PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE**."**

Belterra (PA), 05 de dezembro de 2025.

EDJANE MEDEIROS ALVES
SEMSA

Publicado por:
Ricardo Dos Santos Amaro
Código Identificador:1A1F657F

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA E CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO Nº 9.2025-103
Espécie: Ata de Registro de Preço nº 9.2025-103: Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de pneus e câmara de ar, para veículos de pequeno, médio, grande porte e máquinas pesadas, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bragança-PA. CNPJ: 58.354.262/0001-34, itens 004, 006, 009, 010, 012, 014, 015, 018, 019, 021, 023, 026, 029, 030, 031, 033, 041, 043, 045, 046, 065, 066, 068, 069, 070 e 071. Valor: R$ 171.677,10. CNPJ: 57.263.087/0001-07, itens 022, 024, 025, 027, 028, 032, 034, 035, 038, 039, 040, 042, 047, 048, 049, 050, 051, 052, 054, 055, 056, 057, 058, 059, 060, 061, 062 e 063. Valor: R$ 1.275.883,14. CNPJ: 26.575.189/0001-34, itens 002, 003, 005, 007, 008, 011, 013, 016, 017, 020, 036, 037, 044, 053, 064, 067 e 072. Valor: R$ 1.002.635,03. Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura: modalidade de licitação: Pregão Eletrônico SRP nº 9.2025-103. Data da assinatura: 12/11/2025.

EXTRATO DO CONTRATO
PREGÃO Nº 9.2025-103
REQUERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA.
Contratado: 58.354.262 LTDA. Contrato nº 20251042. Valor Global: R$ 148.636,76; Contrato nº 20251045. Valor Global: R$ 2.199,48; Contrato nº 20251046. Valor Global: R$ 1.466,32; Contrato nº 20251047. Valor Global: R$ 19.374,54. Contratado: J S EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA. Contrato nº 20251048. Valor Global: R$ 277.959,50; Contrato nº 20251049. Valor Global: R$ 4.495,96; Contrato nº 20251050. Valor Global: R$ 3.114,59; Contrato nº 20251051. Valor Global: R$ 36.696,25. Contratado: IRACILDA G. DE SOUZA PEÇAS E SERVIÇOS. Contrato nº 20251052. Valor Global: R$ 234.015,21; Contrato nº 20251053. Valor Global: R$ 74,11; Contrato nº 20251065. Valor Global: R$ 74,11; Contrato nº 20251055. Valor Global: R$ 16.392,75. Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de pneus e câmara de ar, para veículos de pequeno, médio, grande porte e máquinas pesadas, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bragança. Vigência: 28/11/2025 à 31/12/2025. Assinatura: 28/11/2025.

MANOEL PADILHA DO VALE
Agente de Contratação
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Ivando de Sousa Lima
Código Identificador:2AB89BE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 522/2025-SINFRA/PMB

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Bragança-PA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 04.873.592/0001-07.

CONTRATADO:
JARLIS LUIS RABELO PIRES - Gari.

OBJETO: Prestação de serviços por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público municipal do (a) Contratado (a), junto ao "...Departamento...", exercendo a função de gari, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a fim de atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento - SINFRA.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 2 (dois) meses, com início a partir de 03 de novembro de 2025 e término no dia 31 de dezembro de 2025.

TIAGO SANTOS COSTA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 003/2025-PMB

Publicado por:
José Carlos Pereira Gomes
Código Identificador:71455184

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 524 E 525/2025-SEMAD/PMB

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Bragança-PA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 04.873.592/0001-07.

CONTRATADOS:
1- DAVY DUARTE DE SOUSA - Vigia;
2- SIDNEY DE SOUSA COSTA – Vigia.

OBJETO: Prestação de serviços por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público municipal do (a) Contratado (a), junto ao "...Departamento...", exercendo a função de assistente administrativo, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a fim de atender a Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 2 (dois) meses, com início a partir de 03 de novembro de 2025 e término no dia 31 de dezembro de 2025.

TIAGO SANTOS COSTA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 003/2025-PMB

Publicado por:
José Carlos Pereira Gomes
Código Identificador:6C461DE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 527/2025-SEGGOV/PMB

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Bragança-PA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 04.873.592/0001-07.

CONTRATADO:
JOSE CARLOS NASCIMENTO CONDE SOUZA – Assistente administrativo.

OBJETO: Prestação de serviços por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público municipal do (a) Contratado (a), junto ao "...Departamento...", exercendo a função de auxiliar de serviços operacionais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a fim de atender a Secretaria Municipal Especial de Gestão e Governança - SEGGOV.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 2 (dois) meses, com início a partir de 03 de novembro de 2025 e término no dia 31 de dezembro de 2025.

TIAGO SANTOS COSTA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 003/2025-PMB

Publicado por:
José Carlos Pereira Gomes
Código Identificador:C8FE96B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20231175

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Contratado: UNIÃO DE MULHERES DE BRAGANÇA. Objeto: Prorrogação de prazo de vigência do contrato nº 20231175 por 12 (Doze) meses, nas mesmas condições propostas no contrato original. Modalidade: Dispensa de Licitação nº 7/2023-24.10.001. Período: 01/11/2025 a 31/10/2026. Data da Assinatura: 30 de outubro de 2025.

DANIEL DA SILVA SIQUEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Ivando de Sousa Lima
Código Identificador:6B9CB1C2

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL-PMCC

A Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás avisa que fará realizar no dia 30/01/2026 às 08h: 00min no site eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. O PROCESSO LICITATÓRIO NO 179/2025/PMCC, Modalidade: CONCORRÊNCIA 012/2025, nos termos da Lei 14.133/2021, Objeto: Contratação de Serviços Técnicos Especializados de Natureza Predominantemente Intelectual para execução de sondagens e ensaios de geotecnia, levantamentos topográficos planialtimétricos e cadastrais, atualização e complementação dos estudos e planos aeroportuários existentes, inclusive estudos para fins de licenciamento ambiental prévio e elaboração do anteprojeto de engenharia, que permitam a Contratação das Obras para implantação do futuro Aeroporto de Canaã dos Carajás, Estado do Pará. O edital encontra-se disponível nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br. www.gov.br/pncp/pt-br. www.canaadoscarajas.pa.gov.br/editais/.

Publicado por:
Tatiane Maria Pereira Goulart da Silva
Código Identificador:54948ADF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO-FME MARCIO

CONTRATO Nº: 20251233. ORIGEM: PREGÃO Nº 088/2025-FME, CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONTRATADA (O): MÁRCIO ROBERTO DE PAULA LTDA, OBJETO: Aquisição de uniformes para servidores, material promocional e bandeiras, atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Educação de Canaã dos Carajás, Estado do Pará. VALOR TOTAL: R$ 130.483,00. VIGÊNCIA: 03/12/2025 a 31/12/2025.

Publicado por:
Tatiane Maria Pereira Goulart da Silva
Código Identificador:DC13389F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO-FME MINAS TECIDOS

CONTRATO Nº: 20251214. ORIGEM: PREGÃO Nº 094/2025-FME, CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONTRATADA (O): MINAS TECIDOS E CONFECÇÃO EIRELI, OBJETO: Aquisição de uniformes escolares e rouparia infantil, atendendo a demanda da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Canaã dos Carajás, Estado do Pará. VALOR TOTAL: R$ 184.768,50. VIGÊNCIA: 03/12/2025 a 31/12/2025.

Publicado por:
Tatiane Maria Pereira Goulart da Silva
Código Identificador:014115AE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO-FME PONTUAL

CONTRATO Nº: 20251215. ORIGEM: PREGÃO Nº 094/2025-FME, CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONTRATADA (O): PONTUAL DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP, OBJETO: Aquisição de uniformes escolares e rouparia infantil, atendendo a demanda da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Canaã dos Carajás, Estado do Pará. VALOR TOTAL: R$ 546.000,00. VIGÊNCIA: 03/12/2025 a 31/12/2025.

Publicado por:
Tatiane Maria Pereira Goulart da Silva
Código Identificador:13B594E9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO-FME PRIMICIAS

CONTRATO Nº: 20251216. ORIGEM: PREGÃO Nº 094/2025-FME, CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONTRATADA (O): PRIMICIAS DISTRIBUIÇÕES & SERVIÇOS EIRELI, OBJETO: Aquisição de uniformes escolares e rouparia infantil, atendendo a demanda da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Canaã dos Carajás, Estado do Pará. VALOR TOTAL: R$ 487.390,00. VIGÊNCIA: 03/12/2025 a 31/12/2025.

Publicado por:
Tatiane Maria Pereira Goulart da Silva
Código Identificador:BC2B07E8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO-FME VIA NACIONAL

CONTRATO Nº: 20251231. ORIGEM: PREGÃO Nº 201/2024-FME, CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONTRATADA (O): VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA, OBJETO: Aquisição de playgrounds e brinquedos pedagógicos visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Canaã dos Carajás, estado do Pará. VALOR TOTAL: R$ 1.112.748,00. VIGÊNCIA: 03/12/2025 a 31/12/2025.

Publicado por:
Tatiane Maria Pereira Goulart da Silva
Código Identificador:FAA8F8A1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO-FMMA BOA COMPRA

CONTRATO Nº: 20251154. ORIGEM: PREGÃO Nº 041/2025/FMMA, CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CONTRATADA (O): BOA COMPRA SUPERMERCADOS LTDA, OBJETO: aquisição de forma contínua e fracionada, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no fornecimento de milho, frutas e verduras para alimentar os animais do Bosque Gonzaguinha, Parque Veredas, Bosque Raimundo Feijão e demais áreas verdes de proteção ambiental do Município de Canaã dos Carajás, Estado do Pará. VALOR TOTAL: R$ 44.001,26. VIGÊNCIA: 19/11/2025 a 19/11/2026.

Publicado por:
Tatiane Maria Pereira Goulart da Silva
Código Identificador:0809D5FE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO-FMMA N W ATACADISTA

CONTRATO Nº: 20251156. ORIGEM: PREGÃO Nº 041/2025/FMMA, CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CONTRATADA (O): N W ATACADISTA LTDA, OBJETO: aquisição de forma contínua e fracionada, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no fornecimento de milho, frutas e verduras para alimentar os animais do Bosque Gonzaguinha, Parque Veredas, Bosque Raimundo Feijão e demais áreas verdes de proteção ambiental do Município de Canaã dos Carajás, Estado do Pará. VALOR TOTAL: R$ 40.090,00. VIGÊNCIA: 19/11/2025 a 19/11/2026.

Publicado por:
Tatiane Maria Pereira Goulart da Silva
Código Identificador:4F9E57C8

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANAÃ DOS CARAJÁS – IDURB
EXTRATO DO CONTRATO N° 20251259.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20251259
ORIGEM.....: ADESÃO A ATA DE Nº 20250505
P. LICITATÓRIO.....: Nº 0037-2025-IDURB
CONTRATANTE.....: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO - IDURB
CONTRATADA.....: J A L SILVA LTDA – CNPJ nº 07.168.832/0001-60.
OBJETO.....: Adesão à Ata de Registro de Preços de nº **20250505**, originada do Processo Administrativo nº 004/2025/FUNCEL, na modalidade Pregão Eletrônico nº **001/2025-SRP,** que tem como objeto **Registro De Preços Para Futura E Eventual Contratação De Empresa Especializada Na Prestação De Serviços De Locação De Estruturas Com Montagem E Desmontagem (Tendas, Palco, Iluminação, Sonorização, Outros), Em Atendimento As Necessidades Da Fundação Municipal De Cultura, Esporte E Lazer De Canaã Dos Carajás, Estado Do Pará.**

Valor Estimado do Contrato.....: R$ **131.630,00** (Cento e Trinta e Um Mil, Seiscentos e Trinta Reais).

PROGRAMA DE TRABALHO.....:
Exercício de 2024
18 – Instituo de Desenvolvimento Urbano;
15 452 1347 2.189 – Manter o Programa Canaã Meu Lugar;
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica;

VIGÊNCIA.....: 04 de Novembro de 2025 a 04 de Novembro de 2026

Publicado por:
Carlos Henrique Silva Oliveira
Código Identificador:B638CFDE

INSTITUTO DE DESNVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO DO CONTRATO

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANAÃ DOS CARAJÁS –IDURB
EXTRATO DO CONTRATO N° 20251217

Objeto: Contratação de empresa especializada em locação de decoração natalina, incluindo serviços de instalação, mobilização, desmobilização e manutenção durante o período de locação, para atender ao Instituto de Desenvolvimento Urbano de Canaã dos Carajás – PA.

Processo Administrativo Contratação Diretan.º 035-2025-IDURB
Modalidade Dispensa de Licitaçãon.º 007/2025
Contratante: Instituto de Desenvolvimento Urbano de Canaã dos Carajás.
Contrato: nº 20251217
Empresa: V.S. DA SILVA LTDA
Inscrita no CNPJ sob o n.º36.121.342/0001-07
Valor GlobalR$ 59.980,52 (Cinquenta e nove mil, novecentos e oitenta reais e cinquenta e dois centavos).

Data da Assinatura: 04/12/2025

Publicado por:
Guibson Vieira Silva
Código Identificador:CD0C7506

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 162/2025 – G.S.

PORTARIA Nº. 162/2025 – G.S.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais no Inciso VI do Artigo 84-A Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 242A/2018 – G.P, publicada em 26 de outubro de 2018.

CONSIDERANDO os Art.138 e 139 da Lei Municipal nº282/2012;
CONSIDERANDO o Requerimento do dia 28 de novembro de 2025, solicitando licença por motivo de doença em pessoa da família.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Licença por motivo de doença em pessoa da família, ao (a) servidor (a) Sr. (a) VALÉRIA DE ALBUQUERQUE MARQUES LIMA, portador (a) do CPF: XXX.949.734-XX. MAT: 0101015, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo AG. COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.
Art. 2º A Licença concedida terá o prazo de até 03 (três) meses, podendo ser prorrogada por igual período conforme Art. 139 da Lei Municipal nº282/2012 ou ainda, podendo ser interrompida a qualquer tempo a pedido do servidor ou por outro motivo de superior interesse público.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 09 de dezembro de 2025, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração de Canaã dos Carajás, PA, aos 05 dias do mês de dezembro de 2025.

VALMIRA VIEIRA CUNHA
Secretária Municipal de Administração
Portaria nº 015/2021-GP

Publicado por:
Gleicirene de Oliveira da Costa
Código Identificador:446F5917

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO
Nº 040/2025

NATUREZA: Termo de Fomento entre o **MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.321/0001-24, com sede na Rua América - Quadra 78 – Novo Horizonte III – Canaã dos Carajás-PA - CEP: 68537-000, neste ato representado pela Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, **JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 769.025.954-53 e RG nº 1.309.909 SSDS/PB, residente e domiciliada à Rua Esmeralda, quadra 11, lote 08, Jardim das Palmeiras, Canaã dos Carajás/PA, CEP 68.537-000 e o **INSTITUTO SOLIDARIEDADE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n.º 43.666.559/0001-68, com sede à Rua 17, s/n, Bairro Jardim Europa I, Canaã dos Carajás/PA, representada neste ato por seu Presidente o Senhor **MATHEUS RODRIGUES DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF sob o nº 025.781.032-32 e RG n° 6747742 PC/PA, residente e domiciliado na avenida Virgilio Rosa, nº 01, bairro Jardim América, CEP 68.537-000.
OBJETO: Custear o Projeto Sorriso Saudável – Emendas Impositivas nº 001/2024 e 042/2024.
VALOR: R$1.791.870,45 (um milhão, setecentos e noventa e um mil, oitocentos e setenta reais e quarenta e cinco centavos).
DATA DE VIGÊNCIA: vigência a contar da data da publicação no Diário Oficial, pelo período de 08 (oito) meses.
DATA DA ASSINATURA: 05/12/2025.
NOME DOS SIGNATÁRIOS: Pela Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás-PA a Srª **JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA**, PREFEITA MUNICIPAL – e pelo **INSTITUTO SOLIDARIEDADE**, seu Presidente, o Sr. **MATHEUS RODRIGUES DE OLIVEIRA.**

Publicado por:
Daniel Delboni Alves
Código Identificador:298489D2

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 20250322

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 20250322
ORIGEM: CONTRATO N. º 20250322
DECORRENTE: Processo Licitatório N.º 005/2025-SAAE e Pregão Eletrônico 003/2025 - SRP
CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS.
CONTRATADA: AVANT SOLUCOES EM INFORMAÇÃO TECNOLOGIA LTDA
OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R$ 162.450,00 (cento e sessenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta reais), nos termos do art. 124, inciso I, alínea 'b' e art. 125., da Lei Federal nº 14.133, de 1º abril de 2021, passando o Contrato a ter o valor total de R$ 812.250,00(oitocentos e doze mil, duzentos e cinquenta reais).
VALOR DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO: R$ 162.450,00 (cento e sessenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA DO CONTRATO APÓS PRIMEIRO TERMO ADITIVO: INALTERADO.

Publicado por:
Jessica Pereira Santa Rosa
Código Identificador:3A43CC09

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITACAO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 036/2025

Modalidade: **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025 - PMC**
Objeto: Contratação de empresa para execução de Serviços de Engenharia para Reforma e Ampliação da "E.M.E.I.E.F. Professora Noêmia Maria de Sousa e Sousa", localizada na Rua do Triunfo s/n, no bairro Maranhense, do município de Colares/PA.
Data de assinatura do Termo Aditivo: 24/11/2025
Prazo de Execução Aditivado: 25/11/2025 a 24/03/2026
Contratado: CONSTRUTORA NORTE ALFA EIRELI
CNPJ nº 17.199.057/0001-64
Contratante: Secretaria Municipal de Educação
Ordenador: Álvaro Nazareno Oliveira da Silva – Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Altenberg Martins de Lima
Código Identificador:FE880D97

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 0148/2025, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025 (*)

(*) REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Regulamenta o vencimento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) para o exercício financeiro de 2025, e adota outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO as disposições contidas no Parágrafo único do Art. 160, da Lei Federal n° 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional – CTN), que permite à legislação tributária conceder descontos pelo pagamento antecipado de tributos, bem como o que determinam o § 5º, do Art. 20, da Lei Complementar n° 141/2017 (Código Tributário Municipal) e a Lei Municipal nº 1.457/2024;

CONSIDERANDO o Calendário Fiscal do exercício de 2025, publicado em 14/03/2025,com os prazos para pagamento dos Tributos Municipais;

DECRETA:

Art. 1°. O vencimento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana– IPTU –, da Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos Urbanos e, no caso de imóveis edificados ou não, para os quais não haja contrato de fornecimento de energia elétrica vigente, da Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública – CCIP –, relativos ao exercício de 2025, fica diferido para 30/01/2026.

Parágrafo único. O contribuinte que optar pelo pagamento em cota única fará jus aos seguintes descontos:

I - 50% (cinquenta por cento) para pagamento até 30/01/2026;
II - 40% (quarenta por cento) para pagamento até 27/02/2026;
III - 30% (trinta por cento) para pagamento até 31/03/2026;
IV - 20% (vinte por cento) para pagamento até 30/04/2026;
V - 10% (dez por cento) para pagamento até 29/05/2026.

Art. 2º. Em caso de parcelamento dos tributos mencionados no art. 1º deste Decreto, referente ao exercício de 2025, ficam diferidas para pagamento em até 5 (cinco) cinco parcelas mensais e consecutivas, com vencimento a partir de 30 de janeiro 2026 até 30 de maio de 2026.

§ 1º – Findo o exercício de 2026, será inscrito imediatamente em dívida ativa, sem prejuízo dos respectivos acréscimos legais, o valor do IPTU do exercício de 2025 para o qual não exista registro de pagamento.

§ 2º – Expirado o prazo para pagamento do IPTU do exercício de 2025 nos termos previsto no *caput* deste artigo, serão imediatamente inscritos em dívida ativa os valores não recolhidos, acrescidos dos gravames previstos na legislação municipal.

§ 3º – A parcela mínima, para pessoa física, será de R$ 100,00 (cem reais) e a parcela mínima, para pessoa jurídica, será de R$ 200,00 (duzentos reais).

§ 4º - Sobre as parcelas futuras, incidirão juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, que serão calculados sobre o valor de cada uma das parcelas, a contar da data do seu vencimento, nos termos do parágrafo único do artigo 564, da Lei Complementar nº 141, de 18 de dezembro de 2017 – Código Tributário Municipal.

Art. 3º. O Documento de Arrecadação Municipal – DAM, relativo ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana será disponibilizado pelos seguintes meios:

I - por meio do endereço eletrônico https://conceicaodoaraguaia.pa.gov.br/
II - entrega em domicílio.

Parágrafo único. A inexistência da entrega em domicílio não exime o contribuinte do dever de obtenção do referido boleto, na forma do inciso I, deste artigo.

Art. 4º. Serão disponibilizados ao contribuinte os seguintes canais de atendimento para esclarecimentos de dúvidas e realizações de requerimentos atinentes à emissão de que trata o artigo anterior.

I – E-mail: arrecadacao@conceicaodoaraguaia.pa.gov.br;
II – Telefone/WhatsApp: (94) 99302-8587.

Art. 5º - Os requerimentos das isenções tributárias previstas no Código Tributário Municipal poderão ser realizados a qualquer tempo no exercício de 2025 e produzirão efeitos em relação aos tributos devidos a partir do exercício de 2025, ressalvadas as exceções previstas no supracitado Decreto.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 19 de novembro de 2025.

ELIDA ELENA MOREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marileusa Miranda Costa
Código Identificador:E07DBADE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PORTARIA N° 08/2025, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PARÁ, usando de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.467, de 30 de abril de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (Edição nº 3.741, do dia 02 de maio de 2005);

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 3 (três) diárias, no valor total de R$ 2.040,00 (dois mil e quarenta reais), ao servidor FAUSTO DIOGO DIAS BARROS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, em razão da viagem ao município de Marabá/PA, no período de 24/11/2025 a 26/11/2025, a serviço desta municipalidade.

Parágrafo único. O referido servidor irá participar do evento **O Papel dos Municípios na Reforma Tributária - Edição Marabá/PA, promovido pela Confederação Nacional dos Municípios.**

Art. 2° - As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante no Orçamento/2025.

Art. 3° - Ao final da referida viagem o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Controladoria Geral do Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receber mais novas diárias.

Art. 4° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do secretário, 17 de novembro de 2025.

FAUSTO DIOGO DIAS BARROS
Secretário Municipal de Fazenda
Port. n° 010/2025

Publicado por:
Nayara Crystina Pereira Pires
Código Identificador:8AE173B2

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARÚ DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Processo 032/2025, Pregão Eletrônico 015/2025, Objeto: Aquisição de Materiais de Expediente, Material Permanente. **Ata de Registro de Preços 066-2025**–Diamante Papelaria Ltda, CNPJ 36.735.376/0001-91. Valor R$ 27.740,75. Vigência 27/11/2025 a 27/11/2026. Assinatura 27/11/2025. **Ata de Registro de Preços 067-2025**–JC Martins Ltda, CNPJ 19.438.974/0001-80. Valor R$ R$ 230.672,00. Vigência: 27/11/2025 a 27/11/2026. Assinatura: 27/11/2025. **Ata de Registro de Preços 068-2025–**João Victor Sousa Lopes Ltda, CNPJ 19.488.746/0001-14. Valor R$ 513.079,17. Vigência: 27/11/2025 a 27/11/2026. Assinatura: 27/11/2025. **Ata de Registro de Preços 069-2025**–JP de Morais Ltda, CNPJ 29.687.178/0001-34. Valor R$ 79.359,44. Vigência: 27/11/2025 a 27/11/2026. Assinatura: 27/11/2025. **Ata de Registro de Preços 070-2025**–Mais Esporte Comércio de Artigos Esportivos Ltda, CNPJ 47.484.691/0001-00. Valor R$ 63.931,17. Vigência: 27/11/2025 a 27/11/2026. Assinatura: 27/11/2025. **Ata de Registro de Preços 071-2025**–Parafarma Medicamentos e Hospitalar Ltda, CNPJ 04.860.742/0001-48. Valor 351.076,88. Vigência: 27/11/2025 a 27/11/2026. Assinatura: 27/11/2025. **Ata de Registro de Preços 072-2025**–Rocha North Industria e Comercio de Moveis Ltda, CNPJ 08.408.448/0001-50. Valor R$ 145.512,00. Vigência: 27/11/2025 a 27/11/2026. Assinatura: 27/11/2025. **Ata de Registro de Preços 073-2025**–Rodrigues Com. de Artigos de Papelaria e Esportivo, CNPJ 31.868.643/0001-85. Valor R$ 491.479,62. Vigência: 27/11/2025 a 27/11/2026. Assinatura: 27/11/2025. **Ata de Registro de Preços 074-2025–**Solução Indústria e Comércio de Móveis Ltda, CNPJ 25.109.467/0001-03. Valor R$ 793.195,00. Vigência: 27/11/2025 a 27/11/2026. Assinatura: 27/11/2025. **Ata de Registro de Preços 075-2025–**T T dos Santos Ltda, CNPJ 34.661.443/0001-45. Valor R$ 88.981,10. Vigência: 27/11/2025 a 27/11/2026. Assinatura: 27/11/2025. Assinatura: 26/10/2023.

Publicado por:
Cecillia Soares Morais da Silva de Carvalho
Código Identificador:B483C0BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O Prefeito Municipal de Cumaru do Norte – Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, PUBLICA e faz saber a todos os interessados em **AQUISIÇÃO/COMPRA de lotes no setor aeroporto, mais precisamente na Av. Paraíba, RUA FRANCISCO FERREIRA, PA 287 E RUA JOÃO PARANÁ** e adjacentes e queiram empreender no ramo de prestação de serviços ou comercial, que está aberto o prazo para os interessados manifestarem seu interesse de compra, devendo ser observados todos os requisitos estabelecidos na Lei Municipal nº432/2025 de 26 de junho de 2025.

Imóvel: SETOR AEROPORTO ETAPA II **Comarca:** REDENÇÃO-PA
Proprietário (a): MUNICIPIO DE CUMARU DO NORTE
Local: AVENIDA PARAÍBA
Município: CUMARU DO NORTE-PA **Matricula nº: 6.456**
Área (m²): 72.860,29 **Perímetro (m):** 2.082,997 m

Todos os interessados têm que comparecer junto ao Departamento Municipal de Terras e Tributos, na sede da prefeitura, para fazer seu cadastro e carta de intenção de compra. O cadastro e a carta de intenções não geram direito até que sejam confirmadas as informações e dados fornecidos, bem como a disponibilidade da área, o que ocorrerá sob a responsabilidade do Poder Executivo municipal. Informações completas poderão ser obtidas no Departamento Municipal de Terras e tributos (sede da prefeitura).

Cumaru do Norte-PA, 05 de dezembro de 2025.

CÉLIO MARCOS CORDEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:739F15FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
EXTRATO DE ADITIVO

Processo licitatório 060/2024, Pregão Eletrônico 032/2024. Objeto: construção de guia (meio-fio) de concreto, moldada in loco em trecho reto com extrusora, 13 cm base x 22 cm altura, pintada com tinta branca a base de cal na malha viária; **1º Termo Aditivo a ARP nº 159/2024**–PB Construtora Eireli, CNPJ 43.914.098/0001-03. Objeto do Termo: prorrogação do prazo de vigência de 05/12/2025 a 05/12/2026.

Publicado por:
Cecillia Soares Morais da Silva de Carvalho
Código Identificador:75BD9F73

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório 035/2025, Inexigibilidade 004/2025. Objeto: Contratação do artista "CEIAN MUNIZ", para realização de Show artístico na Festa aniversario de 34 anos de Cumaru do Norte - PA. **Contrato nº. 319/2025**-J.A.P. Produções Artísticas Ltda, CNPJ 10.543.123/0001-22. Valor total R$ 160.000,00. Vigência: 27/11/2025 a 31/12/2025.

Publicado por:
Cecillia Soares Morais da Silva de Carvalho
Código Identificador:F52C5920

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo licitatório 004/2025, Pregão Eletrônico 011/2024. Objeto: serviço de transporte escolar; **1º Termo Aditivo contrato 055/2025**–Concretos e Locações de Maquinas Pesadas Ltda, CNPJ 03.069.571/0001-70. Objeto do Termo: prorrogação do prazo de vigência até 31/12/2026.

Publicado por:
Cecillia Soares Morais da Silva de Carvalho
Código Identificador:A0C183A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório n.º 031/2025, Pregão Eletrônico nº 017/2025. Objeto: aquisição de material de informática, fotografia e equipamentos de áudio. **Contrato nº. 320/2025**-Rodrigues Comercio de Artigos de Papelaria e Esportivos Ltda, CNPJ: 31.868.643/0001-85. Valor total R$ 631,94. Vigência: 17/11/2025 a 17/11/2026.

Publicado por:
Cecillia Soares Morais da Silva de Carvalho
Código Identificador:63291B68

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ

SECRETARIA MUNCIPAL DE SAÚDE
ATO DE RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA 006/2025

ATO DE RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA 006/2025
ATA Nº ..... : 006-2025
ORIGEM ..... : PREGÃO Nº SRP 006-2025
ORGÃO GERENCIADOR.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL DE CONSUMO E INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER ÁS DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURUÁ/PA. VENCEDORES ..... SANTANA S L ANDRADE LTDA, com

o valor total de R$ 3.683.908,56(Três Milhões,
Seiscentos e Oitenta e Três Mil, Novecentos e Oito Reais e Cinquenta e Seis Centavos).
VALOR TOTAL.....: 3 683.908,56

DATA DA ASSINATURA ..... 28 de Agosto de 2025

Onde se Lê: VIGÊNCIA .....28 de Agosto de 2025 a 28 de Agosto de 2027
Lê-se: VIGÊNCIA .....28 de Agosto de 2025 a 28 de Agostode 2026

Publicado por:
Ana Carolina Rabelo Ribeiro
Código Identificador:B2D3A30C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP N° 005/2025

ATO AVISO DE LICITAÇÃO
TEX CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP N° 005/2025, Tipo menor preço por item, abertura dia 19/12/2025, às 10h 00min horário local. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA NA COMUNIDADE DE MACURÁ, LOCALIZADA JUNTO À ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL SÃO SEBASTIÃO, NO MUNICÍPIO DE CURUÁ/PA, DESTINADA A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, retirada do edital:
https://bnc.org.br
https://curua.pa.gov.br/transparencia/mural-de-licitacoes,
https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes/
##DAT Curuá, PA 05 de dezembro de 2025.
##ASS PAULO ROBSON SIMÕES DE SOUSA
##CAR Pregoeiro

Publicado por:
Ana Carolina Rabelo Ribeiro
Código Identificador:D91EA256

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 011/2025

ATO AVISO DE LICITAÇÃO
##TEX PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 011/2025, Tipo menor preço por item, abertura dia 17/12/2025, às 10h 00min horário local. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LIVROS PEDAGÓGICOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CURUÁ/PA, retirada do edital:
https://bnc.org.br
https://curua.pa.gov.br/transparencia/mural-de-licitacoes,
https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes/
##DAT Curuá, PA 05 de dezembro de 2025.
##ASS PAULO ROBSON SIMÕES DE SOUSA
##CAR Pregoeiro

Publicado por:
Ana Carolina Rabelo Ribeiro
Código Identificador:FA0C5B32

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20240477

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20240477
Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Dom Eliseu-PA no dia 26 de novembro de 2025.
Origem: INEXIGIBILIDADE nº 6/2024-201202
OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal nos termos do art. 107, da Lei Federal nº 14.133/21.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
CONTRATADO(A): DEYB ANNI SANTOS CAMPOS BATISTA
VIGÊNCIA: 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.
DATA DA ASSINATURA: 26 de novembro de 2025.

GERSILON SILVA DA GAMA
Prefeito

Publicado por:
Felipe Gabriel Correa Barros
Código Identificador:CE8B6301

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20240495

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20240495
Publicado no quadro de avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU no dia 26 de novembro de 2025.
ORIGEM: INEXIGIBILIDADE nº 6/2024-231203
OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal nos termos do art. 107, da Lei Federal nº 14.133/21.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: Nº 11.415.068/0001-58
CONTRATADA(O): ANA DA AJUDA SOUSA
VIGÊNCIA: 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.
DATA DA ASSINATURA: 26 de novembro de 2025.

MÔNICA FERREIRA DA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Gabriel Correa Barros
Código Identificador:6B80CE7E

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20250228

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20250228
Publicado no quadro de avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU no dia 01 de dezembro de 2025.
ORIGEM: INEXIGIBILIDADE nº 6/2025-160101
OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal nos termos do art. 107, da Lei Federal nº 14.133/21.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 22.453.776/0001-08
CONTRATADA(O): BIZ & PIMENTA ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ: 17.191.998/0001-51
VIGÊNCIA: 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.
DATA DA ASSINATURA: 01 de dezembro de 2025.

PEDRO JOSÉ DE MESQUITA NETO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Felipe Gabriel Correa Barros
Código Identificador:4E64F44B

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20250436

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20250436
Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Dom Eliseu-PA no dia 28 de novembro de 2025.
Origem: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2025-PMDE

OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 30 de abril de 2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal nos termos do art. 107, da Lei Federal nº 14.133/21.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU, CNPJ: 22.953.681/0001-45
CONTRATADO(A): DESENVOLVE TECNOLOGIA, TREINAMENTO E GESTAO POR RESULTADO PARA ADMINISTRACAO PUBLICA LTDA, CNPJ 05.829.307/0001-13
VIGÊNCIA: 01 de janeiro de 2026 a 30 de abril de 2026.
DATA DA ASSINATURA: 28 de novembro de 2025.

GERSILON SILVA DA GAMA
Prefeito

Publicado por:
Felipe Gabriel Correa Barros
Código Identificador:83F5F684

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20250496

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20250496
Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Dom Eliseu-PA no dia 28 de novembro de 2025.
Origem: INEXIGIBILIDADE Nº 6/2024-091201
OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal nos termos do art. 107, da Lei Federal nº 14.133/21.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU, CNPJ: 22.953.681/0001-45
CONTRATADO(A): BIZ & PIMENTA ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ: 17.191.998/0001-51
VIGÊNCIA: 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.
DATA DA ASSINATURA: 28 de novembro de 2025.

GERSILON SILVA DA GAMA
Prefeito

Publicado por:
Felipe Gabriel Correa Barros
Código Identificador:7261B428

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
COMUNICADO Nº 020/2025 - SEMMA

COMUNICADO nº 020/2025 - SEMMA

Dom Eliseu-PA, 5 de dezembro de 2025.

ASSUNTO: informativo acerca dos procedimentos de Autorização para Supressão de Vegetação, Uso do Fogo e Limpeza de Área.

Prezados,

Em atenção às consultas protocoladas nesta **Secretaria Municipal de Meio Ambiente**, que solicitam esclarecimentos e emissão de **Autorização para Supressão de Vegetação, Uso do Fogo e Limpeza de Área Rural**, informamos o que segue.
No que se refere à **Resolução CONAMA nº 510/2025**, cumpre esclarecer que as **autorizações de supressão de vegetação** ainda **não podem ser emitidas por este órgão**, uma vez que o Município de **Dom Eliseu não aderiu ao Sistema Nacional de Controle da Origem dos Produtos Florestais – SINAFLOR**, mantido pelo IBAMA, **nem dispõe de sistema informatizado próprio** para lançamento e gerenciamento dessas autorizações.
A mesma situação se aplica às **solicitações de limpeza de área rural**, cuja análise depende de sistema integrado de controle ambiental.
Quanto ao uso de fogo, nos termos do **art. 38, inciso I, da Lei Federal nº 12.651/2012 (Código Florestal)**, o uso do fogo é, em regra, **proibido**, sendo admitido apenas **em casos excepcionais**, mediante **autorização prévia do órgão ambiental estadual competente do SISNAMA**.
A **Lei Complementar nº 140/2011**, que disciplina a repartição das competências ambientais, dispõe que o exercício da competência municipal depende da tipologia fixada pelos **Conselhos Estaduais de Meio Ambiente**, considerando critérios de porte, natureza e potencial poluidor das atividades.
Em períodos anteriores, esta Secretaria chegou a emitir **autorizações de queima controlada** vinculadas a processos de **Licenciamento Ambiental Rural** ou de **supressão de vegetação secundária**, com fundamento na **Instrução Normativa SEMA nº 08/2015**. Todavia, a **Instrução Normativa SEMA nº 51/2010** estabelece que o emprego do fogo em práticas agropastoris ou florestais **depende de prévia autorização da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS/PA**, conforme seu **art. 3º**.
Ressalta-se ainda que, com o advento da **Lei Federal nº 14.944/2024**, foi instituída a **Política Nacional de Manejo Integrado do Fogo** e criado o **Sistema Nacional de Informações sobre Fogo – SISFOGO**, com novas diretrizes para o manejo do fogo em todo o território nacional.
No âmbito estadual, o **Decreto nº 4.739/2025** instituiu o **Programa Estadual de Prevenção e Combate às Queimadas e Incêndios Florestais – PEPIF**, reforçando a adoção de métodos técnicos e integrados de manejo.
Entretanto, o **Município de Dom Eliseu ainda não possui Plano Municipal de Manejo Integrado do Fogo**, o que **inviabiliza qualquer atuação autônoma** quanto à autorização de queimadas controladas, fora das diretrizes das políticas nacional e estadual.
Diante do exposto, com fundamento no **Código Florestal (Lei nº 12.651/2012),** na **Lei Complementar nº 140/2011,** nas **Instruções Normativas SEMA nº 51/2010 e nº 08/2015**, na **Resolução CONAMA nº 510/2025,** na **Lei Federal nº 14.944/2024** e no **Decreto Estadual nº 4.739/2025, não reconheço competência desta Secretaria para autorizar, no momento, supressão de vegetação, uso do fogo ou limpeza de área rural**.
Recomendo, portanto, que as solicitações referentes a estas atividades sejam formalmente protocoladas junto à SEMAS/PA, observando os procedimentos próprios daquele órgão.
Cumpre destacar que o Município reconhece a importância da padronização e da integração das informações ambientais em plataformas eletrônicas, razão pela qual estão sendo avaliadas as medidas técnicas e institucionais necessárias à futura adesão ao sistema federal.
Cordialmente,

ALÉCIO SANTOS CARVALHO
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto Municipal nº 270/2025/GP

Publicado por:
Marivaldo Prado da Silva Junior
Código Identificador:A9F0DA64

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
DECISÃO ADMINISTRATIVA - FAZENDA GOGÓ DA ONÇA

Dom Eliseu - PA, 05 de dezembro de 2025.

PROCESSO Nº 2025000622
PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
REQUERENTE: GLAUCIA ALMEIDA COSTA BURIN

Trata-se de um **pedido de Licença Ambiental Rural**, em que figura como requerente o Sr. **Glaucia Almeida Costa Burin**, proprietária da Fazenda Gogó da Onça, empreendimento localizado no Município de Dom Eliseu - PA.
Após o pedido ter sido analisado pela equipe técnica deste órgão ambiental, foi expedido o Laudo Técnico nº 064/2025, e o Parecer Técnico nº 105/2025, e tratando-se de uma primeira licença, aprovado pelo setor jurídico.
Em seguida, os autos vieram ao gabinete para deliberação.
Este é o relatório.
Decido.
Considerando a análise realizada, **ACATO** a verificação e **DECLARO APROVADA** a expedição da Licença Ambiental de Atividade Rural.

Publique-se. Notifique-se. Cumpra-se e, oportunamente, arquive-se.

ALÉCIO SANTOS CARVALHO
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto Municipal nº 270/2025-GP

Publicado por:
Marivaldo Prado da Silva Junior
Código Identificador:C915D20A

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO 561, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO, EM COMEMORAÇÃO AO DIA DE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO E O INÍCIO DOS FESTEJOS DE SÃO BENEDITO DE GURUPÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPÁ, Estado do Pará, Sra. **MARIA IRACILDA DE ALMEIDA ALHO**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 105 da Lei Orgânica do Município de Gurupá,

CONSIDERANDO o dia 08 de dezembro, data importante no calendário da Igreja Católica, Dia de Nossa Senhora da Conceição;

CONSIDERANDO a programação do início da Festividade do Glorioso São Benedito de Gurupá, no dia 09 de dezembro de 2025,
DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado **PONTO FACULTATIVO MUNICIPAL**, o expediente nas repartições públicas municipais, os dias 08 e 09 de dezembro de 2025 (segunda-feira e terça-feira).

Art. 2º - As disposições deste Decreto NÃO se aplicam às atividades consideradas essenciais e ininterruptas ao setor público, tais como: saúde, limpeza pública, segurança, fiscalização, transporte e outras assim consideradas essenciais.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Gabinete da Prefeitura Municipal de Gurupá/PA, 05 de dezembro de 2025

MARIA IRACILDA DE ALMEIDA ALHO
Prefeita Municipal de Gurupá

CERTIFICO que em cumprimento ao disposto no art. 37 "caput" da CF/88 e art. 117, da Lei Orgânica Municipal, este Decreto foi publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Gurupá e no Diário Oficial do Município.

ERISON DOS SANTOS RAMOS
Chefe de Gabinete da Prefeita
Dec. Nº 191/2024

Publicado por:
Fabio Almeida Torres
Código Identificador:901C61F7

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 239, DE 1º DEZEMBRO DE 2025

NOMEIA O GESTOR DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 12.288, DE 20 DE JULHO DE 2010 - ESTATUTO DA IGUALDADE RACIAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPÁ, Estado do Pará, Sra. **MARIA IRACILDA DE ALMEIDA ALHO**, no uso de suas atribuições legais, asseguradas pelo art. 105 da Lei Orgânica do Município, em conformidade com a Lei Federal 12.288, de 2010 - Estatuto da Igualdade Racial;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Gestor de Políticas de Promoção da Igualdade Racial, o servidor **FABÍO DOS SANTOS MUNIZ**, inscrito no CPF nº XXX.373.702-XX, para atendimento do Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial - SINAPIR e Lei Federal nº 12.288, de 2010 - Estatuto da Igualdade Racial.

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Gabinete da Prefeitura Municipal de Gurupá, aos 1º de dezembro de 2025.

MARIA IRACILDA DE ALMEIDA ALHO
Prefeita Municipal de Gurupá

CERTIFICO que em cumprimento ao disposto no art. 37 "caput" da CF/88 e art. 117, da Lei Orgânica Municipal, este Decreto foi publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Gurupá e no Diário Oficial do Município.

ERISON DOS SANTOS RAMOS
Chefe de Gabinete da Prefeita
Dec. Nº 191/2024

Publicado por:
Fabio Almeida Torres
Código Identificador:6F372BF3

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI
EXTRATO DE CONTRATO

Origem: **INEXIGIBILIDADE Nº 030/2025-PMI-INEX**.
Objeto: Convênio 955106/2023 que versa a Contratação de Empresa para Serviços de Campanha e Seminário de Justiça Climática para Mulheres Ribeirinhas, para Atender a Demanda da Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri.
CONTRATO Nº 030.1/2025-PMI-INEX, Contratada: **SG CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA**, CNPJ Nº 17.903.074/0001-30, valor global de **R$ 350.000,00**. Vigência: **16 (dezesseis) meses**, contados a partir da data de sua assinatura**.** Data de assinatura: **05/12/2025** Contratante: Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri.

ROBERTO PINA OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Igarapé-Miri

Publicado por:
Miltoncilis Pantoja Pinheiro
Código Identificador:A8467D19

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE

Município/Órgão: Inhangapi - Prefeitura Municipal de Inhangapi.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA, PLANEJAMENTO E

COMPRAS PÚBLICAS JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI/PA.
Referência à base legal: Art. 74, inciso III da Lei Federal n.º 14.133/2021

JOSÉ ALVES FEITOSA OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Manoel Victor da Silva Cardoso
Código Identificador:AC955C28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 010/2025.
Município/Órgão: Inhangapi - Prefeitura Municipal de Inhangapi.
Objeto: CONTRATAÇÃO DA APARELHAGEM RUBI A NAVE DO SOM, VISANDO SUA APRESENTAÇÃO DURANTE A PROGRAMAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DE INHANGAPI - EDIÇÃO 2025, A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE INHANGAPI/PA.
Referência à base legal: Art. 74, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021

JOSÉ ALVES FEITOSA OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Victor da Silva Cardoso
Código Identificador:FF8AEAAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Nº da Licitação: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 009/2025
Município/Órgão: Inhangapi - Prefeitura Municipal de Inhangapi.
Nº Contrato: 251128001/2025
Contratado (CNPJ): ML ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA E PRIVADA (CNPJ/MF nº 19.074.338/0001-16)
Assinatura: 28/11/2025 Vigência: 28/11/2025 A 28/11/2026 Valor: R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA, PLANEJAMENTO E COMPRAS PÚBLICAS JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI/PA.

Publicado por:
Manoel Victor da Silva Cardoso
Código Identificador:913C0D57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO.
Nº da Licitação: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 010/2025
Município/Órgão: Inhangapi - Prefeitura Municipal de Inhangapi.
Nº Contrato: 251128001/2025
Contratado (CNPJ): ECA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA (CNPJ/MF nº 03.618.910/0001-20)
Assinatura: 28/11/2025 Vigência: 28/11/2025 A 28/02/2026 Valor: R$ 102.350,00 (cento e dois mil, trezentos e cinquenta reais).
Objeto: CONTRATAÇÃO DA APARELHAGEM RUBI A NAVE DO SOM, VISANDO SUA
APRESENTAÇÃO DURANTE A PROGRAMAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DE INHANGAPI - EDIÇÃO 2025, A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE INHANGAPI/PA.

Publicado por:
Manoel Victor da Silva Cardoso
Código Identificador:C88AB79B

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO - 9/2025-050-PE-SRP
O município de IPIXUNA DO PARÁ, torna público a todos os interessados ao processo licitatório que tem como objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (DIESEL S10, DIESEL, S500 E GASOLINA), PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS VEÍCULOS AUTOMOTIVOS RELACIONADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPIXUNA DO PARÁ/PA, PARA O EXERCICIO DE 2026.** A abertura será no dia 22/12/2025 às 08:00 horas em https://compras.m2atecnologia.com.br; e informações no e-mail: licitacao@ipixunadopara.pa.gov.br.

ARTEMES SILVA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Caroline Diniz da Silva
Código Identificador:18501B68

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB/PMI – Nº 0468/2025

NICODEMOS ALVES DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais Constitucionais,

R E S O L V E:

CONCEDER SUPRIMENTO DE FUNDOS, o servidor AMADEU DOS SANTOS FERREIRA, DIRETOR ESCOLAR da E.M.E.F. Integração
Nacional, inscrito no CPF/MF sob nº 603.XXX.XXX.34 lotado na Secretaria Municipal de Educação, no valor de R$ 8.550,00 (OITO MIL, QUINHENTOS E CINQÜENTA REAIS), para atender as despesas com material de consumo e outros serviços e encargos, ocorrendo às despesas a conta 0910 – Fundo de Manutenção e Despesas da Educação Básica / FUNDEB - 12 361 0401 2.062 – Manutenção e Remuneração do Pessoal de Apoio Administrativo da Educação – FUNDEB ADM– **Conta para depósito: Agência: 759 Conta C/ 23.748-5 (BRADESCO).**

O saldo porventura existente será recolhido a
Tesouraria.

Fica cientificado ao servidor de que nenhuma despesa feita com este adiantamento poderá adquirir bens permanentes.

O Beneficiário do Suprimento de Fundos, ora autorizado, manterá contato direto com o Departamento de Contabilidade, para a fiel aplicação da verba recebida, ou durante o período de 30 (trinta) dias a contar da data da entrega do dinheiro ao responsável.

Dê-se Ciência, Publique Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 17 de novembro de 2025.

NICODEMOS ALVES DE AGUIAR
Prefeito Municipal

DIEGO JOSE MOTA FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:9D1BA421

SECRETARIA MUNICIPAL DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTOS
EDITAL Nº 065/2025 - SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE ITAITUBA

EDITAL Nº 065/2025

REF: PROCESSO Nº **010001223674/2025**

MARCOS VICENTE DE ROCHA YANES, Secretário Municipal de Arrecadação e Tributos da Prefeitura Municipal de Itaituba-PA, usando de suas atribuições legais, tendo em vista os dispositivos a Lei em vigor.

FAZ SABER, aos que do presente **EDITAL**, virem ou dele tiverem conhecimento que **SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE ITAITUBA**, está **COMPRANDO** desta municipalidade, um terreno urbano pertencente ao Patrimônio Municipal, localizado na **Rodovia Transamazônica, s/nº, Bairro da Paz, nesta cidade de Itaituba, Estado do Pará, Distrito 01, Setor 03, Quadra 224, Lote 1348, Unidade 001, Cadastro Imobiliário nº 49504, medindo 30,00 metros de frente, lado direito 100,00 metros, lado esquerdo 100,00 metros e fundos 30,00 metros, perfazendo uma área total de 3.000,00 metros quadrados**, limitando-se pela frente com a Rodovia Transamazônica; Lado direito: com o lote nº 1648; pelo lado esquerdo: com o lote nº 1291 e pelos fundos: com o lote nº 1648.

Convida aos confinantes ou quem se julgar prejudicado com a referida **VENDA**, a apresentar suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de sua publicação, findo o qual, não será aceito protestos ou reclamações. E para que não se alegue ignorância, vai este fixado ao Átrio da Prefeitura Municipal de Itaituba. **(SEMAT), bem como** publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Pará.

Prefeitura Municipal de Itaituba, Estado do Pará, em 05 de dezembro de 2025.

MARCOS VICENTE DE ROCHA YANES
Secretário Municipal de Arrecadação e Tributos
Dec. Municipal nº 012/2025

Publicado por:
Francildo Nerisson Ferreira Nunes
Código Identificador:A82D65B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA GAB/SEMED Nº 25/2025 - NORMATIZA O PROCESSO DE AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL COLETIVA NO MUNICÍPIO DE ITAITUBA-PARÁ, NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

NORMATIZA O PROCESSO DE AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL COLETIVA NO MUNICÍPIO DE ITAITUBA-PARÁ, NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

RESOLVE:

O Secretário Municipal de Educação do Município de Itaituba, Amilton Teixeira Pinho, no uso de suas atribuições legais e constitucionais delegadas através do Decreto Municipal nº 005/2025, e, Considerando o seguinte:
A Lei Municipal nº 3.124/2017 que estabelece normas e critérios de eleição para o cargo de Diretor de Escola Municipal.
O Regimento Escolar das Escolas Públicas Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental do Município de Itaituba, em seus artigos 131 a 136.
A necessidade de efetuar o acompanhamento sistemático e contínuo do processo educacional realizado no município de Itaituba nas escolas pertencentes à Rede Pública Municipal de Ensino.
A necessidade de acompanhar o desempenho da Gestão Escolar, dos professores, dos alunos e demais funcionários nas Unidades de Ensino da Rede Municipal.
Considerando a necessidade de acompanhar os indicadores do desempenho escolar, o cumprimento e a reformulação do planejamento curricular,

Art. 1º- Instituir o Processo de Avaliação Institucional Coletiva no Município de Itaituba- Pará, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino, sob a coordenação e orientação da Secretaria Municipal de Educação–SEMED, quanto aos procedimentos a serem executados pelas escolas para a sua realização.
Art. 2º- Realizar o Processo de Avaliação Institucional Coletiva das Unidades de Ensino anualmente ou em períodos intervalares, através de procedimentos internos e externos, objetivando a observação, análise, orientação e intervenção (quando não for alcançado o conceito NÃO ATENDE) nas dimensões pedagógicas, administrativas e financeiras da escola. **Art. 3º-** Submeter os Gestores das Unidades de Ensino, com mandato no período de **1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2027**, e seu respectivo Plano de Gestão Escolar, a procedimento avaliativo que será coordenado pelo Conselho Escolar/Associação de Pais e Mestres nas Unidades de Ensino e pela Comissão do Processo de Avaliação Institucional Coletiva no Município de Itaituba-Pará, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino.
Parágrafo único: Todas as Unidades de Ensino deverão realizar o Processo de Avaliação Institucional Coletiva**.**
Art. 4º- O Processo de Avaliação Institucional Coletiva, referente ao ano letivo de 2025, ocorrerá no período de **08 a 19 de dezembro de 2025.**

Art. 5º- O Processo de Avaliação Institucional Coletiva será constituído por quatro etapas:
1ª Etapa: Autoavaliação, realizada por Gestores e Vice-Gestores das Unidades de Ensino, eleitos e nomeados, através de link disponibilizado pela SEMED.
2ª Etapa: Avaliação realizada pelos servidores das Unidades de Ensino, através de link disponibilizado pela SEMED.
3ª Etapa: Avaliação realizada pelos Membros do Conselho Escolar/Associação de Pais e Mestres, através de link disponibilizado pela SEMED.
4ª Etapa: Avaliação realizada pela Comissão do Processo de Avaliação Institucional Coletiva da Secretaria Municipal de Educação, via link.
Parágrafo único: As avaliações realizadas pela escola (composta pelos grupos: Gestão Escolar, Conselho de Classe e Servidores) corresponde a 60% e a avaliação realizada pelas coordenações da SEMED, corresponde a 40%.
§ 1º - As **1ª, 2ª e 3ª Etapas** da Avaliação, referente ao ano letivo de 2025, deverão ser realizadas entre os dias **08 de dezembro a 19 de dezembro de 2025 .**
§ 2º - A **4ª Etapa** da Avaliação deverá ser realizada **até o final da segunda quinzena de Dezembro de 2025.**
Art. 6º- Compete ao Conselho Escolar/Associação de Pais e Mestres da Unidade de Ensino:
Coordenar as 1ª, 2ª e 3ª Etapas do Processo de Avaliação Institucional Coletiva nas Unidades de Ensino.
Convocar a Assembleia da Comunidade Escolar com 5 (cinco) dias de antecedência da data prevista para sua realização.
Art. 7º- Compete à Gestão da Unidade de Ensino:
Subsidiar os insumos e equipamentos necessários para a realização da Assembleia da Comunidade Escolar.
Apresentar, na Assembleia da Comunidade Escolar, as atividades realizadas, destacando as propostas do Projeto de Gestão Escolar e as ações realizadas durante o ano letivo de 2025.
Responder ao questionário de Autoavaliação através de link disponibilizado pela SEMED.
Art. 8º- Durante a Assembleia da Comunidade Escolar, o Conselho Escolar/Associação de Pais e Mestres deverá garantir as seguintes etapas:

Apresentar os membros que participarão do Processo de Avaliação Institucional Coletiva.
Constituir a mesa de coordenação dos trabalhos, com apresentação dos integrantes do Conselho Escolar/Associação de Pais e Mestres, do (a) Coordenador (a), do (a) secretário (a), para fazer a ata e, caso necessário, de uma pessoa para fazer as inscrições das falas.
Apresentar a pauta e a metodologia de trabalho através do Coordenador do Conselho.
Assegurar a apresentação da equipe gestora da Unidade de Ensino.
Franquear a manifestação dos membros da Assembleia da Comunidade Escolar.
Franquear a palavra para as considerações finais da Equipe Gestora da Unidade de Ensino.
Considerações finais da Coordenação da Assembleia.

Leitura e assinatura da ata pelos presentes;
§ 1º - Caso o Gestor Escolar seja o coordenador (membro) do Conselho Escolar/Associação de Pais e Mestres, o suplente do coordenador deverá assumir o processo.
§ 2º - Todos os membros do Conselho Escolar/Associação de Pais e Mestres (titulares, suplentes e fiscais), deverão ser convocados para a Assembleia da Comunidade Escolar;
§ 3º - Os servidores da instituição de ensino que são membros do Conselho Escolar/Associação de Pais e Mestres (titulares, suplentes e fiscais), deverão realizar a Avaliação da Gestão Escolar apenas uma vez através do link.
Art. 9º - As atas e a lista de presença da Assembleia da Comunidade Escolar deverão ser enviadas por e-mail (diren.semed@gmail.com) **até o dia 23 de dezembro de 2025.**
Art. 10 - Os pareceres finais do Processo de Avaliação Institucional Coletiva na Unidade de Ensino serão encaminhados, através da Comissão de Avaliação Institucional da SEMED, para conhecimento e encaminhamentos do Secretário Municipal de Educação.
Art. 11 - Compete à Comissão de Avaliação Institucional Coletiva da Secretaria Municipal de Educação-SEMED/Diretoria de Ensino:
Coordenar o Processo de Avaliação da Gestão em toda Rede Municipal de Ensino;
Apresentar ao Conselho Escolar/Associação de Pais e Mestres das Unidades Educativas a metodologia de trabalho;
Realizar os esclarecimentos sobre o Processo de Avaliação Institucional Coletiva;
Acompanhar e imprimir os resultados das 1ª, 2ª e 3ª Etapas da Avaliação Institucional Coletiva;
Realizar a 4ª Etapa da Avaliação Institucional Coletiva;
Apresentar os resultados da média final ao Secretário de Educação, **até o final da primeira quinzena de Janeiro de 2026;**
Identificado o Conceito NÃO ATENDE, a Unidade Escolar passará por Projeto de Intervenção;
Gerar parecer final sobre o Processo de Avaliação Institucional Coletiva e encaminhá- lo ao(a) Secretário(a) Municipal de Educação;
Baixar normas complementares e resolver os casos omissos.
Art. 12 – As pontuações referentes às respostas assinaladas serão processadas pelo Sistema Digital e automaticamente convertidas nos conceitos NÃO ATENDE(NA): 0 a 59 pontos; ATENDE PARCIALMENTE (AP): 60 a 79 pontos e ATENDE (A): 80 a 100 pontos.
Art. 13 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, AOS CINCO DIAS DE JANEIRO DE 2025.

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador: A22E3177

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO ESPECIAL DO PRECATÓRIO DO FUNDEF DO MUNICÍPIO DEJACAREACANGA. EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO ABONO PRECATÓRIO FUNDEF/SEMECD N° 001/2025, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

A COMISSÃO ESPECIAL CRIADA NA FORMA DO ARTIGO 1º, DO DECRETO Nº 066/2025 – PMJ/GP, CONVOCA TODOS OS INTERESSADOS PARA O PROCEDIMENTO DE HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO DOS BENEFICIÁRIOS DOS VALORES DO PRECATÓRIO DO FUNDEF, NA FORMA DESTE EDITAL
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 558/2025, de 26 de setembro de 2025, que dispõe sobre a utilização dos recursos extraordinários decorrentes do Passivo FUNDEF oriundos do Precatório expedido nos autos do Processo n° 0000725-51.2006.4.01.3900, em trâmite perante a 5ª Vara Federal da seção judiciária do Pará, para definição dos percentuais e dos critérios para rateio e aplicação dos recursos, conforme destinação originária prevista no art. 60, § 7º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, combinado com a lei do antigo FUNDEF, nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996;
CONSIDERANDO o Decreto nº 074, de 17 de novembro de 2025, que dispôs sobre a Regulamentação da Lei Municipal Nº 558/2025;
CONSIDERANDO o Decreto nº 066/2025 – PMJ/GP c/c Decreto nº 067/2025 – PMJ/GP, que dispôs sobre a criação da comissão especial para aplicação dos recursos oriundos do precatório do FUNDEF.
RESOLVE:
I - DO OBJETO
Art. 1º - O objeto deste Edital é a habilitação e credenciamento nominal dos beneficiários dos recursos oriundos do Precatório do antigo FUNDEF na forma dos critérios estabelecidos no Decreto nº 074, de 17 de novembro de 2025, que regulamentou a Lei Municipal Nº 558/2025 e aos critérios estabelecidos nesse edital.
II - DA HABILITAÇÃO
Art. 2º - Ficam convocados por este Edital todos os interessados (beneficiários) que trabalharam efetivamente no exercício do magistério no ensino fundamental, no período de 26 de janeiro de 2001 até 31 de dezembro de 2006, na rede municipal de ensino, para que, no prazo compreendido entre os dias de 05 de dezembro de 2025, a partir das 10hs (manhã) ao 15 de dezembro de 2025, de segunda-feira à sábado, das 08h00min, até 14h00min, habilitem-se como beneficiários do precatório do antigo FUNDEF.
Parágrafo Único. O prazo estabelecido no caput poderá ser prorrogado a critério da comissão.
Art. 3º - Os interessados em participar do processo de habilitação devem entregar documentação pertinente no prédio da Secretaria Municipal de Educação, localizado na Av. Brigadeiro Haroldo Coimbra Veloso, nº 34, no horário compreendido entre 8h às 14h, dentro do prazo estabelecido no art. 2º deste Edital.
Art. 4º - O pedido de habilitação será feito mediante requerimento fundamentado (Anexo I deste Edital), assinado pela parte diretamente interessada, isto é, pelo próprio beneficiário, ou por seu procurador, mediante procuração, com poderes específicos e com firma reconhecida em cartório, onde conste:
I – A qualificação completa do beneficiário, o cargo que exercia à época (de 26 de janeiro de 2001 até 31 de dezembro de 2006), períodos trabalhados mês a mês, com a respectiva carga horária;
II – Endereço eletrônico (e-mail) e contato telefônico (preferencialmente com WhatsApp);
III – Dados bancários de titularidade do beneficiário, não sendo aceito conta bancária de terceiro, mesmo que seja do procurador do beneficiário.
Parágrafo Único. No caso dos herdeiros, deve-se ser fornecido os dados bancários de todos os herdeiros, ou conta bancária de um dos herdeiros, mediante Declaração de Anuência dos demais.
III - DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA
Art. 5º - Os requerimentos de habilitação a que aludem os artigos anteriores, serão instruídos, com:
I - Documentos de identificação (RG e CPF) e comprovante de endereço do requerente beneficiário, ou na sua ausência, declaração de residência;
II - Documentos comprobatórios do exercício do magistério no ensino fundamental, na rede municipal de ensino, no período de 26 de janeiro

de 2001 até 31 de dezembro de 2006, os quais poderão ser decretos ou portarias de nomeações, contratos administrativos, declarações, certidões, contracheques, holerites, extratos bancários, memorandos de lotação, folha de frequência, entre outros.

Art. 6º – Serão recebidos os requerimentos que não apresentem todos os dados detalhados ou que não estejam acompanhados de documentação comprobatória conclusiva, nos termos do artigo anterior, desde que, contenham informações mínimas, como qualificação completa, o ano ou anos trabalhados e unidades de ensino onde o serviço foi prestado, que possibilitem à Comissão, por meio de diligência, buscar nos arquivos da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto (SEMECD) ou demais setores, visando confirmar ou não as informações apresentadas pelos requerentes.

Parágrafo Único. Os requerimentos que não trouxerem informações mínimas constantes no art. 6º, e que não forem instruídos com documentos que demonstrem ao menos indícios de que o requerente desempenhou atividades de Magistério no ensino fundamental no período de 26 de janeiro de 2001 até 31 de dezembro de 2006, será indeferido pela Comissão e caso seja constatada má-fé do requerente, o mesmo poderá ser responsabilizado na forma da Lei.

IV - DOS HERDEIROS

Art. 7º - Nos casos em que os beneficiários forem falecidos, o requerimento de habilitação será assinado por seus herdeiros, obedecendo a ordem de sucessão prevista no art. 1.829 e seguintes, do Código Civil Brasileiro, juntando-se, além dos documentos e informações exigidos nos artigos anteriores, também os seguintes:

I – Certidão de óbito do beneficiário falecido;

II – Declaração de únicos herdeiros, assinada pelos herdeiros requerentes;

III – Documentos de identificação (RG e CPF), certidão de nascimento e comprovante de endereço dos herdeiros;

IV – Apresentação de decisão judicial ou escritura pública definitiva de inventário extrajudicial que legitime o levantamento na forma da lei civil e processual civil.

Parágrafo Único - Estando devidamente instruído, o pedido de habilitação dos herdeiros será processado pela Comissão Especial, mas o levantamento dos valores a que terá direito o falecido, só será levantado pelos herdeiros, mediante Alvará Judicial (decisão judicial) ou escritura pública definitiva de inventário extrajudicial, na forma do art. 9º, da Lei Municipal nº 558/2025.

V - DO RESULTADO

Art. 8º - A Comissão Especial, a partir do encerramento do prazo para habilitação, terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o exaurimento do prazo de habilitação, para se manifestar sobre todos os requerimentos apresentados, o qual poderá ser prorrogado pelo chefe do Poder Executivo a pedido da Comissão Especial, devidamente justificado.

§1º - A Comissão Especial analisará os requerimentos, avaliando as informações contidas nos documentos apresentados, e se necessário, baixará os autos em diligência, solicitando da Secretaria de Educação Cultura e Desporto (SEMEDC), para que, faça busca nos arquivos públicos do Município, e forneça as informações e/ou documentos, visando confirmar ou não as informações apresentadas pelos requerentes.

§2º - Se entender necessário, a Comissão, poderá notificar o requerente, solicitando complementações de informações ou de documentos necessários para a análise do requerimento, o qual deverá responder no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

§ 3º - A notificação formal do requerente se fará por meio de endereços eletrônicos: e-mail ou aplicativo de mensagem (WhatsApp), apresentados no requerimento de habilitação, e no caso de alteração de dados, o interessado deve informar imediatamente à Comissão Especial para fins de atualizações cadastrais.

§ 4º - A Comissão Especial publicará o resultado da análise dos Requerimentos de habilitação dos beneficiários no site oficial da Prefeitura Municipal de Jacareacanga.

VI - DOS RECURSOS

Art. 9º - No caso de discordância com o resultado manifestado pela Comissão Especial, os interessados/requerentes poderão interpor recurso à autoridade superior (Prefeito Municipal) no prazo de 72 horas contados da publicação do resultado.

§1º - Recebido o recurso a autoridade superior terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para analisar e responder o recurso.

§2º - Da decisão do recurso administrativo não caberá mais recurso.

§3º - Após serem respondidos os recursos, a Comissão Especial terá o prazo de 10 (dez) dias para fazer a consolidação final da lista nominal com todos os beneficiários, informando o cargo exercido, o período laborado em ano e meses, especificando a quantidade total de carga horária de cada beneficiário, a qual remeterá para homologação do chefe do Poder Executivo.

VII - DA ORIGEM DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Art. 10 - A Programação Orçamentária que se refere este Edital, será pago aos servidores Profissionais do Magistério do Ensino fundamental integrantes do antigo FUNDEF (2001-2006), de acordo com os repasses efetivamente realizados pela União à conta do Município, tudo conforme previsto na Lei Municipal nº 558/2025, de 26 de setembro de 2025, e Decreto nº 074, de 17 de novembro de 2025.

Parágrafo único - Os valores devidos aos profissionais do Magistério serão pagos por meio de depósitos ou transferências em conta bancária vinculada aos beneficiários, ou por meio de depósito judicial, sob a forma de abono, com caráter indenizatório, sendo vedada a sua incorporação na remuneração ou na aposentadoria.

Art. 11 - Os beneficiários do rateio dos recursos dos 60% (sessenta por cento) do precatório do FUNDEF, são aqueles previstos no art. 1º da Lei Municipal nº 558/2025, e no art. 2º do Decreto nº 074/2025.

VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12 – Os interessados deverão conhecer o Edital, além de se certificarem que preenchem os requisitos exigidos, e analisarem a viabilidade de participação no processo de habilitação.

Art. 13 – É obrigação única e exclusiva dos interessados, o acompanhamento dos comunicados e boletins de esclarecimentos emitidos pela Comissão Especial, os quais serão disponibilizados em todos os meios de comunicações, em especial no portal da transparência da Prefeitura Municipal de Jacareacanga. (https://jacareacanga.pa.gov.br/portal-da-transparencia)

Art. 14 – Não serão aceitas reclamações posteriores aos prazos estabelecidos neste edital.

Art. 15 – Os interessados poderão ser convocados a qualquer momento, a critério da Comissão Especial para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir.

Art. 16 – Os casos omissos deste edital serão resolvidos pelo colegiado da Comissão Especial.

Jacareacanga/PA, 05 de dezembro de 2025.

LUZIANE NOGUEIRA PEREIRA
Presidente da Comissão Especial do Precatório do FUNDEF

Publicado por:
Marinethe Das Graças Viana Miranda
Código Identificador:55759B3E

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
EXTRATO DA ADESÃO A/2025-031201

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 00031201/25. **MODALIDADE:** CARONA nº A/2025-031201. **Órgão Gerenciador:** CONSANE - CONSÓRCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO. **Vigência da Ata:** janeiro/2025 a janeiro/2026. **Órgão Aderente:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JURUTI. **Objeto:** adesão à ata de registro de preços nº 001/2025, do consórcio regional de saneamento básico – CONSANE, objetivando a contratação de empresa especializada para o fornecimento e a instalação de sistemas de geração de energia fotovoltaica, compreendendo módulos solares, inversores, estruturas de fixação, materiais elétricos, proteções, interligações, comissionamento, testes operacionais, documentação técnica, assistência durante o período de garantia e treinamento básico da equipe de elétrica da prefeitura, visando atender às necessidades das unidades escolares da rede pública municipal de ensino de juruti/pa. **Valor(es) global(is)**: R$ 4.566.181,87 (quatro milhões, quinhentos e sessenta e seis mil, cento e oitenta e um reais e oitenta e sete centavos) em favor da empresa LCM CONSTRUCAO E COMERCIO S.A, CNPJ: 19.758.842/0001-35.

Juruti/PA, 05 de dezembro de 2025.

WILSON MARQUES NAVARRO JUNIOR
Secretário Municipal de Educação de Juruti/PA
Decreto nº 5.529/2025

Publicado por:
Romario Souza da Silva
Código Identificador:183420DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 20250389

ORIGEM: CARONA Nº A.2025-031201. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. **CONTRATADA(O):** LCM CONSTRUCAO E COMERCIO S.A. **OBJETO:** FUNDEB-Adesão à ata de registro de preços nº 001/2025, do consórcio regional de saneamento básico - CONSANE, objetivando a contratação de empresa especializada para o fornecimento e a instalação de sistemas de geração de energia fotovoltaica, compreendendo módulos solares, inversores, estruturas de fixação, materiais elétricos, proteções, interligações, comissionamento, testes operacionais, documentação técnica, assistência durante o período de garantia e treinamento básico da equipe de elétrica da prefeitura, visando atender às necessidades das unidades escolares da rede pública municipal de ensino de juruti/pa. **VALOR TOTAL:** R$ 4.566.181,87 (quatro milhões, quinhentos e sessenta e seis mil, cento e oitenta e um reais e oitenta e sete centavos). **VIGÊNCIA:** 05 de Dezembro de 2025 a 05 de Dezembro de 2026. **DATA DA ASSINATURA:** 05 de Dezembro de 2025.

Publicado por:
Romario Souza da Silva
Código Identificador:CCD1D912

SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará no dia 04/12/2025. Edição 3894 - Código Identificador: 3BD86DF1
Onde se lê **"Abertura: 16/12/2025 às 10:00h"**
Leia-se **"Abertura: 19/12/2025 às 10:30h"**

Publicado por:
Gabrielle Stephanie Soares Esteves
Código Identificador:8AB7B8BE

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Objeto: Termo aditivo: 1º objetiva a alteração contratual no valor de R$90.670,40, nos termos do Art. 124, inciso I, Alínea "b" e o Art. 125 da lei Federal nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021. Passando o contrato a ter o valor total de R$535.643,30. Pelo presente termo, a vigência tem o inicio a partir da data de assinatura, 24/11/2025 e término em 31/12/2025. **Contrato nº: 20250142**. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 9/2025-00011. Cujo objeto é: Contratação de empresa para serviços de manutenção em veículos leves e pesados, objetivando atender as necessidades da Prefeitura, Secretarias e Fundos Municipais de Mãe do Rio/PA. Contratante: Prefeitura Municipal de Mãe do Rio, CNPJ sob o nº 05.363.023/0001-84. Contratada: VANCAR Serviços de Peças LTDA - ME, CNPJ nº22.594.653/0001-89.

EXTRATOS DE CONTRATOS

Origem: Pregão Eletrônico nº 9/2025-00001. Contrato **nº202500357**. Contratante: Fundo Manut. Desenv. Educ. Básica e VlrIz. Prof. Educ, CNPJ nº29.895.540/0001-62. Gestora: Maria da Conceição da Silva Santana. Contratado(a): **D M Comercio de Gás GLP LTDA**, CNPJ nº36.748.633/0001-20. Valor: R$15.720,00. Vigência dos contratos: 24/11/2025 a 31/12/2025. Data de assinatura: 24/11/2025.

Origem: Pregão Eletrônico nº 9/2025-00031. Contrato **nº202500358**. Contratante: Fundo Manut. Desenv. Educ. Básica e VlrIz. Prof. Educ, CNPJ nº29.895.540/0001-62. Gestora: Maria da Conceição da Silva Santana. Contratado(a): **Peg Pag LTDA**, CNPJ nº04.470.529/0001-20. Valor: R$113.854,83. Vigência dos contratos: 04/12/2025 a 31/12/2025. Data de assinatura: 04/12/2025.

Origem: Pregão Eletrônico nº 9/2025-00003. Contrato **nº202500359**. Contratante: Fundo Municipal de Educação, CNPJ nº29.895.598/0001-06. Gestora: Maria da Conceição da Silva Santana. Contratado(a): **J E M Ferreira Cavalcante LTDA**, CNPJ nº58.849.591/0001-56. Valor: R$1.344,00. Vigência do contrato: 04/12/2025 a 31/12/2025. Data de assinatura: 04/12/2025.

Publicado por:
Edson Nascimento Tavares
Código Identificador:F5882249

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA

PREFETURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA
AVISO DE DISPENSA

A Prefeitura Municipal de Magalhães Barata/PA, torna público que realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 7.2025/281103, tipo Menor Preço Por Item, recebimento das Propostas: 08/12/2025 à 11/12/2025 das às 8:00h as 14:00h, Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (HIGIENE, LIMPEZA) DO PROCESSO FRACASSADO, PREGÃO ELETRÔNICO SPR DE Nº 9.100703/2025 DE FORMA DIRETA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MAGALHÃES BARATA/PA. Retirada do edital: Portal da Transparência Municipal-https://magalhaesbarata.pa.gov.br/portal-da-transparencia;PNCP https://pncp.gov.br/app/editais; Mural Tcm-Pa. licitacaopmmb@gmail.com;

Publicado por:
Daniel Castor Aires
Código Identificador:92846C7F

PREFETURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 20250247. ORIGEM: CONCORRÊNCIA Nº 3/2025-151004. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA, CNPJ-MF, Nº 05.171.947/0001-89, CONTRATADA(O): MANOEL OLIVEIRA BEZERRA EIRELI, CNPJ 83.776.401/0001-65,. BJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE 25 UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICIPIO DE MAGALHÃES BARATA/PA, EM ATENDIMENTO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 974482/2024/MCIDADES/CAIXA, POR MEIO DO PROGRAMA MCMV FNHIS.VALOR TOTAL: R$ 3.388.883,69. VIGÊNCIA: 02 de dezembro de 2025 a 02 de maio de 2026. DATA DA ASSINATURA: 02 de Dezembro de 2025.

GERSON MIRANDA LOPES
Prefeito Municipal

Magalhães Barata Pará, 02 de dezembro de 2025

Publicado por:
Daniel Castor Aires
Código Identificador:CA699281

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
ERRATA – RESOLUÇÃO Nº 67/2025 – CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no
uso de suas atribuições legais, torna pública a presente ERRATA referente à
Resolução nº 67/2025, publicada anteriormente.

Onde se lê:
"03 de setembro de 2025"
Leia-se:
"03 de dezembro de 2025"

A presente errata visa corrigir erro material na data indicada no documento original,
permanecendo inalterados os demais termos da Resolução.

CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Data: 04/12/2025

Marabá, 04 de dezembro de 2025

JOAREZ OLIVEIRA NASCIMENTO
Presidente do CMDCA
Decreto Nº 421/2024

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:9359B62F

GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO Nº 625/2025-GP

Marabá/PA, 26 de novembro de 2025.

A Sua Excelência
Ilker Moraes Ferreira
Presidente da Câmara Municipal de Marabá

Senhor Presidente,

Com os cumprimentos de estilo e em atenção aos Autógrafo do
Projeto de Lei nº 54/2025, que "Institui o banco de materiais de construção,
no âmbito do município de Marabá, e dá outras providências", encaminho a
Vossa Excelência a Mensagem de Veto nº 23/2025, as quais submetemos a
apreciação desse Poder Legislativo.
Sem mais para o momento, renovo protestos de estima e
consideração, extensivos aos membros dessa Casa de Leis.

Atenciosamente,

ANTÔNIO CARLOS CUNHA SÁ
Prefeito Municipal de Marabá

MUNICÍPIO
DE MARABÁ

_____

2

Folha 31 – Paço Municipal – CEP 68508-970 – Marabá – Pará
MENSAGEM DE VETO Nº 23, 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Comunico a Vossas Excelências que, no uso das prerrogativas conferidas
pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município de Marabá, decidi vetar
integralmente, por inconstitucionalidade e contrariedade ao interesse público, o
Autógrafo do Projeto de Lei nº 54/2025, que "Institui o banco de materiais de
construção, no âmbito do município de Marabá, e dá outras providências".
I – DAS RAZÕES DO VETO E DA REALIDADE FÁTICA
O Projeto de Lei encaminhado a este Poder Executivo pretende instituir o
"Banco de Materiais de Construção". A proposta visa criar um sistema de
armazenamento e redistribuição de sobras de matérias-primas, resíduos sólidos
reutilizáveis e materiais adquiridos pelo próprio Município.
A finalidade declarada no texto é apoiar famílias em situação de
vulnerabilidade social, bem como entidades religiosas, assistenciais e esportivas,
mediante a doação desses insumos para construção ou reforma de imóveis.
Embora a intenção legislativa revista-se de inegável mérito social e
vislumbre o auxílio à população carente de Marabá, a propositura, da forma como
foi redigida, invade a esfera de competência exclusiva do Poder Executivo.
A implementação de um "Banco de Materiais" demanda estrutura física
para armazenamento, logística de transporte, triagem de materiais e designação
de servidores para gerenciar o programa. Tais medidas configuram atos típicos de
gestão administrativa.
Ao impor ao Poder Executivo a criação de um órgão ou programa
governamental com atribuições específicas, o projeto incorre em vício de iniciativa.
A Constituição Federal reserva ao Chefe do Poder Executivo a iniciativa de leis
que disponham sobre a criação, estruturação e atribuições de órgãos da
administração pública.
O texto aprovado menciona expressamente, em seu artigo 1º, parágrafo
único, inciso III, a utilização de "materiais adquiridos pelo próprio Município". Tal
disposição interfere diretamente na gestão do patrimônio público e na execução
orçamentária, matérias cuja administração cabe privativamente ao Prefeito
Municipal.
Ademais, a Constituição Federal consagra o Princípio da Separação dos
Poderes. A atuação do Poder Legislativo, neste caso concreto, acaba por imiscuir-

MUNICÍPIO
DE MARABÁ

___
3

Folha 31 – Paço Municipal – CEP 68508-970 – Marabá – Pará

se em funções tipicamente administrativas. Cabe ao Administrador Público avaliar
a conveniência, a oportunidade e a disponibilidade orçamentária e financeira para
a implementação de políticas públicas dessa natureza.
A gestão de resíduos sólidos e a destinação de bens municipais exigem

planejamento técnico alinhado às diretrizes das secretarias competentes, como a
Secretaria de Viação e Obras Públicas (SEVOP) e a Secretaria de Assistência
Social (SEASPAC). A criação do programa por via legislativa, sem a prévia análise
de impacto financeiro e operacional pelo Executivo, comprometeria o planejamento
municipal.
Portanto, o projeto viola a reserva de administração, pois retira do Gestor
Municipal a prerrogativa de planejar e executar programas conforme as prioridades
da governança local e a capacidade fiscal do Erário.
II – CONCLUSÃO
Diante do exposto, vê-se que o Autógrafo do Projeto de Lei nº 54/2025
padece de vício de inconstitucionalidade formal, por usurpação de competência
privativa do Chefe do Poder Executivo, bem como viola o princípio da
independência e harmonia entre os Poderes.
Por tais motivos, vejo-me compelido a opor veto total à proposição, devolvendo a matéria ao reexame dessa Egrégia Casa Legislativa.

Marabá/PA, 26 de novembro de 2025.

ANTÔNIO CARLOS CUNHA SÁ
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:AB32CB1C

GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO Nº 645/2025-GP

Marabá/PA, 04 de dezembro de 2025.

A Sua Excelência
Ilker Moraes Ferreira
Presidente da Câmara Municipal de Marabá

Senhor Presidente,

Com os cumprimentos de estilo e em atenção aos Autógrafo do Projeto de Lei nº 59/2025, que “Garante atendimento especializado a pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) nos concursos públicos
realizados no âmbito do Município de Marabá - PA, e dá outras providências”,
encaminho a Vossa Excelência a Mensagem de Veto nº 25/2025, as quais
submetemos a apreciação desse Poder Legislativo.
Sem mais para o momento, renovo protestos de estima e consideração, extensivos aos membros dessa Casa de Leis.

Atenciosamente,

ANTÔNIO CARLOS CUNHA SÁ
Prefeito Municipal de Marabá

MUNICÍPIO
DE MARABÁ

_____

2

Folha 31 – Paço Municipal – CEP 68508-970 – Marabá – Pará
MENSAGEM DE VETO Nº 25, 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Marabá,

Comunico a Vossa Excelência que, no uso da atribuição que me confere o
artigo 66, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Marabá, decidi vetar
integralmente, por inconstitucionalidade e contrariedade ao interesse público, o
Autógrafo do Projeto de Lei nº 59/2025, que "Garante atendimento especializado a
pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) nos concursos públicos
realizados no âmbito do Município de Marabá - PA, e dá outras providências".
A proposta legislativa, embora imbuída de nobre intenção ao buscar a inclusão e o amparo aos candidatos com Transtorno do Espectro Autista (TEA),
padece de vícios insanáveis que impedem a sua conversão em lei, conforme
passo a expor.
DAS RAZÕES DO VETO
I – DA INCONSTITUCIONALIDADE FORMAL PELA USURPAÇÃO DE
COMPETÊNCIA E VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA SEPARAÇÃO DOS
PODERES
A iniciativa parlamentar incorre em inconstitucionalidade formal por vício de
iniciativa, uma vez que invade a esfera de competência privativa do Chefe do
Poder Executivo para dispor sobre a organização e o funcionamento da
administração pública, bem como sobre o regime jurídico dos servidores e o
provimento de cargos.
Ao estabelecer regras minuciosas sobre a realização de concursos públicos, determinando a obrigatoriedade de adaptações logísticas, pedagógicas e
a disponibilização de profissionais de apoio, o Poder Legislativo interfere
diretamente na gestão administrativa e na organização dos certames.
A Constituição Federal, em seu artigo 61, § 1º, inciso II, alíneas "a" e "c",
aplicável por simetria aos Municípios, reserva ao Chefe do Executivo a iniciativa de
leis que disponham sobre a criação de cargos, funções ou empregos públicos na
administração direta e autárquica ou aumento de sua remuneração, bem como
sobre o regime jurídico dos servidores públicos.
No âmbito local, a Lei Orgânica do Município de Marabá consagra o princípio da separação dos poderes em seu artigo 5º, estabelecendo que o
Legislativo e o Executivo são independentes e harmônicos entre si.
Ademais, o artigo 66, incisos II, VII e IX, da Lei Orgânica Municipal confere
ao Prefeito a competência privativa para exercer a direção superior da

MUNICÍPIO
DE MARABÁ

_____

3

Folha 31 – Paço Municipal – CEP 68508-970 – Marabá – Pará

Administração Municipal, dispor sobre sua organização e funcionamento, e prover
cargos públicos.
A imposição de obrigações detalhadas sobre como o Executivo deve conduzir seus processos seletivos, incluindo a adaptação de linguagem de provas
e a disponibilização de salas específicas e profissionais, constitui ingerência
indevida na reserva de administração.

Tal conduta viola o espaço de discricionariedade técnica e administrativa do
Poder Executivo, a quem cabe avaliar a conveniência, a oportunidade e a
viabilidade técnica e orçamentária para a implementação de tais medidas nos
certames públicos.
Portanto, ao ditar normas de gestão interna e procedimentos
administrativos para o Executivo, o projeto viola a regra da iniciativa privativa,
maculando o texto de inconstitucionalidade formal.
II – DA CONTRARIEDADE AO INTERESSE PÚBLICO
Além do vício constitucional apontado, a propositura apresenta dispositivos
que contrariam o interesse público, gerando insegurança jurídica e prejuízos à
própria administração e aos candidatos.
O artigo 3º, inciso II, do Autógrafo exige a apresentação de laudo médico
emitido nos últimos 12 (doze) meses. Tal exigência caminha na contramão da
legislação federal mais recente e da jurisprudência pátria, que reconhecem o
caráter permanente do Transtorno do Espectro Autista.
Exigir a renovação periódica de laudos para uma condição de saúde
permanente impõe um ônus burocrático e financeiro desnecessário ao candidato
com TEA, dificultando o seu acesso aos certames públicos em vez de facilitá-lo, o
que afronta a lógica protetiva que se busca alcançar.
No que tange ao artigo 2º, inciso V, que prevê a "adaptação da linguagem
das provas", a medida carece de critérios objetivos e técnicos claros. A ausência
de parâmetros precisos para tal adaptação pode comprometer a isonomia do
concurso, a lisura do certame e a avaliação objetiva dos conhecimentos exigidos
para o cargo, além de gerar subjetivismos que fatalmente resultariam em
judicialização.
Ainda mais grave é a previsão contida no artigo 5º, que estabelece que o
não cumprimento da lei poderá resultar na suspensão ou anulação do concurso
público.
Tal dispositivo cria um cenário de extrema insegurança jurídica e
administrativa. A anulação de um concurso público é medida drástica que afeta
milhares de candidatos e o próprio funcionamento da máquina pública.

MUNICÍPIO
DE MARABÁ

_____

4

Folha 31 – Paço Municipal – CEP 68508-970 – Marabá – Pará

Permitir a anulação ou suspensão de todo um certame com base em
eventuais falhas pontuais no atendimento especializado a um candidato específico
fere os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, além de causar
prejuízos ao erário e à continuidade do serviço público.
Por fim, a implementação das medidas propostas, como a contratação de
profissionais de apoio e a adaptação individualizada de materiais, implica inevitável
aumento de despesa pública sem a devida estimativa de impacto orçamentário-
financeiro e sem a indicação da fonte de custeio, o que contraria as normas de
responsabilidade fiscal.
CONCLUSÃO
Diante do exposto, vê-se que o Projeto de Lei nº 59/2025, não obstante a
relevância do tema que aborda, padece de vício de iniciativa ao invadir
competência privativa do Poder Executivo e contraria o interesse público ao impor
exigências onerosas aos candidatos e criar riscos de anulação de concursos
públicos.
Assim, em respeito ao princípio da legalidade, à separação dos poderes e
visando assegurar a segurança jurídica e a eficiência da Administração Pública,
comunico o meu VETO TOTAL à proposição.
Restituo a matéria para reexame dessa Egrégia Casa Legislativa, certo de
que o Parlamento compreenderá as razões jurídicas e administrativas que
fundamentam esta decisão.

Marabá/PA, 04 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO CARLOS CUNHA SÁ
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:12F0E7C1

GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO Nº 646/2025-GP

Marabá/PA, 04 de dezembro de 2025.

A Sua Excelência
Ilker Moraes Ferreira
Presidente da Câmara Municipal de Marabá

Senhor Presidente,

Com os cumprimentos de estilo e em atenção aos Autógrafo do
Projeto de Lei nº 88/2025, que “Dispõe sobre medidas de incentivo à inserção
de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) no mercado de trabalho
no âmbito do Município de Marabá-PA, e dá outras providências”, encaminho
a Vossa Excelência a Mensagem de Veto nº 26/2025, as quais submetemos
a apreciação desse Poder Legislativo.
Sem mais para o momento, renovo protestos de estima e
consideração, extensivos aos membros dessa Casa de Leis.

Atenciosamente,

ANTÔNIO CARLOS CUNHA SÁ
Prefeito Municipal de Marabá

MUNICÍPIO
DE MARABÁ

_____

2

Folha 31 – Paço Municipal – CEP 68508-970 – Marabá – Pará
MENSAGEM DE VETO Nº 26, 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Marabá,

Dirijo-me a Vossas Excelências para comunicar que, valendo-me da

prerrogativa outorgada pelos artigos 66, inciso V, e 128, ambos da Lei Orgânica do
Município de Marabá, conjugados com o artigo 66, § 1º, da Constituição Federal,
decido apor VETO TOTAL ao Autógrafo de Lei nº 88/2025 que deu origem à Lei nº
18.565, de 18 de novembro de 2025, que "Dispõe sobre medidas de incentivo à
inserção de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) no mercado de
trabalho no âmbito do Município de Marabá-PA, e dá outras providências", por
razões de inconstitucionalidade e contrariedade ao interesse público, conforme
detalhado na análise desta Procuradoria Geral.
Embora o propósito da proposição seja louvável e esteja em consonância
com a busca pela inclusão social e profissional das pessoas com Transtorno do
Espectro Autista, a implementação das medidas propostas pelo Poder Legislativo
incorre em graves vícios formais e materiais que comprometem integralmente o
texto legal, tornando a sanção inviável sob o ponto de vista da legalidade e da
responsabilidade fiscal.
I. DAS RAZÕES DO VETO POR INCONSTITUCIONALIDADE FORMAL
O texto aprovado pela Augusta Casa de Leis apresenta inadequações
formais flagrantes que violam o mandamento constitucional da Separação e
Independência dos Poderes, previsto no artigo 2º da Constituição Federal e
replicado no artigo 5º da Lei Orgânica Municipal de Marabá.
1. Vício de Iniciativa e Invasão da Reserva da Administração (Arts. 3º,
4º e 7º)
Os artigos 3º e 4º do Autógrafo impõem ao Poder Executivo a adoção
compulsória de uma série de programas e ações tipicamente administrativas, tais
como a criação de programas de capacitação e qualificação profissional (Art. 3º, I),
a implantação de um banco de talentos municipal (Art. 3º, IV), a garantia de apoio
psicológico, pedagógico e ocupacional (Art. 4º, I), e a promoção de campanhas
educativas (Art. 4º, II).
Ao determinar a adoção e a forma de execução dessas políticas públicas, o
Poder Legislativo usurpa a competência que a Lei Orgânica Municipal, em seu
artigo 66, inciso II, confere privativamente ao Chefe do executivo, qual seja, a de
"exercer a direção superior da Administração Municipal". A proposição desrespeita
o que a doutrina e a jurisprudência denominam de "reserva da administração", pois
o planejamento, a organização e a execução de serviços públicos, bem como a
estruturação interna da Administração e a alocação de recursos materiais e

MUNICÍPIO
DE MARABÁ

_____

3

Folha 31 – Paço Municipal – CEP 68508-970 – Marabá – Pará

humanos para a criação de novos programas governamentais, consistem em atos
privativos e inerentes à função de gestão do Poder Executivo.
Cria-se, assim, uma indevida ingerência na esfera administrativa,
transformando a fiscalização política, própria do Legislativo, em co-gestão, o que o
ordenamento jurídico veda expressamente. A determinação de "o que" e "como"
fazer por parte do Legislativo, em planos de governo e programas administrativos,
rompe a harmonia entre os Poderes.
Similarmente, o artigo 7º, ao estabelecer que o Poder Executivo "poderá
celebrar convênios e parcerias", incorre em outra modalidade de vício de iniciativa.
A celebração de convênios é um ato de gestão administrativa que já se encontra
na esfera de atribuições do Prefeito, conforme o artigo 66, inciso XI, da Lei
Orgânica Municipal. A lei meramente autorizativa, neste contexto, é desnecessária
e, pior, sugere uma subordinação do Executivo ao Legislativo para a prática de
atos de rotina e de sua competência natural, violando o princípio da independência
dos Poderes.
2. Vício de Iniciativa em Matéria de Regime Jurídico e Provimento de Cargos (Art. 5º)
O artigo 5º da Lei impõe ao Município a obrigação de reservar percentual
de vagas em "concursos públicos, programas de estágio e contratação temporária"
para pessoas com TEA.
O tema relacionado ao regime jurídico, provimento de cargos, criação e
extinção de funções públicas e regras de concurso e seleção de pessoal pertence
à esfera de iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo, por simetria ao artigo
61, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, e em harmonia com o artigo 9º, inciso
XI, da LOM, que reserva ao Município a competência de "organizar o quadro e
estabelecer o regime jurídico dos seus servidores".
Embora o mérito da inclusão social seja reconhecido, a forma pela qual o
dispositivo busca instituir essa política pública é constitucionalmente inadequada,
pois somente o Executivo pode deflagrar o processo legislativo que interfira
diretamente no quadro de pessoal e na disciplina de acesso a cargos públicos.
Ademais, a imposição de "reserva de vagas" em regime de contratação
temporária desvirtua a finalidade desse instituto constitucional, cuja rigidez é
fundamental, conforme o artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, para atender
a necessidades temporárias de excepcional interesse público, e não para a
execução de uma política de cotas de caráter permanente.
3. Invasão de Competência Legislativa Privativa da União (Art. 6º - Licitações)
O artigo 6º estabelece que as empresas que contratarem pessoas com TEA
"poderão ter acesso a incentivos fiscais e/ou prioridade em licitações públicas".

MUNICÍPIO
DE MARABÁ

_____

4

Folha 31 – Paço Municipal – CEP 68508-970 – Marabá – Pará

A fixação de critérios de "prioridade em licitações públicas" pelo Município é
matéria de competência privativa da União. O artigo 22, inciso XXVII, da
Constituição Federal, dita que compete à União legislar sobre normas gerais de
licitação e contratação, cabendo aos Municípios apenas suplementar as normas
que não contrariem a legislação federal.
Ao criar um critério de preferência ou prioridade para um grupo específico
de empresas, o Município invade a competência federal e viola o princípio da
isonomia e da competitividade do certame licitatório, princípios fundamentais da
Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos). Tal
invasão torna o dispositivo irremediavelmente inconstitucional.
II. DAS RAZÕES DO VETO POR INCONSTITUCIONALIDADE MATERIAL
E CONTRARIEDADE AO INTERESSE PÚBLICO
O projeto veicula medidas de impacto fiscal sem o devido planejamento
orçamentário e financeiro, em clara violação à Lei de Responsabilidade Fiscal e à
harmonia das finanças públicas.
1. Violação aos Preceitos da Responsabilidade Fiscal (Arts. 6º e 8º)
O artigo 6º, ao prever a concessão de "incentivos fiscais" para as empresas
contratantes de pessoas com TEA, configura uma renúncia de receita. De acordo
com o artigo 14 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de
Responsabilidade Fiscal - LRF), a concessão ou ampliação de incentivo ou
benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deve ser
acompanhada obrigatoriamente de estimativa do impacto orçamentário-financeiro
no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, além de
medidas de compensação, mediante aumento de receita ou redução de despesas.
A proposição não apresenta qualquer estudo de impacto ou indicação de
compensação, maculando a responsabilidade fiscal do Município.
Além da renúncia de receita, as diversas obrigações impostas ao Executivo
nos artigos 3º, 4º e 5º – criação de programas de capacitação, fornecimento de
suporte técnico e psicológico, e promoção de campanhas – implicam a criação de
novas despesas continuadas, ou seja, despesas que se renovam por mais de um
exercício.
O artigo 8º, que genericamente determina que as despesas "correrão por
conta de dotação orçamentária própria", é insuficiente e eufemístico. O artigo 167,
inciso I, da Constituição Federal, e, por simetria, o artigo 155, inciso V, da Lei
Orgânica Municipal, vedam a abertura de crédito suplementar ou especial sem o
prévio detalhamento da fonte de recursos. As novas despesas continuadas devem
atender aos requisitos da LRF, especialmente a demonstração da compatibilidade
com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como a
comprovação da origem dos recursos.

MUNICÍPIO
DE MARABÁ

___

5

Folha 31 – Paço Municipal – CEP 68508-970 – Marabá – Pará

A inobservância dessas normas fiscais e orçamentárias culmina em
inconstitucionalidade material severa, que é considerada contrária ao interesse
público por colocar em risco a saúde financeira do erário municipal e o
planejamento da Administração.
III. CONCLUSÃO
Os artigos 1º e 2º do Autógrafo são meramente declaratórios e introdutórios
(objetivo da lei e definição de pessoa com TEA), sendo o cerne normativo da
política pública contido nos artigos 3º, 4º, 5º, 6º, 7º e 8º. Visto que a maioria dos
dispositivos operacionais e de comando (Artigos 3º a 8º) está acometida por vícios
de inconstitucionalidade formal e material, sua exclusão isolada por meio de veto
parcial desfiguraria completamente a proposição, esvaziando seu significado e
aplicabilidade prática.
Portanto, por configurar vício insanável de iniciativa, invasão de
competência legislativa e irresponsabilidade fiscal, a manutenção desta proposição
em qualquer de suas partes essenciais seria contrária ao ordenamento jurídico
vigente.
Pelas razões de inconstitucionalidade formal e material, e de contrariedade
ao interesse público, sou levado a vetar integralmente o Autógrafo de Lei em tela.
Diante do exposto, e em respeito aos limites constitucionais da atuação do
Poder Executivo, comunico a Vossas Excelências o VETO TOTAL oposto ao
Autógrafo de Lei oriundo do Projeto de Lei nº 88/2025. O veto será submetido à
apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, nos termos do artigo 128 da Lei
Orgânica do Município de Marabá.

Marabá/PA, 04 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO CARLOS CUNHA SÁ
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:67AF0DB8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1274/2025-PMM

O Prefeito Municipal de Marabá/Pará,
usando de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal nº 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade do Servidor Carlos Augusto Montenegro Cremontti, CPF n°
xx.468.890-xx, ocupante do cargo de Diretor de Controle de Contensioso, Lotado na Procuradoria
Geral do Município, precisará se deslocar e permanecer na cidade de Belém/PA, no período de 16 à 22
de novembro de 2025, com o objetivo de participar do evento COP30, das Nações Unidas;
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 050505602.000020/2025-46,
RESOLVE:
Art. 1º Ficam concedidas 07 (sete) diárias ao servidor (a) Carlos Augusto Montenegro Cremontti.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

ANTÔNIO CARLOS CUNHA SÁ
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:97AF0A42

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1352/2025-PMM

O Prefeito Municipal de Marabá/Pará, usando de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal n° 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade do (a) Servidor (a) Luiz Flávio Souza Pamplona, CPF
n° xxx.679.963-xx, ocupante do cargo de Procurador-Geral, Lotado(a) na Procuradoria-Geral do
Município de Marabá, precisará se deslocar e permanecer na cidade de Brasília/DF, no período
de 08 de o dezembro a 09 de dezembro de 2025, com objetivo de participar da sessão de
julgamento, referente ao processo n°1013642-86.2022.4.01.00000.
RESOLVE:

Art. 1° Fica concedida 2 (duas) diárias ao servidor (a) Luiz Flávio Souza Pamplona.
Art. 2° Está Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogada as

disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

ANTÔNIO CARLOS CUNHA SÁ
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:6C4CA122

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5730/2025

PORTARIA Nº 5730/2025 – GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

RESOLVE:
Art. 1º Fica corrigido erro material cometido na Portaria Municipal nº 5121/2025- GP,
que exonera o Sr. LUCAS DE ALMEIDA OLIVEIRA, da função de da função de ASSESSOR
ESPECIAL.
Onde se lê

RESOLVE:
Artigo 1º- EXONERAR o Sr. LUCAS DE ALMEIDA OLIVEIRA, brasileiro, portador do
CPF nº 047.***.***-64, da função de ASSESSOR ESPECIAL, junto ao PROCON, a partir de
03.10.2025.
Leia-se:

RESOLVE:
Artigo 1º- EXONERAR o Sr. LUCAS DE ALMEIDA OLIVEIRA, brasileiro, portador do
CPF nº 047.***.***-64, da função de ASSESSOR ESPECIAL, junto ao PROCON, a partir de
01.11.2025.

Art. 2º Continuam inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 5121/2025-GP.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

ANTÔNIO CARLOS CUNHA SÁ
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:9AE95340

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5731/2025

PORTARIA Nº 5731/2025 – GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

RESOLVE:
Art. 1º Fica corrigido erro material cometido na Portaria Municipal nº 5122/2025- GP,
que exonera a Sra. NAGELA DO SOCORRO DA SILVA SANTOS, da função de
COORDENADORA III.
Onde se lê

RESOLVE:
Artigo 1º- EXONERAR a Sra. NAGELA DO SOCORRO DA SILVA SANTOS, brasileira,
portadora do CPF nº 565.***.***-15, da função de COORDENADORA III, junto ao PROCON, a
partir de 03.10.2025.
Leia-se:

RESOLVE:
Artigo 1º- EXONERAR a Sra. NAGELA DO SOCORRO DA SILVA SANTOS, brasileira,
portadora do CPF nº 565.***.***-15, da função de COORDENADORA III, junto ao PROCON, a
partir de 01.11.2025.

Art. 2º Continuam inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 5122/2025-GP.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

ANTÔNIO CARLOS CUNHA SÁ
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:0F7F82DD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5732/2025

PORTARIA Nº 5732/2025-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS

ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

RESOLVE:
Art. 1º Fica corrigido erro material cometido na Portaria Municipal nº 5138/2025-
GP, que nomeia a Sra. EVAETE SANTOS DE SOUZA, na função de Assessor Especial.

Onde se lê

RESOLVE:
Artigo 1º - NOMEAR a Sra. EVAETE SANTOS DE SOUZA, brasileira, portadora do CPF
nº 036.***.***-67, para exercer a função de ASSESSOR ESPECIAL, junto ao PROCON, a partir
de 06.10.2025.
Leia-se:

RESOLVE:
Artigo 1º - NOMEAR a Sra. EVAETE SANTOS DE SOUZA, brasileira, portadora do CPF
nº 036.***.***-67, para exercer a função de ASSESSOR ESPECIAL, junto ao PROCON, a partir
de 06.11.2025.

Art. 2º Continuam inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 5138/2025-GP.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

ANTÔNIO CARLOS CUNHA SÁ
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:A1F85E65

IPASEMAR - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARABÁ EXTRATO CONTRATO Nº 23/2025 – IPASEMAR

Pregão Eletrônico n° 90016/2025-CPL/DGLC/SEPLAN, Processo n° 050505172.000029/2024-83. Objeto: Contratação de empresa especializada na
prestação dos serviços de agenciamento de viagens, que compreende a reserva,
emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas em
âmbito nacional, intermunicipais e interestaduais, por meio de atendimento remoto
(e-mail e telefone) e através de agência para suprir as necessidades do Instituto de
Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Marabá - IPASEMAR.
Contratada: MARABA VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ n°
XX.XX2.1XX/XXX1-X3. Valor global: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). Data de
Assinatura do Contrato: 04/12/2025. Vigência: 04/12/2025 à 04/12/2026.

NILVANA MONTEIRO SAMPAIO XIMENES
Diretora Presidente do IPASEMAR.

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:57560F98

IPASEMAR - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARABÁ EXTRATO DE PORTARIA Nº 164/2025-IPASEMAR

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE
PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARABÁ -
IPASEMAR NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES
LEGAIS:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor do IPASEMAR, Sr. JONAS M. DE S., Técnico
Previdenciário, CPF nº XX4.3X2.XX4-X5, para participar do 13º CONGRESSO BRASILEIRO DE
CONSELHEIROS DE RPPS, promovido pela ABIPEM - Associação Brasileira de
Instituições de Previdência Estaduais e Municipais, na cidade de Recife/PE, no período
de 10 a 12 de dezembro de 2025.
Art. 2º - Atribuir ao servidor 03 (três) diárias de acordo com o artigo 55 da Lei
Nº 17.331/2008 – Regime Jurídico Único do Município de Marabá - RJU e Artigo 1º do
Decreto Municipal Nº 537, de 02 de setembro de 2025.
Publica-se, Registra-se e cumpra-se.
Marabá, 03 de dezembro de 2025.

NILVANA MONTEIRO SAMPAIO XIMENES
Diretora Presidente do IPASEMAR
Portaria nº 045/2025- GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:022E0483

IPASEMAR - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARABÁ EXTRATO DE PORTARIA Nº 166/2025-IPASEMAR

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE
PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARABÁ -
IPASEMAR NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES
LEGAIS:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Conselheira, MARIA DELZA M. A., servidora pública, CPF
nº XX7.7X9.XX2-X8, para participar do 13º CONGRESSO BRASILEIRO DE CONSELHEIROS DE
RPPS, promovido pela ABIPEM - Associação Brasileira de Instituições de Previdência
Estaduais e Municipais, na cidade de Recife/PE, no período de 10 a 12 de dezembro de
2025.
Art. 2º - Atribuir à servidora 03 (três) diárias de acordo com o artigo 55 da Lei
Nº 17.331/2008 – Regime Jurídico Único do Município de Marabá - RJU e Artigo 1º do
Decreto Municipal Nº 537, de 02 de setembro de 2025.
Publica-se, Registra-se e cumpra-se.
Marabá, 03 de dezembro de 2025.

NILVANA MONTEIRO SAMPAIO XIMENES
Diretora Presidente do IPASEMAR
Portaria nº 045/2025- GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:640682E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90034/2025-CPL/DGLC/PMM,
PROCESSO Nº 050505254.000049/2025-25/PMM, Tipo: Menor Preço Global. Modo de Disputa: ABERTO/FECHADO. Data do

certame: 22/01/2026. Horário: 09:00 (horário de Brasília-DF). Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO
DE UM NÚCLEO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, NO BAIRRO CIDADE
JARDIM, ZONA URBANA, MUNICIPIO DE MARABÁ MODELO CRECHE
PRÓ - INFÂNCIA TIPO 1. UASG: 927862. Íntegra do Edital no site: https://www.gov.br/compras/pt-br/, Informações: Sala da CPL/PMM, situada a Rodovia Transamazônica, Km 5,5, S/N, Bairro Nova Marabá,
CEP 68507-765, Prédio da Secretaria de Viação e Obras Públicas. Marabá, Pará, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min ou pelo e-mail: licitacao@maraba.pa.gov.br. Marabá 05/12/2025

CRISTIANO GOMES LOPES
Secretaria Municipal de Educação – SEMED
Portaria nº 009/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:485FC1CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
PORTARIA - CONGEM Nº 23, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025

Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Apuração que averigua eventual responsabilidade administrativa da empresa V G DE SOUSA FERREIRA LTDA, nos termos do Decreto Municipal nº 441, de 2 de maio de 2024.

O Controlador Geral do Município de Marabá, Sr. WILSON XAVIER GONÇALVES NETO, no uso das
atribuições conferidas pelo art. 13 c/c art. 16, parágrafo único, do Decreto nº 441, de 02 de maio de 2024, que
regulamenta no âmbito do Poder Executivo municipal a apuração de infrações e aplicação de sanções administrativas aos
licitantes e contratados, pelas condutas infracionais praticadas contra a Administração Pública municipal direta, autárquica
e fundacional, resolve:

Art. 1º - Prorrogar o prazo para conclusão dos trabalhos relativos ao Processo Administrativo de
Responsabilização nº 050505122.000016/2025-81-CPA/PMM, instaurado para apuração de eventual responsabilidade
administrativa da empresa V G DE SOUSA FERREIRA LTDA (CNPJ nº 23.912.114/0001-03), nos termos da Portaria
CONGEM nº 11, de 06 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará – FAMEP Nº
3767, de 09 de junho de 2025, considerando a peculiaridade do objeto investigado e as deliberações que se fazem
necessárias para conclusão dos trabalhos realizados pela Comissão Permanente de Apuração, os quais se mostram
indispensáveis para a apuração de suposta responsabilidade da Pessoa Jurídica.

Art. 2º - Estabelecer a dilação de tal prazo por 180 (cento e oitenta) dias, nos termos do art. 16,

parágrafo único, do Decreto Municipal nº 441, de 2 de maio de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de

07/12/2025.

Assinado Eletronicamente Por
WILSON XAVIER GONÇALVES NETO
Controlador Geral do Município de Marabá/PA
Portaria nº 18/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:6F24D041

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
PORTARIA Nº 1353/2025-PMM

O Prefeito do Município de Marabá/Pará, usando de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal nº 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade do Servidor Alex Rocha Oliveira, CPF n° xxx.367.632-
xx, ocupante do cargo de Operador de Máquinas pesadas, Lotado na secretaria
Municipal de Esporte e Lazer, precisará se deslocar e permanecer na cidade de
JACUNDÁ-PA, no período de 20 e 21 de dezembro de 2025, com o objetivo conduzir
atletas da equipe de Corrida SÓ MAIS UM KM, para participarem da Corrida de 5km alusiva
ao aniversário do município de Jacundá-PA.
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 050505131.000429/2025-56,
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida 02 (duas) diárias ao servidor Alex Rocha Oliveira.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogada as
disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

Documento Assinado Eletronicamente
NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração – Interino
Portaria nº 4738/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:BA63C1A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
PORTARIA Nº 1354/2025-PMM

O Prefeito do Município de Marabá/Pará, usando de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal nº 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade do Servidor Alex Rocha Oliveira, CPF n° xxx.367.632-
xx, ocupante do cargo de Operador de Máquinas pesadas, Lotado na secretaria
Municipal de Esporte e Lazer, precisará se deslocar e permanecer na cidade de
IMPERATRIZ-MA, no período de 12 a 14 de dezembro de 2025, com o objetivo
conduzir atletas da equipe Fox Airsoft Marabá para participarem do evento Interestadual
"Colméia - Imperatriz-MA".
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 050505131.000428/2025-10,
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida 03 (três) diárias ao servidor Alex Rocha Oliveira.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogada as
disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

Documento Assinado Eletronicamente
NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração – Interino
Portaria nº 4738/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:102B28D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025-SMS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº009/2025-SMS - FASE I – DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

9º Edital de convocação dos classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 da
Secretaria Municipal de Saúde de Marabá – PA.
O Secretário Municipal de Saúde de Marabá, no uso de suas atribuições legais, convoca os
candidatos relacionados no Anexo I deste Edital classificados no Processo Seletivo Simplificado
nº 001/2025 para o comparecimento no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da
publicação deste apresentar-se na sede da Secretaria, situada na Rodovia Transamazônica,
Agrópolis do INCRA – Amapá – Marabá – PA, no horário de 08h às 11h e 14h às 17h, munidos
dos seguintes documentos:
DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS NO ATO DA INSCRIÇÃO:
a) Documento que comprove a experiência profissional no cargo pretendido – Serão
aceitos:
- Declaração da Contratante Assinada ou Declaração do Órgão Público Assinada, emitida pelo
Departamento de Recursos Humanos ou pela Secretaria de Administração, devidamente
carimbada pelo responsável atual e reconhecida em cartório. A declaração deve conter:
- Nome do candidato;
- Número de RG e CPF;
- Data de início e término do vínculo (com dia, mês e ano);
- Cargo exercido;
- Número do CNPJ da contratante ou órgão público.
- Carteira de Trabalho (CTPS), onde deve constar a função exercida, além da data de início e
término do vínculo (apresentar cópia e a CTPS original).
- Para Profissionais Autônomos: Apresentar os seguintes documentos:
- Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica
(CNPJ);
- Quadro de Sócios e Administradores (QSA).

b) Documento que comprove o curso de aperfeiçoamento ou atualização na área pretendida
ao cargo de inscrição, com carga horária mínima de 60 (sessenta) horas – Serão aceitos: Cópia
de diploma e Certificado que conste a carga horária atribuída, autenticados em cartório.
c) Documento que comprove o estágio extra-curricular ou não obrigatório ou serviço
voluntário, com certificado apresentando carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas,
cuja data de realização não seja maior que cinco anos anteriores à data de publicação do Edital
- Serão aceitos:. Cópia de diploma ou certificado de conclusão, que conste a carga horária do
estágio extra-curricular realizada, autenticados em cartório;
d) Documento que comprove o curso de pós-graduação na área
(especialização/mestrado/doutorado), com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta)
horas - Serão aceitos: Cópia de diploma ou certificado de conclusão autenticados em cartório;
e) Documento que comprove o mestrado na área Pretendida – Serão aceitos: Cópia de
diploma ou certificado de conclusão de mestrado autenticados em cartório;
f) Documento que comprove o doutorado na área Pretendida. – Serão aceitos: Cópia de
diploma ou certificado de conclusão do doutorado autenticados em cartório;

DOCUMENTAÇÃO EM 02 (DUAS) VIAS – CÓPIAS LEGÍVEIS E EM TAMANHO REAL:
a) Cédula de RG o documento deve estar em perfeitas condições, de forma a permitir com
clareza a identificação do usuário – Cópia simples;
b) Número de C.P.F – Cópia simples;
c) Reservista militar (Homens) – Cópia simples;
d) Certidão de nascimento ou casamento – Cópia simples;
e) Certidão de nascimento dos filhos, CPF (independentemente da idade dos mesmos) e
caderneta de vacinação dos filhos menores de 07 (sete) anos - Cópias simples;
f) Diploma ou Certificado de conclusão do ensino médio (para cargos do nível médio), ensino
fundamental (para os cargos de nível fundamental); diploma de curso profissionalizante (de
acordo com cargo de inscrição), certificado de Instrumentação Cirúrgica (para o cargo de Téc.
Em Enfermagem e Instrumentador Cirúrgico) - Cópias autenticadas em cartório.
g) Diploma de conclusão do ensino superior para os cargos de nível superior geral, superior
médico e superior médico especialista, (Para o cargo de Enfermeiro do Trabalho, apresentar
cópia do diploma de pós-graduação em enfermagem do trabalho - Cópias autenticadas em
cartório);

h) Diploma ou certificado do Registro de Qualidade de Especialista - RQE (para os cargos de
nível superior médico especialista) – Cópia autenticada em cartório;
i) Número do Registro do Conselho da Classe Profissional – Cópia da carteira profissional
autenticada em cartório ou protocolo da declaração de entrada no registro de inscrição (com
prazo de entrega do definitivo);

j) Comprovante de endereço atual – Cópia simples;
k) Título Eleitoral – Cópia simples;
l) NIT/PIS ou PASEP – Cópia simples;
m) Certidão de antecedes criminais Polícia Civil do Estado do Pará disponível em: (Antecedente
Criminal - Polícia Civil do Pará (pc.pa.gov.br) e Polícia Federal disponível em: (ePol Sinic Público
(pf.gov.br) – cópia simples;
n) Duas fotos 3x4;
o) CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social - cópia simples e carteira original
p) CNH – Cópia simples; (Somente para o cargo de Motorista)
q) Certidão de quitação eleitoral disponível em Autoatendimento eleitoral — Tribunal Superior
Eleitoral - cópia simples;
r) Certidão de regularidade com o Conselho de Classe Profissional para os cargos que possuem -
cópia simples;
s) Conta bancária do Banco do Brasil (serão aceitos: extrato simples, cópia do cartão magnético
ou impressão do perfil do aplicativo do banco do brasil);
t) Declaração de acúmulo de cargo público e compatibilidade de horário disponível em:
(DECLARACAO-ACUMULO-DE-CARGO-PUBLICO.pdf (maraba.pa.gov.br) ;

u) Declaração de nada consta referente às alíneas “c” e “h” do Edital 001/2024, ou seja, não ter
sofrido penalidade administrativa na Prefeitura do Município de Marabá e não ter sido
demitido “a bem do serviço público” nas esferas Federal, Estadual ou Municipal da
Administração Direta ou Indireta (disponível no site da Prefeitura de Marabá);
v) Declaração de bens disponível em: (DECLARACAO-DE-BENS.pdf (maraba.pa.gov.br));
w) Comprovante de Situação Cadastral do CPF disponível em: (Comprovante de Situação
Cadastral no CPF (fazenda.gov.br));
x) Número de telefone e E-mail;
y) Certificado de informática ou declaração preenchida conforme modelo em anexo;

z) Currículo profissional;

Os documentos deverão ser apresentados em tamanho real, legível, sem rasuras ou
corretivos.
Após a entrega e análise da documentação dispostas na fase I desse processo o candidato apto
será submetido a fase II a qual deverá apresentar os exames médicos conforme previsto em
edital.

Informamos que os recursos relativos ao resultado publicado poderão ser interpostos no
prazo de até 24 horas após a sua divulgação. Os interessados deverão enviar os recursos
exclusivamente para o e-mail: pss.sms@maraba.pa.gov.br.
Ressaltamos que a documentação e os argumentos devem ser apresentados dentro do prazo
estabelecido, sendo que recursos fora do período estipulado não serão considerados.

ANEXO I

Cargo: FISIOTERAPEUTA - Local: UNIDADES DA ZONA URBANA
15º - JULIMAR PEREIRA DA SILVA - 8,00
16º - ANTONIO DE LIMA PAZ - 8,00
17º - KELY TAVARES DE OLIVEIRA - 8,00
18º - LIDIANE SOUZA DA SILVA - 8,00
Cargo: ASSISTENTE SOCIAL - Local: UNIDADES DA ZONA URBANA
12º - DAILANE SILVA SANTANA - 9,00
13º - WEDYLLA SAARA BRANDAO DA SILVA - 9,00
14º - LUIZ SILVA DE SOUZA - 9,00
15º - KEITE DOS SANTOS SILVA - 8,50
Cargo: TÉCNICO EM LABORATÓRIO - Local: UNIDADES DA ZONA URBANA
45º - JOZIMAR TENIS XAVIER - 0,00
46º - ELTON GOMES DE QUEIROZ - 0,00
47º - LUZIENE NUNES PEREIRA - 0,00
48º - ELIANE SOUSA DA SILVA - 0,00
49º - KEYLLA DA SILVA NUNES FONTINELE - 0,00
50º - MARIA THAYANE DE CARVALHO RIBEIRO - 0,00
51º - KAMILY VITORIA FONSECA DA COSTA - 0,00
52º - BIA DA CRUZ DE SOUZA - 0,00
Cargo: ALMOXARIFE - Local: UNIDADES DA ZONA URBANA
48º - ANDREIA CAMILA SILVA BRITO DA SILVA -7,00
49º - MARCOS VINICIUS BARBOSA DIAS - 7,00
50º - WELLINGTON CONCEICAO DA SILVA - 7,00
51º - DANIELLE MORAIS LIMA - 7,00
52º - LEILANE DIRLEY DE ARAUJO MENDES - 7,00
53º - IZAQUELEIA PEREIRA DOS SANTOS - 7,00
54º - VANDRESSA SILVA SIRQUEIRA - 7,00
55º - EYSHILLA YANNA SANTOS AGUIAR - 7,00
56º - ETHIENNE COSTA DOS SANTOS - 7,00
57º - RENATA GONCALVES DIAS - 7,00
58º - GABRYELLA YNARA PEREIRA DE ARAUJO - 7,00
59º - MAURÍCIO GUGLIOTTI BRAGLIA - 6,50
Pcd- 69º - ANA PAULA BRITO ALVES - 6,00
61º - JOHNANTAN VINICIUS SILVA ROCHA - 6,50
62º - MARIA DO SOCORRO FERREIRA LIMA OLIVEIRA - 6,00
63º - ROSILENE EVARISTO DIAS - 6,00
64º - ELOIZA MAYRA DE SOUZA CAVALCANTE - 6,00

65º - WALISON FILIPE CARVALHO DO NASCIMENTO - 6,00
Cargo: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - Local: ZONA RURAL - POLO I – PA 150 / SÃO FELIX
RURAL
6º - KELLE JAIANE APOLINÁRIO DA SILVA - 10,00
7º - DEIDIVAN CARREIRO DE SOUSA - 10,00
Cargo: MOTORISTA - Local: ZONA RURAL - POLO V - RIO PRETO II
8º - ANTONIO CARLOS DA SILVA CAMPOS - 3,00
9º - GILIARDY SANTOS VIEIRA - 2,00
10º - ALEX SANDRO MACHADO CONCEIÇÃO - 2,00
11º -LUCAS FALCAO ROCHA DE OLIVEIRA - 2,00
Cargo: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - Local: ZONA RURAL - POLO IV - RIO PRETO I
11º - LUCIRENE VIEIRA COELHO DE SOUZA - 5,00
12º - DAIANE SOUZA SILVA - 5,00
13º - JACKSON GONÇALVES DA SILVA - 5,00
14º - JOSIANE RIBEIRO DE SOUZA - 5,00
Cargo: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - Local: ZONA RURAL - POLO V - RIO PRETO II
5º - MARIA DOS ANJOS PEREIRA DA SILVA - 4,00
6º - VALERIA COELHO PEREIRA DA SILVA - 3,00
7º - ROSILDA FRANCISCA DA SILVA VALTO - 2,00
8º - ALINE CARVALHO NOVAIS - 2,00

LÍCIA CONCEIÇÃO SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria Nº 5686/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:E84499D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM,
torna público a retificação do Aviso de Abertura de Licitação do PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 900100/2025-CPL/DGLC/PMM, PROCESSO Nº 050707140.000325/2025-57/PMM, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, edição 3895, Código
Identificador: 0C73F5A5 – circulados em 05/12/25. Onde se lê: PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 900100/2025-CPL/DGLC/PMM, Leia-
se: PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 90100/2025-CPL/DGLC/PMM.
Permanecem inalteradas e válidas as demais informações publicadas anteriormente. Marabá (PA), 05/12/2025.

MANCIPOR OLIVEIRA LOPES -
Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá – SSAM -
Portaria N.º 010/2025 – GP/PMM

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:4727E19F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 8651/2025

PORTARIA Nº 8651/2025-GS/2025-PMM

O Secretário Municipal de
Administração do Município de
Marabá/Pará, usando de suas atribuições
legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal nº 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade do (a) Servidor (a) Abraão Carneiro da Cruz,
ocupante do cargo de Agente de Serviço de Conservação, Lotado(a) na Secretaria Municipal de
Agricultura, precisará se deslocar e permanecer no PA Frutão, Zona Rural de Marabá, no período de 10 a
20 de dezembro de 2025, com o objetivo de fazer mecanização naquela localidade;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 050505212.001198/2025-06,

RESOLVE:
CRUZ.
contrário.

Art. 1º Fica concedida 11 (onze) diárias ao servidor (a) ABRAÃO CARNEIRO DA
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO MARABÁ, EM 04

DE DEZEMBRO DE 2025.

Documento Assinado Eletronicamente
NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração-Interino

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:EDC54543

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 8652/2025

PORTARIA Nº 8652/2025-GS/2025-PMM

O Secretário Municipal de
Administração do Município de
Marabá/Pará, usando de suas atribuições
legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal nº 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade do (a) Servidor (a) Manoel Pereira da Silva, ocupante
do cargo de Agente de Conservação, Lotado(a) na Secretaria Municipal de Agricultura, precisará se
deslocar e permanecer no PA Frutão, Zona Rural de Marabá, cidade de Marabá/PA, no período 10 a 15 de
dezembro de 2025, com o objetivo de fazer mecanização naquela localidade;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 050505212.001198/2025-06,

RESOLVE:

contrário.

Art. 1º Fica concedida 06 (seis) diárias ao servidor (a) MANOEL PEREIRA DA SILVA.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO MARABÁ, EM 04

DE DEZEMBRO DE 2025.

Documento Assinado Eletronicamente
NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração-Interino

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:5160831A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 8653/2025

PORTARIA Nº 8653/2025-GS/2025-PMM

O Secretário Municipal de
Administração do Município de
Marabá/Pará, usando de suas atribuições
legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal nº 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade do (a) Servidor (a) Alceu Gonçalves Junior, ocupante
do cargo de Operador de Máquinas Pesadas, Lotado(a) na Secretaria Municipal de Agricultura, precisará
se deslocar e permanecer no PA Cedrinho, Zona Rural de Marabá, cidade de Marabá/PA no período de 10
a 21 de dezembro de 2025, com o objetivo de realizar transporte de operadores naquela localidade;
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 050505212.001199/2025-42,

RESOLVE:
JUNIOR.
contrário.

Art. 1º Fica concedida 12 (doze) diárias ao servidor (a) ALCEU GONÇALVES
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO MARABÁ, EM 04

DE DEZEMBRO DE 2025.

Documento Assinado Eletronicamente
NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração-Interino

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:53B4BBDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 8654/2025

PORTARIA Nº 8654/2025-GS/2025-PMM

O Secretário Municipal de
Administração do Município de
Marabá/Pará, usando de suas atribuições
legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal nº 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade do (a) Servidor (a) Izaias Soares de Melo, ocupante do
cargo de Agente de Conservação, Lotado(a) na Secretaria Municipal de Agricultura, precisará se deslocar

e permanecer no PA Cedrinho, Zona Rural de Marabá, cidade de Marabá-PA, no período de 10 a 23
dezembro de 2025, com o objetivo de fazer mecanização naquela localidade;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 050505212.001199/2025-42,

RESOLVE:
MELO.
contrário.

Art. 1º Fica concedida 14 (quatorze) diárias ao servidor (a) IZAIAS SOARES DE
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO MARABÁ, EM 04

DE DEZEMBRO DE 2025.

Documento Assinado Eletronicamente
NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração-Interino

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:F14960EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 8655/2025

PORTARIA Nº 8655/2025-GS/2025-PMM

O Secretário Municipal de
Administração do Município de
Marabá/Pará, usando de suas atribuições
legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal nº 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade do (a) Servidor (a) Antonio Damito Rodrigues,
ocupante do cargo de Agente de Serviço de Conservação, Lotado na Secretaria Municipal de Agricultura,
precisará se deslocar e permanecer no PA Nova esperança, Zona Rural de Marabá, estado do Pará, no
período de 10 a 14 de dezembro de 2025, com o objetivo de fazer mecanização agrícola naquela
localidade;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 050505212.001200/2025-39,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida 05 (cinco) diárias ao servidor (a) ANTONIO DAMITO

RODRIGUES.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em

contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO MARABÁ, EM 04

DE DEZEMBRO DE 2025.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração-Interino

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:17EE93FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 8656/2025

PORTARIA Nº 8656/2025-GS/2025-PMM

O Secretário Municipal de
Administração do Município de
Marabá/Pará, usando de suas atribuições
legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal nº 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade do (a) Servidor (a) Sedenilson Mendes Silva, ocupante
do cargo de Agente de Conservação, Lotado(a) na Secretaria Municipal de Agricultura, precisará se
deslocar e permanecer no PA Nova esperança, Zona Rural de Marabá, no período de 10 a 16 de
dezembro de 2025, com o objetivo de fazer mecanização agricola naquela localidade;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 050505212.001200/2025-39,

RESOLVE:

contrário.

Art. 1º Fica concedida 07 (sete) diárias ao servidor (a) SEDENILSON MENDES SILVA.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO MARABÁ, EM 04

DE DEZEMBRO DE 2025.

Documento Assinado Eletronicamente
NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração-Interino

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:E6D7C12C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 8657/2025

PORTARIA Nº 8657/2025-GS/2025-PMM

O Secretário Municipal de
Administração do Município de
Marabá/Pará, usando de suas atribuições
legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal nº 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade do (a) Servidor (a) Milton Francisco França, ocupante
do cargo de Técnico em Agropecuária, Lotado(a) na Secretaria de Municipal Agricultura, precisará se

deslocar e permanecer no PA Patuá, Zona Rural de Marabá, no período de 10 a 20 de dezembro de
2025, com o objetivo de fazer vistoria técnica naquela localidade;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 050505212.001202/2025-28,

RESOLVE:
FRANÇA.
contrário.

Art. 1º Fica concedida 11 (onze) diárias ao servidor (a) MILTON FRANCISCO
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO MARABÁ, EM 04

DE DEZEMBRO DE 2025.

Documento Assinado Eletronicamente
NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração-Interino

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:634E1292

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 8658/2025

PORTARIA Nº 8658/2025-GS/2025-PMM

O Secretário Municipal de
Administração do Município de
Marabá/Pará, usando de suas atribuições
legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal nº 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade do (a) Servidor (a) Ricardo Vinicius Castro de Sousa,
ocupante do cargo de Chefe de Divisão, Lotado(a) na Secretaria de Municipal Agricultura, precisará se
deslocar e permanecer no PA Patuá, Zona Rural de Marabá, no período de 10 a 14 de dezembro de
2025, com o objetivo de fazer vistoria técnica naquela localidade;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 050505212.001202/2025-28,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida 05 (cinco) diárias ao servidor (a) RICARDO VINICIUS

CASTRO DE SOUSA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em

contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO MARABÁ, EM 04

DE DEZEMBRO DE 2025.

Documento Assinado Eletronicamente
NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração-Interino

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:D13E28CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 8659/2025

PORTARIA Nº 8659/2025-GS/2025-PMM

O Secretário Municipal de
Administração do Município de
Marabá/Pará, usando de suas atribuições
legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal nº 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade do (a) Servidor (a) Iranildo da Silva Rodrigues, ocupante do cargo de Agente de Conservação, Lotado(a) na Secretaria Municipal de
Agricultura, precisará se deslocar e permanecer no PA Patuá, Zona Rural de Marabá, no período de 10 a
17 de dezembro de 2025, com o objetivo de fazer mecanização naquela localidade;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 050505212.001202/2025-28,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida 08 (oito) diárias ao servidor (a) IRANILDO DA SILVA

RODRIGUES.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em

contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO MARABÁ, EM 04

DE DEZEMBRO DE 2025.

Documento Assinado Eletronicamente
NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração-Interino

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:012A5E1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 8660/2025

PORTARIA Nº 8660/2025-GS/2025-PMM

O Secretário Municipal de
Adminis tração do Município de
Marabá/Pará, usando de suas atribuições
legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal nº 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade do (a) Servidor (a) Julio Cesar de Souza
Nascimento, ocupante do cargo de Agente de Conservação, Lotado(a) na Secretaria Municipal de
Agricultura, precisará se deslocar e permanecer no PA São Pedro, Zona Rural de Marabá, cidade de

Marabá-PA, no período de 10 a 22 de dezembro de 2025, com o objetivo de fazer mecanização naquela
localidade;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 050505212.001204/2025-17,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida 13 (treze) diárias ao servidor (a) JULIO CESAR DE SOUZA

NASCIMENTO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em

contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO MARABÁ, EM 04

DE DEZEMBRO DE 2025.

Documento Assinado Eletronicamente
NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração-Interino

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:CACCD4DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 8661/2025

PORTARIA Nº 8661/2025-GS/2025-PMM

O Secretário Municipal de
Adminis tração do Município de
Marabá/Pará, usando de suas atribuições
legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal nº 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade do (a) Servidor (a) Jorge Carneiro de Paiva, ocupante
do cargo de Agente de Conservação, Lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, precisará se deslocar
no PA São Pedro, Zona Rural de Marabá, cidade de Marabá-PA, no período de 10 a 22 de dezembro de
2025, com o objetivo de fazer vistoria técnica e montagem de kit de irrigação naquela localidade;
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 050505212.001204/2025-17,

RESOLVE:
PAIVA.
contrário.

Art. 1º Fica concedida 13 (treze) diárias ao servidor (a) JORGE CARNEIRO DE
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO MARABÁ, EM 04

DE DEZEMBRO DE 2025.

Documento Assinado Eletronicamente
NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração-Interino

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:AB23AD10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 8662/2025

PORTARIA Nº 8662/2025-GS/2025-PMM

O Secretário Municipal de
Administração do Município de
Marabá/Pará, usando de suas atribuições
legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal nº 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade do (a) Servidor (a) Chester Rubim Lima, ocupante do
cargo de Operador de Máquinas Pesadas, Lotado(a) na Secretaria Municipal de Agricultura, precisará se
deslocar e permanecer no PA Gabriel Pimenta, zona rural de Marabá, no período de 10 a 26 do mês de
dezembro de 2025, com o objetivo de realizar mecanização naquela localidade.

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 050505212.000922/2025-76,

RESOLVE:

contrário.

Art. 1º Fica concedida 17 (dezessete) diárias ao servidor (a) CHESTER RUBIM LIMA.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO MARABÁ, EM 04

DE DEZEMBRO DE 2025.

Documento Assinado Eletronicamente
NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração-Interino

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:3A53AA8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 8663/2025

PORTARIA Nº 8663/2025-GS/2025-PMM

O Secretário Municipal de
Administração do Município de
Marabá/Pará, usando de suas atribuições
legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal nº 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade do (a) Servidor (a) Moises Carneiro da Cruz, ocupante
do cargo de Agente de Serviço de Conservação, Lotado(a) na Secretaria Municipal de Agricultura,
precisará se deslocar e permanecer no PA Gabriel Pimenta, zona rural de Marabá, no período de 10 a 22

do mês de dezembro de 2025, com o objetivo de realizar mecanização naquela localidade.

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 050505212.001106/2025-80,

RESOLVE:
CRUZ.
contrário.

Art. 1º Fica concedida 13 (treze) diárias ao servidor (a) MOISES CARNEIRO DA
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO MARABÁ, EM 04

DE DEZEMBRO DE 2025.

Documento Assinado Eletronicamente
NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração-Interino

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:D8F5D892

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 8664/2025

PORTARIA Nº 8664/2025-GS/2025-PMM

O Secretário Municipal de
Administração do Município de
Marabá/Pará, usando de suas atribuições
legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal nº 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade do (a) Servidor (a) João Souza de Oliveira, ocupante
do cargo de Operador de Máquinas Pesadas, Lotado(a) na Secretaria Municipal de Agricultura, precisará
se deslocar e permanecer no PA Gabriel Pimenta, Zona Rural de Marabá, cidade de Marabá-PA no
período de 10 a 16 de dezembro de 2025, com o objetivo de fazer mecanização naquela localidade;
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 050505212.001013/2025-55,

RESOLVE:

contrário.

Art. 1º Fica concedida 07 (sete) diárias ao servidor (a) JOÃO SOUZA DE OLIVEIRA.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO MARABÁ, EM 04

DE DEZEMBRO DE 2025.

Documento Assinado Eletronicamente
NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração-Interino

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:C10FC944

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 8665/2025

PORTARIA Nº 8665/2025-GS/2025-PMM

O Secretário Municipal de Administração
do Município de Marabá/Pará, usando de
suas atribuições legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal nº 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade do (a) Servidor (a) Josiel Vieira dos Santos, ocupante
do cargo de Motorista, Lotado(a) na Secretaria Municipal de Agricultura, precisará se deslocar e
permanecer no PA Gabriel Pimenta, zona rural de Marabá, no período de 10 a 23 do mês de dezembro de
2025, com o objetivo de realizar transporte de operadores naquela localidade

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 050505212.001131/2025-63,

RESOLVE:
SANTOS.
contrário.

Art. 1º Fica concedida 14 (quatorze) diárias ao servidor (a) JOSIEL VIEIRA DOS
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO MARABÁ, EM 04

DE DEZEMBRO DE 2025.

Documento Assinado Eletronicamente
NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração-Interino

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:22A648CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 8666/2025

PORTARIA Nº 8666/2025-GS/2025-PMM

O Secretário Municipal de
Administração do Município de
Marabá/Pará, usando de suas atribuições
legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal nº 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade do (a) Servidor (a) Clebio de Sousa Marques Soares,
ocupante do cargo de Agente de Conservação, Lotado(a) na Secretaria Municipal de Agricultura, precisará
se deslocar e permanecer no PA Gabriel Pimenta, Zona Rural de Marabá, no período de 10 a 23 de
dezembro de 2025, com o objetivo de fazer mecanização naquela localidade;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 050505212.001132/2025-16,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida 14 (quatorze) diárias ao servidor (a) CLEBIO DE SOUSA

MARQUES SOARES.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em

contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO MARABÁ, EM 04

DE DEZEMBRO DE 2025.

Documento Assinado Eletronicamente
NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração-Interino

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:FF927F11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 8667/2025

PORTARIA Nº 8667/2025-PMM

O Secretário Municipal de
Administração do Município de
Marabá/Pará, usando de suas atribuições
legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal nº 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade do (a) Servidor (a) Jose Valdemir dos Santos, ocupante
do cargo de Agente de Serviço de Conservação, Lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, precisará
se deslocar e permanecer no PA Gabriel Pimenta, Zona rural de Marabá, estado do Pará, no período de 10
a 12 do mês de dezembro de 2025, com o objetivo de fazer mecanização naquela localidade.
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 050505212.001002/2025-75,

RESOLVE:
SANTOS.
contrário.

Art. 1º Fica concedida 03 (três) diárias ao servidor (a) JOSE VALDEMIR DOS
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO MARABÁ, EM 04

DE DEZEMBRO DE 2025.

Documento Assinado Eletronicamente
NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração-Interino

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:9805D59A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 8668/2025

PORTARIA Nº 8668/2025-PMM

O Secretário Municipal de
Administração do Município de
Marabá/Pará, usando de suas atribuições
legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal nº 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade do (a) Servidor (a) João Laercio Lia Andrade ,
ocupante do cargo de Soldador, Lotado(a) na Secretaria Municipal de agricultura, precisará se deslocar e
permanecer no PA Gabriel Pimenta, Zona rural de Marabá, estado do Pará, no período de 10 a 11 do mês
de dezembro de 2025, com o objetivo de fazer serviço de solda naquela localidade.

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 050505212.001130/2025-19,

RESOLVE:
ANDRADE.
contrário.

Art. 1º Fica concedida 02 (duas) diárias ao servidor (a) JOÃO LAERCIO LIA
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO MARABÁ, EM 04

DE DEZEMBRO DE 2025.

Documento Assinado Eletronicamente
NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração-Interino

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:8C2247D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 8669/2025

PORTARIA Nº 8669/2025-PMM

O Secretário Municipal de
Adminis tração do Município de
Marabá/Pará, usando de suas atribuições
legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal nº 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade do (a) Servidor (a) Lucas Evangelista de Jesus Silva,
ocupante do cargo de Agente de Conservação, Lotado(a) na Secretaria Municipal de Agricultura, precisará
se deslocar e permanecer no PA Gabriel Pimenta, Zona rural de Marabá, estado do Pará, no período de 10
a 17 do mês de dezembro de 2025, com o objetivo de fazer mecanização naquela localidade
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 050505212.001120/2025-83,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida 08 (oito) diárias ao servidor (a) LUCAS EVANGELISTA DE

JESUS SILVA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em

contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO MARABÁ, EM 04

DE DEZEMBRO DE 2025.

Documento Assinado Eletronicamente
NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração-Interino

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:9174B246

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 8670/2025

PORTARIA Nº 8670/2025-PMM

O Secretário Municipal de
Adminis tração do Município de
Marabá/Pará, usando de suas atribuições
legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal nº 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade do (a) Servidor (a) Wilson Oliveira Gonçalves da
Silva, ocupante do cargo de Agente de Conservação, Lotado(a) na Secretaria Municipal de Agricultura de
Marabá, precisará se deslocar e permanecer no PA Gabriel Pimenta, Zona Rural de Marabá, estado do
Pará, no período de 10 a 11 do mês de dezembro de 2025, com o objetivo de fazer mecanização naquela
localidade.

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 050505212.000917/2025-63,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida 02 (duas) diárias ao servidor (a) WILSON OLIVEIRA

GONÇALVES DA SILVA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em

contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO MARABÁ, EM 04

DE DEZEMBRO DE 2025.

Documento Assinado Eletronicamente
NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração-Interino

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:19CEE78A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 8671/2025

PORTARIA Nº 8671/2025-PMM

O Secretário Municipal de
Administração do Município de
Marabá/Pará, usando de suas atribuições
legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal nº 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade do (a) Servidor (a) João Vitor Pereira da Silva,
Matrícula 58327 , ocupante do cargo de Agente de Serviço de Conservação, Lotado na Secretaria
Municipal de Agricultura, precisará se deslocar e permanecer no PA Gabriel Pimenta, Zona Rural de
Marabá, estado do Pará, no período de 10 a 12 do mês de dezembro de 2025, com o objetivo de fazer
mecanização naquela localidade.

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 050505212.001002/2025-75,

RESOLVE:
SILVA.
contrário.

Art. 1º Fica concedida 03 (tres) diárias ao servidor (a) JOÃO VITOR PEREIRA DA
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO MARABÁ, EM 04

DE DEZEMBRO DE 2025.

Documento Assinado Eletronicamente
NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração-Interino

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:22446214

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 8672/2025

PORTARIA Nº 8672/2025-PMM

O Secretário Municipal de
Administração do Município de
Marabá/Pará, usando de suas atribuições
legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal nº 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade do (a) Servidor (a) Thiago Da Silva Carvalho,
ocupante do cargo de Agente de Conservação, Lotado(a) na Secretaria Municipal de Agricultura, precisará
se deslocar e permanecer no PA Gabriel Pimenta, Zona Rural de Marabá, estado do Pará, no período de 10
a 13 do mês de dezembro de 2025, com o objetivo de fazer mecanização naquela localidade.

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 050505212.001116/2025-15,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida 04 (quatro) diárias ao servidor (a) THIAGO DA SILVA

CARVALHO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em

contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO MARABÁ, EM 04

DE DEZEMBRO DE 2025.

Documento Assinado Eletronicamente
NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração-Interino

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:4226ABCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 8673/2025

PORTARIA Nº 8673/2025-GS/2025-PMM

O Secretário Municipal de
Administração do Município de
Marabá/Pará, usando de suas atribuições
legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal nº 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade do (a) Servidor (a) Joab Freires de Alcobaça, ocupante
do cargo de Agente de Conservação, Lotado(a) na Secretaria Municipal de Agricultura de Marabá,
precisará se deslocar e permanecer no PA Cinturão Verde, Zona Rural de Marabá, Cidade de Marabá/PA,
no período de 10 a 18 de dezembro de 2025, com o objetivo de fazer mecanização naquela localidade;
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 050505212.001128/2025-40,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida 09 (nove) diárias ao servidor (a) JOAB FREIRES DE

ALCOBAÇA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em

contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO MARABÁ, EM 04

DE DEZEMBRO DE 2025.

Documento Assinado Eletronicamente
NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração-Interino

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:64466B54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 8674/2025

PORTARIA Nº 8674/2025-GS/2025-PMM

O Secretário Municipal de
Administração do Município de
Marabá/Pará, usando de suas atribuições
legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal nº 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade do (a) Servidor (a) Roberson da Silva Sampaio,
ocupante do cargo de Agente de Conservação, Lotado(a) na Secretaria Municipal de Agricultura de
Marabá, precisará se deslocar e permanecer no PA Cinturão Verde, Zona Rural de Marabá, Cidade de
Marabá/PA, no período de 10 a 18 de dezembro de 2025, com o objetivo de fazer mecanização naquela
localidade;

RESOLVE:
SAMPAIO.
contrário.

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 050505212.001128/2025-40,

Art. 1º Fica concedida 09 (nove) diárias ao servidor (a) ROBERSON DA SILVA
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO MARABÁ, EM 04

DE DEZEMBRO DE 2025.

Documento Assinado Eletronicamente
NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração-Interino

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:4CA24C4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 8675/2025

PORTARIA Nº 8675/2025-GS/2025-PMM

O Secretário Municipal de
Administração do Município de
Marabá/Pará, usando de suas atribuições
legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal nº 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade do (a) Servidor (a) Elson da Silva Moura, ocupante do
cargo de Agente de Serviço de Conservação, Lotado(a) na Secretaria Municipal de Agricultura, precisará
se deslocar e permanecer no PA Cabo de Aço, Zona Rural de Marabá , no período de 10 a 23 de
dezembro de 2025, com o objetivo de realizar entrega de mudas daquela localidade;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 050505212.001214/2025-52,

RESOLVE:
MOURA.
contrário.

Art. 1º Fica concedida 14 (quatorze) diárias ao servidor (a) ELSON DA SILVA
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO MARABÁ, EM 04

DE DEZEMBRO DE 2025.

Documento Assinado Eletronicamente
NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração-Interino

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:178BD75F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 8676/2025

PORTARIA Nº 8676/2025-GS/2025-PMM

O Secretário Municipal de
Administração do Município de
Marabá/Pará, usando de suas atribuições
legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal nº 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade do (a) Servidor (a) Marcos de Jesus Miranda de
Oliveira, ocupante do cargo de Técnico Agrícola, Lotado(a) na Secretaria Municipal de Agricultura,
precisará se deslocar e permanecer no PA Cabo de Aço, Zona Rural de Marabá, estado do Pará, no período
de 10 a 22 de dezembro de 2025, com o objetivo de realizar assistência técnica e escoamento de produção
naquela localidade

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 050505212.001214/2025-52,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida 13 (treze) diárias ao servidor (a) MARCOS DE JESUS

MIRANDA DE OLIVEIRA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em

contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO MARABÁ, EM 04

DE DEZEMBRO DE 2025.

Documento Assinado Eletronicamente
NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração-Interino

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:55B40DBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 8677/2025

PORTARIA Nº 8677/2025-GS/2025-PMM

O Secretário Municipal de
Administração do Município de
Marabá/Pará, usando de suas atribuições
legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal nº 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade do (a) Servidor (a) Deibson de Oliveira
Varanda, ocupante do cargo de Engenheiro Agrônomo, Lotado(a) na Secretaria de Agricultura, precisará
se deslocar e permanecer no PA Cabo de Aço, Zona Rural de Marabá, no período de 10 a 18 de dezembro
de 2025, com o objetivo de fazer vistoria técnica naquela localidade;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 050505212.001214/2025-52,

RESOLVE:
VARANDA.
contrário.

Art. 1º Fica concedida 09 (nove) diárias ao servidor (a) DEIBSON DE OLIVEIRA
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO MARABÁ, EM 04

DE DEZEMBRO DE 2025.

Documento Assinado Eletronicamente
NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração-Interino

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:74E10835

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 8678/2025

PORTARIA Nº 8678/2025-GS/2025-PMM

O Secretário Municipal de
Administração Marabá/Pará, usando de
suas atribuições legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal nº 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade do (a) Servidor (a) Nalva Melo de Sousa, ocupante do
cargo de Agente de Conservação, Lotado(a) na Secretaria Municipal de Agricultura, precisará se deslocar
e permanecer no PA Cabo de Aço, Zona Rural de Marabá, no período de 10 a 17 de dezembro de 2025,
com o objetivo de fazer vistoria técnica naquela localidade;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 050505212.001214/2025-52,

RESOLVE:

contrário.

Art. 1º Fica concedida 08 (oito) diárias ao servidor (a) NALVA MELO DE SOUSA.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO MARABÁ, EM 04

DE DEZEMBRO DE 2025.

Documento Assinado Eletronicamente
NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração-Interino

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:59021457

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 8679/2025

PORTARIA Nº 8679/2025-GS/2025-PMM

O Secretário Municipal de
Administração Marabá/Pará, usando de
suas atribuições legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal nº 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade do (a) Servidor (a) Hiron Pereira Farias, ocupante do
cargo de Secretário Municipal de Agricultura, Lotado(a) na Secretaria Municipal de Agricultura, precisará
se deslocar e permanecer no PA Cabo de Aço , Zona Rural de Marabá, estado do Pará, no período de 10 a
18 de dezembro de 2025, com o objetivo de fazer visita técnica naquela localidade;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 050505212.001214/2025-52,

RESOLVE:

contrário.

Art. 1º Fica concedida 09 (nove) diárias ao servidor (a) HIRON PEREIRA FARIAS.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO MARABÁ, EM 04

DE DEZEMBRO DE 2025.

Documento Assinado Eletronicamente
NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração-Interino

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:5A810C3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 8680/2025

PORTARIA Nº 8680/2025-GS/2025-PMM

O Secretário Municipal de
Administração Marabá/Pará, usando de
suas atribuições legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal nº 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade do (a) Servidor (a) Lucas dos Santos Lira, ocupante do
cargo de Agente de Conservação, Lotado(a) na Secretaria de Municipal Agricultura, precisará se deslocar
e permanecer no PA Cabo de Aço, Zona Rural de Marabá, estado do Pará, no período de 10 a 27 de
dezembro de 2025, com o objetivo de fazer vistoria técnica naquela localidade;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 050505212.001214/2025-52,

RESOLVE:

contrário.

Art. 1º Fica concedida 18 (dezoito) diárias ao servidor (a) LUCAS DOS SANTOS LIRA.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO MARABÁ, EM 04

DE DEZEMBRO DE 2025.

Documento Assinado Eletronicamente
NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração-Interino

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:79C08AFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 8681/2025

PORTARIA Nº 8681/2025-GS/2025-PMM

O Secretário Municipal de
Administração Marabá/Pará, usando de
suas atribuições legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal nº 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade do (a) Servidor (a) Bruno Lisboa Da Silva, ocupante do
cargo de Agente de Conservação, Lotado(a) na Secretaria de Municipal Agricultura, precisará se deslocar
e permanecer no PA Cabo de Aço, Zona Rural de Marabá, estado do Pará, no período de 10 a 14 de
dezembro de 2025, com o objetivo de fazer mecanização naquela localidade;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 050505212.001214/2025-52,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida 05 (cinco) diárias ao servidor (a) BRUNO LISBOA DA SILVA
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO MARABÁ, EM 04

DE DEZEMBRO DE 2025.

Documento Assinado Eletronicamente
NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração-Interino

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:879FA096

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 8682/2025

PORTARIA Nº 8682/2025-GS/2025-PMM

O Secretário Municipal de
Administração do Município de
Marabá/Pará, usando de suas atribuições
legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal nº 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade do (a) Servidor (a) Thassio Rodrigues Lima, ocupante
do cargo de Agente de Conservação, Lotado(a) na Secretaria Municipal de Agricultura, precisará se
deslocar e permanecer no PA Lajedo I, Zona Rural de Marabá, estado do Pará, no período de 10 a 12 de
dezembro de 2025, com o objetivo de fazer visita técnica naquela localidade;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 050505212.001216/2025-41,

RESOLVE:

contrário.

Art. 1º Fica concedida 03 (três) diárias ao servidor (a) THASSIO RODRIGUES LIMA.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO MARABÁ, EM 04

DE DEZEMBRO DE 2025.

Documento Assinado Eletronicamente
NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração-Interino

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:0774A3B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 8683/2025

PORTARIA Nº 8683/2025-GS/2025-PMM

O Secretário Municipal de
Administração do Município de
Marabá/Pará, usando de suas atribuições
legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal nº 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade do (a) Servidor (a) Wandson Ribeiro de Souza,
ocupante do cargo de Agente de Conservação, Lotado(a) na Secretaria Municipal de Agricultura,
precisará se deslocar e permanecer no PA Lajedo I, Zona Rural de Marabá, estado do Pará, no período de
10 a 22 de dezembro de 2025, com o objetivo de fazer assistência técnica naquela localidade;
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 050505212.001216/2025-41,

RESOLVE:
SOUZA.
contrário.

Art. 1º Fica concedida 13 (treze) diárias ao servidor (a) WANDSON RIBEIRO DE
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO MARABÁ, EM 04

DE DEZEMBRO DE 2025.

Documento Assinado Eletronicamente
NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração-Interino

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:E0F9B782

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 8684/2025

PORTARIA Nº 8684/2025-GS/2025-PMM

O Secretário Municipal de
Adminis tração do Município de
Marabá/Pará, usando de suas atribuições
legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal nº 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade do (a) Servidor (a) Arlis Pereira, ocupante do cargo de
Analista Ambiental, Lotado(a) na Secretaria Municipal de Agricultura, precisará se deslocar e permanecer
no PA Pedro Laurindo, Zona Rural de Marabá, estado do Pará, no período de 10 a 23 de dezembro de
2025, com o objetivo de fazer vistoria técnica naquela localidade;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 050505212.001218/2025-31,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida 14 (quatorze) diárias ao servidor (a) ARLIS PEREIRA.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em

contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO MARABÁ, EM 04

DE DEZEMBRO DE 2025.

Documento Assinado Eletronicamente
NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração-Interino

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:44299B14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 8685/2025

PORTARIA Nº 8685/2025-GS/2025-PMM

O Secretário Municipal de
Adminis tração do Município de
Marabá/Pará, usando de suas atribuições
legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal nº 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade do (a) Servidor (a) Claudivan do Nascimento de
Souza, ocupante do cargo de Agente de Conservação, Lotado(a) na Secretaria Municipal de Agricultura,
precisará se deslocar e permanecer no PA Pedro Laurindo, Zona Rural de Marabá, no período de 10 a 22
de dezembro de 2025, com o objetivo de fazer captura de abelha e vistoria nos abatedouros daquela
localidade;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 050505212.001218/2025-31,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida 13 (treze) diárias ao servidor (a) CLAUDIVAN DO

NASCIMENTO DE SOUZA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em

contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO MARABÁ, EM 04

DE DEZEMBRO DE 2025.

Documento Assinado Eletronicamente
NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração-Interino

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:8593C7CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 8686/2025

PORTARIA Nº 8686/2025-GS/2025-PMM

O Secretário Municipal de
Administração do Município de
Marabá/Pará, usando de suas atribuições
legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal nº 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade do (a) Servidor (a) Adalex Alves Lira, ocupante do
cargo de Agente de Serviço de Conservação, Lotado(a) na Secretaria Municipal de Agricultura, precisará
se deslocar e permanecer no PA Serra Azul, Zona Rural de Marabá, no período de 10 a 16 de dezembro
de 2025, com o objetivo de fazer mecanização naquela localidade;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 050505212.001220/2025-18,

RESOLVE:

contrário.

Art. 1º Fica concedida 07 (sete) diárias ao servidor (a) ADALEX ALVES LIRA.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO MARABÁ, EM 04

DE DEZEMBRO DE 2025.

Documento Assinado Eletronicamente
NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração-Interino

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:4DB057F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 8687/2025

PORTARIA Nº 8687/2025-GS/2025-PMM

O Secretário Municipal de
Administração do Município de de
Marabá/Pará, usando de suas atribuições
legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal nº 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade do (a) Servidor (a) Luciano das Dores Soares,
ocupante do cargo de Chefe de Divisão, Lotado(a) na Secretaria Municipal de Agricultura, precisará se
deslocar e permanecer no PA Volta Grande, Zona Rural de Marabá, estado do Pará, no período de 10 a 17
de dezembro de 2025, com o objetivo de fazer mecanização naquela localidade;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 050505212.001201/2025-83,

RESOLVE:
SOARES.
contrário.

Art. 1º Fica concedida 08 (oito) diárias ao servidor (a) LUCIANO DAS DORES
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO MARABÁ, EM 04

DE DEZEMBRO DE 2025.

Documento Assinado Eletronicamente
NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração-Interino

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:DA07BA9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 8688/2025

PORTARIA Nº 8688/2025-GS/2025-PMM

O Secretário Municipal de
Administração do Município de
Marabá/Pará, usando de suas atribuições
legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal nº 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade do (a) Servidor (a) Antonio Melvem Alves Lira,
ocupante do cargo de Mecânico, Lotado(a) na Secretaria Municipal de Agricultura, precisará se deslocar e
permanecer no PA Volta Grande, Zona Rural de Marabá, no período de 10 a 18 de dezembro de 2025, com
o objetivo de fazer mecanização naquela localidade;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 050505212.001201/2025-83,

RESOLVE:
LIRA.
contrário.

Art. 1º Fica concedida 09 (nove) diárias ao servidor (a) ANTONIO MELVEM ALVES
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO MARABÁ, EM 04

DE DEZEMBRO DE 2025.

Documento Assinado Eletronicamente
NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração-Interino

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:305A6617

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 8689/2025

PORTARIA Nº 8689/2025-GS/2025-PMM

O Secretário Municipal de
Administração do Município de
Marabá/Pará, usando de suas atribuições
legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal nº 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade do (a) Servidor (a) Elizeu Ferreira de Souza, ocupante
do cargo de Auxiliar de manutenção, Lotado(a) na Secretaria Municipal de Agricultura, precisará se
deslocar e permanecer no PA Volta Grande, Zona Rural de Marabá, estado do Pará, no período de 10 a 18
de dezembro de 2025, com o objetivo de fazer mecanização naquela localidade;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 050505212.001201/2025-83,

RESOLVE:
SOUZA.
contrário.

Art. 1º Fica concedida 09 (nove) diárias ao servidor (a) ELIZEU FERREIRA DE
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO MARABÁ, EM 04

DE DEZEMBRO DE 2025.

Documento Assinado Eletronicamente
NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração-Interino

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:CD9D7D63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 8690/2025

PORTARIA Nº 8690/2025-GS/2025-PMM

O Secretário Municipal de
Administração do Município de
Marabá/Pará, usando de suas atribuições
legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal nº 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade do (a) Servidor (a) Jose de Ribamar Pereira de
Souza, ocupante do cargo de Agente de Serviço de Conservação, Lotado(a) na Secretaria Municipal de
Agricultura, precisará se deslocar e permanecer no PA Volta Grande, Zona Rural de Marabá, cidade de
Marabá-PA no período de 10 a 14 de dezembro de 2025, com o objetivo de fazer mecanização naquela
localidade;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 050505212.001201/2025-83,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida 05 (cinco) diárias ao servidor (a) JOSE DE RIBAMAR

PEREIRA DE SOUZA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em

contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO MARABÁ, EM 04

DE DEZEMBRO DE 2025.

Documento Assinado Eletronicamente
NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração-Interino

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:B4831BAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 8691/2025

PORTARIA Nº 8691/2025-GS/2025-PMM

O Secretário Municipal de
Administração do Município de
Marabá/Pará, usando de suas atribuições
legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal nº 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade do (a) Servidor (a) Suzana Soares Lima, ocupante do
cargo de Agente de Serviço de Conservação, Lotado(a) na Secretaria Municipal de Agricultura, precisará
se deslocar e permanecer no PA Volta Grande, Zona Rural de Marabá, cidade de Marabá-PA no período
de 10 a 27 de dezembro de 2025, com o objetivo de fazer vistoria no abatedouro naquela localidade;
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 050505212.001201/2025-83,

RESOLVE:

contrário.

Art. 1º Fica concedida 18 (dezoito) diárias ao servidor (a) SUZANA SOARES LIMA.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO MARABÁ, EM 04

DE DEZEMBRO DE 2025.

Documento Assinado Eletronicamente
NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração-Interino

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:636FAF73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 8692/2025

PORTARIA Nº 8692/2025-GS/2025-PMM

O Secretário Municipal de
Administração do Município de
Marabá/Pará, usando de suas atribuições
legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal nº 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade do (a) Servidor (a) Antonio Luis Pereira Lira Filho,
ocupante do cargo de Agente de Conservação, Lotado(a) na Secretaria Municipal de Agricultura, precisará
se deslocar e permanecer no PA Volta Grande, Zona Rural de Marabá, no período de 10 a 27 dezembro de
2025, com o objetivo de fazer mecanização naquela localidade;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 050505212.001201/2025-83,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida 18 (dezoito) diárias ao servidor (a) ANTONIO LUIS PEREIRA

LIRA FILHO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em

contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO MARABÁ, EM 05

DE DEZEMBRO DE 2025.

Documento Assinado Eletronicamente
NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração-Interino

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:9E83ED48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 8692/2025

PORTARIA Nº 8692/2025-GS/2025-PMM

O Secretário Municipal de
Administração do Município de
Marabá/Pará, usando de suas atribuições
legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal nº 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade do (a) Servidor (a) Antonio Luis Pereira Lira Filho,
ocupante do cargo de Agente de Conservação, Lotado(a) na Secretaria Municipal de Agricultura, precisará
se deslocar e permanecer no PA Volta Grande, Zona Rural de Marabá, no período de 10 a 27 dezembro de
2025, com o objetivo de fazer mecanização naquela localidade;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 050505212.001201/2025-83,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida 18 (dezoito) diárias ao servidor (a) ANTONIO LUIS PEREIRA

LIRA FILHO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em

contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO MARABÁ, EM 05

DE DEZEMBRO DE 2025.

Documento Assinado Eletronicamente
NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração-Interino

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:6DE13778

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 8693/2025

PORTARIA Nº 8693/2025-GS/2025-PMM

O Secretário Municipal de
Administração do Município de
Marabá/Pará, usando de suas atribuições
legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal nº 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade do (a) Servidor (a) Edimilson Gomes Ribeiro, ocupante
do cargo de Agente de Conservação, Lotado(a) na Secretaria Municipal de Agricultura, precisará se
deslocar e permanecer no PA Volta Grande, Zona Rural de Marabá, cidade de Marabá-PA no período
de 10 a 25 de dezembro de 2025, com o objetivo de fazer mecanização naquela localidade;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 050505212.001201/2025-83,

RESOLVE:
RIBEIRO.
contrário.

Art. 1º Fica concedida 16 (dezesseis) diárias ao servidor (a) EDIMILSON GOMES
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO MARABÁ, EM 04

DE DEZEMBRO DE 2025.

Documento Assinado Eletronicamente
NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração-Interino

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:8E04E107

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 8694/2025

PORTARIA Nº 8694/2025-GS/2025-PMM

O Secretário Municipal de
Administração do Município de
Marabá/Pará, usando de suas atribuições
legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal nº 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade do (a) Servidor (a) Osmar Soares de Carvalho, ocupante do cargo de Agente de Conservação, Lotado(a) na Secretaria Municipal de
Agricultura, precisará se deslocar e permanecer no PA Volta Grande, Zona Rural de Marabá, estado do
Pará, no período de 10 a 25 de dezembro de 2025, com o objetivo de fazer abertura de tanque naquelas
localidades;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 050505212.001201/2025-83,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida 16 (dezesseis) diárias ao servidor (a) OSMAR SOARES DE

CARVALHO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em

contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO MARABÁ, EM 04

DE DEZEMBRO DE 2025.

Documento Assinado Eletronicamente
NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração-Interino

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:862601B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 8695/2025

PORTARIA Nº 8695/2025-GS/2025-PMM

O Secretário Municipal de
Administração do Município de
Marabá/Pará, usando de suas atribuições
legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal nº 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade do (a) Servidor (a) Bianca Teixeira Araujo , Matrícula
59730, ocupante do cargo de Agente de conservação, Lotada na Secretaria Municipal de Agricultura,
precisará se deslocar e permanecer no PA Volta Grande, Zona Rural de Marabá, cidade de Marabá, estado
do Pará, no período de 10 a 24 de dezembro de 2025, com o objetivo de fazer vistoria técnica naquela
localidade.

RESOLVE:
ARAUJO.
contrário.

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 050505212.001201/2025-83,

Art. 1º Fica concedida 15 (quinze) diárias ao servidor (a) BIANCA TEIXEIRA
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO MARABÁ, EM 04

DE DEZEMBRO DE 2025.

Documento Assinado Eletronicamente
NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração-Interino

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:49719FA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 8696/2025

PORTARIA Nº 8696/2025-GS/2025-PMM

O Secretário Municipal de
Administração do Município de

Marabá/Pará, usando de suas atribuições
legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal nº 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade do (a) Servidor (a) Luiz Eduardo da Silva Costa de
França, ocupante do cargo de Chefe de Divisão, Lotado(a) na Secretaria Municipal de Agricultura,
precisará se deslocar e permanecer no PA Volta Grande, no período de 10 a 27 de dezembro de 2025, com
o objetivo de fazer vistoria naquela localidade;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 050505212.001201/2025-83,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida 18 (dezoito) diárias ao servidor (a) LUIZ EDUARDO DA SILVA

COSTA DE FRANÇA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em

contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO MARABÁ, EM 04

DE DEZEMBRO DE 2025.

Documento Assinado Eletronicamente
NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração-Interino

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:C1A11E43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 8697/2025

PORTARIA Nº 8697/2025-GS/2025-PMM

O Secretário Municipal de
Administração do Município de
Marabá/Pará, usando de suas atribuições
legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal nº 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade do (a) Servidor (a) Eide France Ramos Nogueira,
ocupante do cargo de Engenheira Agrônoma, Lotado(a) na Secretaria de Municipal Agricultura, precisará
se deslocar e permanecer no PA Volta do Tapirapé, Zona Rural de Marabá, no período de 10 a 17 de
dezembro de 2025, com o objetivo de fazer vistoria técnica naquela localidade;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 050505212.001203/2025-72,

RESOLVE:
NOGUEIRA.
contrário.

Art. 1º Fica concedida 08 (oito) diárias ao servidor (a) EIDE FRANCE RAMOS

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO MARABÁ, EM 04

DE DEZEMBRO DE 2025.

Documento Assinado Eletronicamente
NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração-Interino

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:D183C654

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 8698/2025

PORTARIA Nº 8698/2025-GS/2025-PMM

O Secretário Municipal de
Administração do Município de
Marabá/Pará, usando de suas
atribuições.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal nº 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade do (a) Servidor (a) Danilo Coelho Silva, ocupante do
cargo de Chefe de Divisão, Lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, precisará se deslocar e
permanecer no PA Talismã, Zona rural de Marabá, estado do Pará, no período de 10 a 19 de dezembro de
2025, com o objetivo de realizar vistoria técnica.

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 050505212.001205/2025-61,

RESOLVE:

contrário.

Art. 1º Fica concedida 10 (dez) diárias ao servidor (a) DANILO COELHO SILVA.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO MARABÁ, EM 04

DE DEZEMBRO DE 2025.

Documento Assinado Eletronicamente
NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração-Interino

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:3FCA587B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 8699/2025

PORTARIA Nº 8699/2025-GS/2025-PMM

O Secretário Municipal de
Administração do Município de
Marabá/Pará, usando de suas
atribuições.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal nº 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade do (a) Servidor (a) Sângela Cruz Moraes, ocupante do
cargo de Assistente Administrativo, Lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, precisará se deslocar e
permanecer no PA Talismã, Zona rural de Marabá, estado do Pará, no período de 10 a 14 de dezembro de
2025, com o objetivo de realizar vistoria técnica.

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 050505212.001205/2025-61,

RESOLVE:

contrário.

Art. 1º Fica concedida 05 (cinco) diárias ao servidor (a) SÂNGELA CRUZ MORAES.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO MARABÁ, EM 04

DE DEZEMBRO DE 2025.

Documento Assinado Eletronicamente
NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração-Interino

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:155F50B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 8700/2025

PORTARIA Nº 8700/2025-GS/2025-PMM

O Secretário Municipal de
Administração do Município de
Marabá/Pará, usando de suas atribuições
legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal nº 17.331/2008;
CCONSIDERANDO a necessidade do (a) Servidor (a) Bruno Roberto Lima
Santos, ocupante do cargo de Agente de Serviço de Conservação, Lotado(a) na Secretaria Municipal de
Agricultura, precisará se deslocar e permanecer no PA Lajedo II, Zona Rural de Marabá, estado do Pará,
no período de 10 a 24 de dezembro de 2025, com o objetivo de fazer escoamento de produção e visita
técnica;

RESOLVE:
SANTOS.
contrário.

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 050505212.001206/2025-14,

Art. 1º Fica concedida 15 (quinze) diárias ao servidor (a) BRUNO ROBERTO LIMA
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO MARABÁ, EM 04

DE DEZEMBRO DE 2025.

Documento Assinado Eletronicamente
NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração-Interino

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:7D499927

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 8701/2025

PORTARIA Nº 8701/2025-GS/2025-PMM

O Secretário Municipal de
Administração do Município de
Marabá/Pará, usando de suas atribuições
legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal nº 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade do (a) Servidor (a) Lidia Cassia Rodrigues da Silva
Brito, ocupante do cargo de Técnica de Laboratório, Lotado(a) na Secretaria Municipal de Agricultura,
precisará se deslocar e permanecer no PA Lajedo II, Zona Rural de Marabá, cidade de Marabá/PA no
período de 10 a 17 de dezembro de 2025, com o objetivo de fazer visita técnica naquela localidade;
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 050505212.001206/2025-14,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida 08 (oito) diárias ao servidor (a) LIDIA CASSIA RODRIGUES

DA SILVA BRITO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em

contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO MARABÁ, EM 04

DE DEZEMBRO DE 2025.

Documento Assinado Eletronicamente
NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração-Interino

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:BBFD9B56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 8702/2025

PORTARIA Nº 8702/2025-GS/2025-PMM

O Secretário Municipal de
Administração do Município de
Marabá/Pará, usando de suas atribuições
legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal nº 17.331/2008;

CONSIDERANDO a necessidade do (a) Servidor (a) Jailton Alexandre da Silva,
ocupante do cargo de Agente de Conservação, Lotado(a) na Secretaria Municipal de Agricultura, precisará
se deslocar e permanecer no PA Lajedo II, Zona Rural de Marabá, cidade de Marabá, estado do Pará, no
período de 10 a 23 de dezembro de 2025, com o objetivo de fazer entrega de mudas diversas para os
agricultores daquela localidade;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 050505212.001206/2025-14,

RESOLVE:
DA SILVA.
contrário.

Art. 1º Fica concedida 14 (quatorze) diárias ao servidor (a) JAILTON ALEXANDRE
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO MARABÁ, EM 04

DE DEZEMBRO DE 2025.

Documento Assinado Eletronicamente
NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração-Interino

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:DC724D52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 8703/2025

PORTARIA Nº 8703/2025-GS/2025-PMM

O Secretário Municipal de
Administração do Município de
Marabá/Pará, usando de suas atribuições
legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal nº 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade do (a) Servidor (a) Jose Francisco Pereiras dos
Reis, ocupante do cargo de Agente de Conservação, Lotado(a) na Secretaria Municipal de Agricultura,
precisará se deslocar e permanecer no PA Lajedo II, Zona Rural de Marabá, no período de 10 a 19 de
dezembro de 2025, com o objetivo de fazer entrega de mudas diversas para os agricultores daquela
localidade;

RESOLVE:
DOS REIS.
contrário.

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 050505212.001206/2025-14,

Art. 1º Fica concedida 10 (dez) diárias ao servidor (a) JOSE FRANCISCO PEREIRAS
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO MARABÁ, EM 04

DE DEZEMBRO DE 2025.

Documento Assinado Eletronicamente
NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração-Interino

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:707273C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 8704/2025

PORTARIA Nº 8704/2025-GS/2025-PMM

O Secretário Municipal de
Administração do Município de
Marabá/Pará, usando de suas atribuições
legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal nº 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade do (a) Servidor (a) Jose Antonio do Nascimento , ocupante do cargo de Agente de Conservação, Lotado(a) na Secretaria Municipal de
Agricultura, precisará se deslocar e permanecer no PA Lajedo II, Zona Rural de Marabá, no período de 10
a 19 de dezembro de 2025, com o objetivo de fazer entrega de mudas diversas para os agricultores daquela
localidade;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 050505212.001206/2025-14,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida 10 (dez) diárias ao servidor (a) JOSE ANTONIO DO

NASCIMENTO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em

contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO MARABÁ, EM 04

DE DEZEMBRO DE 2025.

Documento Assinado Eletronicamente
NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração-Interino

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:889B5610

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 8705/2025

PORTARIA Nº 8705/2025-GS/2025-PMM

O Secretário Municipal de
Administração do Município de
Marabá/Pará, usando de suas atribuições

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal nº 17.331/2008;

CONSIDERANDO a necessidade do (a) Servidor (a) Fabiana Solidade de Brito,
ocupante do cargo de Agente de Conservação Lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, precisará se
deslocar e permanecer no PA Piquia II, Zona Rural de Marabá, estado do Pará, no período de 10 a 21 de
dezembro de 2025, com o objetivo de realizar vistoria técnica naquela localidade;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 050505212.001208/2025-03,

RESOLVE:
BRITO.
contrário.

Art. 1º Fica concedida 12 (doze) diárias ao servidor (a) FABIANA SOLIDADE DE
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO MARABÁ, EM 04

DE DEZEMBRO DE 2025.

Documento Assinado Eletronicamente
NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração-Interino

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:003AE7C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 8706/2025

PORTARIA Nº 8706/2025-GS/2025-PMM

O Secretário Municipal de
Administração do Município de
Marabá/Pará, usando de suas atribuições
legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal nº 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade do (a) Servidor (a) Mayco Humberto Ribeiro
Rosa, ocupante do cargo de Chefe de Divisão, Lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, precisará se
deslocar e permanecer no PA Carajás Tamboril, Zona Rural de Marabá, estado do Pará, no período de 10 a
20 de dezembro de 2025, com o objetivo de fazer captura de abelhas;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 050505212.001209/2025-40,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida 11 (onze) diárias ao servidor (a) MAYCO HUMBERTO

RIBEIRO ROSA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em

contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO MARABÁ, EM 05

DE DEZEMBRO DE 2025.

Documento Assinado Eletronicamente
NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração-Interino

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:EA8A305F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 8707/2025

PORTARIA Nº 8707/2025-GS/2025-PMM

O Secretário Municipal de
Administração do Município de
Marabá/Pará, usando de suas atribuições
legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal nº 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade do (a) Servidor (a) Vivaldo Pereira da Silva, ocupante
do cargo de Chefe de Divisão, Lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, precisará se deslocar e
permanecer no PA Carajás Tamboril, Zona Rural de Marabá, estado do Pará, no período de 10 a 22 de
dezembro de 2025, com o objetivo de fazer captura de abelhas;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 050505212.001209/2025-40,

RESOLVE:
SILVA.
contrário.

Art. 1º Fica concedida 13 (treze) diárias ao servidor (a) VIVALDO PEREIRA DA
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO MARABÁ, EM 04

DE DEZEMBRO DE 2025.

Documento Assinado Eletronicamente
NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração-Interino

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:0ADA4CA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 8707/2025

PORTARIA Nº 8707/2025-GS/2025-PMM

O Secretário Municipal de
Administração do Município de
Marabá/Pará, usando de suas atribuições
legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal nº 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade do (a) Servidor (a) Oseas Gomes do Nascimento, ocupante do cargo de Agente de Conservação, Lotado(a) na Secretaria Municipal de

Agricultura, precisará se deslocar e permanecer no PA Carajas Tamboril, Zona Rural de Marabá, cidade de
Marabá, estado do Pará, no período de 10 a 18 de dezembro de 2025, com o objetivo de fazer montagem
de kits de irrigação naquela localidade;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 050505212.001209/2025-40,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida 09 (nove) diárias ao servidor (a) OSEAS GOMES DO

NASCIMENTO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em

contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO MARABÁ, EM 04

DE DEZEMBRO DE 2025.

Documento Assinado Eletronicamente
NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração-Interino

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:732AD4FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 8709/2025

PORTARIA Nº 8709/2025-GS/2025-PMM

O Secretário Municipal de
Administração do Município de
Marabá/Pará, usando de suas atribuições
legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal nº 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade do (a) Servidor (a) Valdenor de Jesus Silva, ocupante
do cargo de Motorista, Lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, precisará se deslocar e permanecer
no PA Carajás Tamboril, Zona Rural de Marabá, estado do Pará, no período de 10 a 26 de dezembro de
2025, com o objetivo de fazer captura de abelhas;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 050505212.001209/2025-40,

RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida 17 (dezessete) diárias ao servidor (a) VALDENOR DE JESUS SILVA.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO MARABÁ, EM 04

DE DEZEMBRO DE 2025.

Documento Assinado Eletronicamente
NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração-Interino

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:AD58D264

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 8710/2025

PORTARIA Nº 8710/2025-GS/2025-PMM

O Secretário Municipal de
Administração do Município de
Marabá/Pará, usando de suas atribuições
legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal nº 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade do (a) Servidor (a) Luciano Carvalho da Silva,
ocupante do cargo de Motorista, Lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, precisará se deslocar e
permanecer no PA Carajás Tamboril, Zona Rural de Marabá, estado do Pará, no período de 10 a 26 de
dezembro de 2025, com o objetivo de fazer captura de abelhas;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 050505212.001209/2025-40,

RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida 17 (dezessete) diárias ao servidor (a) LUCIANO CARVALHO DA SILVA.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em
contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO MARABÁ, EM 04

DE DEZEMBRO DE 2025.

Documento Assinado Eletronicamente
NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração-Interino

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:0912AF30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 8711/2025

PORTARIA Nº 8711/2025-GS/2025-PMM

O Secretário Municipal de
Administração do Município de
Marabá/Pará, usando de suas atribuições
legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal nº 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade do (a) Servidor (a) Jose Maria Dias Mendes, ocupante
do cargo de Agente de Serviço de Conservação, Lotado(a) na Secretaria Municipal de Agricultura,
precisará se deslocar e permanecer no PA Carajás Tamboril, Zona Rural de Marabá, cidade de Marabá-PA
no período de 10 a 20 de dezembro de 2025, com o objetivo de fazer abertura de tanque naquela
localidade;

RESOLVE:

contrário.

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 050505212.001209/2025-40,

Art. 1º Fica concedida 11 (onze) diárias ao servidor (a) JOSE MARIA DIAS MENDES.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO MARABÁ, EM 04

DE DEZEMBRO DE 2025.

Documento Assinado Eletronicamente
NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração-Interino

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:2726ED16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 8712/2025

PORTARIA Nº 8712/2025-GS/2025-PMM

O Secretário Municipal de
Administração do Município de
Marabá/Pará, usando de suas atribuições
legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal nº 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade do (a) Servidor (a) Adriana Lopes da Silva, ocupante
do cargo de Coordenadora I, Lotado(a) na Secretaria de Municipal Agricultura, precisará se deslocar e
permanecer no PA Carajás Tamboril, Zona Rural de Marabá, estado do Pará, no período de 10 a 22 de
dezembro de 2025, com o objetivo de fazer visita técnica naquela localidade;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 050505212.001209/2025-40,

RESOLVE:

contrário.

Art. 1º Fica concedida 13 (treze) diárias ao servidor (a) ADRIANA LOPES DA SILVA.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO MARABÁ, EM 04

DE DEZEMBRO DE 2025.

Documento Assinado Eletronicamente
NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração-Interino

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:0ACA3763

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 8713/2025

PORTARIA Nº 8713/2025-GS/2025-PMM

O Secretário Municipal de
Administração do Município de
Marabá/Pará, usando de suas atribuições
legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal nº 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade do (a) Servidor (a) Andre Mendes Lira, ocupante do
cargo de Agente de Serviço de Conservação, Lotado(a) na Secretaria Municipal de Agricultura, precisará
se deslocar e permanecer no PA Belo Vale, Zona Rural de Marabá, estado do Pará, no período de 10 a 25
de dezembro de 2025, com o objetivo de realizar perfuração de poços naquela localidade;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 050505212.001210/2025-74,

RESOLVE:

contrário.

Art. 1º Fica concedida 16 (dezesseis) diárias ao servidor (a) ANDRE MENDES LIRA.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO MARABÁ, EM 04

DE DEZEMBRO DE 2025.

Documento Assinado Eletronicamente
NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração-Interino

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:F72E03AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 8714/2025

PORTARIA Nº 8714/2025-GS/2025-PMM

O Secretário Municipal de
Administração do Município de
Marabá/Pará, usando de suas atribuições
legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal nº 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade do (a) Servidor (a) Marcos Vinicius dos Santos
Lira, ocupante do cargo de Engenheiro Agrônomo, Lotado na Secretaria Municipal de Agricultura,
precisará se deslocar e permanecer no PA Grande Vitoria, Zona Rural de Marabá, no período de 10 a 19
de dezembro de 2025, com o objetivo de fazer vistoria técnica naquela localidade;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 050505212.001212/2025-63,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida 10 (dez) diárias ao servidor (a) MARCOS VINICIUS DOS

SANTOS LIRA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em

contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO MARABÁ, EM 04

DE DEZEMBRO DE 2025.

Documento Assinado Eletronicamente
NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração-Interino

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:F5A55A1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 8715/2025

PORTARIA Nº 8715/2025-GS/2025-PMM

O Secretário Municipal de
Administração do Município de
Marabá/Pará, usando de suas atribuições
legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal nº 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade do (a) Servidor (a) Lucas Evangelista Alves da
Silva, ocupante do cargo de Agente de Serviço de Conservação, Lotado na Secretaria Municipal de
Agricultura, precisará se deslocar e permanecer no PA Grande Vitoria, Zona Rural de Marabá, no período
de 10 a 22 de dezembro de 2025, com o objetivo de fazer vistoria técnica e montagem de kits naquela
localidade;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 050505212.001212/2025-63,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida 13 (treze) diárias ao servidor (a) LUCAS EVANGELISTA

ALVES DA SILVA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em

contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO MARABÁ, EM 04

DE DEZEMBRO DE 2025.

Documento Assinado Eletronicamente
NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração-Interino

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:A33CE7A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 8716/2025

PORTARIA Nº 8716/2025-GS/2025-PMM

O Secretário Municipal de
Administração do Município de
Marabá/Pará, usando de suas atribuições

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal nº 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade do (a) Servidor (a) Victor Gabriel Cordeiro de
Oliveira, ocupante do cargo de Agente de Conservação, Lotado(a) na Secretaria Municipal de Agricultura,
precisará se deslocar e permanecer no PA Piranheira, Zona Rural de Marabá, estado do Pará, no período
de 10 a 22 de dezembro de 2025, com o objetivo de realizar vistoria técnica noturna nos abatedouros e
abate noturno naquela localidade.

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 050505212.001124/2025-61,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida 13 (treze) diárias ao servidor (a) VICTOR GABRIEL

CORDEIRO DE OLIVEIRA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em

contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO MARABÁ, EM 04

DE DEZEMBRO DE 2025.

Documento Assinado Eletronicamente
NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração-Interino

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:456B3A32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 8717/2025

PORTARIA Nº 8717/2025-GS/2025-PMM

O Secretário Municipal de
Administração do Município de
Marabá/Pará, usando de suas atribuições

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal nº 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade do (a) Servidor (a) Rebeca Freitas de Castro Queiroz,
ocupante do cargo de Assessora Especial, Lotado(a) na Secretaria Municipal de Agricultura, precisará se
deslocar e permanecer no PA Piranheira, Zona Rural de Marabá, estado do Pará, no período de 10 a 19 de
dezembro de 2025, com o objetivo de realizar visita técnica naquela localidade;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 050505212.001124/2025-61,

RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida 10 (dez) diárias ao servidor (a) REBECA FREITAS DE CASTRO QUEIROZ.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em
Contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO MARABÁ, EM 04

DE DEZEMBRO DE 2025.

Documento Assinado Eletronicamente
NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração-Interino

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:176BCBB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 8718/2025

PORTARIA Nº 8718/2025-GS/2025-PMM

O Secretário Municipal de
Administração do Município de
Marabá/Pará, usando de suas atribuições

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal nº 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade do (a) Servidor (a) Guimel de Jesus dos Santos,
ocupante do cargo de Chefe de Divisão, Lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, precisará se
deslocar e permanecer no PA Piranheira, Zona Rural de Marabá, estado do Pará, no período de 10 a 22 de
dezembro de 2025, com o objetivo de fazer visita técnica naquela localidade;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 050505212.001124/2025-61,

RESOLVE:
SANTOS.
contrário.

Art. 1º Fica concedida 13 (treze) diárias ao servidor (a) GUIMEL DE JESUS DOS
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO MARABÁ, EM 04

DE DEZEMBRO DE 2025.

Documento Assinado Eletronicamente
NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração-Interino

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:FDF9932B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 8719/2025

PORTARIA Nº 8719/2025-GS/2025-PMM

O Secretário Municipal de
Administração do Município de
Marabá/Pará, usando de suas atribuições

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal nº 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade do (a) Servidor (a) Franciele da Silva Lima, ocupante
do cargo de Agente de Conservação, Lotado(a) na Secretaria Municipal de Agricultura, precisará se
deslocar e permanecer no PA Piranheira, Zona Rural de Marabá, estado do Pará, no período de 10 a 16
Dezembro de 2025, com o objetivo de realizar vistoria técnica naquela localidade;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 050505212.001124/2025-61,

RESOLVE:

contrário.

Art. 1º Fica concedida 07 (sete) diárias ao servidor (a) FRANCIELE DA SILVA LIMA.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO MARABÁ, EM 04

DE DEZEMBRO DE 2025.

Documento Assinado Eletronicamente
NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração-Interino

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:CA893521

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 8720/2025

PORTARIA Nº 8720/2025-GS/2025-PMM

O Secretário Municipal de
Administração do Município de
Marabá/Pará, usando de suas atribuições

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal nº 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade do (a) Servidor (a) Jose Maciel Reis Filho, ocupante do
cargo de Coordenador I, Lotado(a) na Secretaria Municipal de Agricultura, precisará se deslocar e
permanecer no PA Piranheira, Zona Rural de Marabá, estado do Pará, no período de 10 a 15 de dezembro
de 2025, com o objetivo de realizar visita técnica naquela localidade;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 050505212.001124/2025-61,

RESOLVE:

contrário.

Art. 1º Fica concedida 06 (seis) diárias ao servidor (a) JOSE MACIEL REIS FILHO.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO MARABÁ, EM 04

DE DEZEMBRO DE 2025.

Documento Assinado Eletronicamente
NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração-Interino

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:67B01FFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 8721/2025

PORTARIA Nº 8721/2025-GS/2025-PMM

O Secretário Municipal de
Administração do Município de
Marabá/Pará, usando de suas atribuições

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal nº 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade do (a) Servidor (a) Rony Souza dos Santos, ocupante
do cargo de Motorista, Lotado(a) na Secretaria Municipal de Agricultura, precisará se deslocar e
permanecer no PA Cupu, Zona rural de Marabá, no período de 10 a 23 de dezembro de 2025, com o
objetivo de realizar o transporte de mudas de cacau para aquela localidade;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 050505212.001107/2025-24,

RESOLVE:
SANTOS.
contrário.

Art. 1º Fica concedida 14 (quatorze) diárias ao servidor (a) RONY SOUZA DOS
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO MARABÁ, EM 04

DE DEZEMBRO DE 2025.

Documento Assinado Eletronicamente
NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração-Interino

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:49B53E0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 8722/2025

PORTARIA Nº 8722/2025-GS/2025-PMM

O Secretário Municipal de
Administração do Município de
Marabá/Pará, usando de suas atribuições
legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal nº 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade do (a) Servidor (a) Durvalino de Fatima Ramos,
ocupante do cargo de Agente de Serviço de Conservação, Lotado(a) na Secretaria Municipal de
Agricultura, precisará se deslocar e permanecer na cidade de Novo Repartimento e Eldorado dos Carajás,
estado do Pará, no período de 10 a 23 do mês de dezembro de 2025, com o objetivo de realizar o transporte de mudas diversas

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 050505212.000908/2025-72,

RESOLVE:
RAMOS.
contrário.

Art. 1º Fica concedida 14 (quatorze) diárias ao servidor (a) DURVALINO DE FATIMA
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO MARABÁ, EM 04

DE DEZEMBRO DE 2025.

Documento Assinado Eletronicamente
NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração-Interino

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:2ED6F64F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 8723/2025

PORTARIA Nº 8723/2025-GS/2025-PMM

O Secretário Municipal de
Administração do Município de
Marabá/Pará, usando de suas atribuições
legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal nº 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade do (a) Servidor (a) Valdivan Pereira da Silva, ocupante
do cargo de Motorista, Lotado(a) na Secretaria Municipal de Agricultura, precisará se deslocar e
permanecer na cidade de Parauapebas, estado do Pará, no período de 10 a 21 de dezembro de 2025, com o
objetivo de fazer captura de abelha e vistoria noturna nos abatedouros naquelas localidades;
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 050505212.001219/2025-85,

RESOLVE:
SILVA.
contrário.

Art. 1º Fica concedida 12 (doze) diárias ao servidor (a) VALDIVAN PEREIRA DA
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO MARABÁ, EM 04

DE DEZEMBRO DE 2025.

Documento Assinado Eletronicamente
NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração-Interino

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:E3661555

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 8724/2025

PORTARIA Nº 8724/2025-GS/2025-PMM

O Secretário Municipal de
Administração do Município de
Marabá/Pará, usando de suas atribuições
legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal nº 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade do (a) Servidor (a) Eliab Elias Marques
Teixeira, ocupante do cargo de Agente de Coordenador II, Lotado(a) na Secretaria Municipal de
Agricultura, precisará se deslocar e permanecer na cidade de Parauapebas, estado do Pará, no período
de 10 a 21 de dezembro de 2025, com o objetivo de fazer vistoria noturna nos abatedouros naquelas
localidades.

RESOLVE:
TEIXEIRA.
contrário.

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 050505212.001219/2025-85,

Art. 1º Fica concedida 12 (doze) diárias ao servidor (a) ELIAB ELIAS MARQUES
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO MARABÁ, EM 04

DE DEZEMBRO DE 2025.

Documento Assinado Eletronicamente
NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração-Interino

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:1C96B608

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 8725/2025

PORTARIA Nº 8725/2025-GS/2025-PMM

O Secretário Municipal de
Administração do Município de
Marabá/Pará, usando de suas
atribuições.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal nº 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade do (a) Servidor (a) Marcial Caldas Marçal, ocupante
do cargo de Chefe de Divisão, Lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, precisará se deslocar e
permanecer na cidade de Parauapebas, estado do Pará, no período de 10 a 21 de dezembro de 2025, com o
objetivo de fazer vistoria noturna nos abatedouros naquelas localidades.

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 050505212.001219/2025-85,

RESOLVE:
contrário.

Art. 1º Fica concedida 12 (doze) diárias ao servidor (a) MARCIAL CALDAS MARÇAL.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO MARABÁ, EM 04

DE DEZEMBRO DE 2025.

Documento Assinado Eletronicamente
NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração-Interino

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:A96E59AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 8726/2025

PORTARIA Nº 8726/2025-GS/2025-PMM

O Secretário Municipal de
Administração do Município de
Marabá/Pará, usando de suas atribuições
legais..

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal nº 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade do (a) Servidor (a) Alexandre Alves, ocupante do cargo
de Assessor Especial, Lotado(a) na Secretaria Municipal de Agricultura, precisará se deslocar e
permanecer no PA Lajedo, Zona Rural de Marabá, cidade de Marabá-PA, no período de 10 a 16 de
dezembro de 2025, com o objetivo de fazer vistoria técnica naquela localidade;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 050505212.001129/2025-94,

RESOLVE:

contrário.

Art. 1º Fica concedida 07 (sete) diárias ao servidor (a) ALEXANDRE ALVES.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO MARABÁ, EM 04

DE DEZEMBRO DE 2025.

Documento Assinado Eletronicamente
NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração-Interino

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:2D00A37C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 8727/2025

PORTARIA Nº 8727/2025-GS/2025-PMM

O Prefeito/Presidente/Superintendente do

Município de Marabá/Pará, usando de
suas atribuições legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal nº 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade do (a) Servidor (a) Dalma Karla Casaes dos
Santos, ocupante do cargo de Geóloga, Lotado(a) na secretaria Secretária Municipal de
Agricultura precisará se deslocar e permanecer na Vila Itainópolis, Zona Rural de Marabá, nos períodos de
10 a 12 de dezembro de 2025, com o objetivo de realizar vistoria para perfuração de poços naquela
localidade;
RESOLVE:
SANTOS.
contrário.

Art. 1º Fica concedida 03 (três) diárias ao servidor (a) DALMA KARLA CASAES DOS
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO MARABÁ, EM 04

DE DEZEMBRO DE 2025.

Documento Assinado Eletronicamente
NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração-Interino

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:8903DAC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº8735/2025

PORTARIA Nº8735/2025-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ-INTERINO, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO: O Processo de nº 05050592.000634/2025-61, requerimento de Licença Luto.
RESOLVE:
Artigo 1º Conceder a servidora, FRANCISCA LOPES DE OLIVEIRA,
concursada no cargo de Agente Comunitário de Saúde, matricula nº 16040, CPF nº
263.***.***-15, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde-SMS, 08 (oito) dias de
Licença, que foram usufruídos no período de 15.11.2025 a 22.11.2025, com base no
Art. 117, inciso II, alíneas “c” da Lei nº 17.331, de 30 de dezembro de 2008 – RJU, em
decorrência do falecimento de sua irmã, a Sra. Maria da Sulidade Oliveira, conforme
Certidão de Óbito.
Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração - Interino
Portaria nº 5162/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:481DCFAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEPLAN
EXTRATO DE CONTRATO Nº 503/2025/SEVOP

Extrato de Contrato nº 503/2025/SEVOP, Processo SEI Nº 050505211.000196/2025-00, Modalidade:
Concorrência Eletrônica nº 90018/2025/CPL/DGLC/PMM, objeto: CONSTRUÇÃO DA PRAÇA VILA SÃO
PEDRO, LOCALIZADA NA VILA SÃO PEDRO, ZONA RURAL, NO MUNICIPIO DE MARABÁ-PA. Empresa:
CONSTRUTORA F&F LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.261.152/0001-24. Valor: R$ 500.077,69
(quinhentos mil setenta e sete reais e sessenta e nove centavos). Assinatura: 01/12/2025, Vigência:
01/09/2026.

ÍTALO IPOJUCAN DE ARAÚJO COSTA,
Secretário de Obras – Interino.

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:6AD31085

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 29 – CONTRATO Nº. 125/2024

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARABÁ, CNPJ N° 27.927.574/0001-66 e o (a) Sr. (a) MARIA GARDENIA FERREIRA RODRIGUES, CPF nº 870.740.952-49. Vigência: 01/09/2025 a 02/09/2026, observando o excepcional interesse público.

CRISTIANO GOMES LOPES –
Secretário Municipal de Educação. Marabá/PA.

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:F1CC1CAC

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 32 – CONTRATO Nº. 133/2024

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARABÁ, CNPJ N° 27.927.574/0001-66 e o (a) Sr. (a) MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA ALVES, CPF nº 399.219.642-91. Vigência: 04/09/2025 a 05/09/2026, observando o excepcional interesse público.

CRISTIANO GOMES LOPES –
Secretário Municipal de Educação. Marabá/PA.

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:9E13C53F

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 14 – CONTRATO Nº. 181/2024

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE

EDUCAÇÃO DE MARABÁ, CNPJ N° 27.927.574/0001-66 e o (a) Sr. (a) GENOARA REIS CRUZ, CPF nº 695.604.802-78. Vigência: 30/09/2025 a 01/10/2026, observando o excepcional interesse público.

CRISTIANO GOMES LOPES **–**
Secretário Municipal de Educação. Marabá/PA.

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:C81347F5

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 14 – CONTRATO Nº. 182/2024

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARABÁ, CNPJ N° 27.927.574/0001-66 e o (a) Sr. (a) FRANCISCA FERREIRA CARDOSO SANTOS, CPF nº 459.338.472-91. Vigência: 30/09/2025 a 01/10/2026, observando o excepcional interesse público.

CRISTIANO GOMES LOPES **–**
Secretário Municipal de Educação. Marabá/PA.

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:FEB3773A

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 15 – CONTRATO Nº. 166/2024

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARABÁ, CNPJ N° 27.927.574/0001-66 e o (a) Sr. (a) KATIA SIRENE FEITOSA DE SOUZA, CPF nº 450.640.672-91. Vigência: 10/09/2025 a 02/09/2026, observando o excepcional interesse público.

CRISTIANO GOMES LOPES **–**
Secretário Municipal de Educação. Marabá/PA.

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:87AD16B7

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 19 – CONTRATO Nº. 186/2024

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARABÁ, CNPJ N° 27.927.574/0001-66 e o (a) Sr. (a) ANDERSON ATAIDE FERREIRA, CPF nº 936.498.272-04. Vigência: 30/09/2025 a 01/10/2026, observando o excepcional interesse público.

CRISTIANO GOMES LOPES **–**
Secretário Municipal de Educação. Marabá/PA.

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:103ADCC2

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2024 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04 – CONTRATO Nº. 15/2024

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARABÁ, CNPJ N° 27.927.574/0001-66 e o (a) Sr. (a) MARIA LUCIA MORAES SILVA, CPF nº 632.739.692-53. Vigência: 11/08/2025 a 12/08/2026, observando o excepcional interesse público.

CRISTIANO GOMES LOPES **–**
Secretário Municipal de Educação. Marabá/PA.

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:F12F461D

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2024 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05 – CONTRATO Nº. 34/2024

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARABÁ, CNPJ N° 27.927.574/0001-66 e o (a) Sr. (a) VALDIANE SILVA DA CRUZ, CPF nº 785.023.902-44. Vigência: 01/09/2025 a 02/09/2026, observando o excepcional interesse público.

CRISTIANO GOMES LOPES **–**
Secretário Municipal de Educação. Marabá/PA.

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:B22C8E11

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2024 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06 – CONTRATO Nº. 20/2024

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARABÁ, CNPJ N° 27.927.574/0001-66 e o (a) Sr. (a) MARIA JOSE DO NASCIMENTO, CPF nº 329.033.242-04. Vigência: 02/09/2025 a 03/09/2026, observando o excepcional interesse público.

CRISTIANO GOMES LOPES **–**
Secretário Municipal de Educação. Marabá/PA.

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:E3DC5BC0

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2024 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06 – CONTRATO Nº. 24/2024

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARABÁ, CNPJ N° 27.927.574/0001-66 e o (a) Sr. (a) DEUZAMAR ALMEIDA BRANDÃO, CPF nº 661.317.822-53. Vigência: 04/09/2025 a 05/09/2026, observando o excepcional interesse público.

CRISTIANO GOMES LOPES **–**
Secretário Municipal de Educação. Marabá/PA.

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:DE4F8692

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2024 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06 – CONTRATO Nº. 26/2024

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARABÁ, CNPJ N° 27.927.574/0001-66 e o (a) Sr. (a) ELIANE ALVES FERREIRA, CPF nº 398.811.992-04 Vigência: 01/09/2025 a 02/09/2026, observando o excepcional interesse público.

***CRISTIANO GOMES LOPES* –**
Secretário Municipal de Educação. Marabá/PA.

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:B6D3C218

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2024 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06 – CONTRATO Nº. 42/2024

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARABÁ, CNPJ N° 27.927.574/0001-66 e o (a) Sr. (a) MARLENE MACIEL FARIAS, CPF nº 175.336.352-72. Vigência: 30/09/2025 a 01/10/2026, observando o excepcional interesse público.

***CRISTIANO GOMES LOPES* –**
Secretário Municipal de Educação. Marabá/PA.

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:D7CEFA79

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2024 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 07 – CONTRATO Nº. 44/2024

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARABÁ, CNPJ N° 27.927.574/0001-66 e o (a) Sr. (a) SADIA MATOS VIEIRA, CPF nº 481.102.052-91. Vigência: 30/09/2025 a 01/10/2026, observando o excepcional interesse público.

***CRISTIANO GOMES LOPES* –**
Secretário Municipal de Educação. Marabá/PA.

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:EC1372D5

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2024 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 08 – CONTRATO Nº. 39/2024

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARABÁ, CNPJ N° 27.927.574/0001-66 e o (a) Sr. (a) WANIA CARLOS SOUZA DA SILVA, CPF nº 549.056.302-82. Vigência: 12/09/2025 a 13/09/2026, observando o excepcional interesse público.

***CRISTIANO GOMES LOPES* –**
Secretário Municipal de Educação. Marabá/PA.

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:93A888C7

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2024 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 08 – CONTRATO Nº. 40/2024

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARABÁ, CNPJ N° 27.927.574/0001-66 e o (a) Sr. (a) RITA LENNEH COSTA DO NASCIMENTO, CPF nº 006.146.092-32. Vigência: 12/09/2025 a 13/09/2026, observando o excepcional interesse público.

***CRISTIANO GOMES LOPES* –**
Secretário Municipal de Educação. Marabá/PA.

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:584772A8

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2024 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 10 – CONTRATO Nº. 50/2024

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARABÁ, CNPJ N° 27.927.574/0001-66 e o (a) Sr. (a) EDILSON DE JESUS SANTOS, CPF nº 248.073.542-72. Vigência: 31/09/2025 a 01/10/2026, observando o excepcional interesse público.

***CRISTIANO GOMES LOPES* –**
Secretário Municipal de Educação. Marabá/PA.

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:EEECB53A

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2024 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 28 – CONTRATO Nº. 116/2024

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARABÁ, CNPJ N° 27.927.574/0001-66 e o (a) Sr. (a) ANA CARLA MORAES DOS SANTOS, CPF nº 002.508.632-43. Vigência: 05/08/2025 a 06/08/2026, observando o excepcional interesse público.

***CRISTIANO GOMES LOPES* –**
Secretário Municipal de Educação. Marabá/PA.

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:5CCA411A

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 124/2025-SEMED-PMM

Extrato de Contrato Nº 124/2025-SEMED-PMM – Processo nº 050505169.000015/2024-19, Pregão Eletrônico nº 90103/2024/ CPL/DGLC/SEPLAN. Objeto: CONTRATO DE EMPRESA PARA O
FORNECIMENTO NÃO CONTÍNUO DE GÁS LIQUEFEITO DE

PETRÓLEO – GLP DE 13 KG E 45 KG; BOTIJÃO P-13 VAZIO, PARA
GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP 13 KG E CILINDROS P-45
VAZIO, PARA GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP 45 KG, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED E UNIDADES VINCULADAS.
Empresa: MARISCÃO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA, inscrita
no CNPJ/MF sob o nº 32.085.694/0001-01, Valor R$ 286.916,33 (duzentos e oitenta e seis mil, novecentos e dezesseis reais e trinta e três centavos). Recursos: Erário Municipal de Marabá/PA. Início da Vigência: 26/11/2025. Término da Vigência: 26/11/2026.

***CRISTIANO GOMES LOPES* –**
Secretário Municipal de Educação. Marabá – PA.

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:59E2FD8C

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 125/2025-SEMED-PMM

Extrato de Contrato Nº 125/2025-SEMED-PMM – Processo nº 050505109.000046/2025-65, Pregão Eletrônico nº 90035/2025-CPL/DGLC/PMM, Ata de Registro de Preços nº 254/2025/CPL/DGLC/PMM. Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, VISANDO A COMPOSIÇÃO/RENOVAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED. Empresa:
ZUCAVEL ZUCATELLI VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o
Nº 05.147.384/0001-93, Valor: R$ 2.816.000,00 (dois milhões oitocentos e dezesseis mil reais). Recursos: Erário Municipal de Marabá/PA. Início da Vigência: 26/11/2025. Término da Vigência: 26/11/2026.

***CRISTIANO GOMES LOPES* –**
Secretário Municipal de Educação. Marabá – PA.

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:480A3CA9

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 132/2025-SEMED-PMM

Extrato de Contrato Nº 132/2025-SEMED-PMM – Processo nº 050909597.000034/2025-15, Pregão Eletrônico nº 90002/2025 - CPL/PMM. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO
(PALCO, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, TELÃO, GERADOR, ARQUIBANCADA, TENDAS, TABLADO E MINI TRIO ELÉTRICO)
PARA ATENDER ÁS NECESIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO- SEMED. Empresa: G L FEITOSA LTDA, inscrita no
CNPJ/MF sob o nº 07.993.402/0001-83, Valor: R$ 162.088,00 (cento e
sessenta e dois mil oitenta e oito reais). Recursos: Erário Municipal de Marabá/PA. Início da Vigência: 02/12/2025. Término da Vigência: 02/12/2026.

***CRISTIANO GOMES LOPES* –**
Secretário Municipal de Educação. Marabá – PA.

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:B4D2D04B

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 133/2025-SEMED-PMM

Extrato de Contrato Nº 133/2025-SEMED-PMM – Processo nº 050909597.000034/2025-15, Pregão Eletrônico nº 90002/2025 - CPL/PMM. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO
(PALCO, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, TELÃO, GERADOR, ARQUIBANCADA, TENDAS, TABLADO E MINI TRIO ELÉTRICO)
PARA ATENDER ÁS NECESIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO- SEMED. Empresa: C A KAWASHIMA DE OLIVEIRA
LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.632.639/0001-79, Valor: R$ 58.089,70 (cinquenta e oito mil oitenta e nove reais e setenta centavos). Recursos: Erário Municipal de Marabá/PA. Início da Vigência: 02/12/2025. Término da Vigência: 02/12/2026.

***CRISTIANO GOMES LOPES* –**
Secretário Municipal de Educação. Marabá – PA.

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:8E4CF00C

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2025-SEMED/PMM

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2025-SEMED/PMM, Processo Administrativo nº 26.557/2023/PMM, autuado na modalidade Pregão Eletrônico (SRP) Nº 091/2023-CEL/SEVOP/PMM. Objeto do contrato original: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA COMPOSIÇÃO DE SALA DE AULA DO TIPO CARTEIRAS E CONJUNTOS DISCENTES E DOCENTES; TIPO LONGARINA E CADEIRA FIXA PARA AUDITÓRIO; E CONJUNTOS PARA REFEITÓRIO, VISANDO SUPRIR AS DEMANDAS DAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MARABÁ/PA, Objeto do Aditivo: Aditivar o valor dos itens: 1, 2, 4, 5, 7, 8 e 11 do contrato original nº 004/2025-SEMED/PMM, em aproximadamente 20% (vinte por cento), correspondente a R$ 1.624.124,00 (um milhão, seiscentos e vinte e quatro mil, cento e vinte e quatro reais). Contratada: EDM EMPRESA DISTRIBUIDORA DE MOBILIÁRIO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 31.472.249/0001-23. Assinatura: 03/12/2025.

***CRISTIANO GOMES LOPES* –**
Secretário Municipal de Educação.

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:2082036B

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o Município de Marabá, através da Secretaria Municipal de Educação, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ N° 27.927.574/0001-66 e ELISANGELA PIRES DE SOUSA, inscrito(a) no CPF nº 018.657.872-56, designado(a) por contratado(a), declaram as partes rescindido o referido contrato de prestação de serviço de PROFESSOR C.I, dando-o por findo e acabado, bem como quitadas todas e quaisquer obrigações contratuais a partir do dia 20/10/2025.

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:E51B786A

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o Município de Marabá, através da Secretaria Municipal de Educação, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ N° 27.927.574/0001-66 e EDMAR FRANCA OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF nº 683.546.902-10, designado(a) por contratado(a), declaram as partes rescindido o referido contrato de prestação de serviço de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, dando-o por findo e acabado, bem como quitadas todas e quaisquer obrigações contratuais a partir do dia 23/11/2025.

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:10FF4A1A

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2025-SSAM

Contrato de Trabalho Temporário Nº 1419/2025-SSAM celebrado entre o Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá (SSAM), doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) Sr(a)RONY BARROS
VALE, inscrito(a) no CPF Nº 825.446.622-04, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal, art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU e art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
Cargo: MOTORISTA.
Prazo de Vigência: 25/11/2025 a 25/11/2026.
Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais.
Vencimento Base: R$1.977,38(mil novecentos e setenta e sete e trinta e oito centavos).
Fonte de Recurso: Recursos Próprios. As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00
– Contratação Por Tempo Determinado.
Data da Assinatura: 25/11/2025.

Marabá, 25 de novembro de 2025.

MANCIPOR OLIVEIRA LOPES
Diretor Presidente

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:1FFFA757

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2025-SSAM

Contrato de Trabalho Temporário Nº 1420/2025-SSAM celebrado entre o Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá (SSAM), doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) Sr(a)DAVI FRANCISCO
PEREIRA PONTES, inscrito(a) no CPF Nº 02424742008, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal, art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU e art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
Cargo: MOTORISTA.
Prazo de Vigência: 25/11/2025 a 25/11/2026.
Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais.
Vencimento Base: R$1.977,38(mil novecentos e setenta e sete e trinta e oito centavos).
Fonte de Recurso: Recursos Próprios. As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00
– Contratação Por Tempo Determinado.
Data da Assinatura: 25/11/2025.

Marabá, 25 de novembro de 2025.

MANCIPOR OLIVEIRA LOPES
Diretor Presidente

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:32B4F886

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2025-SSAM

Contrato de Trabalho Temporário Nº 1421/2025-SSAM celebrado entre o Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá (SSAM), doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) Sr(a)LOURISVALDO
ALVES MARTINS inscrito(a) no CPF Nº 15103862204, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal, art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU e art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
Cargo: MOTORISTA.
Prazo de Vigência: 25/11/2025 a 25/11/2026.
Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais.
Vencimento Base: R$1.977,38(mil novecentos e setenta e sete e trinta e oito centavos).
Fonte de Recurso: Recursos Próprios. As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00
– Contratação Por Tempo Determinado.
Data da Assinatura: 25/11/2025.

Marabá, 25 de novembro de 2025.

MANCIPOR OLIVEIRA LOPES
Diretor Presidente

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:F017BC4E

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2025-SSAM

Contrato de Trabalho Temporário Nº 1422/2025-SSAM celebrado entre o Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá (SSAM), doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) Sr(a)CARLOS JOSE LOPES DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF Nº 86866656249, doravante
denominado(a) CONTRATADO(A), nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal, art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU e art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
Cargo: Agente de Serviço de Conservação.
Prazo de Vigência: 01/12/2025 a 01/12/2026.
Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais.
Vencimento Base: R$1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais).
Fonte de Recurso: Recursos Próprios. As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00
– Contratação Por Tempo Determinado.
Data da Assinatura: 01/12/2025.

Marabá, 01 de dezembro de 2025.

MANCIPOR OLIVEIRA LOPES
Diretor Presidente

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:4635148C

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 120/2025-SSAM

Extrato do Contrato Nº 120/2025-SSAM. Processo Administrativo Nº 050707140.000294/2025-34. Pregão eletrônico (SRP) Nº 90065/2025-CPL/PMM, referente ao REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE
ÓLEOS LUBRIFICANTES: ÓLEOS PARA MOTOR, GRAXA E FLUÍDOS DE
FREIOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO DE
SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM, firmado com a empresa
PAULISTÃO COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES LTDA, CNPJ Nº 29.222.752/0001-89. Valor Global: R$ 250.790,00 (duzentos e cinquenta mil setecentos e noventa reais). Período de Vigência: O presente contrato terá prazo de vigência da contratação de 12 (doze) meses, contados da assinatura do mesmo e terminando com o fim do exercício orçamentário, diretamente vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários. Dotação Orçamentária: Elemento de Despesa: 15.452.0020.2.126 – Operacionalização dos Serviços Urbanos 3.3.90.30.00 – material de consumo. Subelemento: 3.3.90.30.01 – Combustíveis e lubrificantes automotivos.
Marabá PA, 05 de dezembro de 2025.

MANCIPOR OLIVEIRA LOPES
Diretor Presidente

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:DC7D3D00

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que entre si
celebram o Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá (SSAM), pessoa jurídica de direito público, inscrito
no CNPJ/MF sob o N.º 05.555.362/0001-62, estabelecido na Av. VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício
Ernesto Frota, Subsolo, bairro Nova Marabá, Marabá-PA, representada, neste ato, pelo Diretor Presidente, Sr.
Mancipor Oliveira Lopes, designado contratante, pelo outro lado o(a) Sr.(a) Rony Barros Vale , brasileiro(a),
portador(a) da Cédula de Identidade N.º 494874 PC/PA e do CPF/MF N.º 82544662204 , residente e
domiciliado(a) á Av. Eng Luiz Antonio Rezende Qd 42 - Residencial Tiradentes , designado(a) por
contratado(a), declaram as partes rescindido o referido contrato de prestação do serviço de Motorista , dando-o

por findo e acabado, bem como quitadas todas e quaisquer obrigações contratuais.

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:33063A0F

SETUR - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2024 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04 – CONTRATO Nº. 48/2024

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO DE MARABÁ, CNPJ N°
27.927.574/0001-66 e o (a) Sr. (a) RONALDO
CARNEIRO DE SOUSA, CPF nº 016.168.642-73.
Vigência: 13/08/2025 a 14/08/2026, observando o
excepcional interesse público.
CRISTIANO GOMES LOPES –
Secretário Municipal de Educação. Marabá/PA.

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:E8F74598

SMSI - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 36/2025-GMM

O Senhor MACIEL CHAVES DOS SANTOS, Superintendente Geral da Guarda
Municipal de Marabá, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de
suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que é dever do Município de Marabá apurar as irregularidades ocorridas no
âmbito da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO a existência de indícios de irregularidades funcionais ocorridas no âmbito da
Guarda Municipal de Marabá – GMM, conforme o Despacho do Secretário Municipal de Segurança
Institucional, via SEI (processo do SEI nº 050505292.000035/2025-55) e seus anexos (Ofício nº
37/2025/GMM-COMANDO/GMM/SMSI-PMM, BOP Nº 00184/2025.107884-0);
CONSIDERANDO o disposto no artigo 168 e seguintes da Lei Municipal nº 17.431, de 27 de
outubro de 2010 – Estatuto da Guarda Municipal de Marabá.
Resolve:
Art. 1º - Instaurar a SINDICÂNCIA Nº 009/2025-CORREG/GMM para apurar autoria e
eventuais responsabilidades funcionais, em tese, quanto aos fatos apresentados no documento em epígrafe,
envolvendo o agente da Guarda Municipal de Marabá, S.O.S., matrícula nº 32804 e possíveis fatos conexos
quanto ao furto de sua arma institucional nº SOG11321 e sua arma particular, ocorrido em sua residência por
sua vizinha de convívio habitual na mesma, e que segundo declaração prestada à Polícia Civil (no Termo de
Declaração) tinha conhecimento onde as armas ficavam. O servidor, em tese, infringiu o art. 22, incisos X e
XVIII, do Decreto nº 238, de 29/09/2021- Decreto do Armamento da Guarda Municipal de Marabá. Caso
sejam comprovadas tais irregularidades, o agente poderá ser sancionado com a penalidade de suspensão,
conforme o Estatuto da Guarda Municipal de Marabá;
Art. 2° - Designar os Membros da Corregedoria da Guarda Municipal de Marabá para apuração
dos fatos: Sr. JUDEYLKENS DA SILVA SANTOS, Corregedor, Portaria nº 931/2025-GP; Sr.
WILISCLEY PINTO DE LEÃO, Membro da Corregedoria, Portaria nº 540/2025-GP; Sra. SANDRA
MARIA COSTA DE SOUZA, Membro da Corregedoria, Portaria nº 932/2025-GP, para, sob a presidência do
primeiro, apurarem os fatos narrados na exordial acusatória;
Art. 3º - Designar o Sr. EVERTON BARRETO MALAQUIAS, Membro da Corregedoria,
Portaria nº 933/2025-GP, para atuar como membro suplente no presente processo;
Art. 4º - Deliberar que os servidores acima designados poderão reportar-se diretamente aos demais
Órgãos da Administração Pública, Direta e Indireta, em diligências necessárias às atividades de instrução do
processo;
Art. 5º - O prazo para conclusão dos trabalhos do referido procedimento fica fixado em 30 (trinta)
dias, a contar da data da publicação desta Portaria, permitida a sua prorrogação por igual período, quando as
circunstâncias a exigirem, em conformidade com os parágrafos 2º e 3º do art. 170 da Lei Municipal nº 17.431,
de 27 de outubro de 2010 (Estatuto da Guarda Municipal de Marabá);

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições
contrárias.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Superintendente Geral da Guarda Municipal de Marabá.
Marabá-PA, 05 de dezembro de 2025.

MACIEL CHAVES DOS SANTOS –
INSP GM
Superintendente Geral da GMM – Portaria Nº 531/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:434B2A21

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, e sob minha responsabilidade que jamais sofri penalidade administrativa na Prefeitura do Município de Marabá e jamais fui demitido "a bem do serviço público" nas esferas Federal, Estadual ou Municipal da Administração direta ou indireta.

Marabá/PA, ___ de _____ de 2025.

_____
Assinatura

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:A96D855D

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS E COMPATIBILIDADE DE CARGA HORÁRIA

Declaro para os devidos fins, sob as penas da lei, para fins de investidura em função pública junto a Prefeitura Municipal de Marabá, que não exerço nenhum outro cargo, emprego ou função pública, incompatível com a função que ora assumo na Prefeitura de Marabá, comprometendo-me em comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Saúde, qualquer impedimento advindo de acumulação ilegal de cargo, emprego ou função pública, para dar cumprimento ao disposto no Artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal.
( ) **Não exerço** qualquer outro cargo público (função ou emprego em Entidades Federais, Estaduais ou Municipais), bem como Autarquias, Empresas Públicas ou de Economia Mista e em Fundações Públicas.
( ) **Exerço o**(s) cargo(s) público(s), função(es) ou emprego(s) abaixo: **(especificar)**
Cargo/função:_____ cuja a carga horária é de: _____horas semanais, que cumpro jornada de trabalho de: _____ às _____ horas, no Órgão/Instituição: _____
Cidade:_____Esfera:_____,com vínculo: _____.
Cargo/função:_____ cuja a carga horária é de: _____horas semanais, que cumpro jornada de trabalho de: _____ às _____ horas, no Órgão/Instituição: _____
Cidade:_____Esfera:_____,com vínculo: _____.

NOME	
CPF:	
RG:	
TELEFONE:	
EMAIL	
CARGO/FUNÇÃO	

DECLARO ainda, ter plena ciência de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício do cargo/função para a qual fui contratado(a), comprometendo-me, a qualquer tempo informar ao Secretaria Municipal de Saúde de Marabá, qualquer alteração nas condições acima informadas.

Marabá/PA, _____ de _____ 2025.

Assinatura

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:4947E3FC

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECLARAÇÃO DE BENS

De conformidade com os ditames da Lei Municipal nº 17.331/2008 de 30.12.2008, artigo 13, Parágrafo 3º e artigo 13 da Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/92), declaro para os devidos fins que:

( ) Não possuo bem algum.

( ) Possuo os bens abaixo relacionados

A presente declaração é a pura expressão da verdade responsabiliza – me civil e criminalmente pelo que nela estacontido.

Marabá/PA, _____ de _____ de 2025.

Assinatura

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:D7A7E953

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTOS DE INFORMÁTICA

Eu,_____, portador(a) do RG nº _____, expedido em _____, órgão expedidor _____, e do CPF(MF) nº _____, ciente das penalidades impostas no caso de falsa declaração (art. 297 e de falsidade ideológica; art. 299 do Código Penal, além do que dispõe o art. 249 da Lei 869/52), declaro, para os devidos fins, que tenho domínio do uso dos recursos básicos de informática os seguintes tópicos: Pacote Office; Navegação na internet e segurança de dados; Utilização de softwares de criação e edição de textos e tabelas; Utilização de softwares e planilhas utilizadas em programas de registros de dados e alimentação de produção de ferramentas que visam facilitar o acesso às informações e melhorar a gestão dos serviços de saúde.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Marabá/PA, _____de _____ de 2025.

_____
Assinatura do(a) Candidato(a)

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:D891D950

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 008/2025-SMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ - SMS
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ,
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES
LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da Lei Municipal 17.331/2008.
CONSIDERANDO a necessidade do(a) servidor(a) LUANA DE JESUS DE OLIVEIRA,
CPF nº 022. ***. ***- 77, servidor(a) concursado(a) no cargo/função DIRETORA DE
MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, matricula nº 52705 desempenhando suas atividades
junto a Secretaria Municipal de Saúde - SMS, a se deslocar e permanecer na(o) na cidade
BELO HORIZONTE/MG, no período de 09 a 11/12/2025, com o objetivo de realizar
uma Visita Técnica em Serviço de Saúde no Instituto Prover.
Art. 1º- Ficam concedidas 03 (três) diárias ao servidor em epígrafe.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em
contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, EM 09 DE

NOVEMBRO DE 2025.

LÍCIA CONCEIÇÃO SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria 5686/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:41291B25

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 316/2025-SMS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ,
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES
LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da Lei Municipal 17.331/2008.
CONSIDERANDO a necessidade do(a) servidor(a) SILVER SILVA FERREIRA, CPF nº
270. ***. ***- 97, servidor(a) concursado(a) no cargo/função TÉCNICO EM
VIGILÂNCIA, matricula nº 13301 desempenhando suas atividades junto a Secretaria
Municipal de Saúde - SMS, a se deslocar e permanecer na(o) na cidade
PARAUAPEBAS/PA, na Vila Santa Fé, Vila Três Poderes, Vila Capistrano de Abreu, no
período de 15 a 18/12/2025, com o objetivo de realizar fiscalização/vistoria
nos estabelecimentos comerciais que prestam serviços de saúde.
Art. 1º- Ficam concedidas 04 (quatro) diárias ao servidor em epígrafe.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em
contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, EM 15 DE

DEZEMBRO DE 2025.

LÍCIA CONCEIÇÃO SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria 5686/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:7ED54769

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 317/2025-SMS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ,
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES
LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da Lei Municipal 17.331/2008.
CONSIDERANDO a necessidade do(a) servidor(a) CLEYTON DE BRITO SILVA, CPF
nº 834. ***. ***- 91, servidor(a) concursado(a) no cargo/função TÉCNICO EM
VIGILÂNCIA, matricula nº 32287 desempenhando suas atividades junto a Secretaria
Municipal de Saúde - SMS, a se deslocar e permanecer na(o) na cidade
PARAUAPEBAS/PA, na Vila Santa Fé, Vila Três Poderes, Vila Capistrano de Abreu, no
período de 15 a 18/12/2025, com o objetivo de realizar fiscalização/vistoria
nos estabelecimentos comerciais que prestam serviços de saúde.
Art. 1º- Ficam concedidas 04 (quatro) diárias ao servidor em epígrafe.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em
contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, EM 15 DE

DEZEMBRO DE 2025.

LÍCIA CONCEIÇÃO SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria 5686/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:A5729DA4

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 318/2025-SMS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ,
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES
LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da Lei Municipal 17.331/2008.
CONSIDERANDO a necessidade do(a) servidor(a) ANTONIO KARTH COSTA
SOUSA, CPF nº 575. ***. ***- 72, servidor(a) concursado(a) no cargo/função TÉCNICO
EM VIGILÂNCIA, matricula nº 639 desempenhando suas atividades junto a Secretaria
Municipal de Saúde - SMS, a se deslocar e permanecer na(o) na cidade
PARAUAPEBAS/PA, na Vila Santa Fé, Vila Três Poderes, Vila Capistrano de Abreu, no
período de 15 a 18/12/2025, com o objetivo de realizar fiscalização/vistoria
nos estabelecimentos comerciais que prestam serviços de saúde.
Art. 1º- Ficam concedidas 04 (quatro) diárias ao servidor em epígrafe.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em
contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, EM 15 DE

DEZEMBRO DE 2025.

LÍCIA CONCEIÇÃO SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria 5686/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:CC387190

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 319/2025-SMS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ,
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES
LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da Lei Municipal 17.331/2008.
CONSIDERANDO a necessidade do(a) servidor(a) ANTÔNIO PINTO MACHADO CPF

nº 403. ***. ***- 00, servidor(a) concursado(a) no cargo/função MOTORISTA, matricula
nº 3533 desempenhando suas atividades junto a Secretaria Municipal de Saúde - SMS, a se
deslocar e permanecer na(o) na cidade PARAUAPEBAS/PA, na Vila Santa Fé, Vila Três
Poderes, Vila Capistrano de Abreu, no período de 15 a 18/12/2025, com o objetivo de
realizar fiscalização/vistoria nos estabelecimentos comerciais que prestam serviços de
saúde.
Art. 1º- Ficam concedidas 04 (quatro) diárias ao servidor em epígrafe.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em
contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, EM 15 DE

DEZEMBRO DE 2025.

LÍCIA CONCEIÇÃO SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria 5686/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:CAD7173A

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 321/2025-SMS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ,
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES
LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da Lei Municipal 17.331/2008.
CONSIDERANDO a necessidade do(a) servidor(a) JANIEL MACHADO ARAÚJO
BRAGA, CPF nº 741. ***. ***- 53, servidor(a) concursado(a) no cargo/função
COORDENADOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, matricula nº 54433 desempenhando
suas atividades junto a Secretaria Municipal de Saúde - SMS, a se deslocar e permanecer
na(o) na cidade PARAUAPEBAS/PA, no período de 02/12/2025, com o objetivo de
conduzir o coordenador de vigilância, que estará em visita técnica afim de obter
conhecimento do sistema integrado de gestão da vigilância sanitária.
Art. 1º- Ficam concedidas 01 (uma) diária ao servidor em epígrafe.
Art. 2º- Esta Portaria retroage seus efeitos no dia 02 de dezembro, ficando revogadas as
disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, EM 09 DE

DEZEMBRO DE 2025.

LÍCIA CONCEIÇÃO SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria 5686/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:1B1A7C47

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 332/2025-SMS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ,
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES
LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da Lei Municipal 17.331/2008.
CONSIDERANDO a necessidade do(a) servidor(a) EXPEDITO WAGNER ALVES
ARAÚJO JUNIOR, CPF nº 625. ***. ***- 53, servidor(a) concursado(a) no cargo/função
TÉCNICO ADMINISTRATIVO, matricula nº 36392 desempenhando suas atividades
junto a Secretaria Municipal de Saúde - SMS, a se deslocar e permanecer na(o) na cidade
MARABÁ/PA, na Vila Brejo do Meio, no período de 26/11/2025, com o objetivo de
realizar devolução de computador.
Art. 1º- Ficam concedidas 01 (uma) diária ao servidor em epígrafe.
Art. 2º- Esta Portaria retroage seus efeitos no dia 26 de novembro, ficando revogadas as
disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, EM 26 DE

NOVEMBRO DE 2025.

LÍCIA CONCEIÇÃO SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria 5686/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:23F21727

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 333/2025-SMS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ,
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES
LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da Lei Municipal 17.331/2008.
CONSIDERANDO a necessidade do(a) servidor(a) DAIANE DOS SANTOS LIMA,
CPF nº 020. ***. ***- 05, servidor(a) concursado(a) no cargo/função ASSISTENTE
ADMINISTRATIVO, matricula nº 62420 desempenhando suas atividades junto a
Secretaria Municipal de Saúde - SMS, a se deslocar e permanecer na(o) na cidade
MARABÁ/PA, na Vila Brejo do Meio, no período de 26/11/2025, com o objetivo de
realizar devolução de computador.
Art. 1º- Ficam concedidas 01 (uma) diária ao servidor em epígrafe.
Art. 2º- Esta Portaria retroage seus efeitos no dia 26 de novembro, ficando revogadas as
disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, EM 26 DE

NOVEMBRO DE 2025.

LÍCIA CONCEIÇÃO SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria 5686/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:FBB6D1F6

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 334/2025-SMS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ,
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES
LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da Lei Municipal 17.331/2008.
CONSIDERANDO a necessidade do(a) servidor(a) ODAIR DE OLIVEIRA
GONCALVES, CPF nº 739. ***. ***- 15, servidor(a) concursado(a) no cargo/função
MOTORISTA, matricula nº 53567 desempenhando suas atividades junto a Secretaria
Municipal de Saúde - SMS, a se deslocar e permanecer na(o) na cidade MARABÁ/PA, na
Vila Brejo do Meio, no período de 26/11/2025, com o objetivo de realizar devolução de
computador.
Art. 1º- Ficam concedidas 01 (uma) diária ao servidor em epígrafe.
Art. 2º- Esta Portaria retroage seus efeitos no dia 26 de novembro, ficando revogadas as
disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, EM 26 DE

NOVEMBRO DE 2025.

LÍCIA CONCEIÇÃO SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria 5686/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:1D2CA8C3

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2025-SMS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 07/2025-SMS - FASE I – DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

7º Edital de convocação dos classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 02/2025 da Secretaria Municipal de Saúde de Marabá – PA.
O Secretário Municipal de Saúde de Marabá, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos relacionados no Anexo I deste Edital, classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025, para o envio da documentação comprobatória no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da publicação deste edital. O envio deverá ser realizado por meio do endereço eletrônico: https://maraba.pa.gov.br/, através do link: http//www.pssmaraba.com.br/login, no horário de 08h00 do dia 08 de dezembro de 2025 às 23h59 do dia 12 de dezembro de 2025.
Os documentos deverão estar digitalizados, em formato PDF, legíveis e organizados conforme a ordem estabelecida.
Não serão aceitos documentos entregues presencialmente ou fora do prazo estabelecido.
Arquivos ilegíveis ou com rasuras serão recusados e poderão resultar na desclassificação / reprovação do candidato do certame.

I-DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS NO ATO DA INSCRIÇÃO:
1)Documento que comprove a experiência profissional no cargo pretendido, conforme informado no ato de inscrição — exatamente o tempo de serviço vinculado à função pretendida, pois a inexatidão da informação ensejará a desclassificação/reprovação do candidato. Serão aceitos:
a)Declaração ou Certidão de Tempo de Serviço, expedida pelo Departamento de Recursos Humanos ou pela Secretaria de Administração do respectivo órgão ou empresa privada,devidamente carimbada pelo responsável atual.
· A Declaração ou Certidão deve conter: nome do candidato, número do RG e CPF, número do CNPJ da contratante ou órgão público, cargo exercido, data de início e término do vínculo (com dia, mês e ano).
b)Carteira de Trabalho (CTPS), onde conste a função exercida, além da data de início e término do vínculo.
c)Para profissionais autônomos: apresentar os seguintes documentos:
· Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
· Quadro de Sócios e Administradores (QSA).

2)Documento que comprove o curso de aperfeiçoamento ou atualização na área pretendida, com carga horária mínima de 60 (sessenta) horas, não acumulativo, conforme as informações prestadas no ato da inscrição. Serão aceitos:
a)Diploma ou Certificado de curso de aperfeiçoamento ou atualização, de acordo com o cargo. As comprovações de qualificações profissionais devem estar vinculadas às atribuições da função e somente serão consideradas certificações concluídas após a formação do nível de escolaridade exigido para a vaga, com carga horária devidamente descrita, emitidas nos últimos cinco anos.
· Certificados emitidos digitalmente deverão conter código identificador para verificação de autenticidade junto à instituição emissora.
· Serão aceitos apenas certificados válidos, com nome da instituição, carga horária, e data de conclusão, passíveis de validação online ou por meio de contato direto com a instituição emissora.

3)Documento que comprove o curso de aperfeiçoamento ou atualização na área pretendida, com carga horária mínima de50 (cinquenta) horas, não acumulativo, conforme as informações prestadas no ato da inscrição. Serão aceitos:
a)Diploma ou Certificado de curso de aperfeiçoamento ou atualização, de acordo com o cargo. As comprovações de qualificações profissionais devem estar vinculadas às atribuições da função e somente serão consideradas certificações concluídas após a formação do nível de escolaridade exigido para a vaga, com carga horária devidamente descrita, emitidas nos últimos cinco anos.
· Certificados emitidos digitalmente deverão conter código identificador para verificação de autenticidade junto à instituição emissora.
· Serão aceitos apenas certificados válidos, com nome da instituição, carga horária, e data de conclusão, passíveis de validação online ou por meio de contato direto com a instituição emissora.

4)Documento que comprove a realização de estágio extracurricular (não obrigatório) ou serviço voluntário, com certificado contendo carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas, cuja data de conclusão não seja superior a cinco anos da data de publicação do Edital. Serão aceitos:
a)Diploma, certificado ou declaração de conclusão emitido pela instituição promotora do estágio ou serviço voluntário, contendo obrigatoriamente:
· Nome completo da instituição;
· CNPJ da instituição;
· Nome completo do candidato;
- Cargo exercido
· Carga horária total cumprida;
· Data de início e término ou data de conclusão;
· Assinatura do responsável legal pela emissão;
· Informações de contato da instituição (telefone e/ou e-mail institucional).
b)O Diploma, certificado ou declaração deve ser passível de validação por meio de contato direto com a instituição emissora. A veracidade das informações poderá ser conferida pela Comissão Organizadora a qualquer momento.

5)Documento que comprove o curso de pós-graduação na área (especialização, mestrado ou doutorado), com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas. Serão aceitos:
a)Diploma ou certificado de conclusão na área correspondente ao cargo para o qual o(a)candidato(a) se inscreveu;
· Certificadosemitidos digitalmente deverão conter código identificador para verificação de autenticidade junto à instituição emissora;

· Serão aceitos apenas certificados válidos, com nome da instituição, carga horária, e data de conclusão, passíveis de validação online ou por meio de contato direto com a instituição emissora.

6)Documento que comprove o curso deMestrado na área pretendida ao cargo de inscrição.Serão aceitos:
a)Diploma ou certificado de conclusãodocurso deMestrado,na área correspondente ao cargo para o qual o(a)candidato(a) se inscreveu;

7)Documento que comprove o curso deDoutorado na área pretendida ao cargo de inscrição. Serão aceitos:
a)Diploma ou certificado de conclusãodocurso deDoutorado,na área correspondente ao cargo para o qual o(a)candidato(a) se inscreveu;

A não comprovação ou inexatidão das informações prestadas no ato de inscrição ocasionará a desclassificação/reprovação do candidato, ensejando a convocação do próximo classificado.

II -DOCUMENTAÇÃO PESSOAL (DIGITALIZADA, LEGÍVEL E EM TAMANHO REAL):

a)Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Carteira de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação — o documento deve estar em perfeitas condições, de forma a permitir a clara identificação do candidato;
b)Certidão de Nascimento, Casamento ou Declaração de União Estável;
c)Diploma ou Certificado de conclusão do NívelFundamental (frente e verso)para os cargos de nível fundamental;
d)Diploma ou Certificado de conclusão do Nível Médio e de Nível Técnico para os cargos que exigem formação técnica (ambos frente e verso);
e) Diploma ou Certificado de curso especializado para condutores de veículos de emergência -(Somente para o cargo de Motorista);
f)Diploma de conclusão do ensino superior para os cargos de nível superior geral, superior médico e superior médico especialista, (para os cargos de enfermeiro do trabalho e enfermeiro obstetra, será necessário apresentar, adicionalmente, diploma ou certificado de conclusão de pós-graduação na respectiva área (enfermagem do trabalho ou enfermagem obstétrica);
g) Diploma ou certificado do Registro de Qualidade de Especialista - RQE (para os cargos de nível superior médico especialista);
h)Carteira profissionalde classe— registro no Conselho de Classe ou protocolo de inscrição com prazo de entrega do definitivo, emitido pelo respectivo Conselho, quando for o caso;
i)Comprovante de endereço atual, legível, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias — preferencialmente contas de luz, água ou telefone, podendo estar em nome do candidato, pai, mãe ou cônjuge. Quando em nome de terceiro, deverá ser acompanhado de Declaração de Residência autenticada em cartório ou contrato de locação autenticado;
j)Certidão de antecedentes criminais da Polícia Federal.
k)Certidão de antecedentes criminais da Polícia Civil do Estado do Pará;
l)CTPS — Carteira de Trabalho e Previdência Social;
m) CNH – Cópia simples; (Somente para o cargo de Motorista);
n)Certidão de regularidade junto ao Conselho de Classe Profissional (quando aplicável);
o)Declaração de acúmulo de cargo público e compatibilidade de horário, disponível no site da Prefeitura de Marabá;
p)Declaração de nada consta referente às alíneas “c” e “h”, ou seja, não ter sofrido penalidade administrativa na Prefeitura de Marabá, nem ter sido demitido “a bem do serviço público” nas esferas Federal, Estadual ou Municipal — disponível no site da Prefeitura de Marabá;
q)Comprovante de Situação Cadastral do CPF;
r)Certificado de informática ou declaração conforme modelo em anexo;
s)Currículo Vitae ou Lattes resumido, com foto recente e nítida, para identificação do candidato pela Comissão.

IMPORTANTE:
Não será aceita, para fins de comprovação da Análise Documental e Curricular, documentação ilegível, parcial, incompleta, extemporânea, com erro de preenchimento/digitação ou em desacordo com os itens deste Edital.
Todos os documentos devem ser apresentados em tamanho real, legíveis, sem rasuras ou uso de corretivos.
Após a análise da documentação da Fase I, o candidato apto será convocado para a Fase II, que consiste na apresentação de exames médicos e cópias de todos os documentos exigidos, conforme previsto em edital.
A documentação comprobatória referente às informações prestadas deverá ser apresentada presencialmente (original e cópia autenticada) no caso de convocação para assinatura de contrato, conforme item 1.6 do Edital, podendo ser solicitada documentação adicional.

Recursos:
Recursos relativos ao resultado poderão ser interpostos no prazo de até 24 horas após a divulgação.
Os interessados deverão enviar o recurso exclusivamente para o e-mail:pss.sms@maraba.pa.gov.br.

Atenção:recursos fora do prazo não serão considerados. A documentação e os argumentos devem ser apresentados dentro do período estipulado.

ANEXO I

Cargo: MÉDICO (A) CLÍNICO GERAL - Local: UNIDADES DA ZONA URBANA

31º - THAIS MARTINS TRAVASSOS - 4,00
32º - HAMON HOLANDA MOREIRA - 4,00
33º - DANILO LIMA DOS REIS - 4,00
34º - ADELARDO RHIAN OLIVEIRA DOS SANTOS SILVA - 4,00
36º - JOSÉ WNEYLDSON DA SILVEIRA - 4,00
37º - JOSE SOUTO MALCHER NETO - 4,00
38º - LARISSA ABUSSAFI MIRANDA - 4,00
39º - ANA CAROLINA DE SOUSA - 4,00
40º - DANYELLE NOIA DE OLIVEIRA - 4,00
41º - IURY INACIO RUFINO - 4,00

Cargo: ODONTÓLOGO(A) ESTRATÉGIA EM SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) - Local: UNIDADES DA ZONA URBANA

8º - THAIS CHAVES PENNER TAVARES - 10,00
9º - ANA CAROLINA DE LIMA PEREIRA - 10,00
10º - JAMILLI DA SILVA JESUS - 10,00
12º - SIZENANDO FARIAS TEIXEIRA - 9,00

Cargo: ENGENHEIRO SANITARISTA - Local: UNIDADES DA ZONA URBANA

6º - TABBATA TAIUANA DE MOURA GUIMARAES - 6,00

Cargo: ENFERMEIRO (A) DO TRABALHO - Local: UNIDADES DA ZONA URBANA
5º - RAYLANA TAMIRES CARVALHO CONTENTE - 8,00
6º - THAYNNAH DO SOL SANTIS LEAL - 7,50

Cargo: EDUCADOR FÍSICO - Local: UNIDADES DA ZONA URBANA

6º - THIAGO MATOS NARDACI - 9,00
7º - WEVERTON TAYNAN LIMA DA SILVA - 9,00

Cargo: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - Local: UNIDADES DA ZONA URBANA

PCD - 769º - THAMIRES SILVA PARAGUASSU - 3,00
341º - ELIZANGELA DOS SANTOS MARTINS - 6,00
342º - WILBE SILVA E SILVA - 6,00
343º - JULLIANNE LIMA DA SILVA - 6,00
344º - IVO ORTIZ SOUZA DE OLIVEIRA - 6,00
345º - JESSICA SILVA E SILVA - 6,00
346º - CYNTHIA VALÉRIA COSTA DE CARVALHO - 6,00
347º - LETICIA OHANNA GROTTO SOUSA - 6,00

348º - EMILY OLIVEIRA VIANA - 6,00
349º - MATEUS MENEZES MORENO - 6,00
350º - LARISSA LIMA DA SILVA - 6,00
351º - ERICA SOUSA DOS SANTOS - 6,00
352º - VITORIA CELSA COSTA FERREIRA - 6,00
353º - ÁLAN KILME DA SILVA ALMEIDA - 6,00
354º - EDENILSA DE LEÃO RODRIGUES - 6,00
355º - ANTONIA FERREIRA SOUSA - 6,00
356º - GLEIDSON SOUZA LIMA - 6,00
357º - MANOEL DO NASCIMENTO PEREIRA MIRANDA - 6,00
358º - DEBORA DE SOUZA SOUZA - 6,00
359º - MAYRLA BARBOSA CRUZ - 6,00
360º - VANESSA MENDES SOUSA - 6,00
PCD - 936º - ANDREIA PEREIRA DA SILVA - 2,00
361º - LUZIANE DA CONCEIÇAO BRANDAO - 6,00
362º - FRANCISCA LOPES VIEIRA - 6,00
363º - EULER PAIXAO CHAVES - 6,00
364º - GEANE DOS SANTOS SILVA - 6,00
365º - ELISA MARIA ALMEIDA RIBEIRO - 6,00
366º - CARLA CAROLINE RABELO LEAL DE SÁ - 6,00
367º - ELIDIANE DA SILVA CORREA TAVARES - 6,00
368º - MAYKIANE SANTOS DE CASTRO - 6,00
369º - AMANDA CELESTE SOUZA DE OLIVEIRA SANTANA - 6,00
370º - ALANA LOPES DOS SANTOS - 6,00
371º - BIANCA DA SILVA MIRANDA - 6,00
372º - ANA BEATRIZ SILVA DE SOUZA - 6,00
373º - KAYLSON BARBOSA DA SILVA - 6,00
374º - JESSICA SALES ARAÚJO MEDEIROS - 6,00
375º - TAINARA SILVA DOS REIS - 6,00
376º - ALICE OLIVEIRA SILVA - 6,00
377º - AMANDA CARVALHO RODRIGUES - 6,00
378º - EMANUELLE MARIA DA SILVA SANTOS - 6,00
379º - SAMELINE DAVI SOUSA DE ANDRADE - 6,00
380º - PAMELA SOARES SANTO - 6,00
PCD - 937 DANIELMA BAIA MACHADO - 2,00
381º - DEBORA LOPES DE OLIVEIRA - 6,00
382º - HANNA KETYLEN FONSECA DIAS - 6,00
383º - ANNE LHORRANY BITENCOURT SILVA - 6,00
384º - GABRYELLA YNARA PEREIRA DE ARAUJO - 6,00
385º - RAQUEL LIMA DE SOUSA - 6,00
386º - RAMYLA MARTINS DA SILVA - 6,00
387º - SOFIA JENNIFER LIMA SILVA - 6,00
388º - JOSICLAUDO ALVES DOS SANTOS PARANHAS - 6,00
389º - FERNANDA DA SILVA SANTOS - 6,00
390º - JOSIELE VILHENA GONÇALVES - 6,00
391º - GUILHERME TAVARES PINTO DA SILVA - 6,00
392º - ISABELLA BISPO VIEIRA - 6,00
393º - ARTHUR PEREIRA DA CONCEICAO - 6,00
394º - ANA CAROLINA ALVES LUZ RODRIGUES - 6,00
395º - LUISA MARTINS FALCAO DE SOUZA - 6,00
396º - NADINE VIANA RODRIGUES - 6,00
397º - THAILON VINICIUS DE SOUZA ALVES - 6,00
398º - RAY MARCOS CARVLHO FERREIRA - 6,00
399º - ISABELLA PEREIRA DA SILVA - 6,00
400º - ANNA BEATHRIZ DA SILVA NASCIMENTO CORREA - 6,00
PCD - 939 MAIARA FERREIRA DA SILVA - 2,00
401º - STEPHANY BEATRIZ AMOURY CASSEB - 6,00
402º - EMILLY DOS SANTOS SILVA - 6,00
403º - RENELDI BARBOZA DE SOUZA - 5,50
404º - ADELIA CONCEIÇAO OLIVEIRA - 5,50
406º - LILIAN MARANHAO DE OLIVEIRA - 5,50
407º - CRISDEANE DE OLIVEIRA DIAS LIMA - 5,50
408º - CAMILA ALVES CARNEIRO SILVA - 5,50
409º - THALIA DE ARAUJO CAMPELO - 5,50
410º - DÁRIA PRISCILA PEREIRA OLIVEIRA - 5,50
411º - MARCICLEIDE OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO - 5,50
412º - ELAINE ALVES LIMA DO CARMO - 5,50
413º - DANIELLE MORAIS LIMA - 5,50
414º - PATRICIA DO AMOR DIVINO NETO - 5,50
415º - IGOR HITTALU MORAES DA SILVA - 5,50
416º - KÉSIA SENA DA SILVA - 5,50
417º - RYLLARI DOS SANTOS RODRIGUES - 5,50
418º - MARIA EDUARDA GON CRUZ - 5,50
419º - FABIO ROSA DE SOUZA - 5,50
420º - MARCIANE DE JESUS OLIVEIRA - 5,50

Cargo: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - Local: ZONA RURAL - POLO II – MARGEM DA FERROVIA.

PCD - 44º - ADRIANO DA SILVA COELHO - 2,50
21º - MARCELO MAURO DOS SANTOS - 6,00
22º - MARCOS VINICIUS BARBOSA DIAS - 5,50
23º - JERONCIO NETO PEREIRA DE SOUSA - 5,00
24º - ARTUR RUAN MONTEIRO COSTA - 5,00

Cargo: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - Local: ZONA RURAL - POLO IV - RIO PRETO I
15º - ELIZABETH CARDOSO NUNES - 1,00
16º - ARTHUR JOSE MAGALHAES SARMENTO - 0,50
17º - CARLOS ALBERTO DE BARROS MNAIA - 0,00

Cargo: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - Local: ZONA RURAL - POLO V - RIO PRETO II

10º - WANDERSON BATISTA DE SOUSA SILVA - 4,00

Cargo: TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO - Local: UNIDADES DA ZONA URBANA

5º - WAGNER DE SOUZA CARNEIRO - 10,00
6º - KAIRON LINDEMBERG LIMA FRANCO - 10,00

Cargo: MAQUEIRO - Local: UNIDADES DA ZONA URBANA
46º - JOSÉ MATIAS DA SILVA - 0,00
47º - JOELDER PEREIRA DE SOUZA - 0,00
48º - JOYCE SANTOS DIAS - 0,00
49º - DENNIS LIMA GOMES -0,00
Cargo: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - Local: UNIDADES DA ZONA URBANA
92º - CAMILA RIBEIRO DE OLIVEIRA - 5,00
93º - CREUZA LOPES DOS SANTOS ALVES - 5,00
94º - GLENDA BENTIS DA SILVA - 5,00
95º - MACILIAFERREIRA DE SOUSA - 5,00
96º - JOISIANE SANTOS DE SOUZA - 5,00
97º - THAIS SOARES DA SILVA - 5,00
99º - HERLAIANY DE OLIVEIRA SOUZA - 5,00
100º - JÉSSICA MAYARA DA SILVA REIS - 5,00
101º - SARA DA CRUZ BENIZ - 5,00
102º - LARISSA GONCALVES FREITAS - 5,00
103º - THACYLLA VICTORIA COSTA SOUSA - 5,00
104º - CLEISON LUAN DA SILVAPONTES - 5,00
105º - NANDA GABRIELLE GONÇALVES FREITAS DE SOUSA - 5,00
106º - MARIA DAS GRAÇAS MARINHO MATOS SILVA - 4,00
107º - CÉLIA MARIA SOUSA COÊLHO - 4,00
108º - MARIA ALICE CERQUEIRA SOUSA - 4,00
109º - ABIGAIL CARVALHO DE SÁ - 4,00
110º - FRANCINETE REIS GOMES - 4,00
111º - MARIA APARECIDA FONSECA DOS SANTOS - 4,00
112º - LUZINETE MENDES VIEIRA SILVA - 4,00

Cargo: AGENTE DE PORTARIA - Local: UNIDADES DA ZONA URBANA

31º - ANTÔNIO VALERIO MATOS NETO - 10,00
32º - DIONIZIO SILVA OLIVEIRA - 9,00
33º - AMARILDO BARROS DA SILVA - 9,00
34º - ELIVALDO LINHARES PEREIRA - 9,00
36º - JONAS DA SILVA CONCEIÇÃO - 9,00
37º - JOSE EDVAN DA SILVA SANTOS FILHO - 9,00
39º - JEFFERSON VELOSO ALHO ALMEIDA - 9,00
40º - ADRIANA ALVES DA SILVA - 9,00
PCD - 57º - GIOVANNI MACIEL DA CUNHA - 8,00
41º - FLÁVIO MIRANDA SILVA - 9,00
42º - RUTY PEREIRA MARINHO - 9,00
43º - JHONATAS COELHO DE SOUZA - 9,00

LÍCIA CONCEIÇÃO SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria Nº 5686/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:111B57CD

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 755/2025, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MARITUBA, ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais, e nos termos do art. 39, alínea **a**, da Lei Municipal nº 036/98, de 06/04/98, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Marituba, das Autarquias e das Fundações Municipais,

D E C R E T A:

Art. 1º. – EXONERAR, do Cargo em Comissão, a partir de 02/12/2025, o servidor abaixo identificado, lotado na Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte:
LEONAN FELIPE DE SOUZA MOURA à SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3°. – Registre-se, dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Marituba, 02 de dezembro de 2025.

PATRÍCIA RONIELLY RAMOS ALENCAR
Prefeita Municipal de Marituba

Registrado na Secretaria Municipal de Administração em 02 de dezembro de 2025.

MIKHAIL GUIMARAES PEROUANSKY
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maurineide Barata de Lima
Código Identificador:B4D70023

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N.º 757/2025-PMM/GAB

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE, DO MUNICÍPIO DE MARITUBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Marituba, Sra. **PATRÍCIA RONIELLY RAMOS ALENCAR**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e de acordo com o ordenamento emanado da Lei Orgânica Municipal e conforme Lei Municipal nº 571, de 21/12/2021,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado o Sr. **JEFFERSON FRANCA DA SILVA**, para o cargo de provimento em comissão, de Secretário Municipal de Trânsito e Transporte, do Município de Marituba, fazendo jus à remuneração conforme quadro salarial vigente.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, registre-se, publique-se, encaminhe-se ao Departamento de Pessoal para as providências legais.

Gabinete da Prefeita, em 02 de dezembro de 2025.

PATRÍCIA RONIELLY RAMOS ALENCAR
Prefeita Municipal de Marituba

Publicado por:
Maurineide Barata de Lima
Código Identificador:289F2B81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO

O Município de Marituba, por meio da Secretaria Municipal de Administração, torna público a quem interessar a ERRATA da publicação veiculada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará na data de 05/12/2025, CÓDIGO IDENTIFICADOR: 8787285D, Nº 3895, Página 84, neste expediente, nos termos que segue. Onde se lê: "Concorrência Eletrônica nº 3/2025-036-SEMAD/PMM", Leia-se: "Pregão Eletrônico nº 9/2025-036-SEMAD/PMM**"**.
DAT Marituba, 05 de dezembro de 2025.
ASS MIKHAIL GUIMARÃES PEROUANSKY
CAR Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Matheus Moura Coelho
Código Identificador:65C99C1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Nº DA LICITAÇÃO: 9/2025-030-SESAU/PMM – 90030/2025
ORGÃO: Secretaria Municipal de Saúde de Marituba/PA.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de lavanderia e locação de enxoval hospitalar com processamento de roupas e tecidos em geral, visando atender as demandas do Hospital Municipal de Urgência e Emergência Doutor Augusto Chaves Rodrigues e da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) Eládio Soares do município de Marituba/PA, em conformidade com as condições, exigências e especificações descritas no Edital e seus anexos.
HOMOLOGAÇÃO: A autoridade competente homologou em 05 de dezembro de 2025 e ratificou a adjudicação.
EMPRESA: CLEAN LAV – SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAT LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.204.108/0001-20.
VALOR: R$ 1.504.800,00 (um milhão, quinhentos e quatro mil e oitocentos reais).
ASS Victória Feitoza de Moura
CAR Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Matheus Moura Coelho
Código Identificador:3DCCEB21

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº PREGÃO ELETRÔNICO: 9/2024-010-SESAU-PMM
ORGÃO: Secretaria Municipal de Saúde de Marituba/PA
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
Nº DO CONTRATO: 010/2024.003.001-SESAU/PMM
Nº DO ADITIVO: 1º TERMO ADITIVO
CONTRATADO: DISTRIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 42.083.271/0001-06
DATA DA ASSINATURA: 25/11/2025
VIGÊNCIA: 03/12/2025 A 02/12/2026
VALOR: R$7.680,00 (SETE MIL, SEISCENTOS E OITENTA REAIS)
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ABASTECER E ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUICIPAL DE SAÚDE /FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA.

Publicado por:
Matheus Moura Coelho
Código Identificador:83C24A62

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº PREGÃO ELETRÔNICO: 9/2024-010-SESAU-PMM
ORGÃO: Secretaria Municipal de Saúde de Marituba/PA
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
Nº DO CONTRATO: 010/2024.004.001-SESAU/PMM
Nº DO ADITIVO: 1º TERMO ADITIVO
CONTRATADO: F CARDOSO & CIA LTDA.
CNPJ: 04.949.905/0001-63
DATA DA ASSINATURA: 25/11/2025
VIGÊNCIA: 03/12/2025 A 02/12/2026
VALOR: R$2.475.910,50 Dois Milhões Quatrocentos e Setenta e Cinco Mil Novecentos e Dez Reais e Cinquenta Centavos
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ABASTECER E ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUICIPAL DE SAÚDE /FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA.

Publicado por:
Matheus Moura Coelho
Código Identificador:703A96A5

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO N° 202508120022 – PE SRP/CCL/PMM

CA n° 142/2025 – SEMAD/PMM. Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS DIVERSOS (FOLDERS, CARTAZES, BANNERS, FAIXAS, ADESIVOS, PAINÉIS, INFORMATIVOS) PARA ATENDIMENTO DA PREFEITURA DE MOJU/PA, ATRAVÉS DE SUAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS VINCULADOS. Valor Global: R$ 152.077,50 (Cento e cinquenta e dois mil, setenta e sete reais e cinquenta centavos). Contratante: Prefeitura Municipal de Moju através da Secretaria Municipal de Administração. Contratada: GRÁFICA NASCIMENTO LTDA - CNPJ nº 01.242.194/0001-02. Vigência: 12 (doze) meses.

RUBENS DE SOUSA TEIXEIRA
Prefeito Municipal.

CA n° 143/2025 – SEMED/PMM. Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS DIVERSOS (FOLDERS, CARTAZES, BANNERS, FAIXAS, ADESIVOS, PAINÉIS, INFORMATIVOS) PARA ATENDIMENTO DA PREFEITURA DE MOJU/PA, ATRAVÉS DE SUAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS VINCULADOS. Valor Global: R$ 117.181,90 (Cento e dezessete mil, cento e oitenta e um reais e noventa centavos). Contratante: Prefeitura Municipal de Moju através da Secretaria Municipal de Educação. Contratada: GRÁFICA NASCIMENTO LTDA - CNPJ nº 01.242.194/0001-02. Vigência: 12 (doze) meses.

RUBENS DE SOUSA TEIXEIRA
Prefeito Municipal.

CA n° 144/2025 – SEMSA/PMM. Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS DIVERSOS (FOLDERS, CARTAZES, BANNERS, FAIXAS, ADESIVOS, PAINÉIS, INFORMATIVOS) PARA ATENDIMENTO DA PREFEITURA DE MOJU/PA, ATRAVÉS DE SUAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS VINCULADOS. Valor Global: R$ 994.380,52 (Novecentos e noventa e quatro mil, trezentos e oitenta reais e cinquenta e dois centavos). Contratante: Prefeitura Municipal de Moju através da Secretaria Municipal de Saúde. Contratada: GRÁFICA NASCIMENTO LTDA - CNPJ nº 01.242.194/0001-02. Vigência: 12 (doze) meses.

RUBENS DE SOUSA TEIXEIRA
Prefeito Municipal.

CA n° 145/2025 – SEMDESTRE/PMM. Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS DIVERSOS (FOLDERS, CARTAZES, BANNERS, FAIXAS, ADESIVOS, PAINÉIS, INFORMATIVOS) PARA ATENDIMENTO DA PREFEITURA DE MOJU/PA, ATRAVÉS DE SUAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS VINCULADOS. Valor Global: R$ 39.070,30 (Trinta e nove mil, setenta reais e trinta centavos). Contratante: Prefeitura Municipal de Moju através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda. Contratada: GRÁFICA NASCIMENTO LTDA - CNPJ nº 01.242.194/0001-02. Vigência: 12 (doze) meses.

RUBENS DE SOUSA TEIXEIRA
Prefeito Municipal.

CA n° 146/2025 – SEMAD/PMM. Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS DIVERSOS (FOLDERS, CARTAZES, BANNERS, FAIXAS, ADESIVOS, PAINÉIS, INFORMATIVOS) PARA ATENDIMENTO DA PREFEITURA DE MOJU/PA, ATRAVÉS DE SUAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS VINCULADOS. Valor Global: R$ 39.070,30 (Trinta e nove mil, setenta reais e trinta centavos). Contratante: Prefeitura Municipal de Moju através da Secretaria Municipal de Administração. Contratada: R B BRASIL, CNPJ sob o nº 14.142.266/0001-83. Vigência: 12 (doze) meses.

RUBENS DE SOUSA TEIXEIRA
Prefeito Municipal.

CA n° 147/2025 – SEMED/PMM. Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS DIVERSOS (FOLDERS, CARTAZES, BANNERS, FAIXAS, ADESIVOS, PAINÉIS, INFORMATIVOS) PARA ATENDIMENTO DA PREFEITURA DE MOJU/PA, ATRAVÉS DE SUAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS VINCULADOS. Valor Global: R$ 279.800,00 (Duzentos e setenta e nove mil e oitocentos reais). Contratante: Prefeitura Municipal de Moju através da Secretaria Municipal de Educação. Contratada: R B BRASIL, CNPJ sob o nº 14.142.266/0001-83. Vigência: 12 (doze) meses.

RUBENS DE SOUSA TEIXEIRA
Prefeito Municipal.

CA n° 148/2025 – SEMSA/PMM. Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS DIVERSOS (FOLDERS, CARTAZES, BANNERS, FAIXAS, ADESIVOS, PAINÉIS, INFORMATIVOS) PARA ATENDIMENTO DA PREFEITURA DE MOJU/PA, ATRAVÉS DE SUAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS VINCULADOS. Valor Global: R$ 40.200,00 (Quarenta mil e duzentos reais). Contratante: Prefeitura Municipal de Moju através da Secretaria Municipal de Saúde. Contratada: R B BRASIL, CNPJ sob o nº 14.142.266/0001-83. Vigência: 12 (doze) meses.

RUBENS DE SOUSA TEIXEIRA
Prefeito Municipal.

CA n° 149/2025 – SEMDESTRE/PMM. Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS DIVERSOS (FOLDERS, CARTAZES, BANNERS, FAIXAS, ADESIVOS, PAINÉIS, INFORMATIVOS) PARA ATENDIMENTO DA PREFEITURA DE MOJU/PA, ATRAVÉS DE SUAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS VINCULADOS. Valor

Global: R$ 40.200,00 (Quarenta mil e duzentos reais). Contratante: Prefeitura Municipal de Moju através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda. Contratada: R B BRASIL, CNPJ sob o nº 14.142.266/0001-83. Vigência: 12 (doze) meses.

RUBENS DE SOUSA TEIXEIRA
Prefeito Municipal.

CA n° 150/2025 – SEMAD/PMM. Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS DIVERSOS (FOLDERS, CARTAZES, BANNERS, FAIXAS, ADESIVOS, PAINÉIS, INFORMATIVOS) PARA ATENDIMENTO DA PREFEITURA DE MOJU/PA, ATRAVÉS DE SUAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS VINCULADOS. Valor Global: R$ 147.345,00 (Cento e quarenta e sete mil, trezentos e quarenta e cinco reais). Contratante: Prefeitura Municipal de Moju através da Secretaria Municipal de Administração. Contratada: R DE J DE CARVALHO PEREIRA – CNPJ N° 50.741.391/0001-73. Vigência: 12 (doze) meses.

RUBENS DE SOUSA TEIXEIRA
Prefeito Municipal.

CA n° 151/2025 – SEMED/PMM. Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS DIVERSOS (FOLDERS, CARTAZES, BANNERS, FAIXAS, ADESIVOS, PAINÉIS, INFORMATIVOS) PARA ATENDIMENTO DA PREFEITURA DE MOJU/PA, ATRAVÉS DE SUAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS VINCULADOS. Valor Global: R$ 156.659,30 (Cento e cinquenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e trinta centavos). Contratante: Prefeitura Municipal de Moju através da Secretaria Municipal de Educação. Contratada: R DE J DE CARVALHO PEREIRA – CNPJ N° 50.741.391/0001-73. Vigência: 12 (doze) meses.

RUBENS DE SOUSA TEIXEIRA
Prefeito Municipal.

CA n° 152/2025 – SEMSA/PMM. Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS DIVERSOS (FOLDERS, CARTAZES, BANNERS, FAIXAS, ADESIVOS, PAINÉIS, INFORMATIVOS) PARA ATENDIMENTO DA PREFEITURA DE MOJU/PA, ATRAVÉS DE SUAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS VINCULADOS. Valor Global: R$ 1.419.353,10 (Um milhão, quatrocentos e dezenove mil, trezentos e cinquenta e três mil e dez centavos). Contratante: Prefeitura Municipal de Moju através da Secretaria Municipal de Saúde. Contratada: R DE J DE CARVALHO PEREIRA – CNPJ N° 50.741.391/0001-73. Vigência: 12 (doze) meses.

RUBENS DE SOUSA TEIXEIRA
Prefeito Municipal.

CA n° 153/2025 – SEMSA/PMM. Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS DIVERSOS (FOLDERS, CARTAZES, BANNERS, FAIXAS, ADESIVOS, PAINÉIS, INFORMATIVOS) PARA ATENDIMENTO DA PREFEITURA DE MOJU/PA, ATRAVÉS DE SUAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS VINCULADOS. Valor Global: R$ 47.603,10 (Quarenta e sete mil, seiscentos e três reais e dez centavos). Contratante: Prefeitura Municipal de Moju através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda. Contratada: R DE J DE CARVALHO PEREIRA – CNPJ N° 50.741.391/0001-73. Vigência: 12 (doze) meses.

RUBENS DE SOUSA TEIXEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Astrogildo de Souza Sobrinho Neto
Código Identificador:A312B500

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRONICA Nº 010/2025

O Município de Monte Alegre – Prefeitura Municipal, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 11 de dezembro de 2025, às 09:00h (horário de Brasília-DF), realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO NA FORMA ELETRÔNICA,** do tipo Menor Preço, tendo por objeto aquisição de panetones, destinados as atividades socioassistenciais desenvolvidas pela Secretaria Municipal do Trabalho e Inclusão Social-SETRINS. Acesso ao Edital: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.montealegre.pa.gov.br e www.tcm.pa.gov.br. e PNCP; informações/solicitações de editais: e-mail: licitacoes@montealegre.pa.gov.br.

ALEX GEAN BRANDÃO DE FREITAS
Agente de Contratação
Portaria nº 525/2024-SEMAF

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:6F0EA72C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 004/2025

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para construção, ampliação e reforma de quadras poliesportivas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, no Município de Monte Alegre/PA. **ABERTURA**: dia 22.12.2025 às 09:00 h. **DISP.SITE:** (PNCP) e nos endereços eletrônicos: www.bnc.org.br/ Portal do TCM/PA (GEOBRAS): https://www.tcm.pa.gov.br/portal-do-jurisdicionado/sistema/geo-obras e www.montealegre.pa.gov.br

BÁRBARA MOITA PIRES
Agente de Contratação
Portaria 409/2025

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:91991A6B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 038/2025

Que visa contratação de empresa especializada em serviços gráficos com fornecimento de materiais, para atender os programas e formações destinadas aos docentes e discentes das escolas da rede municipal de ensino de Monte Alegre-PA. **EMPRESAS VENCEDORAS:** C K Albuquerque Comércio e Serviços Ltda, CNPJ nº 58.974.988/0001-70, E Ribeiro Ltda, CNPJ nº 36.966.040/0001-30, Embacom Ltda, CNPJ nº 47.156.456/0001-09, Gráfica e Editora Aliança Ltda, CNPJ nº 02.472.396/0002-86, Marcelo Simoni, CNPJ nº 37.652.289/0001-33 e NF Store Comércio e Serviços Gráficos Ltda, CNPJ nº 57.016.145/0001-06.

ALEX GEAN BRANDÃO DE FREITAS
Pregoeiro
Portaria nº 525/2024-SEMAF

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:A41B755F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PORTARIA N.º 825/2025

PORTARIA N.º 825/2025

PRORROGA A TRANSMISSÃO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL AO VICE-PREFEITO MUNICIPAL.

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ ALFREDO SILVA HAGE JÚNIOR**, Prefeito Municipal de Monte Alegre/PA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município de Monte Alegre, e;
CONSIDERANDO a necessidade da permanência do Prefeito Municipal na cidade de Belém/PA para dar continuidade ao cumprimento de agenda institucional de interesse desta Municipalidade;
CONSIDERANDO a Portaria nº 816/2025, que transmitiu o cargo de Prefeito Municipal ao Vice-Prefeito no período de 30 de novembro de 2025 a 07 de dezembro de 2025;
RESOLVE:
Art. 1º – Prorrogar a transmissão do cargo de Prefeito Municipal ao Vice-Prefeito Municipal de Monte Alegre/PA, **ERNANDE CORRÊA DA SILVA**, portador do RG nº 5.818.232 PC/PA e do CPF nº 086.195.142-53, para responder como Prefeito Municipal **até o dia 09 de dezembro de 2025**.
Art. 2º – O Vice-Prefeito Municipal, durante o período prorrogado, continuará exercendo todas as funções, atribuições e prerrogativas legais inerentes ao cargo de Prefeito Municipal.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/PA, 05 de dezembro de 2025.

JOSÉ ALFREDO SILVA HAGE JÚNIOR
Prefeito Municipal de Monte Alegre/PA.

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:8239A4CC

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 155/2025 - ZULEIDE COSTA DA SILVA

PORTARIA Nº.155/2025

LICENÇA PREMIOo(a) Senhor(a)ZULEIDE COSTA DA SILVAservidor(a)noCargo deACSe dá outras providências.

OSECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA,no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidasna Lei Orgânica do Município de Nova Ipixuna;

CONSIDERANDOque a Administração Pública obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (CF, art. 37, caput);

CONSIDERANDOo art.115, da lei n.º099 (Estatuto dos Funcionários Públicos do município de Nova Ipixuna) de 06/11/2001.
RESOLVE
Art. 1º.LICENÇAPREMIOpara o(a) Senhor(a)ZULEIDE COSTA DA SILVA,ACS, brasileiro(a), residenteno Município de Nova Ipixuna, titular da carteira de identidade nº3315455SSP/PAe do CPF nº117.917.642-15, vinculado(a) aSEMUDESP.

Art. 2º. ALICENÇA PREMIOserápor um período de90 dias a contar de01/12/2025 A 28/02/2026,referente ao período de01/04/2014 a 01/04/2019,devendo o(a)mesmo retornar ao trabalho no próximo dia útilao término da licença.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Sede Administrativa do Governo Municipal,03dedezembrode 2025; 204º da Independência e 137º da República.

WILLIAMSON DO BRASIL DE SOUSA LIMA
Secretário Municipal de Gestão Pública- SEMUGEP
Port. 02/2025 - GP

Publicado por:
Jessica Garcês da Silva Santos
Código Identificador:D517D28D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 156/2025 - MARIA RAIMUNDA DE ALMEIDA COSTA

PORTARIA Nº.156/2025

LICENÇA PREMIOo(a) Senhor(a)MARIA RAIMUNDADE ALMEIDA COSTAservidor(a)noCargo deAuxiliar de Enfermageme dá outras providências.

OSECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA,no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidasna Lei Orgânica do Município de Nova Ipixuna;

CONSIDERANDOque a Administração Pública obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (CF, art. 37, caput);

CONSIDERANDOo art.115, da lei n.º099 (Estatuto dos Funcionários Públicos do município de Nova Ipixuna) de 06/11/2001.
RESOLVE
Art. 1º.LICENÇAPREMIOpara o(a) Senhor(a)MARIA RAIMUNDA DE ALMEIDA COSTA,Auxiliar de Enfermagem, brasileiro(a), residenteno Município de Nova Ipixuna, titular da carteira de identidade nº4604845SSP/PAe do CPF nº133.032.872-87, vinculado(a) aSEMUDESP.

Art. 2º. ALICENÇA PREMIOserápor um período de90 dias a contar de01/12/2025 A 28/02/2026,referente ao período de25/03/2016a25/03/2021,devendo o(a)mesmo retornar ao trabalho no próximo dia útilao término da licença.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Sede Administrativa do Governo Municipal,03dedezembrode 2025; 204º da Independência e 137º da República.

WILLIAMSON DO BRASIL DE SOUSA LIMA
Secretário Municipal de Gestão Pública- SEMUGEP
Port. 02/2025 - GP

Publicado por:
Jessica Garcês da Silva Santos
Código Identificador:96B912D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 157/2025 - IVONETE DA SILVA GOMES

PORTARIA Nº.157/2025

LICENÇA PREMIOo(a) Senhor(a)IVONETE DA SILVA GOMESservidor(a)noCargo deServentee dá outras providências.

OSECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA,no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidasna Lei Orgânica do Município de Nova Ipixuna;

CONSIDERANDOque a Administração Pública obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (CF, art. 37, caput);

CONSIDERANDOo art.115, da lei n.º099 (Estatuto dos Funcionários Públicos do município de Nova Ipixuna) de 06/11/2001.
RESOLVE
Art. 1º.LICENÇAPREMIOpara o(a) Senhor(a)IVONETE DA SILVA GOMES,Servente, brasileiro(a), residenteno Município de Nova Ipixuna, titular da carteira de identidade nº8773661SSP/PAe do CPF nº736.442.262-53, vinculado(a) aSEMUDESP.

Art. 2º. ALICENÇA PREMIOserápor um período de90 dias a contar de01/12/2025 A 28/02/2026,referente ao período de20/02/2007a20/02/20212,devendo o(a)mesmo retornar ao trabalho no próximo dia útilao término da licença.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Sede Administrativa do Governo Municipal,03dedezembrode 2025; 204º da Independência e 137º da República.

WILLIAMSON DO BRASIL DE SOUSA LIMA
Secretário Municipal de Gestão Pública- SEMUGEP
Port. 02/2025 - GP

Publicado por:
Jessica Garcês da Silva Santos
Código Identificador:1888EFAB

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250187, Publicado no quadro de avisos da FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA TIMBOTEUA no dia 04 de dezembro de 2025,**ORIGEM:** CONCORRÊNCIA Nº 6.2025-PMNT, **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇAO, **CONTRATADA(O):** CONSTRUTORA NORTE ALFA LTDA, CNPJ: 17.199.057/0001-64. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE PRÉ-ESCOLAR TIPO 1, CONFORME COM O PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO DOS SERVIÇOS, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, TERMO DE COMPROMISSO Nº 962076/2024/FNDE/CAIXA, DESTINADO AO MUNICÍPIO DE NOVA TIMBOTEUA/PA. **VALOR TOTAL:** R$ 5.561.607,92 (cinco milhões, quinhentos e sessenta e um mil, seiscentos e sete reais e noventa e dois centavos). **PROGRAMA DE TRABALHO:** 1.011 – Construção/Reforma de Creche. **Classificação Econômica:** 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações. **VIGÊNCIA:** 04 de dezembro de 2025 a 04 de dezembro de 2026.**DATA DA ASSINATURA**: 04 de dezembro de 2025.

ALZEMIR MARQUES DE OLIVEIRA
Secretário Mun. De Educação

Publicado por:
Fábio Farias Marinho
Código Identificador:5E0D7441

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO AO PE 04-2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20250908/2025
ORIGEM: PREGÃO Nº 04-2025-SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2403001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02702001/2025
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA(O): *C WATERMANN LTDA*
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MARMITEX (ALMOÇO/JANTAR) E REFEIÇÃO SELF-SERVICE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO/PA
VALOR TOTAL: R$ 16.720,00 (DEZESSEIS MIL, SETECENTOS E VINTE REAIS)
VIGÊNCIA: 21 DE NOVEMBRO DE 2025 A 31 DE DEZEMBRO DE 2025

Publicado por:
Scheila Luiza Lavall
Código Identificador:0EAA2182

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO AO PE 16-2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20250916/2025
ORIGEM: PREGÃO Nº 16-2025-SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0906002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02404002/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
CONTRATADA(O): *M. DE FATIMA JESUS SANTOS EIRELI*
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E DEMAIS ITENS CORRELATOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS VINCULADOS À PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO-PA.
VALOR TOTAL: R$ 613,00 (SEISCENTOS E TREZE REAIS)
VIGÊNCIA: 27 DE NOVEMBRO DE 2025 A 30 DE DEZEMBRO DE 2025

Publicado por:
Scheila Luiza Lavall
Código Identificador:504EEE3A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO AO PE 31-2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20250914/2025
ORIGEM: PREGÃO Nº 31-2024-SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0411001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00108001/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
CONTRATADA(O): *T.B. DA SILVA LTDA*
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AGENCIAMENTO DE VIAGEM, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO/PA
VALOR TOTAL: R$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS)
VIGÊNCIA: 04 DE NOVEMBRO DE 2025 A 30 DE DEZEMBRO DE 2025

Publicado por:
Scheila Luiza Lavall
Código Identificador:7D9EED2D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO AO PE 33-2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20250925/2025
ORIGEM: PREGÃO Nº 33-2024-SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2910003/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00608001/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

CONTRATADA(O): ***THOMAS TUR TRANSPORTES EIRELLI - EPP***
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO/PA
VALOR TOTAL: R$ 92.202,50 (NOVENTA E DOIS MIL, DUZENTOS E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
VIGÊNCIA: 14 DE NOVEMBRO DE 2025 A 31 DE DEZEMBRO DE 2025

Publicado por:
Scheila Luiza Lavall
Código Identificador:0FADC488

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO AO PE 43-2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20250915/2025
ORIGEM: PREGÃO Nº 43-2024-SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1212001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00611002/2024
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA(O): ***E. MAIARA DE LIMA LTDA***
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO/PA
VALOR TOTAL: R$ 31.220,27 (TRINTA E UM MIL, DUZENTOS E VINTE REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS)
VIGÊNCIA: 27 DE NOVEMBRO DE 2025 A 31 DE DEZEMBRO DE 2025

Publicado por:
Scheila Luiza Lavall
Código Identificador:8121835C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO AO PE 44-2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20250927/2025
ORIGEM: PREGÃO Nº 44-2025-SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1411001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01610002/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
CONTRATADA(O): ***ROCHA & CARVALHO CONVENIENCIA LTDA***
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E PRODUTOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS, A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO-PA
VALOR TOTAL: R$ 920,45 (NOVECENTOS E VINTE REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS)
VIGÊNCIA: 04 DE DEZEMBRO DE 2025 A 31 DE DEZEMBRO DE 2025

Publicado por:
Scheila Luiza Lavall
Código Identificador:827FBF5B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO AO PE 49-2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20250919/2025
ORIGEM: PREGÃO Nº 49-2024-SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0601001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02811002/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
CONTRATADA(O): ***R.C.RIBEIRO EIRELI***
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO/PA
VALOR TOTAL: R$ 7.534,00 (SETE MIL, QUINHENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS)
VIGÊNCIA: 28 DE NOVEMBRO DE 2025 A 30 DE DEZEMBRO DE 2025

Publicado por:
Scheila Luiza Lavall
Código Identificador:749A3D40

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 53/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS (OXIGENIO, AR COMPRIMIDO, OXIDO NITROSO) E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO/PA. Tipo: Menor Preço por item. Data da Abertura: 18/12/2025 às 10h00min. Local: O pregão eletrônico será realizado através do Sistema eletrônico do BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no site www.bnccompras.com. O Edital e seus anexos encontram se disponíveis no endereço eletrônico acima e no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal. Informações através do e-mail pregaoeletronico@gmail.com

SCHEILA LUIZA LAVALL -
Pregoeira

Publicado por:
Scheila Luiza Lavall
Código Identificador:2E300509

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 54/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS, ZERO QUILÔMETROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO/PA Tipo: Menor Preço por item. Data da Abertura: 19/12/2025 às 07h30min. Local: O pregão eletrônico será realizado através do Sistema eletrônico do BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no site www.bnccompras.com. O Edital e seus anexos encontram se disponíveis no endereço eletrônico acima e no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal. Informações através do e-mail pregaoeletronico@gmail.com

SCHEILA LUIZA LAVALL -
Pregoeira

Publicado por:
Scheila Luiza Lavall
Código Identificador:FF952122

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
EDITAL DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE P.A.F. Nº 7019/2025

EDITAL DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE

P.A.F. Nº 7019/2025

Em obediência ao princípio da publicidade (Art. 37 da CF/88 e o disposto na Lei Municipal, nº 1.795/2021).

Faz saber a todos sobre o presente EDITAL e que a ele tiverem conhecimento, que EULALIA DA CONCEIÇAO MARTINS, residente nesta cidade de Novo Repartimento, está requerendo TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE de uma área de terra urbana do Patrimônio Municipal, localizado na Rua Bandeirantes, Quadra 32, Lote 09, Bairro Centro, Distrito de Maracajá, neste Município de Novo Repartimento, envolvendo uma Área de 197,85 M² e perímetro de 56,78 metros, com as seguintes características:

LIMITES:

Frente com	**Rua Bandeirantes**	**Por onde mede 11,80m**
Fundo com	**Lote 06**	**Por onde mede 12,92m**
Lateral direita com	**Lote 10**	**Por onde mede 16,06m**
Lateral esquerda com	**Lotes 07 e 08**	**Por onde mede 16,00m**

Face ao exposto convoca aos confrontantes ou pessoas que se julgarem prejudicadas pela concessão de TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE, para apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 15 (Quinze) dias, a contar da data da publicação do presente Edital, findo o qual não será aceito protesto ou reclamação.

E para que não se julgue ignorância, faz-se publicar o presente EDITAL o qual será afixado no átrio da Prefeitura Municipal.

Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 05 dias do mês de dezembro de 2025.

Publicado por:
Andressa Depré Lima
Código Identificador:5A58E5B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
EDITAL DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE P.A.F. Nº 8880/2025

EDITAL DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE

P.A.F. Nº 8880/2025

Em obediência ao princípio da publicidade (Art. 37 da CF/88 e o disposto na Lei Municipal, nº 1.795/2021).

Faz saber a todos sobre o presente EDITAL e que a ele tiverem conhecimento, que ANA CLEIDE DE JESUS CARVALHO, residente nesta cidade de Novo Repartimento, está requerendo TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE de uma área de terra urbana do Patrimônio Municipal, localizado na Rua Cuiabá, Quadra 26-A, Lote 05, Bairro Vila Tucuruí, neste Município de Novo Repartimento, envolvendo uma Área de 255,35 M² e perímetro de 71,05 metros, com as seguintes características:

LIMITES:

Frente com	**Rua Cuiabá**	**Por onde mede 10,01m**
Fundo com	**Lote 06**	**Por onde mede 10,00m**
Lateral direita com	**Lote 04**	**Por onde mede 25,66m**
Lateral esquerda com	**Rua Niterói**	**Por onde mede 25,38m**

Face ao exposto convoca aos confrontantes ou pessoas que se julgarem prejudicadas pela concessão de TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE, para apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 15 (Quinze) dias, a contar da data da publicação do presente Edital, findo o qual não será aceito protesto ou reclamação.

E para que não se julgue ignorância, faz-se Publicar o presente EDITAL o qual será afixado no átrio da Prefeitura Municipal.

Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 05 dias do mês de dezembro de 2025.

Publicado por:
Andressa Depré Lima
Código Identificador:F346A159

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025PMNR

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025PMNR

Retifica o Extrato do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2025PMNR, publicado no site da FAMEP, referente ao código de Identificação: 52D208B5, no dia 05/12/2025. Edição 3895.

Onde se lê: torna público que estarão abertas, no dia 09 de dezembro de 2025;

Leia-se: torna público que estarão abertas, nos dias 09 e 10 de dezembro de 2025.

Novo Repartimento/PA, 05 de dezembro de 2025.

GHESSICA RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Gabinete e Administração

Publicado por:
Andressa Depré Lima
Código Identificador:C799F9F2

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS/PA AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - CONTRATAÇÃO DIRETA SEM DISPUTA Nº 7.2025-00026

A Prefeitura Municipal de Óbidos, torna público que está aberto o prazo de 3 dias úteis para eventuais interessados na Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de construção destinados à repaginação em concreto estampado da Praça Barão do Rio Branco, no Município de Óbidos, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saneamento, Urbanismo e Infraestrutura. A proposta deverá ser encaminhada até às 08h45m, com abertura da Sessão às 09:00hrs do dia 12/12/2025, no https://bnc.org.br/.

MARIETA MENDONÇA PINHEIRO –
Agente de Contratação da CPL de Óbidos/PA

Publicado por:
José Ricardo Viana Rodrigues
Código Identificador:4D7EBA79

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-015-SEMED/2025

No dia **05/12/2025** foi adjudicado e homologado o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-015-SEMED/2025. Objeto**: aquisição de peças e insumos para manutenção de centrais de ar das unidades escolares e prédios da Secretaria Municipal de Educação-SEMED do Município de Oriximiná-PA. **Empresas vencedoras**: **R. A. A. FERREIRA LTDA - EPP**, no valor de R$ **543.701,40** (quinhentos e quarenta e três mil, setecentos e um reais e quarenta centavos) e; **R B BARRETO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE LUBRIFICAÇÕES E DERIVADOS LTDA - EPP,** no valor de R$ 1.301.194,20 (um milhão, trezentos e um mil, cento e noventa e quatro reais e vinte centavos). **RECURSO DO FUNDO MUNICIPAL DE MANUT. E**

DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB.

Oriximiná-PA, 05 de dezembro de 2025.

IVANA MARIA PEREIRA DE SOUZA
Gestora do FUNDEB

Publicado por:
Marlon Barreto Valério
Código Identificador:A497FA0A

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PE-015/2025-SRP-PMO

No dia 05/12/2025 foi adjudicado e homologado o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025-SRP-PMO**. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material (peças e componentes) e gás engarrafado de refrigeração para uso nas manutenções mecânica e elétrica, preventiva e corretiva, instalação e desinstalação de aparelhos de ar condicionado, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Oriximiná e secretarias vinculadas. Empresa vencedora: **R. A. A. FERREIRA LTDA – CNPJ: 03.619.760/0001-70**, no valor de **R$ 733.905,14 (setecentos e trinta e três mil, novecentos e cinco reais e quatorze centavos)**. **RECURSO PRÓPRIO.**

Oriximiná-PA, 05 de dezembro de 2025.

JOSÉ WILLIAN SIQUEIRA DA FONSECA
Prefeito Municipal Oriximiná

Publicado por:
Marlon Barreto Valério
Código Identificador:5D1FCFA8

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2025-PMO

Processo Licitatório: PREGÃO ELETRÔNICO PE-002-PMO/2025.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
Contratada: CIDADE VERDE SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.408.472/0001-46.

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de **R$ 131.395,64** (Cento e Trinta e Um Mil, Trezentos e Noventa e Cinco Reais e Sessenta e Quatro Centavos), nos termos do art. 124, inciso I, alínea 'b' e art. 125., da Lei Federal nº 14.133, de 1º abril de 2021, passando o Contrato a ter o valor total de **R$ 701.395,64** (Setecentos e Um Mil, Trezentos e Noventa e Cinco Reais e Sessenta e Quatro Centavos). **Vigência** de 08 de dezembro de 2025 até 01 de julho de 2026. **Data de assinatura**: 05 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Marlon Barreto Valério
Código Identificador:A5EDC8BC

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURÉM

COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021-1903-001-CPL/PMO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021 PMO-PE

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE OUREM-PA. CONTRATADA: CLICK ENTER LTDA – ME, CNPJ: 10.984.041/0001-13. Objeto: Prorrogação de prazo. Dot. Orçamentária: 2.016; 2.019; 2.042; 2.120; 2.065; 2.069; 2.075; 2.079; 2.080; 2.008; 2.043; 2.089; 2.098; 2.125; 2.127; 2.047; 2.050; 2.052; 2.054; 2.055; 2.057; 2.058; 2.060; Class. Econômica: 3.3.90.39.00. Fonte: 15730000; 15001001; 15000000; 17491060; 15001002; 16350000; 15001002; 15013110; 16000000; 16210000; 15013110; 15013120; 16600000; 16610000. Vigência: 01/01/2026 a 31/12/2026. Ass. 05/12/2025. Valdemiro F. C. Junior-Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alan Rodrigues de Sena
Código Identificador:571FBEA6

COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Origem: Inexigibilidade nº 034/2025. Contratada: 46.170.854 JOSÉ MARIA GONÇALVES FRANCO, CNPJ nº 46.170.854/0001-17. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DO GRUPO PAGODE DAS MENINAS, PARA A PROGRAMAÇÃO DE REVEILLON 2026, VIRADA DE 31 DE DEZEMBRO DE 2025 A 01 DE JANEIRO DE 2026, EM OURÉM/PA. Vigência: 03 meses. Data da ass.: 05/12/2025. **Contrato nº 25-1205-003-PMO.** Contratante Prefeitura Municipal de Ourém. Valor total R$ 25.000,00. Und. Orç.: 1717. Proj. Ativ.: 2.127; 2.128. Elem. Desp.: 3.3.90.39.00. Fonte: 15000000,17010000,17490000.

VALDEMIRO FERNANDES COELHO JUNIOR
– Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alan Rodrigues de Sena
Código Identificador:22A48529

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00003, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00003, de 05 de Dezembro de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196
/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
EDGARD DE ANDRADE ROCHA NETO	XXX.071.346-14	0591 /00025/2025
EVALDO JOSE FERNANDES FILHO	XXX.985.781-49	0591 /00027/2025
JOAO DE SOUZA PEREIRA	XXX..253.895-49	0591 /00045/2025
JOAO DE SOUZA PEREIRA	XXX.253.895-49	0591 /00046/2025
RAFAEL IVO DA SILVA	XXX.345.762-86	0591 /00051/2025

Nome: ISMAEL SANTANA FERREIRA DE MENESES
MIZAEL LIMA DA Assinado de forma
LIMA DA
SILVA:869138912digital por MIZAEL
Matrícula: 03692024
Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA / 3692024 53
SILVA:86913891253

Publicado por:
Valdivino Pereira de Almeida
Código Identificador:173BD11E

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2025-00058-SRP-PMP - REABERTURA. Objeto: "Aquisição de equipamentos hospitalares e materiais hospitalares, objetivando atender a Secretaria Municipal de Saúde de Paragominas e seus programas, Hospital Municipal e Unidade de Pronto Atendimento - UPA". **Data de Abertura:** 23/12/2025 às 9h. A retirada do edital deverá ser efetuada via internet, no site: https://www.portaldecompraspublicas.combr/, ou de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 14h às 18h, na sede da PMP, sito na Rua do Contorno, 1212 - Centro. Paragominas –PA, 05/12/2025.

MILCILENE NASCIMENTO DOS SANTOS -
Pregoeira - Portaria Nº 050/2025 – GPP.

Publicado por:
Andricelia Fonseca Everton
Código Identificador:979871BD

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2025-00075-PMP. Objeto: "Aquisição de equipamentos e materiais laboratoriais destinados à execução de análises físico-químicas para o monitoramento da qualidade da água tratada pela Estação de Tratamento de Água (ETA) da Agência de Saneamento de Paragominas – SANEPAR". **Data de Abertura:** 19/12/2025 às 9h.A retirada do edital deverá ser efetuada via internet, no site: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ ou de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 14h às 18h, na sede da PMP, sito na Rua do Contorno, 1212 - Centro. Paragominas – PA, 05/12/2025.

ADRIANA ALMEIDA LIMA –
Pregoeira - Portaria Nº 050/2025– GPP.

Publicado por:
Andricelia Fonseca Everton
Código Identificador:F5520CAF

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2025-00058-SRP-PMP. O Secretário Municipal de Saúde, Sérgio de Amorim Figueiredo, no que se refere ao processo licitatório supramencionado, cujo objeto versa sobre a "aquisição de equipamentos hospitalares e materiais hospitalares, objetivando atender à Secretaria Municipal de Saúde de Paragominas e seus programas, Hospital Municipal e Unidade de Pronto Atendimento – UPA", torna pública a **SUSPENSÃO** do certame, em virtude da necessidade de ajustes nas especificações dos itens no Edital e seus anexos. A nova data de abertura será divulgada via internet, no site: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ ou de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 14h às 18h, na sede da PMP, sito na Rua do Contorno, 1212 - Centro. Paragominas – PA, 24/11/2025.

MILCILENE NASCIMENTO DOS SANTOS -
Pregoeira - Portaria Nº 050/2025 – GPP.

Publicado por:
Andricelia Fonseca Everton
Código Identificador:C25DC63F

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 997/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2025-00031-SRP-PMP, AMAZOMIX COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA. Objeto: "Aquisição de mobiliário geral, aparelhos e utensílios domésticos, objetivando atender as Secretarias Municipais de Paragominas/PA". Vigência: 24/11/2025 a 24/11/2026. Ordenador de Despesa: Prefeitura Municipal de Paragominas - Sidney Rosa – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Andricelia Fonseca Everton
Código Identificador:85429CAD

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 998/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2025-00031-SRP-PMP, ATIVA COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE LTDA. Objeto: "Aquisição de mobiliário geral, aparelhos e utensílios domésticos, objetivando atender as Secretarias Municipais de Paragominas/PA". Vigência: 24/11/2025 a 24/11/2026.

Ordenador de Despesa: Prefeitura Municipal de Paragominas -
SIDNEY ROSA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Andricelia Fonseca Everton
Código Identificador:A52F2894

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 999/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2025-00031-SRP-PMP, GO VENDAS ELETRÔNICAS LTDA. Objeto: "Aquisição de mobiliário geral, aparelhos e utensílios domésticos, objetivando atender as Secretarias Municipais de Paragominas/PA". Vigência: 24/11/2025 a 24/11/2026. Ordenador de Despesa: Prefeitura Municipal de Paragominas - Sidney Rosa – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Andricelia Fonseca Everton
Código Identificador:AF0D34FA

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1.000/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2025-00031-SRP-PMP, L C POZZER LTDA. Objeto: "Aquisição de mobiliário geral, aparelhos e utensílios domésticos, objetivando atender as Secretarias Municipais de Paragominas/PA". Vigência: 24/11/2025 a 24/11/2026. Ordenador de Despesa: Prefeitura Municipal de Paragominas - Sidney Rosa – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Andricelia Fonseca Everton
Código Identificador:C0F437EC

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1.001/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2025-00031-SRP-PMP, POLYMEDH LTDA. Objeto: "Aquisição de mobiliário geral, aparelhos e utensílios domésticos, objetivando atender as Secretarias Municipais de Paragominas/PA". Vigência: 24/11/2025 a 24/11/2026.

Ordenador de Despesa: Prefeitura Municipal de Paragominas -
SIDNEY ROSA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Andricelia Fonseca Everton
Código Identificador:C6155074

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1.002/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2025-00031-SRP-PMP, PRINT ARTS STORE LTDA. Objeto: "Aquisição de mobiliário geral, aparelhos e utensílios domésticos, objetivando atender as Secretarias Municipais de Paragominas/PA". Vigência: 24/11/2025 a 24/11/2026. Ordenador de Despesa: Prefeitura Municipal de Paragominas - Sidney Rosa – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Andricelia Fonseca Everton
Código Identificador:5731E53E

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1.003/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2025-00031-SRP-PMP, UNIVERSAL FABRICAÇÃO E COMERCIO DE MOVEIS LTDA. Objeto: "Aquisição de mobiliário geral, aparelhos e utensílios domésticos, objetivando atender as Secretarias Municipais de Paragominas/PA". Vigência: 24/11/2025 a 24/11/2026. Ordenador de Despesa: Prefeitura Municipal de Paragominas - Sidney Rosa – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Andricelia Fonseca Everton
Código Identificador:A4ADEAC1

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1.004/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2025-00031-SRP-PMP, W R COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA. Objeto: "Aquisição de mobiliário geral, aparelhos e utensílios domésticos, objetivando atender as Secretarias Municipais de Paragominas/PA". Vigência: 24/11/2025 a 24/11/2026. Ordenador de Despesa: Prefeitura Municipal de Paragominas - Sidney Rosa – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Andricelia Fonseca Everton
Código Identificador:F8AFF4DA

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 1069/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6/2025-00078-PMP, LUARÁ PRODUCOES, EVENTOS E VEICULOS EIRELI. Objeto: "Contratação de profissionais do setor artístico, de reconhecimento perante a opinião pública para realização de shows musicais durante as comemorações do réveillon em 31 de dezembro de 2025". Valor Global: R$ 117.000,00. Vigência: 02/12/2025 a 15/01/2026. Recurso: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos. Ordenador de Despesa: Prefeitura Municipal de Paragominas - Sidney Rosa – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Andricelia Fonseca Everton
Código Identificador:56C06FF3

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
PORTARIA Nº 06/2025

PORTARIA Nº 06/2025 - SEJUR

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA RESPONDER PELA FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DO MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS/PA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS, no pleno exercício de suas atribuições e competências legais, objetivando aprimorar a gestão para o desenvolvimento de suas atividades, considerando as necessidades do Setor Público no que concerne à condução eficiente dos procedimentos licitatórios, estabelecidas no Capítulo II, Art. 7º, Inciso III, da Lei Municipal nº 952/2017,e em razão do que determina o Art. 18 da Lei Federal nº 14.1333/2021 e suas alterações, no que se refere às Etapas de Planejamento:

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações e normas correlatas;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor Público Municipal, **ARTHUR SOARES FIGUEIREDO,** no exercício legal do Cargo em Comissão de Assistente Técnico I, nomeado através do Decreto Municipal nº 468/2025, para responder pela função de **Fiscal de Contrato,** de todos os contratos, onde a Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos se apresente como CONTRATANTE.

Art. 2º - Compete ao servidor designado como fiscal de Contrato, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração, deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença. promover anotações em registro próprio, contendo as ocorrências relacionadas à execução dos contratos, sempre buscando a regularização das falhas detectadas, exigindo assim o fiel cumprimento do objeto contratual.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE

Paragominas, 04 de Dezembro de 2025.

ELDER REGGIANI ALMEIDA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
Decreto Nº 005/2025

Publicado por:
Andricelia Fonseca Everton
Código Identificador:7C1A614C

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
RETIFICAÇÃO - PROC. 09070001/2025. CRE 01 PMPD.

RETIFICAÇÃO - PROC. 09070001/2025. CRE 01 PMPD.
Referente à publicação no Diário Oficial do Município, Edição nº 3895, de 05 de Novembro de 2025, página 93.

Onde se lê:
Credenciarem a partir das 16h00m do dia 08/11/2025 até as 08h00m do dia 06/01/2026.
Leia-se:
Credenciarem a partir das 16h00m do dia 08/11/2025 até as 08h00m do dia 07/01/2026.
As demais informações permanecem inalteradas

Publicado por:
Cleiton Herminio Dos Santos
Código Identificador:ECD879F9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 796.2025 - GPM.PD - DHULIA DA LUZ MOURA - DIÁRIA DE VIAGEM

PORTARIA Nº 796/2025 – GPM/PD DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE DIARIA DE VIAGEM A SERVIÇO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO**, no uso das atribuições legais e constitucionais, e com fundamento no art. 44, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Pau D´Arco;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária de viagem, a Srª. **DHULIA DA LUZ MOURA,** inscrita no CPF sob o n° 700.XXX.XXX-51, ocupante do cargo de Motorista de Ambulância, no Hospital Municipal, matricula nº 5276; conceder 01 (uma) diária, referente ao dia 03 de dezembro de 2025, onde foi levado o paciente Valdiro Francisco Ferreira, inscrito no CNS nº 708XXXXXXXXX10 para realizar Consulta com Médico Otorrinolaringologista no Hospital Regional no município de Ourilândia do Norte - PA.

Art. 2º A concessão tem valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a 01 (uma) diária, no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) cada, para suprir as necessidades com alimentação conforme a Lei Municipal nº 851/2021 – PMPD/PA de 19 de fevereiro de 2021 e suas alterações.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Publique-se no Mural Físico, Portal da Transparência e no Diário Oficial do município (FAMEP).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO, ESTADO DO PARÁ, aos 04 dias do mês de dezembro de 2025.

DOMINGOS GUEDES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miguel Magno Luz de Abreu
Código Identificador:67B50F10

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 797.2025 - GPM.PD - MATTEUS FRANCISCO FERREIRA JUNIOR - DIÁRIA DE VIAGEM

PORTARIA Nº 797/2025 – GPM/PD DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE DIARIAS DE VIAGEM A SERVIÇO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO**, no uso das atribuições legais e constitucionais, e com fundamento no art. 44, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Pau D´Arco;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diárias de viagem ao Sr**. MATTEUS FRANCISCO FERREIRA JUNIOR**, inscrito no CPF sob o nº 724.XXX.XXX-20, ocupante da função de Agente de Transporte da Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação, matricula nº 417, conceder 02 (duas) diárias, para os dias 08 e 09 de dezembro de 2025, a fim de conduzir Veículo Oficial desta Prefeitura até Brasília - PA.

Art. 2º A concessão tem valor de R$ 900,00 (novecentos reais), referentes a 02 (duas) diárias, no valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) cada, para suprir as necessidades com alimentação conforme a Lei Municipal nº 851/2021 – PMPD/PA de 19 de fevereiro de 2021 e suas alterações.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Publique-se no Mural Físico, Portal da Transparência e no Diário Oficial do município (FAMEP).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO, ESTADO DO PARÁ, aos 05 dias do mês de dezembro de 2025.

DOMINGOS GUEDES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miguel Magno Luz de Abreu
Código Identificador:4906D317

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 798.2025 - GPM.PD -MATTEUS FRANCISCO FERREIRA JUNIOR - PORTARIA DE SUPRIMENTO DE VIAGEM

PORTARIA Nº 798/2025 – GPM/PD DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE SUPRIMENTOS DE FUNDOS PARA DESPESAS COM VIAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO**, no uso das atribuições legais e constitucionais, e com fundamento no art. 44, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Pau D´Arco;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Suprimentos de Fundos de despesas de viagem ao Srº. Sr**. MATTEUS FRANCISCO FERREIRA JUNIOR**, inscrito no CPF sob o nº 724.XXX.XXX-20, ocupante da função de Motorista em Carro Pesado, lotado na Secretaria Municipal de Educação; no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), destinados a custear despesas com abastecimento e eventuais custos do veículo para os dias 08 e 09 de dezembro de 2025, a fim de conduzir Veículo Oficial desta Prefeitura até Brasília - PA.

Art. 2º - A concessão tem o valor total de R$ 400,00 (quatrocentos reais), a título de suplementação, para suprir as necessidades com abastecimento e manutenção do veículo.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º – Publique-se no Mural Físico, Portal da Transparência e no Diário Oficial do município (FAMEP).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO, ESTADO DO PARÁ, aos 05 dias do mês de dezembro de 2025.

DOMINGOS GUEDES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miguel Magno Luz de Abreu
Código Identificador:8E7A1FB9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 799.2025 - GPM.PD - PROCESSO 03120001.2025 - EXECUÇÃO DA OBRA COMUM DE ENGENHARIA

PORTARIA Nº 799/2025 – GPM/PD DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PAU D'ARCO - PA, no uso de suas atribuições legais, com base no que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 117, da Lei nº 14.133/21.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Gestor e de Fiscal de Contrato e seus respectivos Suplentes, como abaixo segue:

- PROCESSO**: 03120001/2025**
- OBJETO: **EXECUÇÃO DA OBRA COMUM DE ENGENHARIA, TENDO POR FIM E OBJETIVO, A CONCLUSÃO DO REMANESCENTE DA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL NOMEADA "DOM JOSÉ PATRICK", CRECHE PRÉ-ESCOLA, TIPO 2 (220V/SAPATA), PADRÃO FNDE, SITUADA NA RUA PEDRO PAULO BARCAUÍ, S/Nº, LOTE 02, QUADRA 38, SETOR VILA PARAÍSO, NA CIDADE DE PAU D'ARCO.**
- Gestor: **JUNIOR CESAR SOUZA ARAÚJO**
- Matricula Gestor: **PORTARIA 002/2025**
- Fiscal Titular: **LUCIANO DE ALMEIDA BRITO**
- Matricula Fiscal Titular: **5114/2025**
- Fiscal Suplente: **LUCAS FERREIRA DA SILVA**
- Matricula Fiscal Suplente: **5108/2025**

Art. 2º Caberá ao Gestor do Contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:
- acompanhar os registros, realizados pelos fiscais do contrato, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e às medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração;
- elaborar o relatório final de que trata a alínea "d", do inciso VI, do § 3º, do art. 174, da Lei nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;
- coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;
- emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;
- realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
- tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata
- o art. 158, da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Art. 3º Caberá ao Fiscal Técnico e administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:
- prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato com informações pertinentes às suas competências;
- anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- informar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
- fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao Gestor de Contrato para ratificação;
- comunicar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
- participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o Fiscal Administrativo e com o Setorial;
- auxiliar o Gestor do Contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
- realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
- verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;
- atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao Gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Art. 4º As atividades previstas nesta portaria devem ser executadas com observância aos princípios da legalidade, eficiência, responsabilidade e transparência, sob pena de apuração de responsabilidades na forma da legislação vigente.

Art. 5º Publique-se no Mural Físico, Portal da Transparência e no Diário Oficial do município (FAMEP).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO, ESTADO DO PARÁ, aos 05 dias do mês de dezembro de 2025.

DOMINGOS GUEDES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miguel Magno Luz de Abreu
Código Identificador:DF9C3C18

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 800.2025 - GPM.PD - PROCESSO 13110002.2025 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA

PORTARIA Nº 800/2025 – GPM/PD DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PAU D'ARCO - PA, no uso de suas atribuições legais, com base no que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 117, da Lei nº 14.133/21.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Gestor e de Fiscal de Contrato e seus respectivos Suplentes, como abaixo segue:

- PROCESSO**: 13110002/2025**

- OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR (CONTINUIDADE) OBRA DE CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL UNIÃO – ESPAÇO EDUCATIVO RURAL E URBANO DE 06 SALAS DE AULA COM QUADRA COBERTA, PADRÃO FNDE, QUE SE ENCONTRA PARALISADA COM 20,85% DAS OBRAS EXECUTADAS, SITUADA NO TRAVESSÃO 2, ESQ. VICINAL 05, PROJETO DE ASSENTAMENTO MAGDALENA NICOLINA RIVETI, ZONA RURAL, CEP 68.545-000, PAU D'ARCO – PA.**
- Gestor: **JUNIOR CESAR SOUZA ARAÚJO**
- Matricula Gestor: **PORTARIA 002/2025**
- Fiscal Titular: **LUCIANO DE ALMEIDA BRITO**
- Matricula Fiscal Titular: **5114/2025**
- Fiscal Suplente: **LUCAS FERREIRA DA SILVA**
- Matricula Fiscal Suplente: **5108/2025**

Art. 2º Caberá ao Gestor do Contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:
- acompanhar os registros, realizados pelos fiscais do contrato, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e às medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração;
- elaborar o relatório final de que trata a alínea "d", do inciso VI, do § 3º, do art. 174, da Lei nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;
- coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;
- emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;
- realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
- tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata
- o art. 158, da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Art. 3º Caberá ao Fiscal Técnico e administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:
- prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato com informações pertinentes às suas competências;
- anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- informar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
- fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao Gestor de Contrato para ratificação;
- comunicar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
- participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o Fiscal Administrativo e com o Setorial;
- auxiliar o Gestor do Contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
- realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
- verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;
- atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao Gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Art. 4º As atividades previstas nesta portaria devem ser executadas com observância aos princípios da legalidade, eficiência, responsabilidade e transparência, sob pena de apuração de responsabilidades na forma da legislação vigente.

Art. 5º Publique-se no Mural Físico, Portal da Transparência e no Diário Oficial do município (FAMEP).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO, ESTADO DO PARÁ, aos 05 dias do mês de dezembro de 2025.

DOMINGOS GUEDES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miguel Magno Luz de Abreu
Código Identificador:945F1D4F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 801.2025 - GPM.PD - PROCESSO 13110001.2025 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA

PORTARIA Nº 801/2025 – GPM/PD DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PAU D'ARCO - PA, no uso de suas atribuições legais, com base no que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 117, da Lei nº 14.133/21.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Gestor e de Fiscal de Contrato e seus respectivos Suplentes, como abaixo segue:

- PROCESSO**: 13110001/2025**

- OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR (CONTINUIDADE) OBRA DE CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL BOA SORTE – ESPAÇO EDUCATIVO RURAL E URBANO DE 06 SALAS DE AULA COM QUADRA COBERTA, PADRÃO FNDE, QUE SE ENCONTRA PARALISADA COM 27,50% DAS OBRAS EXECUTADAS, SITUADA NA VILA BOA SORTE, LOGRADOURO: RUA PRINCIPAL ESQUINA COM A RUA 06, ZONA RURAL, PAU D'ARCO – PA.**
- Gestor: **JUNIOR CESAR SOUZA ARAÚJO**
- Matricula Gestor: **PORTARIA 002/2025**
- Fiscal Titular: **LUCIANO DE ALMEIDA BRITO**
- Matricula Fiscal Titular: **5114/2025**
- Fiscal Suplente: **LUCAS FERREIRA DA SILVA**
- Matricula Fiscal Suplente: **5108/2025**

Art. 2º Caberá ao Gestor do Contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:
- acompanhar os registros, realizados pelos fiscais do contrato, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e às medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração;
- elaborar o relatório final de que trata a alínea "d", do inciso VI, do § 3º, do art. 174, da Lei nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;
- coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;
- emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;
- realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
- tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata
- o art. 158, da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Art. 3º Caberá ao Fiscal Técnico e administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:
- prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato com informações pertinentes às suas competências;
- anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- informar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
- fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao Gestor de Contrato para ratificação;
- comunicar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
- participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o Fiscal Administrativo e com o Setorial;
- auxiliar o Gestor do Contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
- realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
- verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;
- atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao Gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Art. 4º As atividades previstas nesta portaria devem ser executadas com observância aos princípios da legalidade, eficiência, responsabilidade e transparência, sob pena de apuração de responsabilidades na forma da legislação vigente.

Art. 5º Publique-se no Mural Físico, Portal da Transparência e no Diário Oficial do município (FAMEP).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO, ESTADO DO PARÁ, aos 05 dias do mês de dezembro de 2025.

DOMINGOS GUEDES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miguel Magno Luz de Abreu
Código Identificador:494D90FD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 802.2025 - GPM.PD - ANTONIO JOSE OLIVEIRA - DIÁRIA DE VIAGEM

PORTARIA Nº 802/2025 – GPM/PD DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE DIARIA DE VIAGEM A SERVIÇO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO**, no uso das atribuições legais e constitucionais, e com fundamento no art. 44, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Pau D´Arco;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diária de viagem, ao Srº. **ANTONIO JOSÉ OLIVEIRA GUIMARÃES,** inscrito no CPF sob o n° 669.XXX.XXX-04, ocupante do cargo de Motorista de Ambulância, na Secretaria Municipal de Saúde, Matrícula 945, conceder 01 (uma) diária referente ao dia 04 de dezembro de 2025, a fim de levar a paciente Fabiana da Silva Lima de Souza, inscrita no CPF nº

000.XXX.XXX-02, para realizar Consulta com Médico Obstetra junto ao Hospital Regional no município de Conceição do Araguaia - PA.

Art. 2º - A concessão tem valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a 01 (uma) diária, no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) cada, para suprir as necessidades com alimentação conforme a Lei Municipal nº 851/2021 – PMPD/PA de 19 de fevereiro de 2021 e suas alterações.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º – Publique-se no Mural Físico, Portal da Transparência e no Diário Oficial do município (FAMEP).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO, ESTADO DO PARÁ, aos 05 dias do mês de dezembro de 2025.

DOMINGOS GUEDES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miguel Magno Luz de Abreu
Código Identificador:6744C4F6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 803.2025 - GPM.PD - DHULIA DA LUZ MOURA - DIÁRIA DE VIAGEM

PORTARIA Nº 803/2025 – GPM/PD DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE DIARIA DE VIAGEM A SERVIÇO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO**, no uso das atribuições legais e constitucionais, e com fundamento no art. 44, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Pau D´Arco;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária de viagem, a Srª. **DHULIA DA LUZ MOURA,** inscrita no CPF sob o n° 700.XXX.XXX-51, ocupante do cargo de Motorista de Ambulância, no Hospital Municipal, matricula nº 5276; conceder 01 (uma) diária, para o dia 05 de dezembro de 2025, a fim de levar o paciente Lucas Mateus Matos Vieira, inscrito no CPF nº 033.XXX.XXX.XXX-22, regulado para realizar Tratamento Especializado com Médico Ortopedista no Hospital Regional no município de Conceição do Araguaia - PA.

Art. 2º A concessão tem valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a 01 (uma) diária, no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) cada, para suprir as necessidades com alimentação conforme a Lei Municipal nº 851/2021 – PMPD/PA de 19 de fevereiro de 2021 e suas alterações.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Publique-se no Mural Físico, Portal da Transparência e no Diário Oficial do município (FAMEP).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO, ESTADO DO PARÁ, aos 05 dias do mês de dezembro de 2025.

DOMINGOS GUEDES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miguel Magno Luz de Abreu
Código Identificador:0FB977E8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 804.2025 - GPM.PD - CRISTIANE SILVA FERREIRA - DIÁRIA DE VIAGEM

PORTARIA Nº 804/2025 – GPM/PD DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE DIARIA DE VIAGEM A SERVIÇO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO**, no uso das atribuições legais e constitucionais, e com fundamento no art. 44, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Pau D´Arco;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diária de viagem, a Srª. **CRISTIANE SILVA FERREIRA,** inscrita no CPF sob o n° 026.XXX.XXX-10, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, na Secretaria Municipal de Saúde, Matrícula 5450, conceder 01 (uma) diária referente ao dia 04 de dezembro de 2025, a fim de acompanhar a paciente ana Maria Franco Organiki, inscrita no CPF nº 712.XXX.XXX-82, para realizar transferência entre o Hospital São Vicente de Redenção para o Hospital Regional em Ourilândia do Norte - PA.

Art. 2º - A concessão tem valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a 01 (uma) diária, no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) cada, para suprir as necessidades com alimentação conforme a Lei Municipal nº 851/2021 – PMPD/PA de 19 de fevereiro de 2021 e suas alterações.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º – Publique-se no Mural Físico, Portal da Transparência e no Diário Oficial do município (FAMEP).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO, ESTADO DO PARÁ, aos 05 dias do mês de dezembro de 2025.

DOMINGOS GUEDES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miguel Magno Luz de Abreu
Código Identificador:8AC782B3

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 098/2025, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 098/2025, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe, conforme a Lei Municipal nº 1.857/2025, de 28 de agosto de 2025, sobre a nomeação da Presidente do CME – Conselho Municipal de Educação do Município de Porto de Moz e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Porto de Moz, Estado do Pará, Senhor Rivaldo Salviano Campos, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 94, incisos II e VI da Lei Orgânica do Município de Porto de Moz.

CONSIDERANDOas disposições constantes da Lei Municipal nº 1.857/2025 de 28 de agosto de 2025, que criou o Conselho Municipal de Educação e estabeleceu suas competências e composição;

CONSIDERANDO, o disposto no § 1º, do artigo 18 da referida Lei Municipal 1.857/2025, que determina que a nomeação dos cargos de direção do Conselho Municipal de Educação de Porto de Moz se fará através de decreto municipal e

CONSIDERANDO, ainda, o resultado da eleição interna do Conselho Municipal de Educação de Porto de Moz que, no dia 27 de novembro de 2025, realizou a escolha democrática, entre seus pares,

dos conselheiros que ocuparão o cargo de Presidente, Vice-Presidente e Secretário,

D E C R E T A:

Art. 1ºFica nomeada como **PRESIDENTE do CME – Conselho Municipal de Educação de Porto de Moz**, para cumprir, de acordo com o disposto no artigo 20 da Lei Municipal nº 1.857/2027, o mandato de 04 (quatro) anos, no período de 27 de novembro de 2025 a 26 de novembro de 2029, a **Sra.Gleicieni de Jesus Pinheiro Lima**, brasileira, professora, inscrita no CPF sob o nº 582.247.692-91.

Art. 2ºA participação no Conselho Municipal de Educação corresponde à prestação de relevantes serviços ao município, perante as políticas públicas educacionais.

Art. 3ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto de Moz – PA, aos 27 dias do mês de novembro de 2025.

RIVALDO SALVIANO CAMPOS
Prefeito Municipal de Porto de Moz

CERTIFICO, para os devidos fins de direito a quem possa interessar que foi publicado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Porto de Moz, especificamente no Mural de Publicações desta Prefeitura, na data de hoje (27/11/2025), o Decreto nº 098/2025, que dispõe sobre a nomeação da Presidente do Conselho Municipal de Educação de Porto de Moz.

ADEMIR GAMA DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Decreto n.º 001/2025

Publicado por:
Daiane Regina Martins Gonçalves
Código Identificador:58250D5E

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO PARÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 171/2025
CHAMADA PÚBLICA – CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 008/2025
A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, comunica aos interessados, que realizará o credenciamento a partir do dia **09/12/2025 à 09/12/2026,** iniciando às 09h00min, (Horário de Brasília-DF) licitação sob modalidade **CHAMADA PÚBLICA - CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO** tipo **menor preço por item**, tendo como objeto: **CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E DE SAÚDE, ABRANGENDO ATENDIMENTO POR ESPECIALISTAS, PLANTÕES MÉDICOS, EXAMES DIAGNÓSTICOS E PROCEDIMENTOS ESPECIAIS NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), DESTINADOS AO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO (PA).** O edital completo no endereço Rua Ildonete Guimarães da Silva nº 253 – Setor Jardim Umuarama, site: www.redencao.pa.gov.br, mais informações no e-mail licitacao@redencao.pa.gov.br realização no portal www.portaldecompraspublicas.com.br

Redenção – PA, 05 de dezembro de 2025.

HELOÍSA MENDES SOUSA FRANCISCO
Agente de Contratação
Decreto nº 154/2025.

Publicado por:
Simone Nogueira da Silva
Código Identificador:547430C8

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 749/2025 05 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 749/2025 05 DE DEZEMBRO DE 2025

CONCEDE DIÁRIAS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE – do Município de Rio Maria – Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal Nº 777/2019. RESOLVE:
Artigo 1º - Concede Diárias ao servidor o Sr: **VALDINAR DE SOUSA RODRIGUES**. lotado na Secretaria Municipal de Saúde**,** ocupante do cargo de Motorista Categoria D, para custear despesas com viagem ao município de CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA, saída no dia 05/12/2025 ás 07:00 horas e retorno no mesmo dia.
Art. 2º – A viagem tem como finalidade de realizar o transporte de vacinas, acompanhado de caixa térmica/isopor e todos os equipamentos e insumos, na 12º SESPA na cidade de CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA. Segue em anexo os dados do motorista e oficio de solicitação de busca.

Art. 3º – Atribuir-lhe 01 (Uma) diária no valor de R$ 100,00 (Cem Reais), conforme estabelecido na Lei Municipal nº 777/2019, posteriormente alterada pelas Leis Municipais 785/2020 e 083/2022.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpre-se.
Fundo Municipal De Saúde, 05 de Outubro de 2025.

Publicado por:
Cristiane Veiga da Silva
Código Identificador:92695EEC

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 750/2025 05 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 750/2025 05 DE DEZEMBRO DE 2025

CONCEDE DIÁRIAS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE – do Município de Rio Maria – Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal Nº 777/2019. RESOLVE:
Artigo 1º - Concede Diárias ao servidor: **JACKSON DAVID BARBOSA DA SILVA**, sob o Nº de Matricula: 002695, lotado na Central de Regulação ocupante do cargo de Motorista para custear despesas com viagem ao município de OURILANDIA DO NORTE-PA, saída no dia 05/12/2025 ás 07:00 horas e retorno no mesmo dia.
Art. 2º – A viagem tem como finalidade realizar transporte do paciente: **ANDERSON SILVA CABRAL,** para o Hospital Regional PA 279, na cidade de OURILANDIA DO NORTE-PA**.** Segue em anexo os dados do motorista e o encaminhamento Médico do paciente.

Art. 3º – Atribuir-lhe 01 (Uma) diária no valor de R$ 100,00 (Cem Reais), conforme estabelecido na Lei Municipal nº 777/2019, posteriormente alterada pelas Leis Municipais 785/2020 e 083/2022.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpre-se.
Fundo Municipal De Saúde, 05 de Dezembro de 2025.

Publicado por:
Cristiane Veiga da Silva
Código Identificador:ACD30ED5

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 751/2025 05 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 751/2025 05 DE DEZEMBRO DE 2025

CONCEDE DIÁRIAS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE – do Município de Rio Maria – Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal Nº 777/2019. RESOLVE:
Artigo 1º - Concede Diárias ao servidor o Sr: **DANIEL FERRAZ DA SILVA**, sob o Nº de Matricula 2_301483/2, lotado na Central de Regulação**,** ocupante do cargo de Condutor de Ambulância, para custear despesas com viagem ao município de CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA, saída no dia 05/12/2025 ás 19:00 horas e retorno no mesmo dia.
Art. 2º – A viagem tem como finalidade de realizar o transporte do paciente: **MARIA DE CASTRO RIBEIRO**, para o Hospital Regional Araguaia, na cidade de CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA. Segue em anexo os dados do motorista e o encaminhamento Médico do paciente.

Art. 3º – Atribuir-lhe 01 (Uma) diária com pernoite no valor de R$ 100,00 (Cem Reais), conforme estabelecido na Lei Municipal nº 777/2019, posteriormente alterada pelas Leis Municipais 785/2020 e 083/2022.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpre-se.
Fundo Municipal De Saúde, 05 de Dezembro de 2025.

Publicado por:
Cristiane Veiga da Silva
Código Identificador:DB43BB29

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025**. TIPO**: Menor Preço. **MODO DE DISPUTA:** Aberto. **OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis (Diesel S10, Diesel Comum e Gasolina Comum), Arla 32 e óleo lubrificante 15W40, destinados ao atendimento da frota e das atividades administrativas da Prefeitura Municipal de Rio Maria/PA, suas Secretarias e Departamentos vinculados. **ABERTURA DA SESSÃO:** Site eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br/, às 09h:30min, dia 19 de dezembro de 2025. **REGIMENTO:** Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, do Decreto Municipal n.º 1.474-A de 22 de dezembro de 2023, Decreto Municipal n.º 1.513 de 22 de janeiro de 2024, Decreto Municipal n.º 1.509 de 12 de janeiro de 2024, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores. **INFORMAÇÕES:** O edital, bem como as peças que o integram, encontra-se disponíveis aos interessados para consulta e download no https://riomaria.pa.gov.br/transparencia/licitacoes/, https://www.gov.br/pncp/pt-br e https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes/.

FELIPE CARMO DA SILVA
Pregoeiro
Decreto N.º 458 de 21 de Março de 2025

Publicado por:
Marinalva Belicio Dos Santos
Código Identificador:734FA044

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
LEI ORDINARIA Nº 882, 05 DE DEZEMBRO DE 2025- DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO DE 2026/2029

Lei Ordinária nº 882, de 05 de dezembro de 2025.

”Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2026/2029. **“**

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA – ESTADO DO PARÁ.
Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Maria APROVA e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2026/2029, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1º, da Constituição Federal, na forma dos Anexos que acompanham esta Lei.

Art. 2º O Poder Executivo, no prazo de quarenta e cinco dias, ajustará as metas aos valores aprovados pela Câmara Municipal de Rio Maria para cada ação.

Art. 3º As codificações de Programas e Ações deste Plano serão observadas nas Leis de Diretrizes Orçamentárias, nas leis Orçamentárias Anuais e nos projetos que os modifiquem.

Art. 4º As prioridades e metas para os anos de 2026/2029, conforme estabelecidos nas Leis de Diretrizes Orçamentárias (LDO), estarão contidas na programação Orçamentária das Leis Orçamentárias Anuais (LOA).

Art. 5º A exclusão ou alteração de Programas constantes deste Projeto de Lei ou a inclusão de novo Programa serão propostas pelo Poder Executivo por meio de Projeto de Lei específico, observado o disposto no art. 7º desta Lei.

Parágrafo único. O projeto conterá, no mínimo, na hipótese de:

I - inclusão de programa:

a) diagnóstico sobre a atual situação do problema que se deseja enfrentar ou sobre a demanda da sociedade que se queira atender com o programa proposto;

b) indicação dos recursos que financiarão o programa proposto;

II - alteração ou exclusão de programa, exposição das razões que motivaram a proposta.

Art. 6º O Poder Executivo enviará a Câmara Municipal, até o dia 15 de abril de cada exercício, relatório de avaliação do Plano Plurianual.

§ 1º O relatório conterá, no mínimo:

I - avaliação do comportamento das variáveis macroeconômicas que embasaram a elaboração do Plano, explicitando, se for o caso, as razões das discrepâncias verificadas entre os valores previstos e observados;

II - demonstrativo, por programa e por ação, da execução física e financeira do exercício anterior e a acumulada, distinguindo-se as fontes de recursos oriundas:

a) do Orçamento fiscal e da seguridade social;

b) do orçamento de investimentos das empresas em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto; e

c) das demais fontes;

III - demonstrativo, por programa e para cada indicador, do índice alcançado ao término do exercício anterior comparado com o índice final previsto;

IV - avaliação, por programa, da possibilidade de alcance do índice final previsto para cada indicador e de cumprimento das metas físicas

e da previsão de custos para cada ação, relacionando, se for o caso, as medidas corretivas necessárias.

§ 2º Para fins do acompanhamento e da fiscalização Orçamentária a que se refere o art. 166, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, será assegurado, ao Órgão responsável, o acesso irrestrito, para fins de consulta, ao Sistema de Informações Gerenciais e de Planejamento do Plano Plurianual - PPA - ou ao que vier a substituí-lo.

Art. 7º A inclusão, exclusão ou alteração de ações Orçamentárias e de suas metas, quando envolverem recursos dos Orçamentos da União, poderão ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, alterando-se na mesma proporção o valor do respectivo programa.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - efetuar a alteração de indicadores de programas;

II - incluir, excluir ou alterar outras ações e respectivas metas, exclusivamente nos casos em que tais modificações não envolvam recursos dos Orçamentos do Município.

Art. 8º Com a prerrogativa de assegurar as políticas públicas voltadas aos direitos da criança e adolescente, fica o Poder Executivo autorizado a criar no âmbito do Município de Rio Maria – Estado do Pará, a Agenda Transversal para crianças e adolescentes.

Art. 9º Considera-se Agenda Transversal um conjunto de políticas públicas de diferentes áreas, articuladas para enfrentar problemas complexos que afetam crianças e adolescentes no Município de Rio Maria – Estado do Pará.

Art. 10 A Agenda Transversal de que trata o artigo anterior terá como foco a promoção e a garantia de direitos de crianças e adolescentes, em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente e demais normas aplicáveis.

Art. 11 O Município de Rio Maria – Estado do Pará, terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da publicação desta Lei, para elaborar e divulgar oficialmente a Agenda Transversal de que trata esta Lei.

Art. 12 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Rio Maria – Estado do Pará, aos 05 dias do mês de dezembro de 2025.

MÁRCIA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Moandra Kethly Santos de Oliveira
Código Identificador:D3266727

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº 002-2025 PMRP

Objeto: Seleção de empresas do ramo da construção civil para elaboração dos projetos arquitetônicos, complementares, de infraestrutura e a execução da obra de construção de 150 (cento e cinquenta) unidades habitacionais, visando formalização de parceria no âmbito do PMCMV, com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), visando o atendimento à população em situação de vulnerabilidade e risco habitacional no Município de Rondon do Pará, conforme edital e seus anexos.

Recebimento da documentação e Proposta do dia 09/12/2025 até 05/01/2026 às 08:59h (horário de Brasília-DF). Local: https://www.portaldecompraspublicas.com.br.

O edital e anexos encontram-se a disposição na Sala do Setor de Licitações e Contratos no horário das 08:00 às 14:00, nos sítios: www.portaldecompraspublicas.com.br / www.rondondopara.pa.gov.br / www.gov.br/pncp/pt-br e www.tcm.pa.gov.br

Informações: 94-99205-6538 (WhatsApp) ecplrondondopara@gmail.com

Rondon do Pará, 08 de dezembro de 2025

MILTON FERREIRA DA SILVA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Joana Darc Pereira de Souza Alencar
Código Identificador:17F5AD92

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20250546

ORIGEM.....: PREGÃO Nº P.E.006-2025FMS

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CONTRATADA(O).....: ARTE COPIA LTDA

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FOTOCÓPIAS, ENCADERNAÇÃO, PLASTIFICAÇÃO E CARIMBOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS, ATRAVES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ.

VALOR TOTAL.....: R$ 4.071,80 (quatro mil, setenta e um reais e oitenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2025 Atividade 1101.082430083.2.119 Manutenção do Programa Primeira Infancia no SUAS , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 3.718,00, Exercício 2025 Atividade 1101.082430083.2.119 Manutenção do Programa Primeira Infancia no SUAS , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.83, no valor de R$ 15,00, Exercício 2025 Atividade 1101.082430083.2.119 Manutenção do Programa Primeira Infancia no SUAS , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.63, no valor de R$ 338,80

VIGÊNCIA.....: 04 de Dezembro de 2025 a 04 de Dezembro de 2026

DATA DA ASSINATURA.....: 03 de Dezembro de 2025

Publicado por:
Glaucineia Rocha Lobo Barros
Código Identificador:0AF35157

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20250547

ORIGEM.....: PREGÃO Nº P.E.006-2025FMS

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CONTRATADA(O).....: ARTE COPIA LTDA

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FOTOCÓPIAS, ENCADERNAÇÃO, PLASTIFICAÇÃO E CARIMBOS, PARA ATENDER A MANUTENÇAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇAO E ASSISTENCIA SOCIAL, ATRAVES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA DE RONDON DO PARA-PA

VALOR TOTAL.....: R$ 1.794,00 (um mil, setecentos e noventa e quatro reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2025 Atividade 1101.081220104.2.116 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 1.779,00, Exercício 2025 Atividade 1101.081220104.2.116 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.83, no valor de R$ 15,00

VIGÊNCIA.....: 04 de Dezembro de 2025 a 04 de Dezembro de 2026

DATA DA ASSINATURA.....: 03 de Dezembro de 2025

Publicado por:
Glaucineia Rocha Lobo Barros
Código Identificador:AF8A61FB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 314-2025 SEMAD

A Agente de Contratação do Município de RONDON DO PARÁ, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ/SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 04.780.953/0001-70, em cumprimento à ratificação procedida pela Sra. **Adriana Andrade Oliveira**, Prefeita Municipal, juntamente com o Sr. Josimar Feitoza da Silva, Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA VIATURA FORD/RANGER XL CD4 22 DEMUTRAN,PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,PLANEJAMENTO E GESTÃO,CONFORME JUSTIFICATIVA APRESENTADA NO PROCESSO ADMINISTRATIVO PMRP Nº1605/2025 SEMAD.

Contratada: J S P J COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS LTDA , inscrita no CNPJ sob o nº 48.858.382/0001-15
Valor total: R$ 11.343,33

Fundamento Legal: A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 95, Inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 0180 de 21 de dezembro de 2024, tendo em vista que o valor da compra não ultrapassa o limite previsto no § 2º do Art. 95 da Lei federal nº 14.133 de 01/04/2021.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Agente de Contratação e ratificado pela Sra. **Adriana Andrade Oliveira**, Prefeita Municipal, juntamente com o Sr. Josimar Feitoza da Silva, Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão.

RONDON DO PARÁ/PA, em 05 de Dezembro de 2025.

GABRIELLA COSTA MARTINS
Agente de Contratação
Portaria nº 2006/2025-PE

Publicado por:
Gabriella Costa Martins
Código Identificador:D45C857E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO 20250120 P.E Nº 010-2024 PMRP

Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARA-PA

Do objeto: Alteração contratual nos termos do art. 124, inciso I, alínea 'b' e art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 1º abril de 2021.

Contratado:J W PRE-MOLDADOS LTDA

Contrato Adm. nº 20250120 - Alteração contratual no valor de R$ 262.697,75

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da Dotação Orçamentária:

Exercício 2025 Atividade 0205.041220301.2.025 Manutenção da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99

Data de assinatura: 04/12/2025

Publicado por:
Glaucineia Rocha Lobo Barros
Código Identificador:5BB7FF17

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

O Setor de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal de Rondon do Pará torna público a RETIFICAÇÃO do EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº299 – publicado no dia 21/11/2025, na Edição nº3885 , Página 72.

ONDE SE LÊ:
MM SANTOS CASA DE EVENTOS ,COM O VALOR TOTAL R$ 6.221,00.

LEIA-SE:

MM SANTOS CASA DE EVENTOS ,COM O VALOR TOTAL R$ 6.651,00.

Publicado por:
Gabriella Costa Martins
Código Identificador:17B4C237

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA 016/2025

RESOLUÇÃO Nº 016/2025 – CMAS, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO TERMO DE ACEITE DO COFINANCIAMENTO FEDERAL DAS AEPETIs, RONDON DO PARA - PA

A Plenária do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RONDON DO PARÁ (CMAS - RONDON DO PARÁ)**, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Federal nº 8.742, de 07 de Dezembro de 1993 -

Lei Orgânica da Assistência Social e instituído pela Lei Municipal nº 702, de 12 de dezembro de 2015, pelo seu Regimento Interno e de caráter permanente e de composição paritária entre Governo e Sociedade Civil, conforme deliberação em reunião ordinária realizada no dia 05 de dezembro de 2025.

CONSIDERANDO: a 11º ATA da 5º reunião extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social do dia 05 de dezembro de 2025, na qual foi deliberada a aprovação do Termo De Aceite Do Cofinanciamento Federal Das Aepetis.

CONSIDERANDO: a aprovação da plenária em reunião extraordinária

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o TERMO DE ACEITE DO COFINANCIAMENTO FEDERAL DAS AEPETIs**.**

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

LUCAS BASTOS BRITO
Presidente do CMAS
Resolução nº 021/2023

Publicado por:
Lucas Silva Teixeira
Código Identificador:EDE3C5DE

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 2612/2025

DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 2324/2025-SMS/PMRP.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder o(a) Servidor(a) JAIME BARBOSA FERREIRA, ocupante do cargo ASSESSOR ESPECIAL, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 01 (uma) diária no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), para custear despesas de viagem na cidade de MARABÁ/PA**,** no dia 04 de dezembro do ano corrente, para TRANSPORTE DE PACIENTE, conforme Decreto nº 028/2025, de 20 de janeiro de 2025, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 04 de dezembro de 2025.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:AA6ACBCA

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 2613/2025

DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 884/2025 – SECULT/PMRP;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao(a) Servidor(a) MARIA DE LOURDES PEREIRA DE ARRUDA, ocupante do cargo DIRETORA DE DEPARTAMENTO, lotado(a) na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude, 05 (cinco) diárias no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) cada, para custear despesas de viagem na cidade de BELÉM/PA**,** nos dias 08 a 12 de dezembro do ano corrente, para participar de REUNIÕES COM GESTORES CULTURAIS, conforme Decreto nº 028/2025, de 20 de janeiro de 2025, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 05 de dezembro de 2025.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:64D4C5FC

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 2614/2025

DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

DESIGNA SECRETÁRIO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao(a) servidor(a) JOSIMAR FEITOZA DA SILVA, ocupante do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO, lotado(a) na SEMAD, 04 (quatro) diárias, no valor de R$ 300,00 (trezentos reais) cada, para custear despesa de viagem na cidade de BELÉM/PA, nos dias 09 a 12 de dezembro do corrente ano, para RESOLVER SITUAÇÕES NA SEOP, conforme Decreto nº 028/2025, de 20 de janeiro de 2025, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 05 de dezembro de 2025.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:B3DC394F

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 2615/2025

DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao (a) servidor(a) JANE CLEIA VIEIRA FEITOZA, ocupante do cargo de OPERADOR DE COMPUTADOR, lotado(a) no Gabinete da Prefeita, 04 (quatro) diárias no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) cada, para custear despesas de viagem na cidade de BELÉM/PA**,** nos dias 09 a 12 de dezembro do ano corrente, para ACOMPANHAMENTO DE AGENDA MUNICIPAL, conforme Decreto nº 028/2025, de 20 de janeiro de 2025, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 05 de dezembro de 2025.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:DAEF501F

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 2616/2025

DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder o(a) Servidor(a) JAIME BARBOSA FERREIRA, ocupante do cargo ASSESSOR ESPECIAL, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 04 (quatro) diárias no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) cada, para custear despesas de viagem na cidade de BELÉM/PA**,** nos dias 09 a 12 de dezembro do ano corrente, para TRANSPORTE DE SERVIDOR, conforme Decreto nº 028/2025, de 20 de janeiro de 2025, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 05 de dezembro de 2025.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:16273D01

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 2617/2025

DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 2326/2025-SMS/PMRP.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao(a) Servidor(a) GABRIEL DA COSTA VILELA, ocupante do cargo ASSESSOR ESPECIAL I, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, à serviço do Hospital Municipal, 02 (duas) diárias no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais) cada, para custear despesas de viagem na cidade de ULIANÓPOLIS/PA**,** nos dias 06 e 07 de dezembro do ano corrente, para TRANSPORTE DE PACIENTE, conforme Decreto nº 028/2025, de 20 de janeiro de 2025, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 05 de dezembro de 2025.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:390FD76F

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 2618/2025

DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

ALTERA DISPOSITIVOS QUE MENCIONA NA PORTARIA Nº 2049/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 1276/2025-SEMAD,

CONSIDERANDO o OFICIO Nº 873/2025-SECULT, de 02/12/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar o Artigo 1°, da Portaria n° 2049/2025, de 17 de setembro de 2025, publicada noDiário Oficial dos Municípios do Estado do Pará em 18/09/2025, edição nº 3840, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Conceder férias regulamentares à Secretária Municipal, a Sra ROSA MARIA PERES LIMA, registrada sob a matrícula nº 565, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude desta Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, de acordo com o que estabelece Artigo 103, da Lei Complementar nº 002/2011, relativo ao exercício de 2020/2021, no período de 15 a 29 de outubro de 2025 (1° ETAPA – 15 dias) e *no período de 15 a 30 de julho de 2026. (2° ETAPA – 15 dias).".*

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando sem efeito a Portaria nº 2378/2025, de 30/10/2025..

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 05 de dezembro de 2025.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:92A92308

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 2619/2025

DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o teor do Processo n° PMRP 1659/2025 - SEMAD;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares a(o) servidor(a) EUZÉBIA DE ABREU PINA, registrado(a) sob a matrícula nº 1627, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, desta Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, de acordo com o que estabelece Artigo 103, da Lei Complementar nº 002/2011, relativo ao exercício de 2022/2023, no período de 12 a 26 de janeiro de 2026 (1ª ETAPA - 15 DIAS) e no período de 20 de julho a 03 de agosto de 2026 (2ª ETAPA – 15 DIAS).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 05 de dezembro de 2025.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:03B9CDB7

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 2620/2025

DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o teor do Processo n° PMRP 1658/2025 - SEMAD;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares à servidora LINDSANGELA OLIVEIRA NEVES, registrada sob a matrícula nº 5828, lotada na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, desta Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, de acordo com o que estabelece Artigo 103, da Lei Complementar nº 002/2011, relativo ao exercício de 2024/2025, no período de 05 de janeiro a 03 de fevereiro de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 05 de dezembro de 2025.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:DEFB39FC

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 2621/2025

DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o teor do Processo n° PMRP 1646/2025 - SEMAD;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares a(o) servidor(a) MARCIA DOS ANJOS LACERDA, registrada sob a matrícula nº 9424, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, de acordo com o que estabelece Artigo 103, da Lei Complementar nº 002/2011, relativo ao exercício de 2022/2023, no período de 06 de janeiro a 04 de fevereiro de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 05 de dezembro de 2025.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:128A524B

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 2622/2025

DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o teor do Processo n° PMRP 1645/2025 - SEMAD;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares à servidora ISOLETE SOUSA SILVA, registrada sob a matrícula nº 9215, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, de acordo com o que estabelece Artigo 103, da Lei Complementar nº 002/2011, relativo ao exercício de 2022/2023, no período de 01 a 30 de janeiro de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 05 de dezembro de 2025.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:FC3F917C

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 2623/2025

DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o teor do Processo n° PMRP 1647/2025 - SEMAD;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares o(a) servidor(a) MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS, registrado(a) sob a matrícula nº 9488, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, de acordo com o que estabelece Artigo 103, da Lei Complementar nº 002/2011, relativo ao exercício de 2022/2023, no período de 05 de janeiro a 03 de fevereiro de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 05 de dezembro de 2025.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:3EBF117C

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 2624/2025

DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o teor do Processo n° PMRP 1657/2025 - SEMAD;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares a(o) servidor(a) MARCELO PEREIRA AQUINO, registrado(a) sob matrícula nº 103828, lotado(a) no Conselho Tutelar da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, desta Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, de acordo com o que estabelece Artigo 103, da Lei Complementar nº 002/2011, relativo ao exercício de 2024/2025, no período de 05 de janeiro a 03 de fevereiro de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 05 de dezembro de 2025.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:307A89C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO
TORNA SEM EFEITO ERRATA DA PORTARIA Nº 0576/2020

Torna sem efeito a ERRATA DA PORTARIA Nº 0576/2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios, edição nº 2514, do dia 24 de junho de 2020, referente a Portaria nº 0312, de 12 de março de 2020, que AUTORIZA LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, o Sr. SERGIO LUIS FRANZIN, registrado sob matricula nº 1668, lotado na SEFIN, dessa Prefeitura Municipal.
Rondon do Pará, 05 de dezembro de 2025.

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:C99D3BF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2025-SEFIN

DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025

ESTABELECE PROCEDIMENTOS PARA LEVANTAMENTO TERRITORIAL URBANO PARA FINS REGISTRO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

OSECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ,**ESTADO DO PARÁ**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 0013/2021 e o art.77 da Lei Orgânica do município de Rondon do Pará.

CONSIDERANDO o Decreto 224/2025, que dispõe sobre o procedimento de parcelamento de solo urbano de forma fragmentada, por quadra, no Município de Rondon do Pará;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer procedimentos para viabilizar o levantamento territorial urbano, atualizar, alterar e manter o Cadastro Imobiliário Fiscal do Município de Rondon do Pará, objetivando o Registro Público;

CONSIDERANDO o compromisso desta municipalidade em esclarecer normas, observando os preceitos legais, instrui:

CAPITULO I
DA FINALIDADE

Art. 1º. Esta Instrução Normativa tem por finalidade disciplinar e normatizar os critérios para levantamento cadastral territorial urbano para registro público nos casos de parcelamento do solo, retificação, unificação, abertura de matrícula, usucapião, bem como atualização, alteração e manutenção do Cadastro Imobiliário Fiscal do Município de Rondon do Pará-PA, considerando as exigências do Decreto 224/2025, de 7 de novembro de 2025, Poder Executivo.

CAPITULO II
DA ABRANGÊNCIA

Art. 2º. Esta Instrução abrange o Departamento de Cadastro, Tributação, Arrecadação e Dívida Ativa – DAT, enquanto unidade responsável pelos lançamentos e arrecadação de tributos municipais, demais unidades administrativas que, de alguma forma, subsidiam ou participam das atividades fim do setor.

CAPITULO III
DA BASE LEGAL

Art. 3º. A Presente Instrução Normativa integra o conjunto de ações, de responsabilidade do Chefe do Poder Executivo, em atendimento aos princípios constitucionais que orientam a administração, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e em conformidade com a Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional, Lei Municipal nº 360/98 de 23 de dezembro de 1998 – Código Tributário Municipal e suas alterações.

CAPITULO IV
DOS CONCEITOS

Art. 4º. Para fins desta Instrução Normativa entende-se por:

I - CADASTRO IMOBILIÁRIO FISCAL (CIM) - Registro que reúne os dados e informações, levantadas em campo, do imóvel localizado na área urbana ou de expansão urbana e do seu proprietário e /ou possuidor, a partir de levantamento, sendo a principal ferramenta para cobrança do tributos municipais do Departamento de Cadastro, Tributação, Arrecadação e Dívida Ativa (DAT);
II - BOLETIM DE CADASTRO IMOBILIÁRIO (BCI) – Contém as informações técnicas levantadas em campo de um respectivo imóvel, ou parcela;
III - CÓDIGO DO CADASTRO IMOBILIÁRIO (CCI) – Código único do imóvel ou parcela gerado pelo Sistema de Arrecadação Tributária Municipal Portal Janela Única no momento da inclusão da inscrição municipal da base de dados eletrônica para cálculo do IPTU;
IV – CONTRIBUINTE - Conceito legal tributário que vincula qualquer pessoa que pratique fato gerador do imposto, sendo o responsável pela satisfação do mesmo junto à Fazenda Pública Municipal;
V - IPTU – Imposto sobre a Propriedade Predial Territorial Urbana;
VI - ISSQN – Imposto Sobre Serviços De Qualquer Natureza;
VII - TAXAS – Tributos cobrados pela **contraprestação por um serviço público específico,** usufruído pelo contribuinte, ou pelo**exercício do poder de polícia**do município (fiscalização).

CAPITULO V
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 5º. É de competência da Secretaria Municipal de Finanças:

I – promover, divulgar e implementar as diretrizes estabelecidas nesta Instrução Normativa, mantendo-a atualizada;
II - orientar os Departamentos e supervisionar a sua aplicação;
III - atender as solicitações dos Departamentos quanto ao fornecimento de informações e à participação no processo de atualização;
IV - manter a instrução normativa à disposição de todos servidores da Secretaria Municipal de Finanças e, demais interessados.

CAPITULO VI
DOS PROCEDIMENTOS

Seção I
Da Inscrição no Cadastro Imobiliário

Art. 6º. Todos os imóveis edificados ou não, na área urbana, urbanizável ou de expansão urbana do Município em qualquer situação, ainda que isento ou imune do pagamento do IPTU – Imposto Predial Territorial Urbano, deverão estar inscritos no Cadastro Imobiliário Municipal – CIM, procedimento operacionalizado pelo Departamento de Arrecadação Tributária, de acordo com o Código Tributário Municipal.

§1ª. Do cadastro de cada imóvel, será gerada a Inscrição Imobiliária com os dados codificados de identificação e localização do imóvel, composto de 16 a 18 dígitos (alfanuméricos, quando for o caso) que será sistematizado da seguinte forma: DISTRITO, SETOR, QUADRA, LOTE e UNIDADE.

§2ª. As edificações individualizadas, ainda que situadas em único terreno implicará apenas na variação do campo "unidade".

Art. 7º. O CIM é a referência de localização individual do imóvel na área urbana ou de expansão urbana do Município e se constitui condição indispensável para levantamento de informações técnicas imobiliárias:

§1º O interessado deverá comparecer então ao Departamento de Arrecadação Tributária da Prefeitura Municipal e solicitar:
I - Situação da Planta da Quadra onde se localiza o lote (conforme modelo no Anexo I);
II - Cópia de planta de quadra, contendo:
Faces de quadra;
Número dos lotes;
Nomes das ruas;
Medidas de testadas principal dos lotes em metros.
III - BCI;
IV - Certidão Negativa do Imóvel;
V - Quitação Taxa de Serviços Administrativos;

§2º O interessado deverá então providenciar, por meio de profissional técnico, a elaboração de:

I – Planta, Memorial Descritivo e ortofoto da quadra, georeferenciados, em consonância com os anexos A e B da NBR 17.047;
II – Planta e Memorial Descritivo do lote individual georreferenciado, em consonância com os anexos A e B da NBR 17.047;
III – Arquivo digital de ambos os polígonos, devendo ser enviados ao seguinte e-mail: tributospmrp@gmail.com;

§3º Após a elaboração das peças descritas nos parágrafos anteriores, o interessado deverá:
I - apresenta-las ao Departamento de Arrecadação Tributária, para análise das peças conforme descrito no Decreto 224/2025, Artigo 3º, § 3º Incisos I, II, III, IV, V,
II - apresentar a quitação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), conforme Item 7.20 da Lista de serviços anexa da Lcp 116/2003, sobre os serviços de elaboração das peças técnicas;

§4º Caso haja conformidade das peças apresentadas, deverá o Departamento de Arrecadação Tributária:

I - Expedir Requerimento ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca, assinado pelo(a) Diretor(a) do Departamento ou pessoa designada por ele(a) para essa finalidade específica, com todos os dados técnicos da quadra, solicitando a abertura de matrícula para a mesma (conforme anexo II);
II - Expedir Declaração de Regularidade do Imóvel, Parcela ou Lote (conforme anexo III).

§5º Caso as peças apresentadas estejam em desconformidade, o DAT devolverá as mesmas para o interessado com relatório de inconformidade fundamentando a negativa (anexo IV) até que sejam supridas as exigências do DAT.

Seção II
Da Atualização do cadastro Imobiliário Municipal

Art. 9º. a atualização do CIM poderá se dá nas seguintes hipóteses:

I - iniciativa do próprio contribuinte;
II - recadastramento imobiliário promovido pela Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN;
III - constatações da fiscalização tributária ou em decorrência de denúncias;

IV - informação prestada pelos Oficiais de Registro Geral de imóveis, contendo a relação dos imóveis que no mês anterior tenham sido objeto de transferência no registro imobiliário, ressalvadas as escrituras e registros para constituição de garantia.

CAPITULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. as peças técnicas apresentadas estando em conformidade deverão integrar ao CIM, para atualizações de dados.

Art. 11. Os procedimentos contidos nesta Instrução Normativa não eximem a observância das demais normas aplicáveis ao assunto.

Art. 12. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Instrução Normativa 001/2025.

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças
Decreto nº 0013/2021

ANEXO I

SITUAÇÃO DE PLANTA CADASTRAL

Vimos através deste informar a quem possa interessar que neste Departamento está devidamente cadastrada a Quadra abaixo especificada, conforme Planta Cadastral em anexo:

Número da Quadra: **00**

Nome do Bairro: **_____**

Número do Setor: **00**

Perímetro da Quadra: **000,00m**

Área da Quadra: **0.000,00m²**

Quantidade de Lotes Existentes: **00**

Matrícula de Origem: **00.000**

Rondon do Pará, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura e carimbo

ANEXO II

REQUERIMENTO DE ABERTURA DE MATRÍCULA DA QUADRA

Ao Ilmo. Sr. Oficial do Cartório de Registro de Imóveis
Município de Rondon do Pará – PA

A Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, por meio da Secretaria Municipal de Finanças, Departamento de Arrecadação Tributária, representado pela Diretora, abaixo assinado, vem através desta solicitar que seja realizada a Abertura de Matrícula Individual para a **Quadra nº 00**, localizada no Bairro Centro, Setor 00, sendo a Quadra de titularidade do Município de Rondon do Pará, devendo a mesma ser desmembrada da Matrícula nº **00.000** deste CRI (Cadastro de Registro de Imóveis).
Informamos ainda que a quadra de titularidade do Município de Rondon do Pará, está **devidamente Georreferenciada** e foi procedido a análise das peças técnicas, verificou-se que as mesmas estão em **CONFORMIDADE** com o Artigo 3º, §4º do referido Decreto 224/2025, tendo sido analisado: ***I)*** *a conformidade técnica das peças com a NBR 17.047;* ***II)*** *Se, com base na Planta e Memorial, o lote está devidamente inserido no perímetro da quadra* ***III)*** *a inexistência sobreposição entre lotes ou entre quadras;* ***IV)*** *A conformidade do lote com os parâmetros do Plano Diretor;* ***V)*** *A correspondência do lote e sua localização com o Título Definitivo que deu origem ao mesmo*. Para tanto, segue anexos Planta e Memorial Descritivo da Quadra elaborados conforme a NBR 17047, Cópia da Planta Situação de Quadra, Declaração de Situação de Quadra e devidamente aprovados por este Departamento
Nesta oportunidade autorizamos, em virtude do citado desmembramento, a abertura de novas matrículas. Requerem, ainda, o arquivamentos dos documentos que os acompanham, tudo em vista ao desmembramento da citada quadra.

Neste Termos
Pede deferimento

Rondon do Pará, _____ de_____ de _____.

_____
Assinatura e carimbo

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE DO LOTE

A Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, por meio da Secretaria Municipal de Finanças, Departamento de Arrecadação Tributária, representado pela Diretora abaixo assinado, DECLARA, que as peças técnicas apresentadas para análise do **Parcelamento do Lote nº 0000** integrante da Quadra nº 00 Localizada no Bairro Gusmão, Setor 00 estão em **CONFORMIDADE** com o Artigo 3º, §4º do Decreto 224/2025 que trata do Parcelamento do Solo de Forma Fragmentada tendo sido analisado:
A conformidade técnica das peças com a NBR 17.047;
Se, com base na Planta e Memorial, o lote está devidamente inserido no perímetro da quadra;
A inexistência sobreposição entre lotes ou entre quadras
A conformidade do lote com os parâmetros do Plano Diretor;
A correspondência do lote e sua localização com o Título Definitivo que deu origem ao mesmo.

Rondon do Pará, ___ de _____ de _____.

_____
(Carimbo e assinatura)

ANEXO IV

RELATÓRIO DE INCONFORMIDADE

Vimos através deste informar que, nos termos do Artigo 3º, §5º, Decreto nº 224/2025-PMRP, que trata do Parcelamento do Solo de forma Fragmentada, as peças técnicas apresentadas para análise do Parcelamento da **Quadra nº 00**, Localizada no Bairro **_____**, Setor **00** e do Lote nº **00** da referida quadra estão em **INCONFORMIDADE** com o Artigo 3º, §3º Incisos I, II, III, VI e V do referido Decreto, devido aos motivos expostos abaixo:

O interessado deixou de apresentar:

	Planta e Memorial Descritivo da Quadra
	Planta e Memorial Descritivo de seu Lote
	Arquivo Digital dos Polígonos da Quadra e do Lote

Os arquivos apresentados estão em desconformidade com NBR 17.047 pois:

	Não possuem ART ou RRT em anexo
	Não possuem assinatura do Proprietário e do Técnico responsável
	Não foi adotado o Sistema de Referência SIRGAS2000
	Não foram adotadas Coordenadas Planimétricas no sistema UTM
X	Não foram indicadas as Coordenadas UTM de todos os vértices
X	Não foi indicada a Escala na Planta
	Não foi indicado o Norte Geográfico na Planta
X	Não foram indicados os Lotes Confrontantes/erro de confrontações
	Não foi indicado o tamanho e descrição do Perímetro em sentido horário
	Não foi indicado o tamanho da área em m²
X	Não indicou as medidas laterais do lote/quadra na (s) planta (s)
	Não foi indicado o Logradouro para qual faz frente
	Não foi indicado a Descrição Cadastral

Os arquivos apresentados estão em desconformidade com o Cadastro do Departamento de Arrecadação Tributária, pois:

X	Há divergência no Perímetro
X	Há divergência no tamanho da Área
	Há divergência nos dados Cadastrais *(Bairro, Setor, nº da quadra ou nº do lote)*
	Há divergência quanto à localização da Quadra

Ao analisar as Peças Técnicas, foram encontrados(as):

	Sobreposição entre duas ou mais Quadras
	Sobreposição entre dois ou mais Lotes
	Sobreposição do Lote com área
	Pública/Verde/Preservação

Os arquivos apresentados estão em desconformidade com o Plano Diretor pois:

	O imóvel se encontra fora do Perímetro Urbano ou de Expansão Urbana
	Não foi respeitada a Testada mínima (2m p/ antigos – 5m p/ novos)
	Não foi respeitada o Tamanho mínimo (25m² p/ antigos – 125m² p/ novos)
	Não foi respeitado o Recuo Mínimo de 2m

O Lote objeto do Parcelamento possui desconformidade com o Título Definitivo expedido pois:

	Não existe Processo Administrativo para o Título Definitivo que originou o Lote
	Existe duplicidade de Títulos Definitivos expedidos para a área do Lote

Solicitamos que sejam realizadas as devidas correções para continuidade do processo.

Rondon do Pará, ____ de _____ de 20_____.

_____
Departamento de Arrecadação Tributária

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:CB01ABC8

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 081/2025

PORTARIA Nº 081/2025
RONDON DO PARÁ DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025

AUTORIZA LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUDICIO DE JESUS OLIVEIRA, Diretor-Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rondon do Pará, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Parágrafo Único do Art. 8º, da Lei Municipal nº 022/84 de 05 de dezembro de 1984.
CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo n° 001/2025 – SAAE:
R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar a Título de Licença Prêmio por assiduidade e comportamento o servidor **FRANCISCO DE SOUZA SOARES,** registrado sob a matricula nº 60-4 lotado como Diretor de Operação e Manutenção – Classe D, no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rondon do Pará, de acordo com que estabelece o Art. 114, da Lei Complementar nº 002/2011 de 18 de novembro de 2011, autorizada relativo ao período aquisitivo de 01/07/2020 a 01/07/2025, de 90(noventa) dias, a contar do dia **08 de dezembro de 2025 a 07 de março de 2026.** sendo autorizada sua conversão em espécie de 90(Noventa) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Rondon do Pará, 05 de dezembro de 2025

AUDICIO DE JESUS OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Rosélia Gomes Lopes
Código Identificador:9B4CDBBD

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 082/2025 - SAAE

DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUDICIO DE JESUS OLIVEIRA, Diretor-Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rondon do Pará, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Parágrafo Único do Art. 73, Inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no Artigo 109 da Lei nº 259/93 de 29 de junho de 1993.

R E S O L V E:

Art. 1º
Conceder ao servidor **AUDICIO DE JESUS OLIVEIRA**, lotado no Setor Administrativo como Diretor-Presidente do SAAE sob a matrícula nº 274-0, 02 (duas) diárias no valor de R$ 300,00 (trezentos reais) cada, para custear despesa de viagem na cidade de Marabá/PA, nos dias 05 e 06 de dezembro do ano corrente, para tratar assunto de interesse desta Autarquia Municipal – SAAE, conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rondon do Pará, 05 de dezembro 2025

AUDICIO DE JESUS OLIVEIRA
Diretor-Presidente do SAAE

Publicado por:
Lucibete Silva Monteiro Sousa
Código Identificador:E3028C85

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUROPOLIS
EXTRATO DE ADESÃO Nº 018.2025CA

Adesão a Ata de Registro de Preço do Processo Administrativo nº. 089/2025, oriundas do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 019/2025 na condição "carona", gerenciada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO NATALINA, COMPREENDENDO A LOCAÇÃO DE ENFEITES E ADORNOS NATALINOS, BEM COMO A INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DOS ORNAMENTOS, DESTINADOS A ATENDER À DECORAÇÃO DOS LOGRADOUROS PÚBLICOS, PRAÇAS URBANAS E PRÉDIOS PÚBLICOS, PARA ATENTEDER AS NESSECIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RURÓPOLIS-PA, A R DA SILVA COM E SERV LTDA, CNPJ/CPF CNPJ Nº 17.062.826/0001-88, no valor R R$ 124.150,00 (cento e vinte e quatro mil, cento e cinquenta reais). Deivide da Silva Cruz – Agente de Contratação, Rurópolis-Pará, 05 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:72E983AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUROPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250390

CONTRATO Nº 20250390, CARONA - 018.2025CA Origem Ata de Registro de Preços oriunda do Processo Administrativo nº. 089/2025, PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 019/2025, gerenciada pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO, Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE RUROPOLIS, CNPJ-MF, Nº 10.222.297/0001-93, Contratada: A R DA SILVA COM E SERV LTDA, CNPJ/CPF CNPJ Nº 17.062.826/0001-88. Objeto CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO NATALINA, COMPREENDENDO A LOCAÇÃO DE ENFEITES E ADORNOS NATALINOS, BEM COMO A INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DOS ORNAMENTOS, DESTINADOS A ATENDER À DECORAÇÃO DOS LOGRADOUROS PÚBLICOS, PRAÇAS URBANAS E PRÉDIOS PÚBLICOS, PARA ATENTEDER AS NESSECIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RURÓPOLIS-PA. Valor R$ 124.150,00 (cento e vinte e quatro mil, cento e cinquenta reais). Dotação orçamentária Exercício 2025 Atividade 0101.041220003.2.003 Manutenção da Secretaria Municipal de Ad ministração, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica. Data de assinatura: 05/12/2025. Prazo de vigência 12(doze) a partir 05/12/2025 a 05/12/2026,

JOSÉ FILHO CUNHA DE OLIVEIRA,
Prefeito do Município de Rurópolis/PA.

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:00A855DA

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 22.781, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A ISRAEL JOSÉ DA SILVEIRA SOPRAN E ARIVALDO IZIDORO VALESAN.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município situada na ***"Rodovia Santarém-Cuiabá, nº 6659, Bairro Ipanema, Zona Sul (a 273,01 metros da Rua Arapua). Limitando-se: a Oeste, para onde faz frente, com Rodovia Santarém-Cuiabá, medindo 10,08 metros; ao Norte, com Arivaldo Izidoro Valesan e Israel José da Silveira Sopran, medindo 63,74 metros; a Leste, com Arivaldo Izidoro Valesan e Israel José da Silveira Sopran, medindo 08,33 metros; e ao Sul, com Melquiades José Cardoso, medindo 63,29 metros, com área total de 584,20m²"***, em favor de ISRAEL JOSÉ DA SILVEIRA SOPRAN e ARIVALDO IZIDORO VALESAN. Análise de Projeto nº 0180/2023 - 1DOC/SEHAB.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo.

Art. 2º Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que o favorecido tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação do Chefe de Núcleo de Legalização Patrimonial.

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro deverá ser arquivada na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária - SEHAB.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 03 de dezembro de 2025.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência.

Publicado por:
Ayla Jayane de Lima Brazão
Código Identificador:C4BF41F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 22.782, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A RICARDO GUIMARÃES DO VALE.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município situada na ***"Rodovia Everaldo de Sousa Martins, 26419, entre Beco da Lagartixa e Rua Maranhão, Vila de Alter do Chão (a 139,26 metros da Rua Maranhão). Limitando-se: ao Norte, para onde faz frente, com Rodovia Everaldo de Sousa Martins, medindo 9,73 metros; a Leste, com Edinaldo Pereira Bandeira, medindo 49,73 metros; ao Sul, com Enéias Cardoso, medindo 9,39 metros; e a Oeste, com Maria Pinheiro Serra, medindo 51,71 metros, com uma área total 486,32m²",*** em favor de RICARDO GUIMARÃES DO VALE, Processo Administrativo nº 0211/2023 - SEHAB.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo.

Art. 2º Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que o favorecido tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação do Chefe de Núcleo de Legalização Patrimonial.

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro deverá ser arquivada na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária - SEHAB.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 03 de dezembro de 2025.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura

Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência.

Publicado por:
Ayla Jayane de Lima Brazão
Código Identificador:312A2B5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 22.783, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A VALKÍRIA TEIXEIRA DEZINCOURT.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município situada na ***"Avenida Humaitá, 352, entre as Avenidas Presidente Castelo Branco e Senador Augusto Meira, Bairro Interventoria, Zona Central (a 50,05 metros da Avenida Presidente Castelo Branco). Limitando-se: a Leste, para onde faz frente, com Avenida Humaitá, medindo 04,94 metros; ao Sul, com Antonio Inacio Nascimento, medindo 29,53 metros; a Oeste, com Luiz Rodolfo Dinelli Carneiro, medindo 05,30 metros; e ao Norte, com Francisca Algina Sousa, medindo 29,27 metros, com uma área total 150,49 m²",*** em favor de VALKÍRIA TEIXEIRA DEZINCOURT, Processo Administrativo nº 1497/2022 - SEHAB.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo.

Art. 2º Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que o favorecido tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação do Chefe de Núcleo de Legalização Patrimonial.

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro deverá ser arquivada na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária - SEHAB.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 03 de dezembro de 2025.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência.

Publicado por:
Ayla Jayane de Lima Brazão
Código Identificador:99482982

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 22.784, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A ANTONIA RAIMUNDA LUNA DIOGO DOS SANTOS.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município situada na ***"Rua Padre Felipe Betendorf, 1618, entre Av. São João e Rua Moura de Carvalho, Bairro Diamantino, Zona Central (a 31,94 metros da Av. São João e 90,86 metros da Rua Moura de Carvalho). Limitando-se: a Leste, para onde faz, com Rua Padre Felipe Betendorf, medindo 9,74 metros; ao Sul, com Adriano Lucas Oliveira (Lote n° 0100), medindo 29,32 metros; a Oeste, com Antonia Raimunda Luna Diogo dos Santos (Lote n° 0340), medindo 9,75 metros; ao Norte, Antonia Raimunda Luna Diogo dos Santos (Lote n° 0030), José Wilson da Silva Costa (Lote n° 0040) e Luzia Berenice Siqueira Monteles (Lote n° 0080), medindo 29,92 metros, com uma área total de 288,55 m²",*** em favor a ANTONIA RAIMUNDA LUNA DIOGO DOS SANTOS, Processo Administrativo nº 0958/2022 - SEHAB.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo.

Art. 2º Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que o favorecido tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação do Chefe de Núcleo de Legalização Patrimonial.

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro deverá ser arquivada na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária - SEHAB.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 03 de dezembro de 2025.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência.

Publicado por:
Ayla Jayane de Lima Brazão
Código Identificador:2B5BC7D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 22.785, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A JACQUELINE AYRES SANTIAGO E REVOGA LEI MUNICIPAL Nº 9.410, DE 06 DE JANEIRO DE 1982, QUE AUTORIZOU A CONCESSÃO DO TÍTULO DE AFORAMENTO A JACQUELINE AYRES SANTIAGO DO VALE.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município situada na ***"Travessa Arapiuns, nº 1580, entre Rua Deputado Coaracy Nunes e Avenida Irurá, Bairro Aparecida, Zona Norte (a 49,94 metros da Rua Deputado Coaracy Nunes). Limitando-se: a Leste, para onde faz frente, com Travessa Arapiuns, medindo 05,81 metros; ao Sul, com Elenilson Oliveira***

Silva, medindo 50,62 metros; a Oeste, com Valdeni Mendes Pontes e Espolio Jose Tertulino, medindo 05,51 metros; e ao Norte, com Hindemburgo Rabelo de Moura, medindo 50,53 metros, com uma área total de 286,27m²", em favor de JACQUELINE AYRES SANTIAGO, Análise de Projeto nº 0805/2024 - 1DOC/ SEHAB.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo.

Art. 2º Fica revogada a Lei Municipal nº 9.410, de 06 de janeiro de 1982, que autorizou a concessão do aforamento concedido a Jaqueline Ayres Santiago do Vale, registrado no Livro nº 038, fl. 134, expedido em 23 de fevereiro de 1996.

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro deverá ser arquivada na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária - SEHAB.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 03 de dezembro de 2025.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência.

Publicado por:
Ayla Jayane de Lima Brazão
Código Identificador:931E5913

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 22.786, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A ADALCI SOUSA CARDOSO.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município situada na ***"Avenida Humaitá, nº 910, entre Avenida Marajoara e Avenida Tupaiulândia, Bairro Diamantino, Zona Central (a 25,44 metros da Avenida Tupaiulândia). Limitando-se: a Oeste, para onde faz frente, com Avenida Humaitá, medindo 04,90 metros; ao Norte, com Ivaneide Costa de Oliveira, medindo 15,43 metros; a Leste, com Rosalina Pinto Barros Andrade, medindo 05,17 metros; e ao Sul, com Veridiano dos Santos Rego, medindo 15,67 metros, com uma área total de 78,29m²",*** em favor de ADALCI SOUSA CARDOSO, Análise de Projeto nº 1046/2024 – 1DOC/SEHAB.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo.

Art. 2º Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que o favorecido tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação do Chefe de Núcleo de Legalização Patrimonial.

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro deverá ser arquivada na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária - SEHAB.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 03 de dezembro de 2025.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência.

Publicado por:
Ayla Jayane de Lima Brazão
Código Identificador:A7392843

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 22.787, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A MIKE HIROKI MONTEIRO YANO.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município situada na ***"Travessa 02, SN, entre Rua 'B' e Rua 'C', Bairro Amparo, Zona Oeste (a 39,04 metros da Rua 'B'). Limitando-se: a Leste, para onde faz frente, com Travessa 02, medindo 08,44 metros; ao Sul, com a Associação de Amigos pela Moradia da Grande Área do Santarenzinho, medindo 29,93 metros; a Oeste, com a Associação de Amigos pela Moradia da Grande Área do Santarenzinho, medindo 08,48 metros; e ao Norte, com a Associação de Amigos pela Moradia da Grande Área do Santarenzinho, medindo 29,78 metros, com uma área total de 250,89m²",*** em favor de MIKE HIROKI MONTEIRO YANO, Análise de Projeto nº 1252/2024 - 1DOC /SEHAB.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo.

Art. 2º Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que o favorecido tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação do Chefe de Núcleo de Legalização Patrimonial.

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro deverá ser arquivada na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária - SEHAB.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 03 de dezembro de 2025.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência.

Publicado por:
Ayla Jayane de Lima Brazão
Código Identificador:96BB82B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 22.788, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A MANOEL CLEONARTO LIMA E REVOGA LEI MUNICIPAL Nº 9.410, DE 06 DE JANEIRO DE 1982, QUE AUTORIZOU A CONCESSÃO DO TÍTULO DE AFORAMENTO A HASHIME VARGAS HONDA.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município situada na ***"Avenida São Sebastião, nº 2910, esquina com Travessa Agripina de Matos, Bairro Laguinho, Zona Norte. Limitando-se: ao Sul, para onde faz frente, com Avenida São Sebastião, medindo 16,37 metros; a Oeste, com Travessa Agripina de Matos, medindo 20,46 metros; ao Norte, com Vivian Souza Dutra Tschope, medindo 17,51 metros; e a Leste, com Fernanda Cristina Campos Rocha, medindo 20,09 metros, com uma área total de 343,03m²",*** em favor de MANOEL CLEONARTO LIMA, Análise de Projeto nº 1367/2024 - 1DOC/SEHAB.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo.

Art. 2º Fica revogada a Lei Municipal nº 9.410, de 06 de janeiro de 1982, que autorizou a concessão do aforamento concedido a Hashime Vargas Honda, do Livro de nº 18, fls. 109, expedido em 01 de julho de 1983.

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro deverá ser arquivada na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária - SEHAB.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 03 de dezembro de 2025.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência.

Publicado por:
Ayla Jayane de Lima Brazão
Código Identificador:A2BC8874

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 22.789, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A GILMAR LIMA CAVALCANTE.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município situada na ***"Avenida São Sebastião, nº 552, esquina com Travessa 02 de Junho, Bairro Fátima, Zona Norte. Limitando-se: ao Sul, para onde faz frente, com Avenida São Sebastião, medindo 17,50 metros; a Oeste, com Luiz Alberto Lima Cavalcante, medindo 12,96 metros; ao Norte, com Norma Maria Lima Cavalcante, medindo 17,87 metros; e a Leste, com Travessa 02 de Junho, medindo 12,29 metros, com uma área total de 223,17m²",*** em favor de GILMAR LIMA CAVALCANTE, Processo Administrativo nº 1651/2024 - 1DOC/SEHAB.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo.

Art. 2º Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que o favorecido tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação do Chefe de Núcleo de Legalização Patrimonial.

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro deverá ser arquivada na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária - SEHAB.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 03 de dezembro de 2025.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência.

Publicado por:
Ayla Jayane de Lima Brazão
Código Identificador:AFE9DC0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 22.790, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

DÁ NOVA REDAÇÃO, COM VISTAS À CORREÇÃO DE ERRO MATERIAL, EM DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 20.353, DE 17 DE JANEIRO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Retifique-se o artigo 1º da Lei Municipal nº 20.353, de 17 de janeiro de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º** Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município, situada no ***"Beco do Sacrifício, nº 60, entre a Travessa Almirante Barroso e Rua dos Bandeirante, Bairro Caranazal, Zona Norte (a 27,83 metros da Travessa Almirante Barroso). Limitando-se: ao Norte, para onde faz frente, com Beco do Sacrifício, medindo 07,18 metros; a Leste com Aniceto Correa da Silva, medindo 34,30 metros; ao Sul, com Elieane Ribeiro da Silva Sousa, medindo 6,18 metros; e a Oeste, com Alvina Nogueira dos Santos, medindo 33,79 metros, com área total de 227,17 m²",*** em favor de ROZANIA LIMA SANTOS, Processo Administrativo n° 1554/2013 - SEHAB".

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal nº 20.353, de 17 de janeiro de 2018.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 03 de dezembro de 2025.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência.

Publicado por:
Ayla Jayane de Lima Brazão
Código Identificador:93E5D1D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 22.791, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A IRACY LEANE BATISTA LOPES.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município situada na ***"Rua João Figueiredo, nº 62, entre Rua Jeová e Rua Samambaia, Vila de Alter do Chão (a 20,34 metros da Rua Jeová). Limitando-se: ao Norte, para onde faz frente com Rua João Figueiredo, medindo 10,04 metros; a Leste, com André da Silva Moura, medindo 30,12 metros: ao Sul, com Sammy Okada Pereira, medindo 09,93 metros; e a Oeste, com Iracy Leane Batista Lopes, medindo 30,20 metros, com uma área total de 276,81m²",*** em favor de IRACY LEANE BATISTA LOPES, Processo Administrativo nº 0730/2022 - SEHAB.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo.

Art. 2º Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que o favorecido tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação do Chefe de Núcleo de Legalização Patrimonial.

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro deverá ser arquivada na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária - SEHAB.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 03 de dezembro de 2025.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência.

Publicado por:
Ayla Jayane de Lima Brazão
Código Identificador:BFBE6ECD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 22.792, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A IRACY LEANE BATISTA LOPES.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município situada na ***"Rua João Figueiredo, n° 52, entre as Ruas Samambaia e Jeová. Vila de Alter do Chão (a 30,38 metros da Rua Jeová). Limitando-se: ao Norte, para onde faz frente, com Rua João Figueiredo, medindo 10,04 metros; a Leste, com Iracy Leane Batista Lopes, medindo 30,20 metros; ao Sul, com Iracy Leane Batista Lopes, medindo 10,09 metros; e a Oeste, com lracy Leane Batista Lopes, medindo 29,88 metros, com uma área total de 275,39m²",*** em favor de IRACY LEANE BATISTA LOPES, Processo Administrativo nº 0729/2022 - SEHAB.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo.

Art. 2º Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que o favorecido tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação do Chefe de Núcleo de Legalização Patrimonial.

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro deverá ser arquivada na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária - SEHAB.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 03 de dezembro de 2025.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência.

Publicado por:
Ayla Jayane de Lima Brazão
Código Identificador:B4BC1294

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 22.793, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

DÁ NOVA REDAÇÃO, COM VISTAS À CORREÇÃO DE ERRO MATERIAL, EM DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 22.370, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Retifique-se o artigo 1º da Lei Municipal nº 22.370, de 06 de janeiro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º** Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município situada na ***"Avenida Borges Leal, 3415, esquina com Travessa Antonio Justa, Bairro Caranazal, Zona Norte. Limitando-se: ao Norte, para onde faz frente com Avenida Borges Leal, medindo 14,40 metros; a Leste, com***

Raimundo de Aguiar Lima, medindo 26,89 metros; ao Sul, com Iracildo Bentes Rego, medindo 14,69 metros; e a Oeste, com Travessa Antonio Justa, medindo 26,83 metros, com uma área total de 390,77m²", em favor de E.C. AGUIAR COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, Processo Administrativo nº 0920/2022 - SEHAB.

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal nº 22.370, de 06 de janeiro de 2025.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 03 de dezembro de 2025.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência.

Publicado por:
Ayla Jayane de Lima Brazão
Código Identificador:3E7BB339

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 22.794, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DE UNIDADES GESTORAS VINCULADAS AO MUNICÍPIO DE SANTARÉM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam extintas as seguintes Unidades Gestoras vinculadas ao Município de Santarém-PA:

I - FUNDO DE SAÚDE DE SANTARÉM, CNPJ nº. 17.355.896/0001-24;
II - COORDENADORIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, CNPJ nº 00.691.665/0001-99;
III - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, CNPJ nº 00.700.008/0001-60;
IV - SERVIÇO MUNICIPAL DE ESTRADA DE RODAGEM, CNPJ nº 04.540.308/0001-80;
V - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SANTARÉM, CNPJ nº 05.709.019/0001-25;
VI - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL, CNPJ nº 07.166.585/0001-63;
VII - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO, CNPJ nº 10.222.214/0001-66;
VIII - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, CNPJ nº 00.691.658/0001-97.

Parágrafo único. As Unidades Gestoras extintas encontram-se inativas e/ou suspensas.

Art. 2º Eventuais saldos disponíveis nas Unidades Gestoras, ora extintas, bem como os eventuais recursos financeiros apurados na data de sua extinção, serão transferidos integralmente a Prefeitura Municipal, através de Lançamento Contábil.

Art. 3º Em decorrência da extinção das Unidades Gestoras de que trata o art. 1º desta Lei, os saldos do Imobilizado (Bens Móveis e Imóveis) serão inseridos em contas específicas na Prefeitura Municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 03 de dezembro de 2025.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência.

Publicado por:
Ayla Jayane de Lima Brazão
Código Identificador:952226DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 939/2025 – GAP/PMS, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO EM FÉRIAS DO CONSELHO TUTELAR III DO MUNICÍPIO DE SANTARÉM.

O Prefeito Municipal de Santarém, usando de suas atribuições legais.

Considerando o Decreto nº 013/2024 - GAP/PMS, de 08 de janeiro de 2024;

Considerando o Memº nº 77/2025 - GAB/SEMTRAS, de 02 de dezembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a 2ª Conselheira Tutelar Suplente do Conselho Tutelar III do Município de Santarém, Sra**. CATARINA FERREIRA DOS SANTOS COELHO**, a responder pelo 4º Conselheiro Tutelar Titular, Sr. **JOSÉ BERNARDINO SANTANA QUARESMA**, matrícula 116-104906, no período de 01 a 30/12/2025, em seu respectivo período de férias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/12/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 05 de dezembro de 2025.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Ayla Jayane de Lima Brazão
Código Identificador:3EF51073

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 940/2025 – GAP/PMS, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Santarém, usando de suas atribuições legais.

Considerando as férias no período de 09 a 15/12/2025, da Sra. **CELSA MARIA GOMES DE BRITO SILVA, Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social,** conforme Lei nº 22.273, de 17 de julho de 2024, e Art. 110 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Santarém.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a responder interina e cumulativamente pela **Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social,** o Sr. **EMIR MACHADO DE AGUIAR, Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária,** podendo fazer transferências de recursos financeiros, despachar toda e qualquer documentação na ausência da titular.

Art. 2º Pela acumulação de cargos não decorrerá ao Secretário designado, direito de acréscimo em seus vencimentos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 09/12/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 05 de dezembro de 2025.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Ayla Jayane de Lima Brazão
Código Identificador:01C3A8D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 941/2025 – GAP/PMS, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Santarém, usando de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o Sr. **NILTON ARAÚJO DA COSTA, Secretário Municipal de Educação**, a viajar para Belém/PA no período de 09 a 11/12/2025, a fim de participar do II Seminário Estadual de Boas Práticas do Programa Alfabetiza Pará.

Art. 2º Designar a responder interina e cumulativamente pela Secretaria Municipal de Educação, o Sr. **ÂNGELO CÉSAR COELHO DE AZEVEDO**, **Secretário Municipal de Governo**, podendo fazer transferências de recursos financeiros, despachar toda e qualquer documentação na ausência do titular.

Art. 3º Conceder 03 (três) diárias para custear despesas que terá durante sua permanência na referida Capital, conforme Decreto nº 365/2009 - SEMAD, de 25/09/2009.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor em 09/12/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 05 de dezembro de 2025.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Ayla Jayane de Lima Brazão
Código Identificador:07F24B95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM – SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

PORTARIA Nº 049/2025 - NAF/SEHAB SANTARÉM(PA), 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

O Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 013/2025 – GAP/PMS, de 01 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO o período de férias de 09/12/2025 à 07/01/2026, da servidora **JOICIANE MENDONCA DOS SANTOS, matrícula nº 88204, Divisão de Engenharia e Urbanismo,** da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, conforme Art. 110 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **DÉBORA DA SILVA FROTA**, matrícula 90858, lotado na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, a responder interina e cumulativamente pelo cargo de **Divisão de Engenharia e Urbanismo**, desta Secretaria.

Art. 2º Pela acumulação de cargos decorrerá a servidora designada, direito de acréscimo aos seus vencimentos**.**

Art. 3º Esta Portaria revoga a Portaria Nº 036/2025 NAF-SEHAB, de 06 de outubro de 2025.

Art. 4º A portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de dezembro.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Do Gabienete do Secretário Municipal de Habitação, em 09 de dezembro de 2025.

EMIR MACHADO DE AGUIAR
Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária
Decreto nº 013/2025 – GAP/PMS

Publicado por:
Ayla Jayane de Lima Brazão
Código Identificador:ED1096A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM – SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

PORTARIA Nº 050/2025 - NAF/SEHAB SANTARÉM(PA), 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

O Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 013/2025 – GAP/PMS, de 01 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO as férias no período de **05/12 a 19/12/2025**, da servidora **LETÍCIA GATINHO ROCHA SILVA ,** MATRÍCULA **85901** lotada no cargo de **Assessor Técnico de Engenharia I,** da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, conforme Art. 110 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **LUKAS BRITO CARNEIRO**, matrícula nº **90856,** lotada no cargo de **Assessor Técnico de Engenharia II**, a responder interina e cumulativamente pelo cargo **Assessoria Técnica de Engenharia I,** da Secretaria Municipal de Habitação.

Art. 2º Pela acumulação de cargos decorrerá ao servidor designada, direito de acréscimo aos seus vencimentos.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em **05/12/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Secretário Municipal de Habitação, em 05 de dezembro de 2025.

EMIR MACHADO DE AGUIAR
Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária
Decreto nº 013/2025 – GAP/PMS

Publicado por:
Ayla Jayane de Lima Brazão
Código Identificador:EE86FD14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM – SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

PORTARIA Nº 051/2025 - NAF/SEHAB SANTARÉM(PA), 05 DE DEZEMBRO DE 2025.
O Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 013/2025 – GAP/PMS, de 01 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO as férias no período de **09/12 á 07/01/2026**, da Servidora **Lidiane Fernandes Coelho da Silva** , matrícula **84158,** lotada na Seção de Projetos Sociais **,** da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, conforme Art. 110 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidor **ALBERCLEU VALÉRIO PAIVA ,** matrícula nº **97293**, lotado no cargo de **Agente Administrativo**, a responder interina e cumulativamente pela Seção de Projetos Sociais **,** da Secretaria Municipal de Habitação.

Art. 2º Pela acumulação de cargos decorrerá ao servidor designado, direito de acréscimo aos seus vencimentos.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Secretário Municipal de Habitação, em 05 de Dzembro de 2025.

EMIR MACHADO DE AGUIAR
Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária
Decreto nº 013/2025 – GAP/PMS

Publicado por:
Ayla Jayane de Lima Brazão
Código Identificador:E914CFDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED PORTARIA DE PRORROGAÇÃO DE PRAZ1O DO PAD

PORTARIA Nº 561/2025- SEMED, 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

NILTON ARAUJO DA COSTA, Secretário Municipal de Educação – SEMED, nomeado pelo Exmo. Sr. Prefeito José Maria Tapajós, através do Decreto nº 1.512/2025-GAP/PMS, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 47.936/2025-1DOC, oriundo da Comissão Permanente e Processo Administrativo que visa propiciar ajustes necessários ao Processo Administrativo nº 006/2024-SEMED.

RESOLVE

Art. 1º - PRORROGAR, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 058/2019, por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria nº 021/2025-PGM, de 13 de junho de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de **14 de outubro de 2025** a **12 de novembro de 2025.**

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação, aos quatro dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco.

NILTON ARAUJO DA COSTA
Secretário Municipal de Educação de Santarém
Decreto nº 1.512/2025 – GAP/PMS

Publicado por:
Vanderlei Silva Aguiar
Código Identificador:21056EFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED PORTARIA DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PAD

PORTARIA Nº _538/2025- SEMED, 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

NILTON ARAUJO DA COSTA, Secretário Municipal de Educação – SEMED, nomeado pelo Exmo. Sr. Prefeito José Maria Tapajós, através do Decreto nº 1.512/2025-GAP/PMS, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 43.490/2025-1DOC, oriundo da Comissão Permanente e Processo Administrativo que visa propiciar ajustes necessários ao Processo Administrativo nº 004/2024-SEMED.

RESOLVE

Art. 1º - PRORROGAR, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 058/2019, por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria nº 021/2025-PGM, de 13 de junho de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de **14 de setembro de 2025** a **13 de outubro de 2025.**

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação, aos dois dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco.

NILTON ARAUJO DA COSTA
Secretário Municipal de Educação de Santarém
Decreto nº 1.512/2025 – GAP/PMS

Publicado por:
Vanderlei Silva Aguiar
Código Identificador:EBF46704

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED PORTARIA DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PAD

PORTARIA Nº 554/2025- SEMED,04 DE DEZEMBRO DE 2025.

NILTON ARAUJO DA COSTA, Secretário Municipal de Educação – SEMED, nomeado pelo Exmo. Sr. Prefeito José Maria Tapajós, através do Decreto nº 1.512/2025-GAP/PMS, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 48.343/2025-1DOC, oriundo da Comissão Permanente e Processo Administrativo que visa propiciar ajustes necessários ao Processo Administrativo nº 002/2024-SEMED.

RESOLVE

Art. 1º - PRORROGAR, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 058/2019, por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da

Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria nº 021/2025-PGM, de 13 de junho de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de **10 de outubro de 2025** a **08 de novembro de 2025**.

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação, aos quatro dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco.

NILTON ARAUJO DA COSTA
Secretário Municipal de Educação de Santarém
Decreto nº 1.512/2025 – GAP/PMS

Publicado por:
Vanderlei Silva Aguiar
Código Identificador:BEE40CFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
PORTARIA DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PAD

PORTARIA Nº 555/2025- SEMED,04 DE DEZEMBRO DE 2025.

NILTON ARAUJO DA COSTA, Secretário Municipal de Educação – SEMED, nomeado pelo Exmo. Sr. Prefeito José Maria Tapajós, através do Decreto nº 1.512/2025-GAP/PMS, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 48.343/2025-1DOC, oriundo da Comissão Permanente e Processo Administrativo que visa propiciar ajustes necessários ao Processo Administrativo nº 002/2024-SEMED.

RESOLVE

Art. 1º - PRORROGAR, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 058/2019, por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria nº 021/2025-PGM, de 13 de junho de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de **09 de novembro de 2025** a **08 de dezembro de 2025**.

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação, aos quatro dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco.

NILTON ARAUJO DA COSTA
Secretário Municipal de Educação de Santarém
Decreto nº 1.512/2025 – GAP/PMS

Publicado por:
Vanderlei Silva Aguiar
Código Identificador:DF2CB6F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
PORTARIA DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PAD

PORTARIA Nº 556/2025 - SEMED, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

NILTON ARAUJO DA COSTA, Secretário Municipal de Educação – SEMED, nomeado pelo Exmo. Sr. Prefeito José Maria Tapajós, através do Decreto nº 1.512/2025-GAP/PMS, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 48.346/2025-1DOC, oriundo da Comissão Permanente e Processo Administrativo que visa propiciar ajustes necessários ao Processo Administrativo nº 003/2024-SEMED.

RESOLVE

Art. 1º - PRORROGAR, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 058/2019, por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria nº 021/2025-PGM, de 13 de junho de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de **13 de novembro de 2025** a **12 de dezembro de 2025**.

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação, aos quatro dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco.

NILTON ARAUJO DA COSTA
Secretário Municipal de Educação de Santarém
Decreto nº 1.512/2025 – GAP/PMS

Publicado por:
Vanderlei Silva Aguiar
Código Identificador:1A39CA3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
PORTARIA DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PAD

PORTARIA Nº 557/2025- SEMED, 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

NILTON ARAUJO DA COSTA, Secretário Municipal de Educação – SEMED, nomeado pelo Exmo. Sr. Prefeito José Maria Tapajós, através do Decreto nº 1.512/2025-GAP/PMS, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 48.350/2025-1DOC, oriundo da Comissão Permanente e Processo Administrativo que visa propiciar ajustes necessários ao Processo Administrativo nº 004/2024-SEMED.

RESOLVE

Art. 1º - PRORROGAR, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 058/2019, por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria nº 021/2025-PGM, de 13 de junho de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de **14 de outubro de 2025** a **12 de novembro de 2025.**

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação, aos quatro dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco.

NILTON ARAUJO DA COSTA
Secretário Municipal de Educação de Santarém
Decreto nº 1.512/2025 – GAP/PMS

Publicado por:
Vanderlei Silva Aguiar
Código Identificador:15F9A760

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
PORTARIA DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PAD

PORTARIA Nº 558/2025- SEMED, 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

NILTON ARAUJO DA COSTA, Secretário Municipal de Educação – SEMED, nomeado pelo Exmo. Sr. Prefeito José Maria Tapajós, através do Decreto nº 1.512/2025-GAP/PMS, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 48.350/2025-1DOC, oriundo da Comissão Permanente e Processo Administrativo que visa propiciar ajustes necessários ao Processo Administrativo nº 004/2024-SEMED.

RESOLVE

Art. 1º - PRORROGAR, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 058/2019, por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da

Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria nº 021/2025-PGM, de 13 de junho de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de **13 de novembro de 2025** a **12 de dezembro de 2025.**

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação, aos quatro dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco.

NILTON ARAUJO DA COSTA
Secretário Municipal de Educação de Santarém
Decreto nº 1.512/2025 – GAP/PMS

Publicado por:
Vanderlei Silva Aguiar
Código Identificador:6DC5EF36

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
PORTARIA DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PAD

PORTARIA Nº 559/2025- SEMED, 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

NILTON ARAUJO DA COSTA, Secretário Municipal de Educação – SEMED, nomeado pelo Exmo. Sr. Prefeito José Maria Tapajós, através do Decreto nº 1.512/2025-GAP/PMS, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 48.351/2025-1DOC, oriundo da Comissão Permanente e Processo Administrativo que visa propiciar ajustes necessários ao Processo Administrativo nº 005/2024-SEMED.

RESOLVE

Art. 1º - PRORROGAR, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 058/2019, por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria nº 021/2025-PGM, de 13 de junho de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de **14 de outubro de 2025** a **12 de novembro de 2025.**

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação, aos quatro dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco.

NILTON ARAUJO DA COSTA
Secretário Municipal de Educação de Santarém
Decreto nº 1.512/2025 – GAP/PMS

Publicado por:
Vanderlei Silva Aguiar
Código Identificador:01FB9A20

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
PORTARIA DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PAD

PORTARIA Nº 560/2025- SEMED, 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

NILTON ARAUJO DA COSTA, Secretário Municipal de Educação – SEMED, nomeado pelo Exmo. Sr. Prefeito José Maria Tapajós, através do Decreto nº 1.512/2025-GAP/PMS, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 48.351/2025-1DOC, oriundo da Comissão Permanente e Processo Administrativo que visa propiciar ajustes necessários ao Processo Administrativo nº 005/2024-SEMED.

RESOLVE

Art. 1º - PRORROGAR, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 058/2019, por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria nº 021/2025-PGM, de 13 de junho de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de **13 de novembro de 2025** a **12 de dezembro de 2025.**

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação, aos quatro dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco.

NILTON ARAUJO DA COSTA
Secretário Municipal de Educação de Santarém
Decreto nº 1.512/2025 – GAP/PMS

Publicado por:
Vanderlei Silva Aguiar
Código Identificador:E477EFD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
PORTARIA DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PAD

PORTARIA Nº 562/2025- SEMED, 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

NILTON ARAUJO DA COSTA, Secretário Municipal de Educação – SEMED, nomeado pelo Exmo. Sr. Prefeito José Maria Tapajós, através do Decreto nº 1.512/2025-GAP/PMS, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 47.936/2025-1DOC, oriundo da Comissão Permanente e Processo Administrativo que visa propiciar ajustes necessários ao Processo Administrativo nº 006/2024-SEMED.

RESOLVE

Art. 1º - PRORROGAR, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 058/2019, por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria nº 021/2025-PGM, de 13 de junho de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de **13 de novembro de 2025** a **12 de dezembro de 2025.**

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação, aos quatro dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco.

NILTON ARAUJO DA COSTA
Secretário Municipal de Educação de Santarém
Decreto nº 1.512/2025 – GAP/PMS

Publicado por:
Vanderlei Silva Aguiar
Código Identificador:77EB01B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
PORTARIA DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PAD

PORTARIA Nº 562/2025- SEMED, 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

NILTON ARAUJO DA COSTA, Secretário Municipal de Educação – SEMED, nomeado pelo Exmo. Sr. Prefeito José Maria Tapajós, através do Decreto nº 1.512/2025-GAP/PMS, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 47.936/2025-1DOC, oriundo da Comissão Permanente e Processo Administrativo que visa propiciar ajustes necessários ao Processo Administrativo nº 006/2024-SEMED.

RESOLVE

Art. 1º - PRORROGAR, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 058/2019, por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da

Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria nº 021/2025-PGM, de 13 de junho de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de **13 de novembro de 2025** a **12 de dezembro de 2025.**

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação, aos quatro dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco.

NILTON ARAUJO DA COSTA
Secretário Municipal de Educação de Santarém
Decreto nº 1.512/2025 – GAP/PMS

Publicado por:
Vanderlei Silva Aguiar
Código Identificador:44368A2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
PORTARIA DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PAD

PORTARIA Nº 564/2025- SEMED, 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

NILTON ARAUJO DA COSTA, Secretário Municipal de Educação – SEMED, nomeado pelo Exmo. Sr. Prefeito José Maria Tapajós, através do Decreto nº 1.512/2025-GAP/PMS, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 48.356/2025-1DOC, oriundo da Comissão Permanente e Processo Administrativo que visa propiciar ajustes necessários ao Processo Administrativo nº 007/2024-SEMED.

RESOLVE

Art. 1º - PRORROGAR, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 058/2019, por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria nº 021/2025-PGM, de 13 de junho de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de **13 de novembro de 2025** a **12 de dezembro de 2025.**

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação, aos quatro dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco.

NILTON ARAUJO DA COSTA
Secretário Municipal de Educação de Santarém
Decreto nº 1.512/2025 – GAP/PMS

Publicado por:
Vanderlei Silva Aguiar
Código Identificador:2A67D32E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
PORTARIA DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PAD

PORTARIA Nº 565/2025 – SEMED, 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

NILTON ARAUJO DA COSTA, Secretário Municipal de Educação – SEMED, nomeado pelo Exmo. Sr. Prefeito José Maria Tapajós, através do Decreto nº 1.512/2025-GAP/PMS, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 48.358/2025-1DOC, oriundo da Comissão Permanente e Processo Administrativo que visa propiciar ajustes necessários ao Processo Administrativo nº 008/2024-SEMED.

RESOLVE

Art. 1º - PRORROGAR, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 058/2019, por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria nº 021/2025-PGM, de 13 de junho de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de **14 de setembro de 2025** a **13 de outubro de 2025**.

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação, aos quatro dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco.

NILTON ARAUJO DA COSTA
Secretário Municipal de Educação de Santarém
Decreto nº 1.512/2025 – GAP/PMS

Publicado por:
Vanderlei Silva Aguiar
Código Identificador:981C626C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
PORTARIA DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PAD

PORTARIA Nº 565/2025 – SEMED, 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

NILTON ARAUJO DA COSTA, Secretário Municipal de Educação – SEMED, nomeado pelo Exmo. Sr. Prefeito José Maria Tapajós, através do Decreto nº 1.512/2025-GAP/PMS, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 48.358/2025-1DOC, oriundo da Comissão Permanente e Processo Administrativo que visa propiciar ajustes necessários ao Processo Administrativo nº 008/2024-SEMED.

RESOLVE

Art. 1º - PRORROGAR, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 058/2019, por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria nº 021/2025-PGM, de 13 de junho de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de **14 de setembro de 2025** a **13 de outubro de 2025**.

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação, aos quatro dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco.

NILTON ARAUJO DA COSTA
Secretário Municipal de Educação de Santarém
Decreto nº 1.512/2025 – GAP/PMS

Publicado por:
Vanderlei Silva Aguiar
Código Identificador:EBBD675E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
PORTARIA DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PAD

PORTARIA Nº 567/2025 – SEMED, 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

NILTON ARAUJO DA COSTA, Secretário Municipal de Educação – SEMED, nomeado pelo Exmo. Sr. Prefeito José Maria Tapajós, através do Decreto nº 1.512/2025-GAP/PMS, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 48.358/2025-1DOC, oriundo da Comissão Permanente e Processo Administrativo que visa propiciar ajustes necessários ao Processo Administrativo nº 008/2024-SEMED.

RESOLVE

Art. 1º - PRORROGAR, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 058/2019, por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da

Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria nº 021/2025-PGM, de 13 de junho de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de **13 de novembro de 2025** a **12 de dezembro de 2025**.

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação, aos quatro dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco.

NILTON ARAUJO DA COSTA
Secretário Municipal de Educação de Santarém
Decreto nº 1.512/2025 – GAP/PMS

Publicado por:
Vanderlei Silva Aguiar
Código Identificador:EB212D4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMG
EXTRATO DE DISPENSA - SEMDEC

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025 – SEMDEC, Município/órgão: Santarém/SEMDEC. Modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025 – SEMDEC. Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de servidor em nuvem (cloud) para hospedagem de e-mail institucional, incluindo instalação, configuração, migração do ambiente atual, testes, suporte técnico e documentação, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de planejamento, gestão, desenvolvimento econômico, indústria, comércio, inovação e tecnologia – SEMDEC, demais secretarias municipais e órgãos a ela vinculados.

MICHELL DE SOUSA MARTINS
Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão, Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio, Inovação e Tecnologia – SEMDEC
Decreto nº 005/2025 – GAP/PMS

Publicado por:
Waldenice Núbia de Oliveira Lopes
Código Identificador:DAA08D41

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMG
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - SEFIN

EXTRATO DE ADITIVO

Espécie: 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2021-SEFIN, Dispensa de Licitação nº 002/2021-SEFIN, Locação de imóvel não residencial. Partes: Secretaria Municipal de Finanças e Diavan & Magro Participações e Empreendimentos LTD, CNPJ: 61.554.354/0001-72. Valor R$ 82.800,00. Fundamento no art. 57, § 2º da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Mª. JOSILENE LIRA PINTO
Secretária

Publicado por:
Waldenice Núbia de Oliveira Lopes
Código Identificador:A4AD0DAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMG
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA - SEMAP

RETIFICAÇÃO

Na publicação do Extrato de Contrato n°057/2025 – SEMAP, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, do dia 25 de novembro de 2025, Edição Nº 3887, Página 130, Código Identificador: 3F02E927. **ONDE SE LÊ:** Objeto: Adesão à Ata de registro de preços n. º 006/2025 – SEMINFRA, Pregão Eletrônico SRP nº 07/2025 - SEMINFRA, para Aquisição de insumos BRITA 3/8, BRITA 1, BGS e RACHÃO, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca **LEIA-SE:** Adesão à Ata de registro de preços n. º 006/2025 – SEMINFRA, Pregão Eletrônico SRP nº 07/2025 - SEMINFRA, para Aquisição de insumos BRITA 3/8 e RACHÃO, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura.

BRUNO DA SILVA COSTA
Sec. Mun. de Agricultura e Pesca

Publicado por:
Waldenice Núbia de Oliveira Lopes
Código Identificador:9802FF97

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
ATO DE RETIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATO DE RETIFICAÇÃO

Na publicação do Aviso de Suspensão do Credenciamento Eletrônico nº 004/2025 SEMSA, publicado na FAMEP, Ano XVI, nº 3857, pág. 79, no dia 13 de outubro de 2025, ONDE SE LÊ: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, A SEREM REALIZADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTARÉM/PA, EM PACIENTES PREVIAMENTE REGULADOS PELO SISTEMA ERP DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA. LEIA-SE: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS LABORATORIAIS DE ROTINA E ESPECIALIZADOS PARA O NÚCLEO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE DA SECRETARIA DE SAÚDE DE SANTARÉM. As demais informações continuam inalteradas.

Santarém – PA, 05 de dezembro de 2025.

EVERALDO DE SOUZA MARTINS FILHO
Secretário Municipal De Saúde
Decreto Nº 010/2025 – GAP/PMS

Publicado por:
Genivaldo Silva Dos Santos Júnior
Código Identificador:67C58903

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTARÉM
CNPJ: 17.556.659/0001-21
Credenciamento Eletrônico nº 005/2025-SEMSA
Contrato Administrativo nº: 059/2025-SEMSA
Processo Administrativo nº: 2.134/2025-SEMSA
Contratada: TAPAJOS SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ da Contratada: 46.276.104/0001-24
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, A SEREM REALIZADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTARÉM/PA, EM PACIENTES PREVIAMENTE REGULADOS PELO SISTEMA ERP DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA.
Fundamento da Rescisão: Art. 137, incisos I a XII, art. 138 e art. 140 da Lei nº 14.133/2021.
Motivo Determinante: Considerando que a Lei 14.133/2021 fixa a possibilidade da administração Pública rescindir o contrato administrativo por razões em buscar o atendimento do interesse público, considerando a conveniência e oportunidade, além das decisões administrativas em ajustes firmadas por estes municipios onde o TCM tem sustentado a irregularidade nas contratações.

Santarém-PA, 05 de dezembro de 2025.

EVERALDO DE SOUZA MARTINS FILHO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 010/2025-GAP/PMS

Publicado por:
Genivaldo Silva Dos Santos Júnior
Código Identificador:3E4E45BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
RESOLUÇÃO Nº. 043/2025 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

RESOLUÇÃO Nº. 043/2025 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Santarém, em reunião ordinária realizada no dia 19 de novembro de 2025, dentro de suas competências e de suas atribuições regimentais, conferidas pela Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei Nº 8. 142, de 28 de dezembro de 1990.
Considerando o relatório de vistoria realizado pela Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora - CISTT no dia 24 de julho de 2025.
Considerando o Relatório de vistoria acima mencionado, apresentado e discutido em reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Santarém no dia 19 de novembro de 2025.

RESOLVE:
APROVAR o Relatório de vistoria realizado pela Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora – CISTT, no prédio da Vigilância em Saúde do Trabalhador – VISAT.

I•CONFORME:

Relatório de vistoria realizada ao prédio da Vigilância em Saúde do Trabalhador (VISAT) CNES do estabelecimento: 4772709 Endereço: AVENIDA MOACARA nº 735, compondo a estrutura do Núcleo Técnico em Vigilância em Saúde (NTVS). Nº de profissionais que compõem a equipe: 04

Nome	Função
Ana Andressa Yasmin Venancio Campos Silva	Enfermeiro (223505)
Clarice Lacerda da Costa	Enfermeiro (223505)
Gregorio da Costa Gamboa Batista	Gerente de Serviços de Saúde
Layanne Castro Carneiro Alves	Assistente Administrativo

A vistoria foi realizada no dia vinte e quatro de julho de dois mil e vinte cinco pelos cisteiros Adailton Costa, Andreia Lima, Maria Helena Oliveira, Trindade da Costa e Paulo Sergio Barros Castro e teve o objetivo de averiguar as condições de trabalho dos trabalhadores que realizam a vigilância em saúde do trabalhador com base na Norma Regulamentadora Nº 17, bem como as condições da VISAT cumprir o que prometeu na Programação Anual de Saúde de 2025. Destaca-se que a NR 17 "[...] se aplica a todas as situações de trabalho, relacionadas às condições previstas no subitem 17.1.1.1, das organizações e dos órgãos públicos da administração direta e indireta, bem como dos órgãos dos Poderes Legislativo, Judiciário e Ministério Público que possuam empregados regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT." A VISAT não possui telefone institucional nem carro, a execução das atividades depende da cessão de carro da Vigilância Sanitária, o que visivelmente prejudica a execução do plano de trabalho. Considerações e Recomendações. Ficou evidenciado que as condições de trabalho dos trabalhadores que integram a VISAT não são adequadas, a estrutura é mínima e aparentemente com a estrutura atual não é possível cumprir as metas propostas na programação anual de saúde. Desta forma recomendamos que o governo municipal realize investimentos afim de adequar as condições sanitárias do local, substituindo cabos de rede por sistema WI-FI. Realize dedetização do ambiente afim de controlar pragas como baratas e cupins com periodicidade definida. Que seja verificado a possibilidade de organizar os documentos em armários e manter o ambiente limpo e acolhedor. Que seja inserida placa de identificação no local, fornecido meios de contato com a população e fornecida a estrutura necessária para o bom funcionamento da VISAT incluindo a garantia de veículo para as atividades e revitalização do prédio e renovação de mobília adequada a NR-17.

Sala do Conselho Municipal de Saúde, aos dezenove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

ANA DILMA P. DOS SANTOS
Presidente
RG *53928*

Homologo a Resolução Nº 043/2025, 19 de novembro de 2025, do Conselho Municipal de Saúde de Santarém, nos termos da Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012.

EVERALDO DE SOUZA MARTINS FILHO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto n° 010/2025-GAP/PMS

Publicado por:
Genivaldo Silva Dos Santos Júnior
Código Identificador:55E372D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
RESOLUÇÃO Nº. 044/2025 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

RESOLUÇÃO Nº. 044/2025 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Santarém, em reunião ordinária realizada no dia 19 de novembro de 2025, dentro de suas competências e de suas atribuições regimentais, conferidas pela Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei Nº 8. 142, de 28 de dezembro de 1990.
Considerando o relatório de vistoria realizado pela Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora - CISTT no dia 07 de agosto de 2025.
Considerando o Relatório de vistoria acima mencionado, apresentado e discutido em reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Santarém no dia 19 de novembro de 2025.

RESOLVE:
APROVAR o Relatório de vistoria realizado no Hospital Municipal de Santarém – HMS, pela Comissão Intersetorial de Saúde do trabalhador e da Trabalhadora - CISTT.

I• CONFORME:

Relatório de vistoria realizada ao prédio do Hospital Municipal de Santarém CNES do estabelecimento: 2329905 Endereço: Presidente Vargas nº 1539 - Santa Clara Nº de trabalhadores cadastrados no CNES em (12/09/2025) 871. Destaque para: 123 Enfermeiros e 244 técnicos de enfermagem (42% da força de trabalho). A vistoria foi realizada no dia 07/08/2025 pelos cisteiros Adailton Costa, Andreia Lima, Maria Helena Oliveira, Trindade da Costa e Marcos Lobato e teve o objetivo de averiguar as condições de trabalho dos trabalhadores que realizam o atendimento de urgência e emergência bem como das internações de média complexidade voltadas para a NR 17 que estabelece diretrizes sobre a ergonomia no ambiente de trabalho, visando adaptar as condições de trabalho às características psicofisiológicas dos trabalhadores para garantir conforto, segurança e eficiência, abordando aspectos como mobiliário, organização do trabalho, condições ambientais (iluminação, ruído, temperatura) e esforço físico. Embora sabidamente no complexo funcione um Pronto Socorro, para atender as urgências e emergências e um Hospital Municipal para as internações, oficialmente só existe um CNES. A equipe da CISTT visitou os dois espaços, adotando um modelo de amostragem inspirado no conceito de saturação teórica, ou seja, quando a adição de novos dados não revelam novas informações. Das Condições Observadas. A visita foi iniciada pela entrada do PSM na Marechal Rondon, onde foi observado a recepção, sala do NIR, farmácia satélite, sala de classificação de risco, consultórios, seguindo a CCIH e Epidemiologia. Em todos os setores foram encontradas inconformidades em relação a NR 17. Todavia, a situação mais grave encontrada diz respeito aos profissionais da enfermagem cujo "estar" não oferece condições adequadas para descanso. Neste ponto é importante destacarmos que a Lei 14.602/2023 passou a dispor sobre as condições de repouso dos profissionais de enfermagem durante o horário de trabalho. Onde consta "Art. 15-E". As instituições de saúde, públicas e privadas, ofertarão aos profissionais de enfermagem

referidos no parágrafo único do art. 2º condições adequadas de repouso, durante todo o horário de trabalho. Parágrafo único. Os locais de repouso dos profissionais de enfermagem devem, na forma do regulamento: ser destinados especificamente para o descanso dos profissionais de enfermagem; ser arejados; ser providos de mobiliário adequado; ser dotados de conforto térmico e acústico; ser equipados com instalações sanitárias; ter área útil compatível com a quantidade de profissionais diariamente em serviço." Evidenciando cadeiras que não atendem as orientações da NR17 sobretudo por não permitirem ajuste de altura. Conforme artigo 17 da referida norma. "O conjunto do mobiliário do posto de trabalho deve apresentar regulagens em um ou mais de seus elementos que permitam adaptá-lo às características antropométricas que atendam ao conjunto dos trabalhadores envolvidos e à natureza do trabalho a ser desenvolvido." A instalação de barreiras físicas em ambiente hospitalares não é obrigatória, mas é importante considerarmos a aplicação da NR 32 onde couber, pois a ausência da barreira expõe o trabalhador a riscos de violência, exposição a secreções e aproximações bruscas. Das considerações e recomendações A vistoria da CISTT evidenciou uma série de inconformidades com a NR 17, quase todas as mobílias do HMS e PSM não atendem a parâmetros mínimos especificados na norma regulamentadora, os que se aproximam em sua maioria são de propriedade dos trabalhadores e não compuseram este relatório. O estar da enfermagem não atende tudo o que é preconizado na lei, durante a visita apresentava um mal cheiro, estava bagunçado e o banheiro não tem chuveiro. O espaço é pequeno e desconfortável, mas ao menos existe, já que outras categorias de trabalhadores, com exceção dos médicos ainda não possuem um local para descanso. Em relação ao estar médico ele foi reformado pela empresa Hope serviços médicos e é praticamente uma propriedade particular dentro do hospital, equipado com fechadura eletrônica que somente os médicos tem a senha, possui banheiro com chuveiro elétrico, colchões confortáveis e até uma pequena cozinha. A maioria dos espaços são pequenos, sem que haja possibilidade de ampliação a curto prazo. Desta forma, esta comissão recomenda que a secretaria municipal de saúde apresente um plano de adequação que garanta um ambiente que promova minimamente qualidade de vida no trabalho pelo menos no aspecto ergonômico. Garantindo que todos os colaboradores, inclusive terceirizados, façam uso de identificação em local visível onde for possível.

Sala do Conselho Municipal de Saúde, aos dezenove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

ANA DILMA P. DOS SANTOS
Presidente
RG *53928*

Homologo a Resolução Nº 044/2025, 19 de novembro de 2025, do Conselho Municipal de Saúde de Santarém, nos termos da Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012.

EVERALDO DE SOUZA MARTINS FILHO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto n° 010/2025-GAP/PMS

Publicado por:
Genivaldo Silva Dos Santos Júnior
Código Identificador:32B7D84D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
RESOLUÇÃO Nº. 045/2025 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

RESOLUÇÃO Nº. 045/2025 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Santarém, em reunião ordinária realizada no dia 19 de novembro de 2025, dentro de suas competências e de suas atribuições regimentais, conferidas pela Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei Nº 8. 142, de 28 de dezembro de 1990.
Considerando o relatório de vistoria realizado pela Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora - CISTT no dia 11 de setembro de 2025.

Considerando o Relatório de vistoria acima mencionado, apresentado e discutido em reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Santarém no dia 19 de novembro de 2025.

RESOLVE:

APROVAR o Relatório de vistoria realizado pela Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora – CISTT, no prédio da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.

I• CONFORME:

Relatório de Visita realizada ao prédio da secretaria municipal de saúde de Santarém Endereço: Mendonça Furtado nº 2440 - Aldeia Nº de trabalhadores: 205. A visita foi realizada no dia 11/09/2025 pelos cisteiros Adailton Costa, Andreia Lima, Maria Helena Oliveira e Trindade da Costa com o objetivo de verificar as condições de trabalhos voltadas para a NR 17 que estabelece diretrizes sobre a ergonomia no ambiente de trabalho, visando adaptar as condições de trabalho às características psicofisiológicas dos trabalhadores para garantir conforto, segurança e eficiência, abordando aspectos como mobiliário, organização do trabalho, condições ambientais (iluminação, ruído, temperatura) e esforço físico. A vistoria foi realizada em todos os andares do prédio, iniciando pelo térreo até o último andar. **Recepção** emissão de cartão SUS e digitação dos mapas do Programa Bolsa Família. Neste setor trabalham quatro pessoas, o ambiente apresenta algumas inconformidades em relação a NR 17, pois não é climatizado, segundo informações há mais ou menos dois anos a central de ar queimou e nunca foi substituída, neste setor ocorre a emissão do cartão do SUS e a digitação dos mapas das condicionalidades do PBF, há evidências que a força de trabalho neste setor é subdimensionada, o atendimento é realizado sem barreiras físicas entre o usuário e o atendente o que o expõe a riscos de aproximações bruscas e violências. As mobílias atendem parcialmente as recomendações da norma regulamentadora. O espaço apresenta uma grande quantidade de fios no chão, pouco organizado elevando o risco de tropeços, quedas e até curto circuito. **Tratamento Fora do Domicilio – TFD**. Neste setor ocorre o recebimento de solicitação de pacientes que precisam realizar tratamento fora de domicilio, neste setor trabalham três pessoas, e há apenas dois computadores, um bebedouro, porém a água é comprada pelos trabalhadores por meio de coleta. A Central de ar está segundo eles com a manutenção atrasada, neste setor os trabalhadores estão expostos a riscos de violências, inclusive já existindo processos judiciais contra pacientes que agrediram verbalmente os trabalhadores. **Sala da Divisão Técnica.** Durante a visita estava muito quente, os cisteiros não dispunham de um termômetro para aferir a mesma, mas estava quente o suficiente para que suássemos durante a visita. Segundo informações dos trabalhadores faz uma semana que a central de ar parou. No entanto em visita anterior de um dos membros da comissão a sala também estava quente e foi questionado se realmente era só uma semana, ao que foi respondido pela coordenadora que há nove meses ela vai apresentando defeito. Neste espaço há uma servidora gestante, de um total de dez colaboradores, afirmam que o dimensionamento da força de trabalho é adequado. **DASES/ Perícia Médica.** Neste setor a central de ar estava funcionando e a temperatura era agradável, composto por quatro trabalhadores, a principal inconformidade encontrada está relacionada as cadeiras usadas pelos trabalhadores e instalações de internet e elétricas precárias. **Assessoria de Rios.** Setor responsável por assessorar a secretaria de saúde nas políticas públicas voltadas a população ribeirinha, contando com quatro trabalhadores, durante a visita estava muito quente e foi nos informado que a há dois meses a central parou de funcionar, havia ainda um forte cheiro de naftalina, segundo eles para espantar as baratas que estavam muito frequentes, ressaltamos que o cheiro era tão forte que causou irritação na garganta de um dos cisteiros. A sala é pequena, desconfortável e as cadeiras não atendem as regulamentações. **Assessoria de Planalto.** Setor responsável por assessorar a secretaria de saúde nas políticas de saúde voltadas para a população do planalto, coordenam dezenove estratégias de saúde da família, composto por quatro trabalhadores, apontam a necessidade de mais de nível superior. Apresenta inconformidades com temperatura e mobílias. **Núcleo de Média e Alta Complexidade**. Setor responsável pelas políticas de saúde voltadas para média e alta complexidade, durante a visita estava

quente, com forte odor de mofo, segundo os trabalhadores faz duas semanas que a central de ar queimou, trabalhadores relataram que há presença de baratas no espaço. **Núcleo de Atenção Primária e assessoria urbana.** Neste espaço a central estava funcionando, no momento trabalham seis profissionais e eles dizem precisar de um auxiliar administrativo, o espaço de trabalho é amplo, mas apresenta muitos fios pelo chão o que traz diversos riscos aos trabalhadores. **Sala do Programa Melhor em Casa.** Presença de infiltração em paredes, cheiro de mofo, segundo os trabalhadores aparecem por lá algumas baratas e até ratos, passam pelo ambiente certa de 26 trabalhadores que compõem as equipes do Melhor em Casa. A central de ar estava funcionando mas precisa de manutenção. A água para consumo, assim como em todos os setores precisa ser comprada. As cadeiras não atendem a norma regulamentadora. **Sala da coordenação da saúde bucal.** A sala estava climatizada, mas a central de ar precisa de atenção, no espaço ficam três trabalhadores, há algumas inconformidades com as cadeiras e iluminação, embora não tivéssemos um fotômetro durante a visita. **Ouvidoria do SUS**. A sala estava com temperatura agradável, local onde trabalham cinco pessoas, havia um odor de mofo, diferente dos outros setores, este tem um número institucional, há a presença de fios pelo chão, monitores com defeito que podem trazer prejuízos a visão do usuário. No térreo do prédio ainda há duas salas de uso coletivo, sendo elas a área de serviço e a copa, a copa é grande e climatizada mas parece pouco usada pelos trabalhadores, a área de serviço e pequena mas suficiente para os três ASG que trabalham no prédio, quanto a eles foram achadas inconformidades quanto ao uso de EPIS, estes colaboradores foram visto usando calçados inadequados, e segundo eles não receberam um adequado. A escada de acesso aos andares superiores da SEMSA não atendem a integralidade normas de segurança como a NR 17 e NR8, onde há a necessidade de adoção de medidas que minimizem riscos de escorregamentos e quedas com implantação de antiderrapante, podendo ser usada fita adesiva especifica para este fim. **Núcleo de Recursos Humanos**. Neste setor trabalham seis pessoas, ele é climatizado e tem um banheiro interno, as cadeiras presentes no local que atendem as normas foram compradas pelos trabalhadores. **NAF**. Setor responsável pelo financeiro da SEMSA, neste ambiente trabalham quinze colaboradores, com banheiro interno, alguns móveis são antigos e não atendem as normas regulamentadoras, há ainda a presença de fios pelo chão. Outras salas visitadas foram o Núcleo de Serviço Especializado em Saúde, Engenharia, Central de Regulação, Procuradoria jurídica e o gabinete único setor em que é fornecido água pela própria secretaria. **Considerações e recomendações.** A secretaria municipal de saúde configura-se como o nível central de gestão da saúde no município de Santarém, é urgente que providências sejam tomadas afim de adequar o padrão de móveis às normas regulamentadoras vigentes afim de trazer segurança e promover um ambiente de trabalho adequado a todos os trabalhadores que atuam no prédio, com especial atenção ao primeiro piso onde a situação chega ser insalubre. Foi mencionado que há muito tempo não é feito a compra de cadeiras o que ficou evidenciado pela presença de algumas na cor vermelha, típica do governo da então prefeita Maria do Carmo e outras de madeira. A água, item essencial à vida é algo escasso na secretaria, a maioria dos setores precisa fazer coleta e comprar, talvez a instalação de bebedouro com filtro em ponto estratégico, fosse uma solução de baixo de custo. Apesar de ter sido relatado a presença de insetos em alguns setores, em muitos deles há uma pequena estrutura para fazer café, com presença de açúcar e biscoito, o que pode contribuir para atrair esses insetos mas não exclui a necessidade da secretaria de saúde dedetizar os espaços onde houver necessidade. Outra situação observada foi a prática de alimentação (almoço) nas próprias mesas de trabalho, isso inclusive durante a visita, questionada sobre essa prática o RH informou que os servidores possuem horário de almoço, mas que alguns para encurtar a jornada de trabalho, fazem de forma corrida, e neste caso almoçam no próprio setor, nos pareceu algo bem desumano, uma vez que estes servidores não saem do seu posto de trabalho. Embora a secretaria de saúde possua em seu espaço uma copa espaçosa e até climatizada. Talvez seja necessário um diálogo sobre essa prática. Considerando que o problema é histórico fica recomendado que a secretaria de saúde apresente um plano de adequação para modernização de mobília, implantação de medidas que evitem tropeços e quedas e ajustes no sistema elétrico, evitando gambiarras com extensões e fios, a presença de cabos de internet pelo chão, nos dias de hoje é algo totalmente evitável, mas sendo uma opção da gestão de TI ficam recomendado ajustes destes cabos com sistemas do tipo organiza fio, afim de evitar que eles fiquem espalhados pelos setores.

Sala do Conselho Municipal de Saúde, aos dezenove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

ANA DILMA P. DOS SANTOS
Presidente
RG *53928*

Homologo a Resolução Nº 045/2025, 19 de novembro de 2025, do Conselho Municipal de Saúde de Santarém, nos termos da Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012.

EVERALDO DE SOUZA MARTINS FILHO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto n° 010/2025-GAP/PMS

Publicado por:
Genivaldo Silva Dos Santos Júnior
Código Identificador:191E4013

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
RESOLUÇÃO Nº. 046/2025 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

RESOLUÇÃO Nº. 046/2025 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Santarém, em reunião extraordinária realizada no dia 26 de novembro de 2025, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.
Considerando a Lei Municipal nº 22.061/2024, que dispõe sobre a reformulação e reorganização do Conselho Municipal de Saúde de Santarém;
Considerando a discussão no Pleno, em reunião extraordinária do dia 26 de novembro de 2025, que discutiu sobre o início e prazo do processo eleitoral;
Considerando a discussão e aprovação do Regimento Interno Eleitoral da Plenária de Eleição do Conselho Municipal de Saúde de Santarém;
Considerando que o mandato do Conselho Municipal de Saúde de Santarém eleito para o biênio 2024/2025, encerra em fevereiro de 2026;
Considerando a necessidade de realização do processo eleitoral para entidades que irão compor o Conselho Municipal de Saúde de Santarém - biênio 2026/2027;
Considerando a necessidade de prazo para publicação das etapas para realização do processo eleitoral.

RESOLVE:

I •APROVAR a realização da eleição para as entidades que irão compor o Conselho Municipal de Saúde de Santarém, para ocorrer no dia 30 de janeiro de 2026, obedecendo aos seguintes prazos:

-As entidades de gestores e gestoras/prestadores e prestadoras de serviços, organizações não governamentais – ONG's, órgãos formadores de recursos humanos – OFRH, trabalhadores e trabalhadoras de saúde, usuários e usuárias do SUS/entidades de movimento social, terão o prazo de 27 de novembro de 2025, até 16 de janeiro de 2026, às 15h, para habilitarem suas entidades, para concorrer ao pleito;
-As entidades habilitadas terão até o dia 09 de fevereiro de 2026, para indicar suas representações, conforme o disposto no Art. 9º do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Santarém;
-A posse dos conselheiros e conselheiras, bem como a eleição da mesa diretora, será realizada até o dia 25 de fevereiro de 2026.

Sala do Conselho Municipal de Saúde, aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

ANA DILMA P. DOS SANTOS
Presidente

RG *53928*

Homologo a Resolução Nº 046/2025 de 26 de novembro de 2025, do Conselho Municipal de Saúde de Santarém, nos termos da Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde.

EVERALDO DE SOUZA MARTINS FILHO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto n° 010/2025-GAP/PMS

Publicado por:
Genivaldo Silva Dos Santos Júnior
Código Identificador:A3C179CA

SECRETARIA MUNIIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 009/2022. ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021 - SEMAG. Partes: Secretária Municipal de Trab. e Assist. Social/ **LOCADORA DE VEÍCULOS NOVA LTDA**. Finalidade: Alteração da Cláusula II do Contrato. Prorrogação de Vigência: 01/12/2025 a 30/06/2026. Fundamentação: Artigo 57, inciso II, §1º da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores.

CELSA MARIA GOMES DE BRITO SILVA
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Decreto Nº 004/2025 – GAP/PMS

Publicado por:
Cláudia Regina Queiroz Reis
Código Identificador:10305846

SECRETARIA MUNIIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Quinto Termo Aditivo de Prazo do Contrato n°025/2021. Pregão Eletrônico n° 004/2021. Partes: Secretária Municipal de Trab. e Assist. Social/ FROHLICH & FERREIRA LTDA. Finalidade: Alteração da Cláusula II do Quarto Termo Aditivo. Prorrogação de Vigência: 01/01/2026 a 31/03/2026 Fundamentação: Artigo 57, inciso II, §2º da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores. E alteração contratual da Razão social FROHLICH & FERRREIRA LTDA que passa a ser denominada PAPAGAIO NETWORKS LTDA. Fundamentação: Artigo 65, inciso II, ¨b¨ da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores.

CELSA MARIA GOMES DE BRITO SILVA
Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social - SEMTRAS
Decreto Nº 004/2025– GAP/PMS

Publicado por:
Cláudia Regina Queiroz Reis
Código Identificador:5003408D

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 77, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS
Secretaria Executiva de Gabinete da Prefeita
End.: Av. Floriano Peixoto n° 01 – Bairro: Centro – CEP.: 68.775-000
CNPJ.: nº. 05.351.614/0001-31 São Caetano de Odivelas – PA

DECRETO Nº 77, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São Caetano de Odivelas, Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e o Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida no Art. 36, §1º, da Lei Municipal nº 241/2024 – LDO/2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento do Município de São Caetano de Odivelas para o exercício financeiro de 2025, crédito adicional suplementar no valor total de R$ 2.950.000,00 (dois milhões, novecentos e cinquenta mil reais), bem como, ficam abertos os seguintes elementos de despesa, para fins de execução orçamentária dos recursos da fonte “precatório do FUNDEF”.

Código da Dotação — Descrição da Despesa — Valor (R$)
3.1.90.92.93 — DEA - Indenizações e Restituições Trabalhistas — 1.800.000,00
3.3.90.30.00 — Material de Consumo — 200.000,00
3.3.90.35.00 — Serviços de Consultoria — 300.000,00
33.90.39.00 — Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica — 50.000,00
44.90.51.00 — Obras e Instalações — 400.000,00
44.90.52.00 — Equipamentos e Materiais Permanentes — 200.000,00
TOTAL — 2.950.000,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será atendido com recursos provenientes de excesso de arrecadação, apurado na fonte de recurso do precatório do FUNDEF, em conformidade com o Art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Parágrafo único. Os recursos em questão estão vinculados ao Fundo de Valorização da Educação Básica (FUNDEB/FUNDEF), e a dotação orçamentária específica a ser reforçada é:
12 361 0012 2.226 — Precatórios Judiciais-FUNDEF/FUNDEB.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Caetano de Odivelas – PA, em 05 de dezembro de 2025.

FELIPA RODRIGUES DOS SANTOS RENDEIRO
Prefeita de São Caetano de Odivelas (PA)

Publicado por:
Brenda da Silva Barbosa
Código Identificador:E70EA12E

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Município de São Domingos do Araguaia-Pará
Prefeitura Municipal
##ATO Extrato de Inexigibilidade
Inexigibilidade nº 6.2025-19 PMSDA
Objeto: Contratação de show artístico com o Contratação de Show Artístico com o Cantor Léo Magalhães para a Programação Cultural em Comemoração ao Aniversário de 34 anos de São Domingos Do Araguaia-Pa. Valor: 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais). Fundamentação Legal: art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações. Declaração de Iinexigibilidade: Emitida pelo Agente de Contratação e Ratificada pela Sra. Elizane Soares da Silva, na qualidade de Ordenadora de Despesas da Prefeitura Municipal. São Domingos do Araguaia - PA, 28 de novembro de 2025.
##ASS Joaquim Cezário Pereira Junior
##CAR Agente de Contratação

Prefeitura Municipal

##ATO Extrato de Contrato
Contrato nº 20250507
Objeto: Contratação de show artístico com o Contratação de Show Artístico com o Cantor Léo Magalhães para a Programação Cultural em Comemoração ao Aniversário de 34 anos de São Domingos Do Araguaia-Pa. Valor: 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais). Fundamentação Legal: art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações. Declaração de Iinexigibilidade: Emitida pelo Agente de Contratação e Ratificada pela Sra. Elizane Soares da Silva, na qualidade de Ordenadora de Despesas da Prefeitura Municipal. Vigência 26/11/2025 a 31/12/2025. São Domingos do Araguaia - PA, 28 de novembro de 2025. PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2025 Atividade 2.059-Manutenção de Eventos Municipais, Classificação econômica: 3.3.90.39.00 Outros serv. Terc. Pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.23-Festividades e homenagens.

Publicado por:
Janelma Alves da Silva
Código Identificador:47141842

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20250512 PROCESSO LICITATÓRIO: PE 061/2025-SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20250512
Processo Licitatório: PE 061/2025-SRP
Parte contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU-PA
REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BUEIROS EM CONCRETO E TUBOS CORRUGADOS EM PEAD PARA DRENAGEM PLUVIAL EM DIVERSOS DIÂMETROS, AFIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURAMUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU-PA, ATRAVÉS DA SEMURB E SEMOB. Vigência da ata: (12 meses a partir da assinatura da Ata) Parte Contratada: **WAMIX SERVIÇOS ELETRICOS E COMERCIO LTDA.** Data da assinatura: 04 de dezembro de 2025. Valor: R$ 2.282,00 (Dois mil, duzentos e oitenta e dois reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VLR. UNIT.	VLR.TOTAL
1	PASTA LUBRIFICANTE PARA TUBO PEAD -	50	quilograma	R$ 45,64	R$ 2.282,00
		VALOR TOTAL:			R$ 2.282,00

FABRICIO BATISTA FERREIRA
Prefeito Municipal de São Félix do Xingu

Publicado por:
Ana Paula Alves Martins
Código Identificador:01DC0DE1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 065/2025 - SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU – PA
Aviso de Homologação de Licitação
Levamos ao conhecimento dos interessados o resultado do **Pregão Eletrônico 065/2025 - SRP,** que tem como **Objeto:** PREGÃO ELETRÔNICO, que versa sobre **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA ORNAMENTAÇÃO NATALINA NA CIDADE DE SÃO FÉLIX DO XINGU-PA, DESTINADO À DECORAÇÃO DE AVENIDAS, ESPAÇOS PÚBLICOS E PRÉDIOS MUNICIPAIS PARA O NATAL DE 2025.** E foi declarada como vencedora a empresa: **B C O COMERCIO LTDA,** Inscrita no CNPJ sob o número **48.882.323/0001-82,** e o valor total dos itens foi de **R$ 699.220,00 (seiscentos e noventa e nove mil, duzentos e vinte reais). Valor Total do Processo foi de: R$ 699.220,00 (seiscentos e noventa e nove mil, duzentos e vinte reais).**

FABRICIO BATISTA FERREIRA
Prefeito Municipal de São Félix do Xingu

Publicado por:
Ana Paula Alves Martins
Código Identificador:E4307FAF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 061/2025 - SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU – PA
Aviso de Homologação de Licitação
Levamos ao conhecimento dos interessados o resultado do **Pregão Eletrônico 061/2025 - SRP,** que tem como **Objeto:** PREGÃO ELETRÔNICO, que versa sobre **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BUEIROS EM CONCRETO E TUBOS CORRUGADOS EM PEAD PARA DRENAGEM PLUVIAL EM DIVERSOS DIÂMETROS, AFIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU – PA, ATRAVÉS DA SEMURB E SEMOB** E foram declaradas como vencedoras as empresas: **M3 SOLUCOES E SERVICOS LTDA,** Inscrita no CNPJ sob o número **49.776.422/0001-42,** e o valor total dos itens foi de **R$ 1.146.640,00 (um milhão, cento e quarenta e seis mil, seiscentos e quarenta reais): TUBOS TIGRE-ADS DO BRASIL LIMITADA,** Inscrita no CNPJ sob o número **11.069.316/0003-18,** e o valor total dos itens foi de **R$ 1.692.810,00 (um milhão, seiscentos e noventa e dois mil, oitocentos e dez reais); WAMIX SERVICOS ELETRICOS E COMERCIO LTDA,** Inscrita no CNPJ sob o número **30.179.472/0001-14,** e o valor total dos itens foi de **R$ 2.282,00 (dois mil, duzentos e oitenta e dois reais). Valor Total do Processo foi de: R$ 2.841.732,00 (dois milhões, oitocentos e quarenta e um mil, setecentos e trinta e dois reais).**

FABRICIO BATISTA FERREIRA
Prefeito Municipal de São Félix do Xingu

Publicado por:
Ana Paula Alves Martins
Código Identificador:7ADCA7D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA PUBLICA 013/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU – PA
Aviso de licitação
CONCORRENCIA PUBLICA 013/2025
REMANESCENTE DA CONSTRUÇÃO DA PROINFÂNCIA DENOMINADA E.M.E.I. PEQUENO POLEGAR LOCALIZADA NO DISTRITO LADEIRA VERMELHA E PROINFÂNCIA DENOMINADA E.M.E.I. NOVO HORIZONTE LOCALIZADA NO DISTRITO SUDOESTE, PROJETOS PROINFÂNCIA TIPO C PADRÃO FNDE CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 2096, JUNTO AO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU-PA. Abertura: 23/12/2025 às 09 h30m. EDITAL: Departamento de Licitações na sede da Prefeitura no Endereço: Avenida 22 de março nº. 915 – Centro no horário das 7h30m às 12h00m. e-mails licitação.pmsfx@hotmail.com;

ADRIANA ANTUNES RIBEIRO SILVA BATISTA
Secretaria Executiva Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Paula Alves Martins
Código Identificador:C07B736E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PE070/2025-SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU – PA
Aviso de licitação

PREGÃO ELETRÔNICO PE070/2025-SRP
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE AUTOMOTORES TIPO CAMIONETE E UTILITÁRIO PICK-UP CABINE DUPLA DESTINADOS AO TRANSPORTE DE EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, ATENDENDO A SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA. Abertura: 18/12/2025 às 09 h30m EDITAL: Departamento de Licitações na sede da Prefeitura no Endereço: Avenida 22 de março nº. 915 – Centro no horário das 7h30m às 12h00m. e-mails licitação.pmsfx@hotmail.com; https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/; https://www.sfxingu.pa.gov.br/web/

ADRIANA ANTUNES RIBEIRO SILVA BATISTA
Secretaria Executiva Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Paula Alves Martins
Código Identificador:084CC099

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA PORTARIA Nº 1.215, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025. DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS À SERVIDORES DIVERSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 1.215, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS À SERVIDORES DIVERSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU – ESTADO DO PARÁ**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 90, IX da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder férias regulamentares aos servidores conforme relação em anexo, assegurando-lhe o benefício previsto no art. 76 e 77 da LC 63/2012, para serem gozadas no período de 01/10/2025 à 30/10/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Félix do Xingu – Estado do Pará, em 01 de outubro de 2025.

FABRÍCIO BATISTA FERREIRA
Prefeito Municipal de São Félix do Xingu

Publicado por:
Livia Leandra Ribeiro Gomes
Código Identificador:5BD3285C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA PORTARIA Nº 1.388, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025. DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS À SERVIDORES DIVERSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 1.388, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS À SERVIDORES DIVERSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU – ESTADO DO PARÁ**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 90, IX da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder férias regulamentares aos servidores conforme relação em anexo, assegurando-lhe o benefício previsto no art. 76 e 77 da LC 63/2012, para serem gozadas no período de 01/11/2025 à 30/11/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Félix do Xingu – Estado do Pará, em 03 de novembro de 2025.

FABRÍCIO BATISTA FERREIRA
Prefeito Municipal de São Félix do Xingu

Publicado por:
Livia Leandra Ribeiro Gomes
Código Identificador:9496CA28

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA PORTARIA Nº 1.458, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025. DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS À SERVIDORES DIVERSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 1.458, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS À SERVIDORES DIVERSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU – ESTADO DO PARÁ**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 90, IX da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder férias regulamentares aos servidores conforme relação em anexo, assegurando-lhe o benefício previsto no art. 76 e 77 da LC 63/2012, para serem gozadas no período de 01/12/2025 à 30/12/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Félix do Xingu – Estado do Pará, em 03 de dezembro de 2025.

FABRÍCIO BATISTA FERREIRA
Prefeito Municipal de São Félix do Xingu

Publicado por:
Livia Leandra Ribeiro Gomes
Código Identificador:996753E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA PRIMEIRO ADITIVO A ATA PREGÃO ELETRÔNICO PE006/2024 – SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU – PA
Extrato de Termo Aditivo
Primeiro Aditivo a Ata **Nº 20240226, A prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 20240226 por mais 1 (um) ano, contado a partir do dia 08/04/2025 até o dia 08/04/2026, conforme previsto na Lei 14.133/2021.** Pregão Eletrônico PE006/2024 – SRP – **Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU – Contratada: PETRO POSTO XINGU COMERC. DE COMBUSTIVEL LTDA** – **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, TIPO GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO S10 E LUBRIFICANTES EM GERAL, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS: SEMAPLAN,

SEMAGOV, SEMCULT, SEMFI, SEMFAZ, SEMOB, SEMAGRI, SEMURB, SEMTUR e SEMEL. **Vigência:** 08/04/2025 a 08/04/2026.

FABRICIO BATISTA FERREIRA
Prefeito Municipal de São Félix do Xingu

Publicado por:
Ana Paula Alves Martins
Código Identificador:3F39825B

SECRETARIA MUNICIPAL EXECUTIVA DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA Nº 2.341/2025– SEMSA/GAB DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 2.341/2025– SEMSA/GAB

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Executiva Municipal de Saúde de São Felix de Xingu, Estado do Pará, **Adriana Antunes Ribeiro Silva Batista**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o decreto nº04/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Fernanda Cristhina Fonte Pinto**, concursada para o cargo de Enfermeira, para exercer a função de Fiscal de Contratos junto a Comissão do Processo Seletivo para a contratação de Agentes Comunitários de Saúde, da Secretaria Executiva Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17/11/2025, revogado as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Félix do Xingu-PA, 27 de novembro de 2025.

ADRIANA ANTUNES RIBEIRO SILVA BATISTA
Secretária Executiva Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº04/2025

Publicado por:
Roseane da Silva Almeida Vale
Código Identificador:2E8CA303

SECRETARIA MUNICIPAL EXECUTIVA DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA Nº 2.344/2025– SEMSA/GAB DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 2.344/2025– SEMSA/GAB

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Executiva Municipal de Saúde de São Felix de Xingu, Estado do Pará, **Adriana Antunes Ribeiro Silva Batista**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o decreto nº04/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **Rodrigo Souza Ribeiro Gosh**, concursado para o cargo de Enfermeiro, para exercer a função de Gestor de Contratos junto a Comissão do Processo Seletivo para a contratação de Agentes Comunitários de Saúde, da Secretaria Executiva Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17/11/2025, revogado as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Félix do Xingu-PA, 02 de dezembro de 2025.

ADRIANA ANTUNES RIBEIRO SILVA BATISTA
Secretária Executiva Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº04/2025

Publicado por:
Roseane da Silva Almeida Vale
Código Identificador:46653EE2

SECRETARIA MUNICIPAL EXECUTIVA DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA Nº 2.346/2025 – SEMSA/GAB DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 2.346/2025 – SEMSA/GAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Executiva Municipal de Saúde de São Félix do Xingu, Estado do Pará, **ADRIANA ANTUNES RIBEIRO SILVA BATISTA,** no uso de suas atribuições legais, que lhe confere através do Decreto n°04/2025.

Considerando o parágrafo único, do art. 58, da Lei Complementar n° 63/2012, em consonância com o Decreto Municipal n° 184/2021, de 10 de fevereiro de 2021.

Considerando o Despacho Administrativo n° 2512001-UCI FMS/CGM.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar viagem a serviço à prestadora de serviços Cléia Silva Mota, a qual irá acompanhar paciente de TFD, na cidade de Redenção - PA, no dia 16/11 a 17/11/2025.

Art. 2º - Determinar à Tesouraria da Secretaria Executiva Municipal de Saúde, o pagamento de 1 (uma) diária no valor de R$ 160,00 (cento e sessenta reais) para custear suas despesas.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Félix do Xingu-PA, 03 de dezembro de 2025.

ADRIANA ANTUNES RIBEIRO SILVA BATISTA
Secretária Executiva Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 04/2025.

Publicado por:
Roseane da Silva Almeida Vale
Código Identificador:07F61796

SECRETARIA MUNICIPAL EXECUTIVA DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA Nº 2.347/2025 – SEMSA/GAB DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 2.347/2025 – SEMSA/GAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Executiva Municipal de Saúde de São Félix do Xingu, Estado do Pará, **ADRIANA ANTUNES RIBEIRO SILVA BATISTA,** no uso de suas atribuições legais, que lhe confere através do Decreto n°04/2025.

Considerando o parágrafo único, do art. 58, da Lei Complementar n° 63/2012, em consonância com o Decreto Municipal n° 184/2021, de 10 de fevereiro de 2021.

Considerando o Despacho Administrativo n° 2512001-UCI FMS/CGM.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar viagem a serviço ao servidor Erivaldo Pereira dos Anjos, Motorista, lotado no Hospital Municipal, irá remover paciente de retorno TFD, na cidade de Rio Maria-PA, no dia 23/11 à 24/11/2025.

Art. 2º - Determinar à Tesouraria da Secretaria Executiva Municipal de Saúde, o pagamento de 01 (uma) diária no valor de R$ 160,00 (cento e sessenta reais) para custear suas despesas, com o valor total de R$ 160,00 (cento e sessenta reais).

Art. 3º - Conceder indenização de transporte ao referido servidor no valor de R$ 357,59 (trezentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e nove centavos), a razão de (R$7,72x12%x386km) referente ao percurso de (ida e volta) de São Félix do Xingu à Rio Maria - PA.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Saúde, entregará o veículo abastecido, porém será descontado o valor da quilometragem.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Félix do Xingu-PA, 03 de dezembro de 2025.

ADRIANA ANTUNES RIBEIRO SILVA BATISTA
Secretária Executiva Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 04/2025.

Publicado por:
Roseane da Silva Almeida Vale
Código Identificador:579D831D

SECRETARIA MUNICIPAL EXECUTIVA DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA Nº 2.348/2025 – SEMSA/GAB DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 2.348/2025 – SEMSA/GAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Executiva Municipal de Saúde de São Félix do Xingu, Estado do Pará, **ADRIANA ANTUNES RIBEIRO SILVA BATISTA,** no uso de suas atribuições legais, que lhe confere através do Decreto n°04/2025.

Considerando o parágrafo único, do art. 58, da Lei Complementar n° 63/2012, em consonância com o Decreto Municipal n° 184/2021, de 10 de fevereiro de 2021.

Considerando o Despacho Administrativo n° 2512001-UCI FMS/CGM.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar viagem a serviço ao prestador de serviços Euripedes Evangelista Pereira, o qual irá conduzir veículo para remover paciente de TFD, na cidade de Rio Maria-PA, no dia 25/11 à 26/11/2025.

Art. 2º - Determinar à Tesouraria da Secretaria Executiva Municipal de Saúde, o pagamento de 01 (uma) diária no valor de R$ 160,00 (cento e sessenta reais) para custear suas despesas.

Art. 3º - Conceder indenização de transporte ao referido servidor no valor de R$ 357,59 (trezentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e nove centavos), a razão de (R$7,72x12%x386km) referente ao percurso de (ida e volta) de São Félix do Xingu à Rio Maria - PA.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Saúde, entregará o veículo abastecido, porém será descontado o valor da quilometragem.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Félix do Xingu-PA, 03 de dezembro de 2025.

ADRIANA ANTUNES RIBEIRO SILVA BATISTA
Secretária Executiva Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 04/2025.

Publicado por:
Roseane da Silva Almeida Vale
Código Identificador:51B50B04

SECRETARIA MUNICIPAL EXECUTIVA DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA Nº 2.349/2025 – SEMSA/GAB DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 2.349/2025 – SEMSA/GAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Executiva Municipal de Saúde de São Félix do Xingu, Estado do Pará, **ADRIANA ANTUNES RIBEIRO SILVA BATISTA,** no uso de suas atribuições legais, que lhe confere através do Decreto n°04/2025.

Considerando o parágrafo único, do art. 58, da Lei Complementar n° 63/2012, em consonância com o Decreto Municipal n° 184/2021, de 10 de fevereiro de 2021.

Considerando o Despacho Administrativo n° 2512001-UCI FMS/CGM.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar viagem a serviço ao prestador de serviços Euripedes Evangelista Pereira, o qual irá conduzir veículo para remover paciente de TFD, na cidade de Conceição do Araguaia-PA, no dia 27/11 à 28/11/2025.

Art. 2º - Determinar à Tesouraria da Secretaria Executiva Municipal de Saúde, o pagamento de 1. 1/2 (uma e meia) diária no valor de R$ 220,00 (duzentos e vinte reais) para custear suas despesas, com o valor total de R$ 330,00 (trezentos e trinta reais).

Art. 3º - Conceder indenização de transporte ao referido servidor no valor de R$ 440,96 (quatrocentos e quarenta reais e noventa e seis centavos), a razão de (R$7,72x12%x476km) referente ao percurso de (ida e volta) de São Félix do Xingu à Conceição do Araguaia - PA.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Saúde, entregará o veiculo abastecido, porém será descontado o valor da quilometragem.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Félix do Xingu-PA, 03 de dezembro de 2025.

ADRIANA ANTUNES RIBEIRO SILVA BATISTA
Secretária Executiva Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 04/2025.

Publicado por:
Roseane da Silva Almeida Vale
Código Identificador:12E13C80

SECRETARIA MUNICIPAL EXECUTIVA DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA Nº 2.350/2025 – SEMSA/GAB DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 2.350/2025 – SEMSA/GAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Executiva Municipal de Saúde de São Félix do Xingu, Estado do Pará, **ADRIANA ANTUNES RIBEIRO SILVA BATISTA,** no uso de suas atribuições legais, que lhe confere através do Decreto n°04/2025.

Considerando o parágrafo único, do art. 58, da Lei Complementar n° 63/2012, em consonância com o Decreto Municipal n° 184/2021, de 10 de fevereiro de 2021.

Considerando o Despacho Administrativo n° 2512001-UCI FMS/CGM.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar viagem a serviço ao prestador de serviços Euripedes Evangelista Pereira, o qual irá conduzir veículo para remover paciente de TFD, na cidade de Belém-PA, no dia 29/11 à 01/12/2025.

Art. 2º - Determinar à Tesouraria da Secretaria Executiva Municipal de Saúde, o pagamento de 03 (três) diárias no valor de R$250,00 (duzentos e cinquenta reais) para custear suas despesas, com o valor total de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

Art. 3º - Conceder indenização de transporte ao referido prestador de serviços no valor de R$1.636,48 (um mil e seiscentos e trinta e seis reais e quarenta e oito centavos), a razão de (R$ 7,72x12%x1.766,5km) referente ao percurso de no percurso de São Félix do Xingu à Belém - Pará.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Saúde, entregará o veiculo abastecido, porém será descontado o valor da quilometragem.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Félix do Xingu-PA, 03 de dezembro de 2025.

ADRIANA ANTUNES RIBEIRO SILVA BATISTA
Secretária Executiva Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 04/2025.

Publicado por:
Roseane da Silva Almeida Vale
Código Identificador:03B09A40

SECRETARIA MUNICIPAL EXECUTIVA DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA Nº 2.351/2025 – SEMSA/GAB DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 2.351/2025 – SEMSA/GAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Executiva Municipal de Saúde de São Félix do Xingu, Estado do Pará, **ADRIANA ANTUNES RIBEIRO SILVA BATISTA,** no uso de suas atribuições legais, que lhe confere através do Decreto n°04/2025.

Considerando o parágrafo único, do art. 58, da Lei Complementar n° 63/2012, em consonância com o Decreto Municipal n° 184/2021, de 10 de fevereiro de 2021.

Considerando o Despacho Administrativo n° 2512001-UCI FMS/CGM.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar viagem a serviço a servidora Arlene Braga da Silva, Técnica em Enfermagem, lotada no Hospital Municipal, a qual irá acompanhar paciente de TFD, na cidade de Rio Maria-PA, no dia 25/11 à 26/11/2025.

Art. 2º - Determinar à Tesouraria da Secretaria Executiva Municipal de Saúde, o pagamento de 01 (uma) diária no valor de R$ 160,00 (cento e sessenta reais) para custear suas despesas.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Félix do Xingu-PA, 03 de dezembro de 2025.

ADRIANA ANTUNES RIBEIRO SILVA BATISTA
Secretária Executiva Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 04/2025.

Publicado por:
Roseane da Silva Almeida Vale
Código Identificador:291F86C4

SECRETARIA MUNICIPAL EXECUTIVA DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA Nº 2.352/2025 – SEMSA/GAB DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 2.352/2025 – SEMSA/GAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Executiva Municipal de Saúde de São Félix do Xingu, Estado do Pará, **ADRIANA ANTUNES RIBEIRO SILVA BATISTA,** no uso de suas atribuições legais, que lhe confere através do Decreto n°04/2025.

Considerando o parágrafo único, do art. 58, da Lei Complementar n° 63/2012, em consonância com o Decreto Municipal n° 184/2021, de 10 de fevereiro de 2021.

Considerando o Despacho Administrativo n° 2512001-UCI FMS/CGM.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar viagem a serviço ao prestador de serviço Alex Costa Gomes, o qual irá conduzir veículo para remover paciente de TFD, com destino a cidade de Redenção-PA, no dia 25/11 a 26/11/2025.

Art. 2º - Determinar à Tesouraria da Secretaria Executiva Municipal de Saúde, o pagamento de 01 (uma) diária no valor de R$ 160,00 (cento e sessenta reais) para custear suas despesas.

Art. 3º - Conceder indenização de transporte ao referido prestador de serviço no valor de R$ 357,59 (trezentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e nove centavos), a razão de (R$ 7,72x12%x386km) referente ao percurso de (ida e volta) de São Félix do Xingu à Redenção - PA.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Saúde, entregará o veículo abastecido, porém será descontado o valor da quilometragem.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Félix do Xingu-PA, 03 de dezembro de 2025.

ADRIANA ANTUNES RIBEIRO SILVA BATISTA
Secretária Executiva Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 04/2025.

Publicado por:
Roseane da Silva Almeida Vale
Código Identificador:9C9B3491

SECRETARIA MUNICIPAL EXECUTIVA DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA Nº 2.353/2025 – SEMSA/GAB DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 2.353/2025 – SEMSA/GAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Executiva Municipal de Saúde de São Félix do Xingu, Estado do Pará, **ADRIANA ANTUNES RIBEIRO SILVA BATISTA,** no uso de suas atribuições legais, que lhe confere através do Decreto n°04/2025.

Considerando o parágrafo único, do art. 58, da Lei Complementar n° 63/2012, em consonância com o Decreto Municipal n° 184/2021, de 10 de fevereiro de 2021.

Considerando o Despacho Administrativo n° 2512001-UCI FMS/CGM.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar viagem a serviço ao prestador de serviço Alex Costa Gomes, o qual irá conduzir veículo para remover paciente de TFD, com destino a cidade de Redenção-PA, no dia 28/11 a 29/11/2025.

Art. 2º - Determinar à Tesouraria da Secretaria Executiva Municipal de Saúde, o pagamento de 01 (uma) diária no valor de R$ 160,00 (cento e sessenta reais) para custear suas despesas.

Art. 3º - Conceder indenização de transporte ao referido prestador de serviço no valor de R$ 357,59 (trezentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e nove centavos), a razão de (R$ 7,72x12%x386km) referente ao percurso de (ida e volta) de São Félix do Xingu à Redenção - PA.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Saúde, entregará o veículo abastecido, porém será descontado o valor da quilometragem.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Félix do Xingu-PA, 03 de dezembro de 2025.

ADRIANA ANTUNES RIBEIRO SILVA BATISTA
Secretária Executiva Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 04/2025.

Publicado por:
Roseane da Silva Almeida Vale
Código Identificador:1B92429C

SECRETARIA MUNICIPAL EXECUTIVA DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA Nº 2.354/2025 – SEMSA/GAB DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 2.354/2025 – SEMSA/GAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Executiva Municipal de Saúde de São Félix do Xingu, Estado do Pará, **ADRIANA ANTUNES RIBEIRO SILVA BATISTA,** no uso de suas atribuições legais, que lhe confere através do Decreto n°04/2025.

Considerando o parágrafo único, do art. 58, da Lei Complementar n° 63/2012, em consonância com o Decreto Municipal n° 184/2021, de 10 de fevereiro de 2021.

Considerando o Despacho Administrativo n° 2512001-UCI FMS/CGM.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar viagem a serviço a servidora Verônica Maia Coelho, Técnica em Enfermagem, lotada no SAMU, irá acompanhar paciente de TFD, na cidade de Redenção-PA, no dia 25/11 a 26/11/2025.

Art. 2º - Determinar à Tesouraria da Secretaria Executiva Municipal de Saúde, o pagamento de 01 (uma) diária no valor de R$ 160,00 (cento e sessenta reais) para custear suas despesas.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Félix do Xingu-PA, 03 de dezembro de 2025.

ADRIANA ANTUNES RIBEIRO SILVA BATISTA
Secretária Executiva Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 04/2025.

Publicado por:
Roseane da Silva Almeida Vale
Código Identificador:53DE77D3

SECRETARIA MUNICIPAL EXECUTIVA DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA Nº 2.355/2025 – SEMSA/GAB DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 2.355/2025 – SEMSA/GAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Executiva Municipal de Saúde de São Félix do Xingu, Estado do Pará, **ADRIANA ANTUNES RIBEIRO SILVA BATISTA,** no uso de suas atribuições legais, que lhe confere através do Decreto n°04/2025.

Considerando o parágrafo único, do art. 58, da Lei Complementar n° 63/2012, em consonância com o Decreto Municipal n° 184/2021, de 10 de fevereiro de 2021.

Considerando o Despacho Administrativo n° 2512001-UCI FMS/CGM.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar viagem a serviço a servidora Verônica Maia Coelho, Técnica em Enfermagem, lotada no SAMU, irá acompanhar paciente de TFD, na cidade de Ourilândia do Norte-PA, no dia 28/11/2025.

Art. 2º - Determinar à Tesouraria da Secretaria Executiva Municipal de Saúde, o pagamento de 1/2 (meia) diária no valor de R$ 52,50 (cinquenta e dois reais e cinquenta centavos) para custear suas despesas.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Félix do Xingu-PA, 03 de dezembro de 2025.

ADRIANA ANTUNES RIBEIRO SILVA BATISTA
Secretária Executiva Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 04/2025.

Publicado por:
Roseane da Silva Almeida Vale
Código Identificador:A30F49B1

SECRETARIA MUNICIPAL EXECUTIVA DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA Nº 2.356/2025 – SEMSA/GAB DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 2.356/2025 – SEMSA/GAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Executiva Municipal de Saúde de São Félix do Xingu, Estado do Pará, **ADRIANA ANTUNES RIBEIRO SILVA BATISTA,** no uso de suas atribuições legais, que lhe confere através do Decreto n°04/2025.

Considerando o parágrafo único, do art. 58, da Lei Complementar n° 63/2012, em consonância com o Decreto Municipal n° 184/2021, de 10 de fevereiro de 2021.

Considerando o Despacho Administrativo n° 2512001-UCI FMS/CGM.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar viagem a serviço ao servidor Jadson Costa e Silva, Motorista, lotado no Hospital Municipal, o qual irá remover paciente de retorno TFD, na cidade de Redenção -PA, no dia 25/11 a 26/11/2025.

Art. 2º - Determinar à Tesouraria da Secretaria Executiva Municipal de Saúde, o pagamento de 1 (uma) diária no valor de R$ 160,00 (cento e sessenta reais) para custear suas despesas.

Art. 3º - Conceder indenização de transporte ao referido servidor no valor de R$ 357,59 (trezentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e nove centavos), a razão de (R$ 7,72x12%x386km) referente ao percurso de (ida e volta) de São Félix do Xingu à Redenção - PA.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Saúde, entregará o veículo abastecido, porém será descontado o valor da quilometragem.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Félix do Xingu-PA, 03 de dezembro de 2025.

ADRIANA ANTUNES RIBEIRO SILVA BATISTA
Secretária Executiva Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 04/2025.

Publicado por:
Roseane da Silva Almeida Vale
Código Identificador:E389A572

SECRETARIA MUNICIPAL EXECUTIVA DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA Nº 2.357/2025 – SEMSA/GAB DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 2.357/2025 – SEMSA/GAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Executiva Municipal de Saúde de São Félix do Xingu, Estado do Pará, **ADRIANA ANTUNES RIBEIRO SILVA BATISTA,** no uso de suas atribuições legais, que lhe confere através do Decreto n°04/2025.

Considerando o parágrafo único, do art. 58, da Lei Complementar n° 63/2012, em consonância com o Decreto Municipal n° 184/2021, de 10 de fevereiro de 2021.

Considerando o Despacho Administrativo n° 2512001-UCI FMS/CGM.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar viagem a serviço ao servidor Jadson Costa e Silva, Motorista, lotado no Hospital Municipal, o qual irá remover paciente de TFD, na cidade de Conceição do Araguaia-PA, no dia 27/11 à 28/11/2025.

Art. 2º - Determinar à Tesouraria da Secretaria Executiva Municipal de Saúde, o pagamento de 1. 1/2 (uma e meia) diária no valor de R$ 220,00 (duzentos e vinte reais) para custear suas despesas, com o valor total de R$ 330,00 (trezentos e trinta reais).

Art. 3º - Conceder indenização de transporte ao referido servidor no valor de R$ 440,96 (quatrocentos e quarenta reais e noventa e seis centavos), a razão de (R$7,72x12%x476km) referente ao percurso de (ida e volta) de São Félix do Xingu à Conceição do Araguaia - PA.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Saúde, entregará o veículo abastecido, porém será descontado o valor da quilometragem.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Félix do Xingu-PA, 03 de dezembro de 2025.

ADRIANA ANTUNES RIBEIRO SILVA BATISTA
Secretária Executiva Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 04/2025.

Publicado por:
Roseane da Silva Almeida Vale
Código Identificador:F21DE720

SECRETARIA MUNICIPAL EXECUTIVA DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA Nº 2.358/2025 – SEMSA/GAB DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 2.358/2025 – SEMSA/GAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Executiva Municipal de Saúde de São Félix do Xingu, Estado do Pará, **ADRIANA ANTUNES RIBEIRO SILVA BATISTA,** no uso de suas atribuições legais, que lhe confere através do Decreto n°04/2025.

Considerando o parágrafo único, do art. 58, da Lei Complementar n° 63/2012, em consonância com o Decreto Municipal n° 184/2021, de 10 de fevereiro de 2021.

Considerando o Despacho Administrativo n° 2512001-UCI FMS/CGM.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar viagem a serviço ao prestador de serviços Divino Souza Santos, o qual irá conduzir veículo para remover paciente de TFD, na cidade de Rio Maria-PA, no dia 25/11 à 26/11/2025.

Art. 2º - Determinar à Tesouraria da Secretaria Executiva Municipal de Saúde, o pagamento de 01 (uma) diária no valor de R$ 160,00 (cento e sessenta reais) para custear suas despesas.

Art. 3º - Conceder indenização de transporte ao referido servidor no valor de R$ 357,59 (trezentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e nove centavos), a razão de (R$7,72x12%x386km) referente ao percurso de (ida e volta) de São Félix do Xingu à Rio Maria - PA.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Saúde, entregará o veículo abastecido, porém será descontado o valor da quilometragem.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Félix do Xingu-PA, 03 de dezembro de 2025.

ADRIANA ANTUNES RIBEIRO SILVA BATISTA
Secretária Executiva Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 04/2025.

Publicado por:
Roseane da Silva Almeida Vale
Código Identificador:170B1DC6

SECRETARIA MUNICIPAL EXECUTIVA DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA Nº 2.359/2025 – SEMSA/GAB DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 2.359/2025 – SEMSA/GAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Executiva Municipal de Saúde de São Félix do Xingu, Estado do Pará, **ADRIANA ANTUNES RIBEIRO SILVA BATISTA,** no uso de suas atribuições legais, que lhe confere através do Decreto n°04/2025.

Considerando o parágrafo único, do art. 58, da Lei Complementar n° 63/2012, em consonância com o Decreto Municipal n° 184/2021, de 10 de fevereiro de 2021.

Considerando o Despacho Administrativo n° 2512001-UCI FMS/CGM.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar viagem a serviço ao servidor David Elizondo Souza, Motorista, lotado na UPA, irá remover paciente de TFD, com destino a cidade de Belém-PA, no dia 25/11 à 27/11/2025.

Art. 2º - Determinar à Tesouraria da Secretaria Executiva Municipal de Saúde, o pagamento de 03 (três) diárias no valor de R$250,00 (duzentos e cinquenta reais) para custear suas despesas, com o valor total de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

Art. 3º - Conceder indenização de transporte ao referido servidor no valor de R$1.636,48 (um mil e seiscentos e trinta e seis reais e quarenta e oito centavos), a razão de (R$ 7,72x12%x1.766,5km) referente ao percurso de no percurso de São Félix do Xingu à Belém - Pará.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Saúde, entregará o veículo abastecido, porém será descontado o valor da quilometragem.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Félix do Xingu-PA, 03 de dezembro de 2025.

ADRIANA ANTUNES RIBEIRO SILVA BATISTA
Secretária Executiva Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 04/2025.

Publicado por:
Roseane da Silva Almeida Vale
Código Identificador:B8B738D0

SECRETARIA MUNICIPAL EXECUTIVA DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA Nº 2.360/2025 – SEMSA/GAB DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 2.360/2025 – SEMSA/GAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Executiva Municipal de Saúde de São Félix do Xingu, Estado do Pará, **ADRIANA ANTUNES RIBEIRO SILVA BATISTA,** no uso de suas atribuições legais, que lhe confere através do Decreto n°04/2025.

Considerando o parágrafo único, do art. 58, da Lei Complementar n° 63/2012, em consonância com o Decreto Municipal n° 184/2021, de 10 de fevereiro de 2021.

Considerando o Despacho Administrativo n° 2512001-UCI FMS/CGM.

RESOLVE:

Art. 1º- Autorizar viagem a serviço ao servidor Fagner Sousa Lima, Técnico de Enfermagem, lotado na UPA, irá acompanhar paciente de TFD, na cidade Belém-PA, no dia 25/11 à 27/11/2025.

Art. 2º - Determinar à Tesouraria da Secretaria Executiva Municipal de Saúde, o pagamento de 03 (três) diárias no valor de R$250,00 (duzentos e cinquenta reais) para custear suas despesas, com o valor total de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Félix do Xingu-PA, 03 de dezembro de 2025.

ADRIANA ANTUNES RIBEIRO SILVA BATISTA
Secretária Executiva Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 04/2025.

Publicado por:
Roseane da Silva Almeida Vale
Código Identificador:42BA5C6D

SECRETARIA MUNICIPAL EXECUTIVA DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA Nº 2.361/2025 – SEMSA/GAB DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 2.361/2025 – SEMSA/GAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Executiva Municipal de Saúde de São Félix do Xingu, Estado do Pará, **ADRIANA ANTUNES RIBEIRO SILVA BATISTA,** no uso de suas atribuições legais, que lhe confere através do Decreto n°04/2025.

Considerando o parágrafo único, do art. 58, da Lei Complementar n° 63/2012, em consonância com o Decreto Municipal n° 184/2021, de 10 de fevereiro de 2021.

Considerando o Despacho Administrativo n° 2512001-UCI FMS/CGM.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar viagem a serviço ao servidor Francinaldo Teixeira Soares, Motorista, lotado no SAMU, irá remover paciente de retorno TFD, na cidade de Conceição do Araguaia-PA, no dia 24/11 à 25/11/2025.

Art. 2º - Determinar à Tesouraria da Secretaria Executiva Municipal de Saúde, o pagamento de 1. 1/2 (uma e meia) diária no valor de R$ 220,00 (duzentos e vinte reais) para custear suas despesas, com o valor total de R$ 330,00 (trezentos e trinta reais).

Art. 3º - Conceder indenização de transporte ao referido servidor no valor de R$ 440,96 (quatrocentos e quarenta reais e noventa e seis centavos), a razão de (R$7,72x12%x476km) referente ao percurso de (ida e volta) de São Félix do Xingu à Conceição do Araguaia - PA.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Saúde, entregará o veiculo abastecido, porém será descontado o valor da quilometragem.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Félix do Xingu-PA, 03 de dezembro de 2025.

ADRIANA ANTUNES RIBEIRO SILVA BATISTA
Secretária Executiva Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 04/2025.

Publicado por:
Roseane da Silva Almeida Vale
Código Identificador:A91A296D

SECRETARIA MUNICIPAL EXECUTIVA DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA Nº 2.362/2025 – SEMSA/GAB DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 2.362/2025 – SEMSA/GAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Executiva Municipal de Saúde de São Félix do Xingu, Estado do Pará, **ADRIANA ANTUNES RIBEIRO SILVA BATISTA,** no uso de suas atribuições legais, que lhe confere através do Decreto n°04/2025.

Considerando o parágrafo único, do art. 58, da Lei Complementar n° 63/2012, em consonância com o Decreto Municipal n° 184/2021, de 10 de fevereiro de 2021.

Considerando o Despacho Administrativo n° 2512001-UCI FMS/CGM.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar viagem a serviço ao servidor Francinaldo Teixeira Soares, Motorista, lotado no SAMU, o qual irá remover paciente de retorno TFD, na cidade de Redenção -PA, no dia 26/11 a 27/11/2025.

Art. 2º - Determinar à Tesouraria da Secretaria Executiva Municipal de Saúde, o pagamento de 1 (uma) diária no valor de R$ 160,00 (cento e sessenta reais) para custear suas despesas.

Art. 3º - Conceder indenização de transporte ao referido servidor no valor de R$ 357,59 (trezentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e nove centavos), a razão de (R$ 7,72x12%x386km) referente ao percurso de (ida e volta) de São Félix do Xingu à Redenção - PA.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Saúde, entregará o veículo abastecido, porém será descontado o valor da quilometragem.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Félix do Xingu-PA, 03 de dezembro de 2025.

ADRIANA ANTUNES RIBEIRO SILVA BATISTA
Secretária Executiva Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 04/2025.

Publicado por:
Roseane da Silva Almeida Vale
Código Identificador:24C403E0

SECRETARIA MUNICIPAL EXECUTIVA DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA Nº 2.363/2025 – SEMSA/GAB DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 2.363/2025 – SEMSA/GAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Executiva Municipal de Saúde de São Félix do Xingu, Estado do Pará, **ADRIANA ANTUNES RIBEIRO SILVA BATISTA,** no uso de suas atribuições legais, que lhe confere através do Decreto n°04/2025.

Considerando o parágrafo único, do art. 58, da Lei Complementar n° 63/2012, em consonância com o Decreto Municipal n° 184/2021, de 10 de fevereiro de 2021.

Considerando o Despacho Administrativo n° 2512001-UCI FMS/CGM.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar viagem a serviço ao servidor Francinaldo Teixeira Soares, Motorista, lotado no SAMU, o qual irá remover paciente de TFD, na cidade de Belém-PA, no dia 28/11 à 30/11/2025.

Art. 2º - Determinar à Tesouraria da Secretaria Executiva Municipal de Saúde, o pagamento de 03 (três) diárias no valor de R$250,00 (duzentos e cinquenta reais) para custear suas despesas, com o valor total de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

Art. 3º - Conceder indenização de transporte ao referido servidor no valor de R$1.636,48 (um mil e seiscentos e trinta e seis reais e quarenta e oito centavos), a razão de (R$ 7,72x12%x1.766,5km) referente ao percurso de no percurso de São Félix do Xingu à Belém - Pará.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Saúde, entregará o veículo abastecido, porém será descontado o valor da quilometragem.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Félix do Xingu-PA, 03 de dezembro de 2025.

ADRIANA ANTUNES RIBEIRO SILVA BATISTA
Secretária Executiva Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 04/2025.

Publicado por:
Roseane da Silva Almeida Vale
Código Identificador:29C50DED

SECRETARIA MUNICIPAL EXECUTIVA DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA Nº 2.364/2025 – SEMSA/GAB DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 2.364/2025 – SEMSA/GAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Executiva Municipal de Saúde de São Félix do Xingu, Estado do Pará, **ADRIANA ANTUNES RIBEIRO SILVA BATISTA,** no uso de suas atribuições legais, que lhe confere através do Decreto n°04/2025.

Considerando o parágrafo único, do art. 58, da Lei Complementar n° 63/2012, em consonância com o Decreto Municipal n° 184/2021, de 10 de fevereiro de 2021.

Considerando o Despacho Administrativo n° 2512001-UCI FMS/CGM.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar viagem a serviço ao servidor Jackson Carvalho Fialho, Motorista, lotado no Hospital Municipal, irá remover paciente de TFD, na cidade de Rio Maria-PA, no dia 27/11 à 28/11/2025.

Art. 2º - Determinar à Tesouraria da Secretaria Executiva Municipal de Saúde, o pagamento de 01 (uma) diária no valor de R$ 160,00 (cento e sessenta reais) para custear suas despesas.

Art. 3º - Conceder indenização de transporte ao referido servidor no valor de R$ 357,59 (trezentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e nove centavos), a razão de (R$7,72x12%x386km) referente ao percurso de (ida e volta) de São Félix do Xingu à Rio Maria - PA.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Saúde, entregará o veículo abastecido, porém será descontado o valor da quilometragem.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Félix do Xingu-PA, 03 de dezembro de 2025.

ADRIANA ANTUNES RIBEIRO SILVA BATISTA
Secretária Executiva Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 04/2025.

Publicado por:
Roseane da Silva Almeida Vale
Código Identificador:4DE80CD4

SECRETARIA MUNICIPAL EXECUTIVA DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA Nº 2.365/2025 – SEMSA/GAB DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 2.365/2025 – SEMSA/GAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Executiva Municipal de Saúde de São Félix do Xingu, Estado do Pará, **ADRIANA ANTUNES RIBEIRO SILVA BATISTA,** no uso de suas atribuições legais, que lhe confere através do Decreto n°04/2025.

Considerando o parágrafo único, do art. 58, da Lei Complementar n° 63/2012, em consonância com o Decreto Municipal n° 184/2021, de 10 de fevereiro de 2021.

Considerando o Despacho Administrativo n° 2512001-UCI FMS/CGM.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar viagem a serviço a servidora Joilma Marcia Neri, Técnica em Enfermagem, lotada na Unidade Materno Infantil -UMI, para acompanhar paciente de TFD, com destino a cidade de Conceição do Araguaia-PA, no dia 27/11 à 28/11/2025.

Art. 2º - Determinar à Tesouraria da Secretaria Executiva Municipal de Saúde, o pagamento de 1. 1/2 (uma e meia) diária no valor de R$ 220,00 (duzentos e vinte reais) para custear suas despesas, com o valor total de R$ 330,00 (trezentos e trinta reais).

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Félix do Xingu-PA, 03 de dezembro de 2025.

ADRIANA ANTUNES RIBEIRO SILVA BATISTA
Secretária Executiva Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 04/2025.

Publicado por:
Roseane da Silva Almeida Vale
Código Identificador:68E46025

SECRETARIA MUNICIPAL EXECUTIVA DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA Nº 2.366/2025 – SEMSA/GAB DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 2.366/2025 – SEMSA/GAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Executiva Municipal de Saúde de São Félix do Xingu, Estado do Pará, **ADRIANA ANTUNES RIBEIRO SILVA**

BATISTA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere através do Decreto n°04/2025.

Considerando o parágrafo único, do art. 58, da Lei Complementar n° 63/2012, em consonância com o Decreto Municipal n° 184/2021, de 10 de fevereiro de 2021.

Considerando o Despacho Administrativo n° 2512001-UCI FMS/CGM.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar viagem a serviço ao prestador de serviços Alberto Rodrigues de Oliveira, o qual irá conduzir veículo para remover paciente de TFD, na cidade de Ourilândia do Norte-PA, no dia 28/11/2025.

Art. 2º - Determinar à Tesouraria da Secretaria Executiva Municipal de Saúde, o pagamento de 1/2 (meia) diária no valor de R$ 52,50 (cinquenta e dois reais e cinquenta centavos) para custear suas despesas.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Félix do Xingu-PA, 03 de dezembro de 2025.

ADRIANA ANTUNES RIBEIRO SILVA BATISTA
Secretária Executiva Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 04/2025.

Publicado por:
Roseane da Silva Almeida Vale
Código Identificador:882836D6

SECRETARIA MUNICIPAL EXECUTIVA DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA Nº 2.367/2025 – SEMSA/GAB DISPÕE SOBRE VIAGEM A SERVIÇO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 2.367/2025 – SEMSA/GAB

DISPÕE SOBRE VIAGEM A SERVIÇO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Executiva Municipal de Saúde de São Félix do Xingu, Estado do Pará, **ADRIANA ANTUNES RIBEIRO SILVA BATISTA,** no uso de suas atribuições legais, que lhe confere através do Decreto n°04/2025.

Considerando o parágrafo único, do art. 58, da Lei Complementar n° 63/2012, em consonância com o Decreto Municipal n° 184/2021, de 10 de fevereiro de 2021.

Considerando o Despacho Administrativo n° 2512001-UCI FMS/CGM.

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar viagem a serviço ao servidor Alvino Ferreira Barbosa Filho, Motorista, lotado no Hospital Municipal, o qual irá remover paciente de TFD, com destino a cidade de Redenção-PA, no dia 28/11 a 29/11/2025.

Art. 2º - Determinar à Tesouraria da Secretaria Executiva Municipal de Saúde, o pagamento de 01 (uma) diária no valor de R$ 160,00 (cento e sessenta reais) para custear suas despesas.

Art. 3º - Conceder indenização de transporte ao referido servidor no valor de R$ 357,59 (trezentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e nove centavos), a razão de (R$ 7,72x12%x386km) referente ao percurso de (ida e volta) de São Félix do Xingu à Redenção - PA.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Saúde, entregará o veículo abastecido, porém será descontado o valor da quilometragem.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Félix do Xingu-PA, 03 de dezembro de 2025.

ADRIANA ANTUNES RIBEIRO SILVA BATISTA
Secretária Executiva Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 04/2025.

Publicado por:
Roseane da Silva Almeida Vale
Código Identificador:07388E38

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFIRIO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20250378; **ORIGEM**: PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 020/2025; **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; **CONTRATADO:** ALMEIDA DISTRIBUIDORA LTDA; **OBJETO:** Aquisição de medicamentos para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Senador José Porfírio; **VALOR TOTAL:** R$ 412.628,30; **PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2025 Atividade 1202.103010150.2.056, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.48; Exercício 2025 Atividade 1202.103030153.2.069, Classificação econômica 3.3.90.30.00, Subelemento 3.3.90.30.48; **VIGÊNCIA:** 08 de dezembro de 2025 a 08 de dezembro de 2026; **DATA DA ASSINATURA:** 08 de dezembro de 2025.

CONTRATO Nº: 20250379; **ORIGEM**: Credenciamento nº 001/2025 – FMS/SJP; **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; **CONTRATADO:** INSTITUTO DE SAUDE PRO VIDAS; **OBJETO:** Chamamento público para credenciamento de prestadores de serviços para prestação de serviços de saúde em realização de exames, consultas especializadas, plantões médicos, enfermeiros, serviços ambulatoriais e hospitalares, para atendimento a rede municipal de saúde de Senador José Porfírio/PA, nas condições, quantitativos e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos; **VALOR TOTAL:** R$ 7.828.547,76; **PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2025 Atividade 1202.103020151.2.066, Classificação econômica 3.3.90.39.00, Subelemento 3.3.90.39.26; Exercício 2025 Atividade 1202.103020151.2.062, Classificação econômica 3.3.90.39.00, Subelemento 3.3.90.39.50; Exercício 2025 Atividade 1202.103020151.2.065, Classificação econômica 3.3.90.39.00, Subelemento 3.3.90.39.50; Exercício 2025 Atividade 1202.103020151.2.064, Classificação econômica 3.3.90.39.00, Subelemento 3.3.90.39.57; Exercício 2025 Atividade 1202.103010150.2.057, Classificação econômica 3.3.90.39.00, Subelemento 3.3.90.39.64; Exercício 2025 Atividade 1202.103010150.2.056, Classificação econômica 3.3.90.39.00, Subelemento 3.3.90.39.58; **VIGÊNCIA:** 27 de novembro de 2025 a 27 de novembro de 2026; **DATA DA ASSINATURA:** 27 de novembro de 2025.

Publicado por:
Lucas Gil do Nascimento
Código Identificador:B1391C61

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA SANTA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATOS DE CONTRATOS

Extrato do Contrato 0457/2025 Pregão Eletrônico SRP nº: 006/2025 Valor: R$ 4.245,33 Contratada: R. A. A. FERREIRA LTDA,

inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 03.619.760/0001-70.Contratante FMS - Fundo Municipal de Saúde Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para fornecimento regular visando atender às demandas operacionais, administrativas e sociais da administração pública municipal de Terra Santa-PA que entre si celebram o Município de Terra Santa. A vigência do contrato é de 12 meses iniciando em 05/12/2025.

Extrato do Contrato 0459/2025 Pregão Eletrônico SRP nº: 006/2025 Valor: R$ 38.035,46 Contratada: R. A. A. FERREIRA LTDA, inscrita no CNPJ nº03.619.760/0001-70.Contratante FMS - Fundo Municipal de Saúde Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza visando atender às demandas operacionais, administrativas e sociais da administração pública de Terra Santa-PA, que entre si celebram o Município de Terra Santa. A vigência do contrato é de 12 meses iniciando em 05/12/2025.
Terra Santa, 05 de dezembro de 2025

EDSON SIQUEIRA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Cavalcante Godinho
Código Identificador:F312F665

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato 0458/2025 Pregão Eletrônico SRP nº: 012/2025 Valor: R$ 4.066,99 Contratada: R. A. A. FERREIRA LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.619.760/0001-70. Contratante FMMA - Fundo Municipal de Meio Ambiente Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza visando atender às demandas operacionais, administrativas e sociais da administração pública de Terra Santa-PA, que entre si celebram o Município de Terra Santa. A vigência do contrato é de 12 meses iniciando em 05/12/2025.

Terra Santa, 05 de dezembro de 2025

EDSON SIQUEIRA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Cavalcante Godinho
Código Identificador:35319A16

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU

DEPARTAMETO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde de Tomé-Açu através do (Fundo Municipal de Saúde)
CNPJ: 11.745.426/0001-90
END: Av. Três Poderes, nº 678, Centro, Tomé-Açu / PA
FONE: (91) 99380-5435
CONTRATADA: Porto Belo Comercio e Serviços LTDA CNPJ: 47.186.947/0001-00
END: Rua 21 de abril ,469, Quatro Bocas – Tomé-Açu
Fone: (91) 99195-1473

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 200 KIT DE ECOBAG E SQUEEZE 500ML A SEREM OFERTADOS NA CAMPANHA DO DIA "D" OUTUBRO ROSA PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DE TOMÉ-AÇU - SEMSA.

O Agente de Contratação do Município de TOMÉ-AÇU, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOMÉ-AÇU, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) SYLANY SILVA VENTURA, Secretária Municipal de Saúde, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação.
Fundamento Legal, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr (a) SYLANY SILVA VENTURA, Secretária Municipal de Saúde de Tomé-Açu/PA.

Tomé-Açu/PA, 10 de outubro de 2025

DIEIZOM RILBISOM MOREIRA DE ALMEIDA
Agente de Contratação
Matrícula:6509417

Publicado por:
Dieizom Rilbisom Moreira de Almeida
Código Identificador:28196724

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Município de Tracuateua, por intermédio da Secretaria de Educação, torna público o **AVISO DE HOMOLOGAÇÃO** por meio dessa publicação, referente ao **Pregão Eletrônico nº 9.2025-00035-SRP-PMT**. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para aquisição de mobiliário escolar destinado à modernização e adequação da infraestrutura das unidades educacionais municipais de Tracuateua. Empresa: **A L F SILVA & CIA LTDA EPP**, C.N.P.J. nº 40.949.490/0001-91. Valor R$ 167.357,60 (Cento e Sessenta e Sete Mil, Trezentos e Cinquenta e Sete Reais e Sessenta Centavos). Empresa: **M. DE OLIVEIRA TRINDADE E SERVICOS DE MOVEIS**; C.N.P.J. nº 22.357.681/0001-82. Valor R$ 126.000,00 (Cento e Vinte e Seis Mil Reais). Empresa: **META X INDUSTRIA E COMERCIO LTDA;** C.N.P.J. nº 18.493.830/0001-63. Valor R$ 157.150,00 (Cento e Cinquenta e Sete Mil e Cento Sete Reais). Empresa: **T COSTA LTDA; C**.N.P.J. nº 55.655.624/0001-39. Valor R$ 533.565,00 (Quinhentos e Trinta e Três Mil e Quinhentos e Sessenta e Cinco Reais). Empresa: **UNIVERSAL FABRICAÇÃO E COMERCIO DE MOVEIS LTDA-ME;** C.N.P.J. nº 21.041.143/0001-11. Valor R$ 283.750,00 (Duzentos e Oitenta e Três Mil e Setecentos e Cinquenta Reais). Empresa: **V G DE SOUSA FERREIRA LTDA**; C.N.P.J. nº 23.912.114/0001-03. Valor R$ 261.350,00 (Duzentos e Sessenta e Um Mil e Trezentos e Cinquenta Reais). Homologado: 05/12/2025.

ELIVAN PADILHA LIBERATO
Secretário de Educação

Publicado por:
Aldo Corrêa de Sousa
Código Identificador:2B2C9452

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Tracuateua, por intermédio da Secretaria de Educação, torna público o **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO** por meio dessa publicação, referente ao **Pregão Eletrônico nº 9.2025-00035-SRP-PMT**. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para aquisição de mobiliário escolar destinado à modernização e adequação da infraestrutura das unidades educacionais municipais de Tracuateua. Empresa: **A L F SILVA & CIA LTDA EPP**, C.N.P.J. nº 40.949.490/0001-91. Valor R$ 167.357,60 (Cento e Sessenta e Sete Mil, Trezentos e Cinquenta e Sete Reais e Sessenta Centavos). Empresa: **M. DE OLIVEIRA TRINDADE E SERVICOS DE MOVEIS**; C.N.P.J. nº 22.357.681/0001-82. Valor R$ 126.000,00 (Cento e Vinte e Seis Mil Reais). Empresa: **META X INDUSTRIA E COMERCIO LTDA;** C.N.P.J. nº 18.493.830/0001-63. Valor R$ 157.150,00 (Cento e Cinquenta e Sete Mil e Cento Sete Reais). Empresa: **T COSTA LTDA; C**.N.P.J. nº 55.655.624/0001-39. Valor R$ 533.565,00

(Quinhentos e Trinta e Três Mil e Quinhentos e Sessenta e Cinco Reais). Empresa: **UNIVERSAL FABRICAÇÃO E COMERCIO DE MOVEIS LTDA-ME;** C.N.P.J. nº 21.041.143/0001-11. Valor R$ 283.750,00 (Duzentos e Oitenta e Três Mil e Setecentos e Cinquenta Reais). Empresa: **V G DE SOUSA FERREIRA LTDA**; C.N.P.J. nº 23.912.114/0001-03. Valor R$ 261.350,00 (Duzentos e Sessenta e Um Mil e Trezentos e Cinquenta Reais). Assinatura: 05/12/2025. Vigência: 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

ELIVAN PADILHA LIBERATO
Secretário de Educação

Publicado por:
Aldo Corrêa de Sousa
Código Identificador:9ACC62CA

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 1911200001/2025

ORIGEM.....: PREGÃO Nº PE.2025.047FMAS

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CONTRATADA(O).....: A. R. DA SILVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

OBJETO.....: REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS DIVERSOS E PEDAGÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TRAIRÃO-PA

VALOR TOTAL.....: R$ 30.907,92 (trinta mil, novecentos e sete reais e noventa e dois centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2025Atividade 1901.082440003.2.131 Bloco de Proteção Social Básica-SCFV , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2025 Atividade 1901.082440003.2.138 Cofinanciamento Estadual/Bl-PSB , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2025 Atividade 1901.082430003.2.126 Primeira Infância no SUAS-Programa Criança Feliz, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2025 Atividade 1901.082440003.2.135 Bloco de PSB-PISO BASICO FIXO , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2025 Atividade 1901.082440003.2.139 Cofinanciamento Estadual/Bl-PSEMA , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.

VIGÊNCIA.....: 20 de Novembro de 2025 a 31 de Dezembro de 2025

Publicado por:
Antônio Marcos Ferreira da Conceição
Código Identificador:DBBD94AB

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 1911200002/2025

ORIGEM.....: PREGÃO Nº PE.2025.047FMAS

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CONTRATADA(O).....: F M PORTELA LTDA

OBJETO.....: REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS DIVERSOS E PEDAGÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TRAIRÃO-PA

VALOR TOTAL.....: R$ 30.660,60 (trinta mil, seiscentos e sessenta reais e sessenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2025Atividade 1901.082440003.2.131 Bloco de Proteção Social Básica-SCFV , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2025 Atividade 1901.082440003.2.138 Cofinanciamento Estadual/Bl-PSB , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2025 Atividade 1901.082430003.2.126 Primeira Infância no SUAS-Programa Criança Feliz, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2025 Atividade 1901.082440003.2.135 Bloco de PSB-PISO BASICO FIXO , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2025 Atividade 1901.082440003.2.139 Cofinanciamento Estadual/Bl-PSEMA , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.

VIGÊNCIA.....: 20 de Novembro de 2025 a 31 de Dezembro de 2025

Publicado por:
Antônio Marcos Ferreira da Conceição
Código Identificador:B8FF8A95

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO-PA
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

Aviso de Licitação FRACASSADO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE/2025.049 – PMT-SRP
A PREFEITURA MUNICIPAL DE Trairão-PA, comunica aos interessados o resultado da licitação sob modalidade Pregão Eletrônico nº **PE/2025.049 – PMT-SRP**, tipo Menor Preço por ITEM, como FRACASSADO**.**

GIVANEUSA SOBRAL SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Antônio Marcos Ferreira da Conceição
Código Identificador:7DDA6569

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO-PA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 0711200001/2025

ORIGEM.....: PREGÃO Nº PE.2025.044-SRP

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO

CONTRATADA(O).....: NOVO LAR MOVEIS E ELETROS LTDA

OBJETO.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ITENS REMANESCENTES TIPO MATERIAL PERMANENTE (MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO, APARELHOS DE AR CONDICIONADO, ELETROELETRÔNICOS, ELETRO PORTÁTEIS, ELETRODOMÉSTICOS, APARELHOS DE MULTIMÍDIA E OUTROS) DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS NO MUNICÍPIO DE TRAIRÃO-PARÁ

VALOR TOTAL.....: R$ 4.380,00 (quatro mil, trezentos e oitenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2025 Atividade 0706.041220006.2.016 Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.12, no valor de R$ 4.380,00

VIGÊNCIA.....: 20 de Novembro de 2025 a 31 de Dezembro de 2025

DATA DA ASSINATURA.....: 20 de Novembro de 2025

Publicado por:
Antônio Marcos Ferreira da Conceição
Código Identificador:99E350CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO-PA
TERMO APOSTILAMENTO

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 1105220001/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A Prefeitura Municipal de Trairão, POR INTERMÉDIO DO (A) FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E A EMPRESA NUN PRODUTORA AUDIOVISUAL E ESTRUTURAS LTDA.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo ADMINISTRATIVO **nº 2025010607011- PE/2025.032 – PMT-SRP.**

1 – Do objeto: Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento da alteração na CLÁUSULA DÉCIMA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, que passa a apresenta a seguinte dotação:
CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Atividade 1111.133920006.2.044 Incentivos as Festividades Culturais do Municipio, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.
2 - Fundamentação:
Com base no art. 136, IV, da Lei Federal nº 14.133/21, realiza-se o presente apostilamento, cujo objetivo é a alteração da dotação orçamentária prevista no instrumento. Desta forma, o contrato passa a ter nova dotação orçamentária conforme abaixo:

Atividade 1111.133920006.2.044 Incentivos as Festividades Culturais do Municipio , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.23.
3 - Da ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato.

Publicado por:
Antônio Marcos Ferreira da Conceição
Código Identificador:EC74B3C0

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 318/2025 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

ALTERA MEMBROS DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB - CACS-FUNDEB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tucumã, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, emanadas pela Lei Orgânica Municipal e, a Lei Municipal 339/2009 que altera o caput do Art. 2º da Lei Municipal nº 337/2007 e, considerando o contido no ofício n° 947/2025 e ofício nº 1591/2025 da SEMET;
DECRETA:
Art. 1°. Fica alterado o disposto no Art. 1º do Decreto nº 046/2023 de 27 de março de 2023, que nomeia os membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB — CACS-FUNDEB, passando a vigorar conforme abaixo especificado:
REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO:
Suplente: Laylla Carolina Borges Feitosa;
Titular: Marilene de Sousa Pereira;
Suplente: Marcondiana Alves de Araújo;
REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO:
Titular: Iramilto Pereira de Sousa
Suplente: Fernanda Lima
REPRESENTANTE DOS DIRETORES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO:
Suplente: Renato Barbosa Lima
REPRESENTANTE DOS PAIS / REPRESENTANTE DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA DO MUNICÍPIO:
Titular: Luana Barbosa da Silva
REPRESENTANTE DE ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA DO MUNICÍPIO:
SECUNDARISTAS (REPRESENTAÇÃO)
Titular: Alanna Xavier dos Santos
Suplente: Letícia Rodrigues Pacheco Neres
REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR:
Titular: Maria Gorete Mendes dos Santos
Suplente: Nislaine de Souza Vieira Alves
REPRESENTANTE DAS ORGANIZAÇÃO SOCIAL CIVIL-OSC:
Titular: Eliete Araújo
Suplente: Carine Saviczki Araújo
Titular: Sandra Cristina dos Santos
Suplente: Joseilma Clementino da Silva
Art. 2°. Ratificam-se as disposições de membros contidas no Decreto n° 46/2023 de 27/02/2023 e Decreto 259/2025 de 18/07/2025, mantendo-se as demais disposições.
Art. 4°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Tucumã- Pará, em 28 de novembro de 2025.

CELSO LOPES CARDOSO
Prefeito Municipal de Tucumã

Publicado por:
Cláudia Maria Pereira Barros
Código Identificador:0E9DB7CF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 319/2025 DE 28 DE NOVEMBRO 2025

NOMEIA MEMBROS PARA A COMPOSIÇÃO DO COMITÊ INTERSETORIAL PARA A PRIMEIRA INFÂNCIA (CIPI).

O Prefeito Municipal de Tucumã, Dr. **Celso Lopes Cardoso,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e de acordo com o ordenamento emanado da Lei Orgânica Municipal.
Considerando a Lei Federal nº 13.257/2016, que estabelece diretrizes para a proteção integral da criança na primeira infância, promovendo a articulação entre diferentes setores da sociedade e do governo;
Considerando que a criação do Comitê Intersetorial para a Primeira Infância (CIPI) possibilitará a implementação do Plano Municipal para a Primeira Infância (PMPI), fundamentando ações intersetoriais que atendam às necessidades das crianças e de suas famílias;
Considerando também, que o CIPI será responsável por integrar as políticas públicas das diversas secretarias municipais, promovendo a saúde, educação, assistência social, cultura e direitos humanos,
DECRETA:
Art. 1º. Fica instituído o Comitê Intersetorial para a Primeira Infância (CIPI), nos termos do Art. 7 da Lei Federal nº 13.257 de 8 de março de 2016.
Art. 2º. São objetivos do Comitê Intersetorial para a Primeira Infância (CIPI):

Elaborar o Plano Municipal pela Primeira Infância de forma integrada, por meio da conjunção de esforços entre todos os seus integrantes, observadas as diretrizes para a elaboração e implementação das políticas pela primeira infância estabelecidas pelo Art. 4º da Lei Federal nº 13.257/2016 – Marco Legal da Primeira Infância e em consonância com o Plano Nacional pela Primeira Infância;
Assegurar a articulação das ações voltadas à proteção e à promoção dos direitos da criança no âmbito do município, garantia a participação social por meio dos conselheiros de direitos e representantes de entidades da sociedade civil;
Promover ações que concorram para a construção de uma cultura da intersetorialidade e da complementaridade das ações voltadas à

proteção integral da criança, sua promoção e participação nos termos da Lei Federal nº 13.257/2016 – Marco Legal da Primeira Infância;
Acompanhar e avaliar a execução de políticas públicas voltadas à primeira infância, bem como do Plano Municipal pela Primeira Infância;
Atuar, em regime de colaboração com o Estado e a União, para o pleno atendimento dos direitos da criança na primeira infância;
Propor e coordenar as ações de prevenção e proteção à criança na primeira infância contra toda forma de violência;
Promover de forma intersetorial estudos, pesquisas, seminários, palestras, publicações e afins;
Dar publicidade a dados e informações sobre o andamento do Plano Municipal para a Primeira Infância para a população em geral.

Art. 3º. O Comitê será composto por um representante titular e um representante suplente dos seguintes órgãos e entidades:
REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:
Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
Representante da Secretaria Municipal de Finanças;
Representante da Secretaria Municipal de Educação;
Representante Secretaria Municipal de Saúde;
Representante da Secretaria Municipal de Desporto, Lazer e Cultura;
Representante do Conselho Tutelar.
REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:
Representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE;
Representante da Associação Casa de Misericórdia – ACMT;
Representante do Núcleo de Desenvolvimento Humano e Econômico – NDHE;
Representante da Associação Damas da Fraternidade Estrela de Tucumã;
Representante do Tribunal de Justiça do Estado do Pará - TJPA;
Representante da Pastoral da Criança.
§1º - Os membros do Comitê serão indicados pelo titular do órgão ou representante da entidade e designados em ato de nomeação por portaria emitida pela secretaria responsável em articular o comitê.
§2º - Na composição do Comitê deverá ser observada a paridade entre integrantes da Administração Pública Municipal e os representantes da Sociedade Civil.
§3º - O exercício do mandato dos membros do Comitê Intersetorial para Primeira Infância (CIPI) é considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.
Art. 4º. Os membros ora indicados terão 02 (dois) anos de mandato, sendo facultado a recondução pelo mesmo prazo.
Art. 5º. O funcionamento do Comitê será disciplinado em seu regimento interno, que deverá ser aprovado em ato da coordenação deste, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua constituição.
Art. 6º. As deliberações do Comitê serão adotadas por consenso ou maioria simples, e publicadas em diário oficial local ou veículo de comunicação de ampla circulação.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tucumã- Pará, em 28 de novembro de 2025.

CELSO LOPES CARDOSO
Prefeito Municipal de Tucumã

Publicado por:
Cláudia Maria Pereira Barros
Código Identificador:8A44181E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 320/2025 DE 28 DE NOVEMBRO 2025

DISPÕE SOBRE O ACESSO AO AMBIENTE ELETRÔNICO DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL (NFS-E NACIONAL) E ESTABELECE AS CONDIÇÕES E FORMAS DE ADESÃO PELOS CONTRIBUINTES.

O Prefeito Municipal de Tucumã-Pará, Sr. **Celso Lopes Cardoso**, no exercício de suas atribuições, especialmente das que lhe são conferidas pelo artigo 40, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e pelos artigos 136, 137, 138 e 262 do Código Tributário Municipal instituído pela Lei Complementar n.º 412, de 18 de dezembro de 2009 e,
CONSIDERANDO o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei Federal n.º 5.172, de 25 de outubro de 1966;

CONSIDERANDO o princípio constitucional da eficiência, o qual imputa a exigência de ser alcançada a solução que seja ótima ao atendimento da finalidade pública, seja no espaço de decisão vinculada expressamente à lei, seja no espaço de decisão discricionária;
CONSIDERANDO que o Sistema Nacional da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica (NFS-e) visa à regulamentação de um padrão nacional para emissão de NFS-e e a disponibilização de emissor de nota público, também em versão mobile, com impactos positivos no aumento da competitividade das empresas brasileiras pela racionalização das obrigações acessórias (redução do custo-Brasil),
DECRETA:
Art. 1°. Todas as pessoas que, nos termos da legislação municipal, forem obrigadas a gerar Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e - no padrão nacional (NFS-e Nacional) deverão observar as orientações, manuais, tutoriais e documentação técnica constantes no Portal da NFS-e Nacional, disponível no endereço eletrônico *https://www.gov.br/nfse*.
Art. 2°. O Sistema Nacional da NFS-e é composto pelos seguintes módulos para emissão da NFS-e Nacional:
Emissor Público Nacional NFS-e - Web;
Emissor Público Nacional NFS-e - Móvel;
Emissor Público Nacional NFS-e - API (Interface de Programação de Aplicações).
§ 1°. O emissor web está disponível no endereço eletrônico https://www.nfse.gov.br/EmissorNacional e requer uso de certificação digital no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil.
§ 2°. O Microempreendedor Individual (MEI) fica dispensado de utilizar certificação digital para cadastramento e emissão de NFS-e Nacional através do emissor web.
§ 3°. A versão móvel, disponibilizada para as principais plataformas móveis existentes, permite a emissão de NFS-e simplificada via dispositivo móvel e requer cadastro prévio no emissor web.
§ 4°. Os prestadores de serviços que utilizarem software proprio poderão se conectar, via certificação digital no padrão ICP Brasil, através de API para emitir suas notas.
Art. 3º. Ficam obrigados a emitir a NFS-e Nacional os seguintes prestadores de serviços estabelecidos no Município de Tucumã:
I. os Microempreendedores Individuais (MEI);
II. as Sociedade de Profissionais;
III. as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes do Simples;
IV. os demais contribuintes;
§ 1°. O MEI fica dispensado da emissão do documento fiscal nas prestações de serviços realizadas para consumidor final pessoa física, salvo quando for solicitado, em atendimento ao Código de Defesa do Consumidor.
§ 2°. O prestador de serviços, obrigado ou optante pela emissão da NFS-e Nacional, deverá utilizá-la para todos os serviços prestados, sendo vedada a emissão de outro documento fiscal.

§ 3°. Ocorrendo situação de contingência, o prestador de serviços está autorizado a gerar as NFS-e no modo assíncrono, convertendo a Declaração de Prestação de Serviços (DPS) em até dois dias úteis a partir do momento em que os serviços de geração da nota estiverem disponíveis.

§ 4°. A Secretaria Municipal da Fazenda (SMF) poderá, no interesse da Administração Tributária Municipal, enquadrar atividades ou contribuintes em regime especial de emissão de documentos fiscais.
Art. 4°. A NFS-e Nacional somente poderá ser cancelada dentro do prazo de 30 (trinta) dias da sua emissão e exclusivamente no caso de o serviço não ter sido prestado.
§ 1º. Caberá ao prestador de serviço manter sob sua guarda, pelo prazo de 05 (cinco) anos contados da emissão da NFS-e, declaração da não execução do serviço, conforme modelo e condições dispostos pela SMF.
§ 2°. Dependerá de solicitação do emitente junto à Coordenação de Atendimento ao Contribuinte da SMF a análise do evento de cancelamento da NFS-e no caso de o valor do serviço ser superior a R$ 1.000,00 (mil reais).
Art. 5°. A NFS-e Nacional somente poderá ser substituída dentro do prazo de 30 (trinta) dias da sua emissão e exclusivamente nos casos em que houver necessidade de correção ou alteração de informação do documento fiscal.
Parágrafo único: Não será permitido alterar as informações dos não emitentes na NFS-e substituta.

Art. 6°. O ISSQN incidente sobre os serviços objeto de NFS-e Nacional emitida deverá ser recolhido mediante guia de recolhimento gerada após a transmissão de declaração eletrônica mensal do ISSQN, através do Sistema DECWEB - Declaração Eletrônica do ISSQN do Município de Tucumã, na escrituração específica "NFS-e Nota Fiscal Eletrônica".
Parágrafo único: O disposto no caput deste artigo não se aplica aos prestadores de serviços optantes pelo Simples Nacional, que recolherão o ISSQN na forma estabelecida na legislação de regência do sistema de tributação simplificada.
Art. 7°. As informações prestadas pelo sujeito passivo na NFS-e Nacional constituem declaração espontânea e instrumento hábil e suficiente para a exigência do imposto que não tenha sido recolhido, conforme disposto no inciso I do artigo 76 da Lei Complementar n.º 412, de 18 de dezembro de 2009.
§ 1°. A inscrição em dívida ativa do ISSQN que não tenha sido recolhido, resultante das informações prestadas nas NFS-e, será feita após a consolidação dos valores e o seu envio ao endereço eletrônico cadastrado pelo contribuinte no Sistema da NFS-e Nacional ou em demais sistemas da Secretaria Municipal da Fazenda (SMF).
§ 2°. O instrumento de consolidação dos valores, juntamente com o demonstrativo das informações constantes nas NFS-e, e a guia de pagamento serão enviados ao endereço eletrônico do contribuinte para que ele pague ou parcele o débito, no prazo de 30 (trinta) dias.
§ 3°. A data a ser informada no campo "Data de Notificação" no sistema informatizado de geração do instrumento de consolidação dos valores representa tão somente a data de comunicação ao contribuinte do débito, considerando-se O autolançamento do tributo quando da emissão da NFS-e, nos termos do caput deste artigo.
§ 4°. Após o decurso do prazo para pagamento da guia, sem que ocorra o pagamento ou parcelamento correspondente, o débito será inscrito em dívida ativa.
§ 5°. Sendo necessária a substituição ou o cancelamento de NFS-e integrante do Termo de Consolidação, de que decorra alteração no valor do ISSQN, o contribuinte deverá protocolar impugnação administrativa no mesmo prazo previsto no § 2° deste artigo, juntando documentação comprobatória do alegado.
Art. 8°. Este Decreto entrará em vigor a partir de 20 de dezembro de 2025.
Gabinete do Prefeito Municipal de Tucumã- Pará, em 28 de novembro de 2025.

CELSO LOPES CARDOSO
Prefeito Municipal de Tucumã

Publicado por:
Cláudia Maria Pereira Barros
Código Identificador:C9EAFBC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. 75, §3º, DA LEI Nº 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 003, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

Processo Administrativo nº 224/2025/ADM
O Município de Tucumã-PA, por meio do Fundo Municipal de Saúde – Secretaria Municipal de Saúde público torna público o interesse na contratação direta do objeto abaixo especificado, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e **informa que receberá propostas adicionais de eventuais interessados no prazo de 03 (três) dias úteis**. **Objeto:** Aquisição de materiais de acondicionamento e embalagens, destinados à manutenção das atividades operacionais e logísticas da Secretaria Municipal de Saúde de Tucumã**. E-mail para envio de propostas:** planejamento@prefeituradetucuma.pa.gov.br. **Prazo final para envio:** considerando 03 (três) dias úteis a partir da publicação.
A informações referente à Dispensa estão disponíveis no Sítio Oficial do município: https://www.portalcr2.com.br/licitações/licitações-tucuma.

Tucumã/PA, 04 de dezembro de 2025.

CRISTIAN FERREIRA MOURA
Matrícula Nº1274499

Publicado por:
Cristian Pereira Moura
Código Identificador:BF5C579D

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 8.2025-033

O Município de Tucuruí do Estado do Pará, através da PREFEITURA MUNICIPAL, torna público para conhecimento dos interessados que, que realizará licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 8.2025-033, do tipo MENOR PREÇO, no regime Registro de Preços, tendo por **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEICULOS LEVES, CAMINHONETE E MOTOCICLETAS, PARA ATENDER PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS**, regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e disposições contidas no edital. Data de início de envio de PROPOSTA: 09/12/2025. Data de encerramento do envio de PROPOSTA: 23/12/2025 as 08:00 Horas, **Data de abertura: 23/12/2025 as 09:00 Horas**. Disponibilização do edital, endereço eletrônico https://bnccompras.com/ e www.tucurui.pa.gov.br.
Município de Tucuruí-PA, 08 de dezembro de 2025.

PAULO SHERIDAN COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Hrelrry Milhomem da Silva
Código Identificador:44ED042C

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº2025041
PREGÃO ELETRONICO Nº 920250052
PROCESSO ADM Nº 920250052

No dia quatro do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, compareceram, de um lado a(o) **PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ**, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE LAZER,

CULTURA E TURISMO pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 34.593.541/0001-92, com sede do Executivo Municipal localizado na Rua 15 de Novembro nº 520, nesta Cidade, representada neste por seu Ordenador de Despesas Sro. Carlos Antônio Zancan, Portador da Carteira de Identidade nº 4935533 Emissão: PC/PÁ e CPF nº 870.727.502-15, residente e domiciliado na Rua Sebastião Moreira Rocha 3025, Boa Sorte Bairro: Vila Brasil Cep: 68140-000, Uruará/PA, e as empresas qualificadas constante no anexo I, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação do Processo Licitatório PREGÃO ELETRONICO RP nº. 920250052, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o Registro de Preço para a seleção de propostas mais vantajosa para futuro e eventual aquisição de material elétrico para manutenção da rede de iluminação pública do município de Uruará " Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo licitatório PREGÃO ELETRONICO RP nº. 920250052, regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto nº 035/2023 GAB/PMU (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção de proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de material de esportivo para atender as necessidades das Secretarias e Fundos Municipais, tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço constam no Encarte, onde discrimina as empresas e os itens e preços registrados, anexo à presente Ata de Registro de Preços

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o SECRETARIA MUNICIPAL DE LAZER, CULTURA E TURISMO;

2.2.2 Os órgãos participantes serão:

FUNDO MUNICIAPL DE EDUCAÇÃO

FUNDO DE DESENV. EDUCAÇÃO BÁSICA/FUNDEB

CLAUSULA TERCEIRA- ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUARTA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do clausula oitava, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto na clausula quinta.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da cláusula oitava, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA -VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de

compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.3. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços máximos previsto e os quantitativos, previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.10. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.12. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado nos diários oficiais e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços e ou contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata/contrato de registro de preços no prazo de até 05 (Cinco) dias e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado a clausula quinta, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.11, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento/execução nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA- DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 6.1.

Dos limites para as adesões
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 6.7.

CLÁUSULA SÉTIMA- DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
Compete ao Órgão Gestor:
A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação serão do órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços,
O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais/serviços registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem a entrega/execução dos produtos/serviços, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados.
Emitir a autorização de compra;

Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;
Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e fornecimento do bem/serviço dentro das normas estabelecidas no edital;
Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
Entregar os produtos/serviços nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços;
Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do produto/serviços deste registro de preços.
Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor ou prestador de serviços será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
8.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
8.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
8.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta clausula será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

CLÁUSULA NONA- DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
A entrega dos produtos será de forma fracionada e deverá ocorrer em no máximo até 05 dias, após solicitação, e na sede da contratante, mediante requisição do órgão, em talonário timbrado fornecido pela CONTRATADA (numerado em duas vias).
O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra, autorização de fornecimento/execução, nota de emprenho ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no art. 95 da Lei nº 14.133 de 2021, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento/execução.
A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos produtos/serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
O fornecimento dos produtos deverá ocorrer imediatamente após solicitação, com abastecimento diário e na sede da contratante, mediante requisição do órgão, mediante requisição do órgão, em talonário timbrado fornecido pela CONTRATADA (numerado em duas vias).
Serão aplicadas as sanções previstas na art. 156 da lei nº 14.133 de 2021 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento/entrega dos produtos.
A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
As despesas relativas à entrega produtos/serviços correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os produtos/serviços, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
Os produtos deverão ser entregues em ambiente de forma que não danifique durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos produtos, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLAUSULA DÉCIMA- REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
o prazo de validade;
a data da emissão;
os dados do contrato e do órgão contratante;
o período respectivo de execução do contrato;
o valor a pagar; e
eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:
verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.
Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS
12.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
13.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
deixar de apresentar amostra;
apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
fraudar a licitação
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
induzir deliberadamente a erro no julgamento;
apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
advertência;
multa;
impedimento de licitar e contratar e
declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
Na aplicação das sanções serão considerados:
a natureza e a gravidade da infração cometida.
as peculiaridades do caso concreto
as circunstâncias agravantes ou atenuantes
os danos que dela provierem para a Administração Pública
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN CGM n.º 06, de 2023.
A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EFICÁCIA
O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21, bem como no respectivo diário municipal, em atenção ao Art. 91, caput, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Uruará para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega/execução e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital e seus anexos.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Uruará/PA, 04 de dezembro de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
Secretaria Municipal De Lazer, Cultura E Turismo
Orgão Gerenciador

A S DA FONSECA COMERCIO E SERVICOS LTDA
Empresa

M G SOUZA DE OLIVEIRA LTDA
Empresa

MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA
Empresa

MOOVE ESPORTES LTDA
Empresa

U F AGUIAR EIRELI
Empresa

Publicado por:
Elisabeth Marques de Souza
Código Identificador:99FC6DA4

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº2025042
PREGÃO ELETRONICO Nº 9.2025.00056
PROCESSO ADM Nº 920250056

No dia quatro do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, compareceram, de um lado a(o) **PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ**, através do Fundo Municipal de Saúde pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.899.610/0001-95, com sede do Executivo Municipal localizado na Avenida Pará, s/nº, Centro, Uruará-Pará, representada neste ato, representada neste ato pela Ordenadora de Despesas Sr. Sidnei Bueno da Fonseca, casado, brasileira, portador do CPF nº 077.544.808-75 e RG Nº 5812767 PC/PA, residente e domiciliado neste município na Rua Pedro Alvares Cabral, nº 965, bairro Boa Esperança, Cep: 68140-000, Uruará/PA, e as empresas qualificadas constante no anexo I, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação do Processo Licitatório PREGÃO ELETRONICO RP nº. 920250056, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o Registro de Preço para a seleção de propostas mais vantajosa para futuro e eventual aquisição de material elétrico para manutenção da rede de iluminação pública do município de Uruará " Em conformidade com as especificações constantes no Edital.
As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo licitatório PREGÃO ELETRONICO RP nº. 920250056, regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal n.º11.462, de 31 de março de 2023, Decreto nº 035/2023 GAB/PMU (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preço para a seleção de propostas mais vantajosa para futuro e eventual aquisição de uniformes, rouparia em geral, material de cama mesa e banho para suprir a demanda das Secretarias e Fundos Municipais, tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço constam no Encarte, onde discrimina as empresas e os itens e preços registrados, anexo à presente Ata de Registro de Preços

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o Fundo Municipal de saúde;

2.2.2 Os órgãos participantes serão:

Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Meio ambiente, Secretaria Municipal de Viação e Obras e Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura

CLAUSULA TERCEIRA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUARTA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do clausula oitava, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto na clausula quinta.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da cláusula oitava, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA -VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.3. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços máximos previsto e os quantitativos, previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.10. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.12. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado nos diários oficiais e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços e ou contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata/contrato de registro de preços no prazo de até 05 (Cinco) dias e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado a clausula quinta, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.11, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento/execução nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA- DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 6.1.

Dos limites para as adesões
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 6.7.

CLÁUSULA SÉTIMA- DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
Compete ao Órgão Gestor:
A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação serão do órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços,
O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais/serviços registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem a entrega/execução dos produtos/serviços, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados.
Emitir a autorização de compra;
Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;
Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e fornecimento do bem/serviço dentro das normas estabelecidas no edital;
Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
Entregar os produtos/serviços nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços;
Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do produto/serviços deste registro de preços.
Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor ou prestador de serviços será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
8.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
8.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
8.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta clausula será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

CLÁUSULA NONA- DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
A entrega dos produtos será de forma fracionada e deverá ocorrer em no máximo até 10 dias, após solicitação, e na sede da contratante, mediante requisição do órgão, em talonário timbrado fornecido pela CONTRATADA (numerado em duas vias).
O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra, autorização de fornecimento/execução, nota de emprenho ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no art. 95 da Lei nº 14.133 de 2021, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento/execução.
A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos produtos/serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
O fornecimento dos produtos deverá ocorrer imediatamente após solicitação, com abastecimento diário e na sede da contratante, mediante requisição do órgão, mediante requisição do órgão, em talonário timbrado fornecido pela CONTRATADA (numerado em duas vias).
Serão aplicadas as sanções previstas na art. 156 da lei nº 14.133 de 2021 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento/entrega dos produtos.
A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
As despesas relativas à entrega produtos/serviços correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os produtos/serviços, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
Os produtos deverão ser entregues em ambiente de forma que não danifique durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos produtos, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLAUSULA DÉCIMA- REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
o prazo de validade;
a data da emissão;
os dados do contrato e do órgão contratante;
o período respectivo de execução do contrato;
o valor a pagar; e
eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:
verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.
Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS
12.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
13.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
deixar de apresentar amostra;
apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
fraudar a licitação
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
induzir deliberadamente a erro no julgamento;
apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
advertência;
multa;
impedimento de licitar e contratar e
declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
Na aplicação das sanções serão considerados:
a natureza e a gravidade da infração cometida.
as peculiaridades do caso concreto
as circunstâncias agravantes ou atenuantes
os danos que dela provierem para a Administração Pública
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN CGM n.º 06, de 2023.
A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EFICÁCIA
O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21, bem como no respectivo diário municipal, em atenção ao Art. 91, caput, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Uruará para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega/execução e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital e seus anexos.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Uruará/PA, 04 de dezembro de 2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Orgão Gerenciador

K P R MONTEIRO
Empresa

U F AGUIAR EIRELI
Empresa

Publicado por:
Elisabeth Marques de Souza
Código Identificador:B1AACEBC

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ Publica ratificação da DISPENSA de Licitação nº 7/2025-00022. Objeto: locação, montagem, manutenção operacional, suporte técnico durante o evento e desmontagem de palco modular, destinado à realização da Festa de Réveillon promovida pela Prefeitura Municipal de Uruará; Fundamentação legal: Art. Arts. 75, inciso II, da Lei n° 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

Publicado por:
Elisabeth Marques de Souza
Código Identificador:72087590

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

GABINETE DO PREFEITO
ALTERA O DECRETO N° 569/2025 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025 QUE DISPÕE SOBRE MODELOS DE CERTIDÕES DE DÍVIDAS FISCAIS NOS TERMOS DOS ARTIGOS 203 A 208 DA LEI MUNICIPAL Nº 912/2014 (CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL - CTM), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO N° 644/2025DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

ALTERA O DECRETO N° 569/2025 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025 QUE DISPÕE SOBRE MODELOS DE CERTIDÕES DE DÍVIDAS FISCAIS NOS TERMOS DOS ARTIGOS 203 A 208 DA LEI MUNICIPAL Nº 912/2014 (CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL - CTM), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XINGUARA, **ESTADO DO PARÁ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII do art. 76, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento nos artigos 203 a 208 da Lei Municipal nº 912/2014- Código Tributário Municipal.

DECRETA

Art. 1º Ficam regulamentados os seguintes modelos de Certidões no âmbito da Administração Pública Municipal, vinculadas a regularidade de dívidas tributárias e não tributárias:

I. Certidão Negativa de Débito – Entende-se como Certidão Negativa de Débito aquela na qual indica não haver contra o contribuinte nenhuma dívida inscrita nos registros em sistemas ou livros da Fazenda Pública Municipal.

a) Certidão Negativa de Débitos Imobiliária (Anexo I);

b) Certidão Negativa de Débitos (Anexo II).

II. Certidão Positiva Com Efeitos de Negativa – Entende-se como Certidão Positiva Com Efeitos de Negativa aquela sujeita aos efeitos do art. 206 da Lei nº 5.172 de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), na qual os débitos fiscais estejam sendo pagos parceladamente pelo contribuinte ou a exigibilidade daqueles esteja suspensa, nos termos do referido artigo.

a) Certidão Positiva Com Efeito De Negativa Imobiliária (Anexo III);

b) Certidão Positiva Com Efeito De Negativa de Débito (Anexo IV).

III. Certidão Positiva – Entende–se como Certidão Positiva aquela na qual consta débito fiscal lançado em nome do sujeito passivo da obrigação tributária.

a) Certidão Positiva Imobiliária (Anexo V);

b) Certidão Positiva de Débitos (Anexo VI).

IV. Certidão de Regularidade Fiscal (Anexo VII) – Entende–se como Certidão de Regularidade Fiscal, aquela que comprove recolhimento regular dos débitos tributários no exercício financeiro corrente, bem como o regular deferimento do credenciamento no Portal da Prefeitura de Xinguara.

V. Certidão de Baixa de Cadastro (Anexo VIII) – Entende-se como Certidão de Baixa de Cadastro aquela que o contribuinte requer a baixa de seu cadastro mobiliário e, consequentemente, suas atividades sejam encerradas.

VI. Certidão de Paralisação de Atividades (Anexo IX) – Entende-se como Certidão de Paralisação de Atividades aquela que o contribuinte requer que as atividades sejam suspensas e, consequentemente, não sejam gerados possíveis créditos tributários, a partir da data do pedido.

§ 1º A prova de quitação do crédito tributário será feita, exclusivamente, por certidão negativa, regularmente expedida pelo órgão administrativo competente;

§ 2º A expedição de qualquer das certidões previstas na Lei Municipal nº 912/2014 - Código Tributário Municipal não exclui o direito de a Administração exigir, a qualquer tempo, os créditos tributários que venham a ser apurados.

§ 3º Terá os mesmos efeitos de certidão negativa aquela que consigne a existência de créditos tributários não vencidos, em curso de cobrança executiva, em que tenha sido efetivada a penhora ou cuja exigibilidade esteja suspensa.

Art. 2º Considera-se crédito tributário devidamente constituído, para efeito deste Decreto:

I - o tributo devidamente lançado e não quitado à época própria;

II - o débito inscrito em dívida ativa;

III - o débito em cobrança executiva;

IV - o débito objeto de denúncia espontânea;

V – o débito confessado via Termo de Confissão de Dívidas, devidamente assinado pelo sujeito passivo.

Art. 3º Na hipótese de comprovação, pelo interessado, de ocorrência de fato que importe em suspensão de exigibilidade de crédito tributário ou não tributário, ou no adiamento de seu vencimento, a certidão negativa de débitos será expedida com as ressalvas necessárias.

§ 1º Suspendem a exigibilidade do crédito tributário:

I - depósito integral do crédito tributário, judicial ou administrativo;

II - concessão de liminar em mandado de segurança;

III - penhora suficiente de bens;

IV - recurso ou reclamação, interposto no prazo legal, pendente de decisão administrativa;

V - moratória;

VI - concessão de medida liminar ou de tutela antecipada, em outras espécies de ação judicial;

VII - parcelamento.

§ 2º A certidão emitida nos termos do *caput* deste artigo terá validade de certidão negativa enquanto persistir a situação.

Art. 4º Será pessoalmente responsável civil, penal e administrativamente, o servidor que, por dolo, fraude ou negligência, expedir ou der causa à expedição de certidão incorreta.

Art. 5º O Município de Xinguara-PA, expedirá, a requerimento do contribuinte, pessoa física ou jurídica, as certidões de que trata o art. 1º para atestar a existência ou inexistência de débitos perante o Município.

§ 1º As Certidões de que trata *caput*, serão expedidas pela Secretaria de Gestão Fazendária.

§ 2º Também serão expedidas:

a) Declaração de Inexistência de Inscrição no Cadastro Municipal de Contribuintes – CMC (Anexo X);

b) Declaração de Inexistência de Inscrição no Cadastro Imobiliário Fiscal (Anexo XI).

§ 3º Os modelos dos documentos constam nos Anexos deste Decreto.

Art. 6º Para efeitos de participação em procedimento licitatório serão exigidos como prova de regularidade para com a Fazenda Pública do Município de Xinguara - PA, conjuntamente, a Certidão Negativa de Débito e a Certidão de Regularidade Fiscal.

Parágrafo único. Para obtenção das referidas certidões, o contribuinte deverá dar entrada em requerimento próprio, informando a inscrição municipal, se tiver, e as inscrições imobiliárias de sua propriedade.

Art. 7º A entrega da Certidão far-se-á diretamente ao requerente ou preposto devidamente credenciado.

Art. 8º Os modelos de Certidões anteriores aos deste Decreto perderão a sua validade no prazo de 30 (trinta) dias, quando se tratar de Certidão de Regularidade Fiscal e Certidão Positiva Com Efeitos de Negativa e de 30 (trinta) dias, quando se tratar de Certidão Negativa de Débito.

Parágrafo único. O prazo de validade das certidões dispostas no artigo 1º deste Decreto será de:

I - 90 dias para Certidão Negativa de Débito (CND), a contar da data de emissão;

II - 30 dias para Certidão Positiva com Efeito de Negativa, a contar da data de emissão;

III - 30 dias para Certidão Positiva de Débito, a contar da data de emissão;

IV - 30 dias para Certidão de Regularidade Fiscal.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 04 de dezembro de 2025.

OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Silva Pereira
Código Identificador:64839F65

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1349/2025

LEI Nº 1349/2025 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

CONCEDE INCENTIVOS FISCAIS DE IPTU, ITBI, BEM COMO AS DEMAIS TAXAS MUNICIPAIS INCIDENTES SOBRE REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS DE BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA "MINHA CASA, MINHA VIDA - ENTIDADES" DO GOVERNO FEDERAL, NO MUNICPIO DE XINGUARA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O Prefeito Municipal de Xinguara, Estado do Pará, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1°. Fica o Município de Xinguara autorizado a conceder isenção fiscal de impostos, taxas, e emolumentos aos beneficiários Programa Minha Casa, Minha Vida, na modalidade Entidades (MCMV-Entidades), instituído pela Lei nº 14.600/2023, no art. 1º do Anexo I do Decreto nº 11.468/2023, Decreto nº 11.439/2023 e na Resolução nº 214, de 15 de dezembro de 2016, do Conselho Curador do Fundo de Desenvolvimento Social, combinado com o disposto na Instrução Normativa n. 28/2023, do Ministério das Cidades.
Parágrafo único. Para efeito de aplicação desta Lei, entende-se por beneficiários do Programa MCMV-Entidades aqueles expressamente reconhecidos pela Secretaria Municipal de Gestão Fazendária e Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania como aqueles enquadrados na Instrução Normativa n. 28, de 4 de julho de 2023, do Ministério das Cidades.
Art. 2º. Os incentivos fiscais aos beneficiários do programa habitacional de que tratam esta lei compreendem aos seguintes benefícios:
I - isenção das taxas municipais incidentes sobre a expedição de diretrizes urbanísticas, expedição de título, desmembramento de áreas, parcelamento de solo, aprovação do projeto e de projetos complementares, expedição de Certificado de Conclusão da Obra e outros alvarás previstos na legislação;

II - isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU sobre os imóveis onde se realizarão os empreendimentos até a conclusão das obras;
III - isenção de ITBI - Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis, quanto às operações de aquisição de imóveis para implementação do empreendimento, em única vez;
Parágrafo único. Os benefícios de que trata o capto deste artigo se aplica inclusive aos débitos inscritos em dívida ativa.
Art. 3º. O pedido de isenção deverá ser instruído com os documentos comprobatório e já previstos pelo setor de regularização fundiária do município, bem como prova de que está cadastrado junto a uma entidade credenciada no programa.
§ 1º A isenção prevista nesta lei, será concedida em caráter precário até o final do exercício fiscal em que as obras forem concluídas.
§ 2º O não enquadramento do beneficiário da isenção no Programa MCMV-Entidades implica em revogação automática do benefício fiscal concedido, com o imediato lançamento dos impostos e taxas no cadastro do imóvel e inscrição do crédito em dívida ativa do Município.
§ 3º. Comprovada a utilização dos benefícios fiscais a que se refere esta lei em finalidade diversa da prevista, o Poder Público Municipal exigirá a imediata reposição dos valores correspondentes aos benefícios concedidos, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
§ 4º. Os benefícios fiscais previstos na presente lei não geram direito à devolução de importâncias anteriormente recolhidas a título dos tributos especificados.
§ 5º. O beneficiário que, independente da motivação, for excluído ou sofrer qualquer tipo de interrupção ou paralisação do projeto habitacional de interesse social do Programa MCMV-Entidades, perderá automaticamente os benefícios de que trata esta Lei.
Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a expedir os atos necessários à execução da presente Lei.
Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de novembro de 2025.

OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JUNIOR
Prefeito de Xinguara

Publicado por:
Diogo Silva Pereira
Código Identificador:C9B4C85B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1350/2025

LEI Nº 1350/2025 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIOS, TERMOS DE COLABORAÇÃO, TERMOS DE FOMENTO E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES COM OUTROS ENTES DA FEDERAÇÃO E COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, PARA A CONSECUÇÃO DE FINALIDADES DE INTERESSE PÚBLICO E SOCIAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE XINGUARA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XINGUARA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa de Xinguara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios, termos de colaboração, termos de fomento, acordos de cooperação e demais instrumentos congêneres com:
I - a União, os Estados, o Distrito Federal, Municípios, bem como suas respectivas autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista;
II - Organizações da Sociedade Civil (OSCs), sem fins lucrativos, definidas na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e que se dediquem a atividades de interesse público e social.
Parágrafo único. A autorização de que trata esta Lei é concedida em caráter geral e permanente, dispensando-se a necessidade de autorização legislativa específica para cada instrumento a ser celebrado, desde que respeitada a legislação vigente e as disposições desta Lei.
Art. 2º. Os instrumentos celebrados com base nesta Lei terão por finalidade o atendimento de demandas de interesse público e social, especialmente nas seguintes áreas:
I – assistência social;
II – saúde;
III – educação;
IV – cultura, esporte e lazer;
V – desenvolvimento rural e agrário, incluindo regularização fundiária e assistência técnica;
VI – geração de trabalho e renda;
VII – meio ambiente;
VIII – outras ações de relevante interesse público.
Art. 3º. A celebração de termos de colaboração, termos de fomento e acordos de cooperação com Organizações da Sociedade Civil observará integralmente o regime jurídico da Lei Federal nº 13.019/2014 (MROSC), devendo incluir:
I – chamamento público, como regra, salvo hipóteses legais de dispensa e inexigibilidade;
II – plano de trabalho contendo metas, prazos, custos, indicadores e responsabilidades;
III – comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da OSC;
IV – designação de gestor público responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução.
Art. 4º. A Organização da Sociedade Civil deverá executar diretamente o núcleo do objeto da parceria, sendo vedada a subcontratação das atividades finalísticas, admitindo-se a contratação de serviços ou profissionais para atividades-meio, desde que prevista e justificada no plano de trabalho.
Art. 5º. A transferência de recursos financeiros para OSCs dependerá de:
I – existência de dotação orçamentária prévia e específica na Lei Orçamentária Anual;
II – compatibilidade do objeto com políticas públicas e programas municipais;
III – prestação de contas nos prazos e formas definidos pela legislação aplicável.
Parágrafo único. É vedada a transferência de recursos para entidades que tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.
Art. 6º. A celebração de convênios de cooperação com outros entes da Federação observará o art. 241 da Constituição Federal e as normas de direito público, aplicando-se, no que couber, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e a Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005 (consórcios públicos).
Parágrafo único. A celebração desses instrumentos dependerá de dotação orçamentária própria e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA).
Art. 7º. O Poder Executivo Municipal dará ampla publicidade a todos os convênios e parcerias celebrados, mediante:
I – publicação dos extratos no Diário Oficial do Município;
II - disponibilização permanente no Portal da Transparência das seguintes informações:
a) objeto;
b) entidade parceira;
c) valores transferidos, quando houver;
d) plano de trabalho e cronograma;
e) relatórios de execução e prestações de contas.
Art. 8º. O controle da execução dos instrumentos celebrados com base nesta Lei será exercido:
I – pela Controladoria-Geral do Município, no âmbito do controle interno;
II – pela Câmara Municipal e pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, no âmbito do controle externo;
III – pela sociedade, mediante acesso às informações públicas.
Art. 9º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 90 (noventa) dias, no que couber.

Art. 10. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Xinguara-PA, 25 de novembro de 2025.

OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Silva Pereira
Código Identificador:8D05CBEC

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1351/2025

LEI Nº 1351/2025 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE DOAÇÃO ANTERIOR E DISPÕE SOBRE NOVA DOAÇÃO E PERMUTA DE LOTES URBANOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XINGUARA, Estado do Pará, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Fica revogada a Lei Municipal n. 1.085/2019 de 13 de dezembro de 2019, que previa a doação de um lote situado na Área Urbana deste município, denominada de Lote 14, da Quadra M 11, Setor Jardim do Lago, situado a Rua Silício, ao SINTEPP – Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública do Estado do Pará, retornando referido imóvel ao patrimônio público municipal.
Art. 2º Fica o poder Executivo autorizado a doar ao Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública do Estado do Pará - SINTEPP, inscrito no CNPJ sob o n. 07.868.425/0001-66 um terreno urbano constituído pelos Lotes 01 e 18-A, da Quadra 73, situado na Av. Orlando Luís Muraro, Setor Marajoara II, nesta cidade, com os limites e confrontações seguintes: AO NORTE limita-se com a Av. Orlando Luís Muraro, medindo 20,00m (vinte metros); A LESTE limita-se com a Rua Central, medindo 30,00m (trinta metros); AO SUL limita-se com o lote 02, medindo 20,00m (vinte metros); E A OESTE limita-se com o lote 17, medindo 30,00m (trinta metros), perfazendo uma área total de 600,00m² (seiscentos metros quadrados) e perímetro de 100,00m (cem metros), de propriedade do Município de Xinguara, Matrícula n° 067454.2.0024496-97, folha 001, livro n° 02, do Cartório de Registro de Imóveis de Xinguara-PA.
§ 1º. O imóvel doado reverterá automaticamente ao patrimônio do Município, se:
I - no prazo de 12 (doze) meses, contados da data do Título de Doação, não for incluída no orçamento da entidade verba para construção;
II – depois de incluída verba no orçamento da entidade beneficiada não for iniciada a edificação no prazo de 12 (doze) meses;
III - por qualquer caso, a qualquer tempo, for desvirtuada a sua utilização.
§ 2º. O bem doado fica desafetado do patrimônio Público Municipal.
Art. 3º Fica o poder Executivo autorizado a realizar a permuta de um imóvel nas seguintes condições:
I – o imóvel a ser dado em permuta pelo Município se caracteriza pelo Lote Urbano nº 14, da Quadra M 11, situado na Rua Silício Setor Jardim do Lago, Xinguara-PA, com os seguintes limites e confrontações: AO NORTE limita-se com área de APP - AL 08, medindo 10,00m (dez metros), AO LESTE limita-se com o Lote 15, medindo 30,00m(trinta metros), AO SUL limita-se com frente para a Rua, medindo 10,00m (dez metros), A OESTE limita-se com o lote 13, medindo 30,00m (trinta metros), perfazendo uma área de 300,00m² (trezentos metros quadrados) e perímetro de 80,00m(oitenta metros) de propriedade do Município de Xinguara/PA;
II – o imóvel a ser recebido pelo Município na permuta da Sra. SUELEN APARECIDA DE SOUZA CHEROBIM, brasileira, arquiteta, portadora da cédula de identidade RG n° 33458924 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o n° 333.482.588-47 é constituído pelo Lote 47-A da Quadra "P" com frente para a Avenida Ouro, Setor Nova Xinguara, nesta Cidade de Xinguara, com a área total de 453,37m² (quatrocentos e cinquenta e três metros e trinta e sete centímetros quadrados); com os limites e confrontações seguintes, quem olha de frente da via pública Avenida Ouro para o lote, mede 38,87 metros; do lado esquerdo mede 23,32 metros, confrontando com o Lote 47; fundo mede 45,36 metros confrontando com áreas vizinhas, com matricula n° 9.446 perante o Cartório de Registro Geral de Imóvel de Xinguara-PA.
Art. 4º Não haverá incidência de quaisquer tributos municipais decorrentes dos atos de transferências de titularidades dos imóveis objeto da presente Lei.
Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Xinguara-PA, 25 de novembro de 2025.

OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Silva Pereira
Código Identificador:69EC27DD

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1352/2025

LEI Nº 1352/2025 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

ALTERA A LEI MUNICIPAL N° 984/2017 PARA CRIAR O CARGO COMISSIONADO DE COORDENADOR DE INFORMÁTICA NA ESTRUTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE XINGUARA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE XINGUARA**, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Fica criado, na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o cargo em comissão de **Coordenador de Informática**, a ser incluído na Lei Municipal nº 984/2017.
Art. 2º São atribuições do Cargo Comissionado de **Coordenador de Informática:**
I – Planejar, coordenar e supervisionar as atividades dos instrutores de informática da rede municipal de ensino;
II – Promover a integração das tecnologias digitais às práticas pedagógicas, em articulação com professores e gestores escolares;
III – Elaborar relatórios técnicos e pedagógicos sobre o uso da informática educacional;
IV – Acompanhar a execução dos projetos de tecnologia educacional nas unidades escolares;
V – Promover capacitações e orientações aos instrutores e professores sobre o uso pedagógico da informática;
VI – Desempenhar outras atividades compatíveis com a função.

	ÓRGÃOS OU ENTIDADES/UNIDADES ADMINISTRATIVAS	RELAÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO	QUANTITATIVO DE VAGA.	CORRESPONDENTE REMUNERATÓRIO
bb	**Coordenação de Informática**	**Coordenador de Informática**	01	R$ 2.517,39

Art. 3º Fica acrescido a alínea "bb" no inciso VII do anexo I da Lei n° 984/2012 a seguinte tabela, constando órgãos ou entidades, relação de cargos, quantitativo de vaga e correspondente remuneratório.

Art. 4º São critérios para nomeação no Cargo Comissionado de **Coordenador de Informática formação em nível superior em curso na área de informática.**
Art. 5º Esta Lei entra em vigor 60 dias após a data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Xinguara-PA, 01 de dezembro de 2025.

OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Silva Pereira
Código Identificador:BFDA0CA5

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1353/2025

LEI Nº 1353/2025 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

INSTITUI A 'SEMANA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA' NO MUNICÍPIO DE XINGUARA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Xinguara, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Xinguara, Estado do Pará, aprovou, e ele SANCIONA a seguinte lei:
Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Xinguara "Semana Municipal da Pessoa com Deficiência", a ser comemorada anualmente na segunda semana do mês de abril.
Art. 2º A Semana Municipal da Pessoa com Deficiência tem por objetivo:

I – promover a inclusão social, educacional e cultural das pessoas com deficiência;
II – estimular o respeito à diversidade e à acessibilidade em todos os espaços públicos e privados;
III – sensibilizar a sociedade sobre os direitos e potencialidades das pessoas com deficiência;
IV – fomentar o debate e a formação continuada de profissionais que atuam com o público-alvo da educação especial e da assistência social.

Art. 3º Durante a Semana Municipal da Pessoa com Deficiência, serão realizadas ações integradas entre os órgãos municipais e entidades parceiras, especialmente:

I – nas escolas da rede pública e privada, com palestras, oficinas, apresentações culturais e atividades pedagógicas voltadas à inclusão;

II – nos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), com rodas de conversa, orientações às famílias e encaminhamentos de políticas públicas;

III – no Centro de Atendimento Educacional Especializado (CAEEX), com exposições de trabalhos, vivências inclusivas e capacitação de educadores;

IV – na comunidade em geral, com campanhas de conscientização, caminhadas, eventos esportivos e culturais acessíveis.

Art. 4º O Poder Executivo poderá firmar parcerias com instituições públicas e privadas, associações, entidades representativas e organizações da sociedade civil para a execução das atividades previstas nesta Lei.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Xinguara-PA, 01 de dezembro de 2025.

OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Silva Pereira
Código Identificador:5EA6A487

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1354/2025

LEI Nº 1354/2025 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE XINGUARA A 'SEMANA DEZEMBRO VERDE', DEDICADA À CONSCIENTIZAÇÃO E COMBATE AOS MAUS-TRATOS E ABANDONO DE ANIMAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Xinguara, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Xinguara, Estado do Pará, aprovou, e ele SANCIONA a seguinte lei:
Art. 1º Fica instituída, no Município de Xinguara, a "Semana Dezembro Verde", a ser realizada anualmente durante a primeira semana do mês de dezembro, com o objetivo de conscientizar a população sobre a responsabilidade na posse e proteção dos animais, bem como combater o abandono e os maus-tratos.
Art. 2º A "Semana Dezembro Verde" passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.
Art. 3º Durante a Semana Dezembro Verde, o Poder Público Municipal, por meio das Secretarias competentes, poderá desenvolver, em parceria com organizações não governamentais, escolas, universidades e entidades de proteção animal, as seguintes ações:
I – campanhas educativas sobre posse responsável e as consequências legais do abandono e dos maus-tratos a animais;
II – palestras, rodas de conversa e oficinas nas escolas, CRAS e espaços públicos;
III – feiras de adoção responsável e vacinação de animais;
IV – blitz educativas e distribuição de material informativo em locais de grande circulação;
V – eventos culturais e esportivos voltados à causa animal, promovendo a empatia e o respeito à vida**.**
Art. 4º As atividades da Semana Dezembro Verde deverão priorizar a educação ambiental e cidadã, abordando temas como: guarda responsável; importância da castração e vacinação; legislação de proteção animal; penalidades previstas na Lei Federal nº 9.605/1998 (Lei de Crimes Ambientais).
Art. 5º O Poder Executivo poderá firmar parcerias com entidades públicas e privadas, protetores independentes, clínicas veterinárias, universidades e organizações da sociedade civil, para a execução das ações previstas nesta Lei.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação**.**

Xinguara-PA, de 01 de dezembro de 2025.

OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Silva Pereira
Código Identificador:F2831BE6

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1355/2025

LEI Nº 1355/2025 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

"ALTERA E COMPLEMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 1.286/2024, DISPONDO SOBRE A RESPONSABILIDADE SOCIAL DAS TRANSMISSORAS DE ENERGIA ELÉTRICA E CONCESSIONÁRIAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE XINGUARA E REGIÃO DE INFLUÊNCIA DIRETA, ESTABELECENDO CRITÉRIOS OBJETIVOS DE PROPORCIONALIDADE, INDICADORES DE IMPACTO, MECANISMOS DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL E REGRAS DE TRANSPARÊNCIA."

O PREFEITO MUNICIPAL DE XINGUARA, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Xinguara, Estado do Pará, aprovou, e ele SANCIONA a seguinte lei:

Art. 1º Esta Lei Complementar regulamenta e complementa a Lei Municipal nº 1.286/2024, estabelecendo normas específicas sobre a responsabilidade social das transmissoras de energia elétrica e das concessionárias de serviços públicos que operem no Município de Xinguara e em sua área de influência direta.
§1º Para os fins desta Lei, entende-se por responsabilidade social o conjunto de práticas corporativas voltadas para o desenvolvimento sustentável, a inclusão social e a mitigação de impactos

socioambientais, em consonância com a ISO 26000, os princípios de ESG (Environmental, Social and Governance) e demais normas aplicáveis.
§2º A responsabilidade social deverá ser aplicada durante todo o ciclo de implantação e operação dos ativos, assegurando conformidade com os princípios da legalidade, transparência, eficiência, participação social e interesse público.

CAPÍTULO II – DAS ÁREAS PRIORITÁRIAS

Art. 2º As ações de responsabilidade social deverão, obrigatoriamente, contemplar, no mínimo, as seguintes áreas:
– Saúde preventiva, infraestrutura de atendimento e bem-estar social;
– Educação, capacitação profissional, esporte, cultura e lazer;
– Preservação ambiental, sustentabilidade e saneamento básico;
– Desenvolvimento econômico local, com incentivo ao empreendedorismo e à agricultura familiar;
– Inclusão social, cidadania e fortalecimento comunitário;
– Apoio a Associações, Institutos e Fundações sem fins lucrativos, regularmente constituídas e reconhecidas como de utilidade pública municipal.
§1º As ações deverão estar alinhadas aos Planos Municipais Setoriais (Saúde, Educação, Meio Ambiente, Assistência Social), evitando sobreposições e garantindo sinergia com políticas públicas.
§2º Terão prioridade organizações da sociedade civil com atuação comprovada em Xinguara e região de influência direta.

CAPÍTULO III – DO PLANO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL (PRS)

Art. 3º As empresas deverão apresentar Plano de Responsabilidade Social – PRS, contendo, no mínimo:
– Diagnóstico socioambiental da área impactada;
– Cronograma físico-financeiro;
– Definição de metas e indicadores de impacto, em conformidade com metodologias reconhecidas, como GRI (Global Reporting Initiative) ou SROI (Social Return on Investment);
– Previsão de participação de organizações da sociedade civil;

– Definição de contrapartidas sociais proporcionais ao porte do empreendimento, com base em percentual da receita operacional líquida ou do investimento total;
– Relatórios anuais de execução e resultados.
§1º O PRS deverá ser protocolado junto ao Poder Executivo antes do início da implantação de qualquer ativo, abrangendo todo o período de operação.
§2º O plano será analisado pelo órgão municipal competente, assegurada a realização de consulta pública para manifestação da comunidade e das organizações da sociedade civil.

CAPÍTULO IV – DA EXECUÇÃO E SELEÇÃO DE ENTIDADES

Art. 4º A execução das ações de responsabilidade social deverá ocorrer, prioritariamente, por meio de parcerias com organizações da sociedade civil, observando- se o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das OSCs).
§1º Apenas poderão ser beneficiadas organizações da sociedade civil sem fins lucrativos e reconhecidas como de utilidade pública municipal, devidamente registradas e com regularidade jurídica e fiscal comprovada.
§2º A escolha das entidades será realizada mediante processo público transparente, por chamamento público, credenciamento ou edital simplificado.
§3º Os instrumentos jurídicos admitidos incluem: Acordo de Cooperação, Termo de Fomento, Termo de Colaboração, Acordo de Parceria ou Contrato de Patrocínio, conforme a natureza da ação.

CAPÍTULO V – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 5º O descumprimento desta Lei Complementar sujeitará a concessionária ou transmissora às seguintes penalidades, aplicadas de forma progressiva e proporcional:
– Notificação formal;
– Advertência administrativa;
– Multa pecuniária, definida em regulamento, calculada com base no faturamento do empreendimento;
– Suspensão temporária de licenças ou autorizações municipais;
– Cassação definitiva das licenças e comunicação à ANEEL e ao Ministério Público, em caso de reincidência grave.
§1º Os valores arrecadados serão destinados prioritariamente a entidades da sociedade civil local, desde que reconhecidas como de utilidade pública municipal.
§2º Na ausência de projetos elegíveis, os recursos deverão ser revertidos ao Fundo Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Social, mediante critérios objetivos de aplicação e obrigatoriedade de chamamento público para seleção dos projetos.

CAPÍTULO VI – DA TRANSPARÊNCIA

Art. 6º As concessionárias e transmissoras deverão publicar, anualmente, relatório de transparência, contendo:
– Entidades beneficiadas;
– Projetos apoiados;
– Recursos destinados;
– Indicadores de impacto socioambiental.

CAPÍTULO VII – DO BANCO DE DADOS INSTITUCIONAL

Art. 7º As concessionárias deverão instituir e manter atualizado banco de dados das organizações da sociedade civil, contendo:
– Áreas de atuação;

– Projetos executados;
– Capacidade técnica de execução;
– Localização e abrangência.

Parágrafo único. O banco de dados contemplará apenas entidades sem fins lucrativos e reconhecidas como de utilidade pública municipal, servindo como referência para o planejamento das ações de contrapartida social.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Xinguara-PA, de 01 de dezembro de 2025.

OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Silva Pereira
Código Identificador:3016596D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1356/2025

LEI Nº 1356/2025 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ESTABELECER, COMO DIRETRIZ DE POLÍTICA PÚBLICA DE SAÚDE, PROGRAMAS DE FORNECIMENTO GRATUITO DOS MEDICAMENTOS CLORIDRATO DE METILFENIDATO E MELATONINA PARA CRIANÇAS ATÍPICAS NO MUNICÍPIO DE XINGUARA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Xinguara, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Xinguara, Estado do Pará, aprovou, e ele SANCIONA a seguinte lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir programas ou estabelecer como diretriz de política pública o fornecimento gratuito, mediante prescrição e laudo médico que comprove a necessidade terapêutica, dos seguintes medicamentos utilizados no tratamento de crianças atípicas:
I – Cloridrato de Metilfenidato 10mg e 20mg (comprimidos);
II – Melatonina 5mg e 10mg (comprimidos);
III – Melatonina 0,21mg/ml em solução oral (gotas 20ml).

Art. 2º - A implementação dos programas previstos nesta Lei ficará condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira do Município e será regulamentada por ato do Poder Executivo.
Art. 3º - O Poder Executivo poderá firmar parcerias, convênios ou outros instrumentos legais para viabilizar o cumprimento dos objetivos desta Lei.
Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Xinguara-PA, 01 de dezembro de 2025.

OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Silva Pereira
Código Identificador:161CC715

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210/2025/PMX
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 062/2025/FMS/PMX

A Sra. Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, e com base no parecer supra, AUTORIZA, a Inexigibilidade de Licitação nº. 062/2025/FMS/PMX, referente ao Processo Administrativo nº 210/2025/PMX, que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ESPECIALIZADO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA EM DIREITO PÚBLICO, BEM COMO CONSULTORIA TÉCNICO ADMINISTRATIVA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS, INCLUINDO A AUDITORIA TÉCNICA NA ANÁLISE DE RISCOS DIAGNÓSTICOS, ESTUDOS PRELIMINARES E SUPERVISÃO JUNTO AO SETOR DE LICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE XINGUARA/PA, em consequência autoriza a contratação com a empresa: CARMO & CUNHA ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ nº 44.325.020/0001-08, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, deste município de Xinguara - PA.

Xinguara/PA, 07 de novembro de 2025.

JANAINA PEREIRA FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº 001/2025

Publicado por:
Thainá Braga Matos
Código Identificador:9988BE6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210/2025/PMX
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 062/2025/FMS/PMX

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ESPECIALIZADO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA EM DIREITO PÚBLICO, BEM COMO CONSULTORIA TÉCNICO ADMINISTRATIVA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS, INCLUINDO A AUDITORIA TÉCNICA NA ANÁLISE DE RISCOS DIAGNÓSTICOS, ESTUDOS PRELIMINARES E SUPERVISÃO JUNTO AO SETOR DE LICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE XINGUARA/PA.

CONTRATADA: CARMO & CUNHA ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ nº 44.325.020/0001-08.

VALOR TOTAL (12 MESES): R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, inciso III, alínea c, da Lei n. 14.133/2021.

Xinguara – Pará, 07 de novembro de 2025

Publicado por:
Thainá Braga Matos
Código Identificador:2DD4016B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 903/2025/PMX

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N° 106/2025/PMX
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - Nº 057/2025/PMX
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2025/PMX
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 903/2025/PMX

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE ITENS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA MELHORIA E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NAS ZONAS URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE XINGUARA/PA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das dotações orçamentárias para o orçamento de 2025:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA UBANA
PROJETO/ATIVIDADE: 15.452.0004.2138 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
PROJETO/ATIVIDADE: 15.452.0004.2207 – MELHORIAS NA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
PROJETO/ATIVIDADE: 15.452.0004.1104 – EXPANSÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE XINGUARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito regularmente no CNPJ/MF sob o nº 04.144.150/0001-20, com sede na Praça Vitória-Régia, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JUNIOR**.
CONTRATADA: empresa **CONTEM MATERIAIS ELETRICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.950.871/0001-90 estabelecida à Rua Cristo Rei, nº 339, Bairro Vila Paulista, CEP: 68.552-692, Redenção – PA, Telefone: (94) 99133-9805, e-mail: contato@cmeletricos.com.br, representada neste ato pelo Sr. **JOSÉ LUIZ NOLETTO SOARES.**

VALOR: O valor total do contrato é de R$ 1.671.954,41 (UM MILHÃO SEISCENTOS E SETENTA E UM MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 5 (cinco) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
Xinguara - Pará, 03 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Cristhiane Correa da Silva
Código Identificador:79CBDA33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 905/2025/FMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N° 190/2025/PMX

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - Nº 074/2025/FMS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 905/2025/FMS

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRATAMENTO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (LIXO HOSPITALAR), PRODUZIDOS PELAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE XINGUARA/PA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência**.**
Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das dotações orçamentárias para o orçamento de 2025:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE: 10.122.0012.2074 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0012.2124. – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
PROJETO/ATIVIDADE: 10.302.0012.2049 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
PROJETO/ATIVIDADE: 10.302.0012.2080 – MANUTENÇÃO DE UNIDADES PRONTO ATENDIMENTO - UPA
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
PROJETO/ATIVIDADE: 10.302.0012.2088 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE XINGUARA**, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ nº 11.194.088/0001-46, neste ato representado pela sua Secretária Municipal de Saúde a Sra. **JANAINA PEREIRA FERREIRA.**
CONTRATADA: R & R EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.195.098/0001-42, Insc. Estadual: 15.303.504-8, estabelecida na Rua: 24, S/Nº, Chácara Raio de Sol – Jardim Maringá – CEP: 68.530-000, Rio Maria - Pará, Telefone: (94) 99145-1542, E-Mail: luizhenrique@rrempreendimentopa.com.br, representada neste ato pelo seu sócio Diretor o Sr. **CARLOS HENRIQUE MACHADO.**

VALOR: O valor global do contrato é de R$ 294.000,00 (DUZENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL REAIS).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 5 (cinco) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
Xinguara - Pará, 05 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Mychael Geysom Oliveira Silva
Código Identificador:F7F43BD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 265/2024/PMX
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N° 070/2024/PMX
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024/FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2024/FMS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 265/2024/PMX

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação, por 04 (quatro) meses consecutivos, do prazo de vigência do CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 265/2024/PMX, datado de 19 de agosto de 2024, o qual passa a integrar este aditivo, independentemente de transcrição. O objeto do contrato é a futura e eventual contratação de empresa para o **FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E LAVANDERIA HOSPITALAR**, visando atender as demandas da Secretaria Municipal De Saúde, deste Município de Xinguara – Pará, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital**.**

DA ALTERAÇÃO: Fica prorrogado por mais 04 (quatro) meses consecutivos o prazo de vigência do CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 265/2024/PMX, passando a vigorar até 19 de abril de 2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento de 2025:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE:10.122.0012.2074 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
PROJETO/ATIVIDADE:10.302.0012.2080 – MAN. DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
PROJETO/ATIVIDADE:10.302.0012.2049 – MAN. DA ASS. HOSPITALAR E AMBULATORIAL
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
PROJETO/ATIVIDADE: 10.302.0012.2140 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO SAMU
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
PROJETO/ATIVIDADE: 10.302.0012.2140– MANUTENÇÃO DOS PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE XINGUARA**, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ nº 11.194.088/0001-46, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Saúde, Sra. **JANAINA PEREIRA FERREIRA**.

CONTRATADA: SML – SISTEMAS MULTI LIMPEZA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, Inscrita no CNPJ SOB O Nº. 18.549.387/0001-03, Estabelecida Na Avenida Caiena, Nº 1201, Bairro Vila Rica, Cidade, PARAUAPEBAS - PA, CEP 68.515.000, Telefone: (94) 9946-8822, (94) 8118-3522, e-mail: licitacao@smlpa.com.br, licitacao01@smlpa.com.br, representado neste ato pelo Sr. **FLAVIO HENRIQUE MARQUES MUNIZ**.

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas
Xinguara - PA, 02 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Cristhiane Correa da Silva
Código Identificador:348130D9

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 004/2025

DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO NO BANCO DE DADOS DOS PROGRAMAS HABITACIONAIS DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA (PMCMV) – FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL (FAR), FAIXA 1 – URBANO, NO MUNICÍPIO DE ABAETETUBA/PA.

A Prefeitura Municipal de Abaetetuba - PA, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público o presente regulamento dos procedimentos e regras para inscrição em banco de dados em Programas Habitacionais do Programa Minha Casa Minha Vida – Urbano - Faixa 01, com recursos oriundos do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR no âmbito do município de Abaetetuba - PA, destinadas a famílias com renda mensal bruta de até R$ 2.850,00 (dois mil, oitocentos e cinquenta reais), em consonância com a Lei Federal nº 14.620 de 13 de julho de 2023, e nas Portarias do Ministério das Cidades: nº 163 de 06 maio de 2016; nº 738 de 22 de julho de 2024; nº 399 de 22 de abril de 2025, Portaria do Ministério da Cidadania nº 810 de 14 de setembro de 2022, e nas Resoluções Municipais do CMAS nº 010/2025 de 11 de junho de 2025, ou outras que venham a sucede-las.

1. **OBJETIVO**

1.1 O presente Edital tem por objetivo promover o processo de inscrição para o banco de dados em Programas Habitacionais do Programa Minha Casa Minha Vida – Urbano - Faixa 01, com recursos oriundos do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR no âmbito do município de Abaetetuba - PA.

1.2 Este Edital aplica-se a seleção de beneficiários para os empreendimentos habitacionais atuais e futuros aprovados no âmbito do PMCMV-URBANO, enquanto não for publicado novo Edital que o substitua.

1.3. Antes de realizar a inscrição o candidato deverá conhecer o Edital, e certifica-se de que atende a todos os requisitos exigidos.

2. **DOS CANDIDATOS INTERESSADOS EM HABILITAR-SE PARA INTEGRAR O PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO NO BANCO DE DADOS DOS PROGRAMAS HABITACIONAIS.**

2.1. Para manifestar interesse em participar do processo de inscrição, os interessados deverão, obrigatoriamente, realizar cadastro no sistema SisHab, acessível por meio do site: www.abaetetuba.pa.gov.br, oficial da Prefeitura Municipal de Abaetetuba. O acesso ao sistema se dará mediante criação de login e senha. Após a conclusão do cadastro, o candidato será redirecionado para uma nova aba, onde deverá efetivar sua inscrição no banco de dados habitacional.

2.2 A realização da inscrição no Banco de Dados do Município não gera, por si só direito subjetivo a contemplação com unidade habitacional, nem obriga o município a garantir atendimento ao candidato.

3. **PERÍODO E LOCAL DE INSCRIÇÃO**

3.1. Para efetuar a inscrição, o interessado deverá observar as seguintes considerações.

a) As inscrições serão obrigatoriamente realizadas por meio do endereço eletrônico**www.abaetetuba.pa.gov.br no período de 15 dezembro de 2025 a 19 de dezembro de 2025.**

b) Preencher o formulário de inscrição que será exibido no qual será solicitado informações do candidato e de seu núcleo familiar;

c) No ato da inscrição o candidato deverá anexar as documentações solicitadas referente ao candidato conforme o item 5.3 deste Edital.

3.2. A Secretaria Municipal de Administração/ Espaço Habitacional não realizará, em hipótese alguma, a inscrição de forma presencial ou preencherá cadastros.

3.3. O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão das informações prestadas durante a inscrição.

3.4. Será indeferida a inscrição quando for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento a quaisquer dos requisitos fixados neste Edital.

3.5. Os dados prestados no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo ser excluído do Processo Seletivo aquele que informá-los incorretamente, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado após realização das etapas e publicações pertinentes;

3.6. Não será cobrada taxa de inscrição;

3.7. Não serão aceitas inscrições fora do prazo fixado no item 3.1 a) deste Edital;

3.8. A Secretaria Municipal de Administração, juntamente com o Espaço Habitacional não se responsabilizarão pelo não recebimento de inscrição por motivos de ordem técnica, problemas em computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ou por quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados;

4. **DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE DAS FAMILIAS PARA EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO**

4.1 Para fins de efetivação de inscrição para o Programa Minha Casa Minha Vida - Urbano no âmbito do município de Abaetetuba - PA, os candidatos deverão, obrigatoriamente, atender os seguintes condições, conforme as Portarias do MCID nº 163/2016; nº 738/2024 e nas Resolução do CMAS nº 010/25:

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;

b) Possuir capacidade civil e ter 18 (dezoito) anos de idade ou mais;

c) Ter renda familiar mensal bruta de até R$ 2.850,00 (dois mil, oitocentos e cinquenta reais), valor definido pela legislação vigente;

d) Não ser proprietário, cessionário ou promitente comprador de imóvel residencial;

e) Não ter recebido benefício de natureza habitacional oriundo de recursos orçamentários do município, dos Estados, da União, do FAR, do FDS ou de descontos habitacionais concedidos com recursos do FGTS.

f) Estar inscrito no Cadastro Único, sendo necessário que todos os membros familiares estejam declarados;

g) Residir no município de Abaetetuba - PA;

h) Não estar cadastrado no SIACI – Sistema Nacional de Cadastro de Imóveis e /ou CADMUT – Cadastro Nacional de Mutuários;

i) Não possuir pendências no CADIN – Cadastro de Informações de Créditos não quitados do Setor Público Federal;

j) Estar regular junto a Receita Federal.

4.2.Para o cálculo da renda bruta familiar não deverão ser considerados eventuais rendimentos provenientes de Benefício de Prestação Continuada (BPC) e/ou Bolsa Família;

5**. INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS PARA EFETIVAÇÃO DE INSCRIÇÃO**

5.1.Do preenchimento do formulário eletrônico:

5.1.1 O formulário eletrônico de inscrição deverá ser preenchido integralmente pelo candidato, com atenção à veracidade e à atualização das informações prestadas.

5.1.2 O preenchimento incorreto, incompleto ou com dados inverídicos poderá implicar na invalidação da inscrição, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

5.2 É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a confirmação da inscrição e eventuais comunicações oficiais por meio dos canais disponibilizados pelo Espaço Habitacional.
5.3.Da Documentação necessária:
5.3.1 No ato da inscrição o candidato deverá fazer o upload - carregar arquivos no formato PDF, devendo o candidato anexar:
a) RG e CPF do responsável familiar;
b) Comprovante de Endereço atualizado do ano corrente (conta de água, energia elétrica, ou serviço de Internet em nome do candidato(a) ou do cônjuge/companheiro(a) ou ainda Declaração de Endereço, ou outro documento que comprove o domicílio do candidato(a).
c) Espelho do Cadastro Único, atualizado, com todos os membros familiares inclusos e com o cadastro ativo, no qual deverá conter o Número de Identificação Social (NIS).
d) Comprovante de renda de todos os integrantes do grupo familiar que auferem renda (declaração ou contra-cheque).
5.4 O candidato que deixar de apresentar qualquer dos documentos obrigatórios descritos no item 5.3 deste Edital poderá ter sua inscrição indeferida, mediante decisão fundamentada da comissão responsável, garantida a possibilidade de complementação ou apresentação de esclarecimentos dentro do prazo estabelecido.
5.5. A inscrição no banco de dados habitacional, por si só, não garante ao candidato o direito de participação nos processos de seleção ou de contemplação com unidade habitacional. Para considerar contemplação com unidade habitacional, será realizado a seleção final por meio de sorteio público, sob responsabilidade do agente financeiro, sendo restrita aos proponentes que comprovadamente atendam aos critérios de elegibilidade estabelecidos pelo Programa Minha Casa Minha Vida – Faixa 1, conforme previsto na legislação vigente, sendo estes aprovados em todas as etapas.

6. DA SELEÇÃO
6.1 Para a sistematização de seleção no banco de dados de demanda atual e futura, os candidatos a beneficiários dos Programas Habitacionais no âmbito do município de Abaetetuba – PA, será adotado o processo de hierarquização de acordo com os critérios nacionais e municipais de priorização estabelecidos na Resolução do CMAS nº 010/25, Portaria do MCID nº 163/2016 e Portaria MCID nº738/2024.
6.1.1 Dos critérios Nacionais:
a) Mulher na condição de responsável pela unidade familiar, declarada no Cadúnico;
b) Pessoa negra na composição familiar, declarada no Cadúnico;
c) Pessoa com deficiência na composição familiar, comprovado por avaliação biopsicossocial de que trata o §1º do art.2º da Lei nº 13.146/2015, regulamentada pelo Decreto nº11.063/2022.
d) Criança ou adolescente na composição familiar, comprovado por documento civil no qual conste a data de nascimento;
e) Pessoa com câncer ou doença crônica e degenerativa, comprovado por laudo médico;
f) Mulheres vítimas de violência doméstica e familiar na composição familiar, conforme o disposto na Maria da Penha, comprovado por comprovante de registro da denúncia pelo Ministério Público junto ao Cadastro Nacional de Violência Doméstica, instituído pela Resolução CNMP nº135/2016, alterada pela Resolução CNMP nº167/2017;
g) Integrantes de povos indígenas e quilombolas, declarados no Cadúnico;
h) Famílias residentes em área de risco de deslizamentos de grande impacto, inundações bruscas e processos geológicos ou hidrológicos correlatos, conforme Plano Municipal de Redução de Riscos-PMRR, mapeamento de riscos produzidos pelo Serviço Geológico do Brasil-CPMR ou laudo da Defesa Civil;
i) Encontrar-se em situação de rua ou com trajetória de rua, comprovado por meio de ateste do Ente Público Local. (Redação dada pela Portaria MCID nº1.395/2024.
6.1.2. Dos critérios Municipais
a) Famílias residentes no Município há no mínimo 05 (cinco) anos, comprovado com apresentação de comprovante de residência;
b) Famílias em situação de coabitação involuntária comprovada por auto declaração do candidato;
c) Famílias com filhos em idade inferior a 18 (dezoito) anos, comprovado por documento de filiação;
6.2 Em caso de empate na pontuação obtida no processo de hierarquização dentro da seleção, serão aplicados, sequencialmente, os seguintes critérios de desempate:
a) Maior número de dependentes menores de 18 anos;
b) Menor renda familiar;
c) Candidato de maior idade.
6.3 Posteriormente a hierarquização, o ente público realizará Publicação dos candidatos aptos para realização de procedimento técnico de visita domiciliar para fins de verificação da veracidade das informações declaradas e validação dos critérios de classificação, o espaço Habitacional realizará visitas domiciliares à todas as famílias selecionadas para a respectiva demanda.
6.3.1 As visitas domiciliares serão executadas por equipes técnicas compostas por assistentes sociais.
6.4. Havendo constatação de divergências relevantes entre as informações declaradas e a realidade verificada, a família torna-se inapta no processo.
6.5 Após a visita técnica domiciliar e a constatação da veracidade das informações prestadas no ato de inscrição, as familias aptas serão convocadas através de chamamento público para coleta de documentação e montagem de dôssie.

7. DA MONTAGEM DE DÔSSIE
7.1 Na etapa de montagem de dôssie, as familias aptas convocadas através de chamamento público deverão apresentar em local e data a serem divulgados toda a documentação requerida, conforme lista abaixo:

DOCUMENTAÇÃO	OBSERVAÇÕES
- RG e CPF de todos os membros da composição familiar maiores de 18 anos, - Certidão de Nascimento de todos os membros da composição familiar menores de 18 anos.	Não há
- Certidão de estado Civil ou declaração de União Estável.	Nascimento, casamento, casamento com averbação de divórcio/óbito.
Título de eleitor de todos os membros da composição familiar maiores de 18 aos.	Não há
- Comprovante de Renda de toda a composição familiar	- Carteira de Trabalho, mesmo que a página esteja em branco (Foto, identificação e último contrato de trabalho); - Contracheque ou Declaração de Imposto de Renda; - Se aposentado ou pensionista do Regime Geral de Previdência Social: Carta de Concessão do Benefício do INSS; - Se aposentado ou pensionista do Regime Próprio de Previdência Social: Apresentar Portaria da Aposentadoria ou Contracheque se pensionista. -Se autônomo: Apresentar declaração de renda assinada.
- Espelho do Cadastro Único, atualizado, com todos os membros familiares inclusos e com o cadastro ativo, no qual deverá conter o Número de Identificação Social (NIS).	Não há
Famílias com mulheres em situação de violência doméstica, assistidas por rede de serviço públicos em função desta condição.	Comprovantede registro da denúncia pelo Ministério Público junto ao Cadastro Nacional de Violência Doméstica, conforme o inciso VII da Portaria MCID nº738/2024
- PCD	Laudo Médico
- Documentos que comprovem a residência	Comprovante de Endereço atualizado do ano corrente (conta de água, energia elétrica, telefone ou serviço de internet em nome do candidato(a) ou do cônjuge/companheiro(a) ou ainda Declaração de Endereço, ou outro documento que comprove o domicílio do candidato(a).
Familias que residem de aluguel ou em residência cedida	- Contrato de locação do imóvel, ou;

	- Declaração de cedência de imóvel.
- Comprovação de moradia no municipio pelo período minimo de 05 anos.	- Carteira de vacinação do município para filhos com até 06 anos de idade, ou - Atestado escolar ou Boletim escolar para filhos maiores de 07 anos de idade, ou - Declaração de atendimento na rede pública municipal – saúde, educação, ou assistência social- atestando o inicio do atendimento. - Certidão de quitação eleitoral.

7.2 Toda documentação exigida para fins de montagem de dossiê deverá ser apresentada em cópia simples, acompanhada dos documentos originais para conferência e autenticação pela equipe responsável.
7.2.1 A ausência dos documentos originais no momento da apresentação poderá acarretar na inabilitação da familia no processo de seleção habitacional, por impossibilidade de validação das informações apresentadas.
7.3 Findo o prazo para comparecimento e entrega de documentação, o não comparecimento ou a não apresentação de toda a documentação requerida, ou ainda o não enquadramento nos critérios deste edital e das legislações vigentes, acarretará na inabilitação da familia no processo de seleção habitacional.
7.4 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações referentes ao processo de seleção habitacional.
7.5 Os selecionados do banco de dados habitacional, por si só, não tem direito garantido de contemplação com unidade habitacional. A seleção final será realizada por meio de sorteio público, sob responsabilidade do agente financeiro, sendo restrita aos proponentes que comprovadamente atendam aos critérios de elegibilidade estabelecidos pelo Programa Minha Casa Minha Vida – Faixa 1, conforme previsto na legislação vigente.

8. DA PUBLICIDADE
As publicações referentes ao presente Edital serão divulgadas no sítio eletrônico oficial do Município de Abaetetuba - PA, nos jornais e rádio local, sendo também fixada no mural do Espaço Habitacional do Município.

9. DOS RECURSOS
Não caberá recurso administrativo em face do ato de inscrição e/ou hierarquização para seleção, por se tratarem de etapas preparatórias

10. DA VALIDADE
O presente Edital terá validade para fins de seleção de benefícios em Programas Habitacionais do Programa Minha Casa Minha Vida – FAR – Faixa 1 – Urbano, nos empreendimentos habitacionais atuais e futuros do Município de Abaetetuba – PA, enquanto não for publicado outro Edital que o substitua.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
11.1 O município de Abaetetuba - PA, por seus servidores, órgãos e Secretarias não se responsabiliza por qualquer informação prestada pelos inscritos, os quais podem responder civil e criminalmente pela inveracidade eventualmente constatada;
11.2 A presente inscrição no banco de dados em programas habitacionais será regida por este Edital, suas eventuais retificações e/ou aditamentos. As alterações serão amplamente divulgadas no site oficial da Prefeitura Municipal, e em mídias locais;
11.3 Os casos omissos serão dirimidos pela Procuradoria Municipal.
11.4 Em caso de dúvidas e perguntas, não previstas neste edital, estas devem ser direcionadas ao email habitacao.setor@gmail.com.
11.5 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Abaetetuba/PA, 04 de dezembro de 2025.

FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO
Prefeita Municipal de Abaetetuba

Publicado por:
Jaqueline Machado Pantoja
Código Identificador:9165A34C

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE EDITAL 002/2025

RETIFICAÇÃO 01
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE
EDITAL 002/2025

O Município de Belterra - PA, por meio da Secretária Municipal de Saúde, Edjane Medeiros Alves, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, com respaldo nas Legislações vigentes, vem retificar o **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE. EDITAL Nº002/2025**, após verificação de algumas divergências de informações.

5- DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA INVESTIDURA DO CARGO

ONDE SE LÊ:

5.8 - Os candidatos ao cargo de Agente Comunitário de Saúde, além de atenderas condições descritas nos itens **5.1 ao 5.9**, deverão estar residindo e domiciliado, desde a data de publicação do edital, na área urbana ou na comunidade da zona rural em que pretende atuar, conforme tabela de distribuição de área e microárea da Estratégia de Saúde da Família, disposta no **Anexo I** deste edital.

LEIA-SE:

5.8 - Os candidatos ao cargo de Agente Comunitário de Saúde, além de atenderas condições descritas nos itens **5.1 ao 5.9**, deverão estar residindo e domiciliado, desde a data de publicação do edital, na área urbana ou na comunidade da zona rural em que pretende atuar, conforme tabela de distribuição de área e microárea da Estratégia de Saúde da Família, disposta no **Anexo II** deste edital.

ANEXO II
ÁREA DE ATUAÇÃO, NÚMERO DE VAGAS, CARGA HORÁRIA, ESCOLARIDADE E REMUNERAÇÃO
ONDE SE LÊ:

ORDEM	ÁREA – ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	MICROÁREA – LOCALIDADE	VAGAS ACS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	ESCOLARIDADE	REMUNERAÇÃO
01	ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA ENFª ANA CÉLIA	MICROÁREA 04 ESTRADA 05	01	40	Ensino médio completo	Dois salários Mínimos Vigentes
02	ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA MAURÍCIA COLAÇO	MICROÁREA 05 RUA AQUARIOS, RUA BAHIA, CONSTELAÇÃO, DUAS IRMÃS, ELIVALDO CARNEIRO, FELIBERTO CAMARGO, RUA JACARANDA, RUA JOSEFA BORGES, RUA NITINHA LOBO, RUA PAULO CESAR, PIQUIÁ, RAIMUNDO CRONE, RUA SÃO LUCAS, VITAL BRASIL, ZÉ CURI E TRAVESSA NOVO HORIZONTE.	01	40	Ensino médio completo	Dois salários Mínimos Vigentes

Agentes Comunitários de Saúde – ACS ZONA URBANA

LEIA-SE:
Agentes Comunitários de Saúde – ACS ZONA URBANA

ORDEM	ÁREA – ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	MICROÁREA – LOCALIDADE	VAGAS ACS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	ESCOLARIDADE	REMUNERAÇÃO
01	ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA ENFª ANA CÉLIA	MICROÁREA 04 ESTRADA 05 (Perímetro Urbano)	01	40	Ensino médio completo	Dois salários Mínimos Vigentes
02	ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA MAURÍCIA COLAÇO	MICROÁREA 07 RUA AQUARIOS, RUA BAHIA, CONSTELAÇÃO, DUAS IRMÃS, ELIVALDO CARNEIRO, FELIBERTO CAMARGO, RUA JACARANDA, RUA JOSEFA BORGES, RUA NITINHA LOBO, RUA PAULO CESAR, PIQUIÁ, RAIMUNDO CRONE, RUA SÃO LUCAS, VITAL BRASIL, ZÉ CURI E TRAVESSA NOVO HORIZONTE.	01	40	Ensino médio completo	Dois salários Mínimos Vigentes

Belterra – Pá, 05 de Dezembro de 2025.

EDJANE MEDEIROS ALVES
Secretária Municipal de Saúde
DEC 201/2025

Publicado por:
Alana Elizabeth Martins de Melo
Código Identificador:7F202259

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20250510 PROCESSO LICITATÓRIO: PE 061/2025-SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20250510
Processo Licitatório: PE 061/2025-SRP
Parte contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU-PA
REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BUEIROS EM CONCRETO E TUBOS CORRUGADOS EM PEAD PARA DRENAGEM PLUVIAL EM DIVERSOS DIÂMETROS, AFIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURAMUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU-PA, ATRAVÉS DA SEMURB E SEMOB. Vigência da ata: (12 meses a partir da assinatura da Ata) Parte Contratada: **M3 SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.** Data da assinatura: 04 de dezembro de 2025. Valor: R$ 1.146.640,00 (Um milhão, cento e quarenta e seis mil, seiscentos e quarenta reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VLR. UNIT.	VLR.TOTAL
1	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS 600MM - Tubo de concreto armado para aguas pluviais, classe PA-2, com encaixe ponta e bolsa, diâmetro nominal de 600 mm.	800	metro	R$ 116,05	R$ 92.840,00
2	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS 800MM - Tubo de concreto armado para aguas pluviais, classe PA-2, com encaixe ponta e bolsa, diâmetro nominal de 800 mm.	1000	metro	R$ 217,00	R$ 217.000,00
3	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS 1000MM - Tubo de concreto armado para aguas pluviais, classe PA-2, com encaixe ponta e bolsa, diâmetro nominal de 1000 mm.	1200	metro	R$ 286,00	R$ 343.200,00
4	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS 1200MM - Tubo de concreto armado para aguas pluviais, classe PA-2, com encaixe ponta e bolsa, diâmetro nominal de 1200 mm.	600	metro	R$ 420,00	R$ 252.000,00
5	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS 1500MM - Tubo de concreto armado para aguas pluviais, classe PA-2, com encaixe ponta e bolsa, diâmetro nominal de 1500 mm.	400	metro	R$ 604,00	R$ 241.600,00
		VALOR TOTAL:			**R$ 1.146.640,00**

FABRICIO BATISTA FERREIRA
Prefeito Municipal de São Félix do Xingu

Publicado por:
Ana Paula Alves Martins
Código Identificador:A974458D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20250511 PROCESSO LICITATÓRIO: PE 061/2025-SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20250511
Processo Licitatório: PE 061/2025-SRP
Parte contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU-PA
REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BUEIROS EM CONCRETO E TUBOS CORRUGADOS EM PEAD PARA DRENAGEM PLUVIAL EM DIVERSOS DIÂMETROS, AFIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURAMUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU-PA, ATRAVÉS DA SEMURB E SEMOB. Vigência da ata: (12 meses a partir da assinatura da Ata) Parte Contratada: **M3 SOLUÇÕES E SERVIÇOSLTDA.** Data da assinatura: 04 de dezembro de 2025. Valor: R$ 1.146.640,00 (Um milhão, cento e quarenta e seis mil, seiscentos e quarenta reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VLR. UNIT.	VLR.TOTAL
1	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS 600MM - Tubo de concreto armado para aguas pluviais, classe PA-2, com encaixe ponta e bolsa, diâmetro nominal de 600 mm.	800	metro	R$ 116,05	R$ 92.840,00
2	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS 800MM - Tubo de concreto armado para aguas pluviais, classe PA-2, com encaixe ponta e bolsa, diâmetro nominal de 800 mm.	1000	metro	R$ 217,00	R$ 217.000,00
3	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS 1000MM - Tubo de concreto armado para aguas pluviais, classe PA-2, com encaixe ponta e bolsa, diâmetro nominal de 1000 mm.	1200	metro	R$ 286,00	R$ 343.200,00
4	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS 1200MM - Tubo de concreto armado para aguas pluviais, classe PA-2, com encaixe ponta e bolsa, diâmetro nominal de 1200 mm.	600	metro	R$ 420,00	R$ 252.000,00
5	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS 1500MM - Tubo de concreto armado para aguas pluviais, classe PA-2, com encaixe ponta e bolsa, diâmetro nominal de 1500 mm.	400	metro	R$ 604,00	R$ 241.600,00
		VALOR TOTAL:			**R$ 1.146.640,00**

FABRICIO BATISTA FERREIRA
Prefeito Municipal de São Félix do Xingu

Publicado por:
Ana Paula Alves Martins
Código Identificador:55324D65

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20250513 PROCESSO LICITATÓRIO: PE 065/2025-SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20250513
Processo Licitatório: PE 065/2025-SRP
Parte contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU-PA
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA ORNAMENTAÇÃO NATALINA NA CIDADE DE SÃO FÉLIX DO XINGU-PA, DESTINADO Á DECORAÇÃO DE AVENIDAS, ESPAÇO PUBLICOS E PRÉDIOS MUNICIPAIS PARA O NATAL DE 2025. Vigência da ata: (12 meses a partir da assinatura da Ata) Parte Contratada: **B C O COMERCIO LTDA.** Data da assinatura: 04 de dezembro de 2025. Valor: R$ 699.220,00 (Seiscentos e noventa e nove mil, duzentos e vinte reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VLR.UNIT.	VLR.TOTAL
1	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM²,*	1000	metro	R$ 2,10	R$ 2.100,00
2	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM²*	450	metro	R$ 1,60	R$ 720,00
3	CORTINA LED 8 FUNÇÕES PISCA, PISCA E FIXA 300 LEDS 3M X 2,5M *	100	unidade	R$ 81,00	R$ 8.100,00
4	MANGUEIRA DE LEDS AMARELO 200V 1 MT -	500	metro	R$ 29,00	R$ 14.500,00
5	MANGUEIRA DE LEDS BRANCO 200V 1 MT -	1500	metro	R$ 29,00	R$ 43.500,00
6	MANGUEIRA DE LEDS VERMELHA 200V 1 MT -	500	metro	R$ 29,00	R$ 14.500,00
7	CASCATA COM 8 TUBOS DE LED 3,0 X 2,5M MULT CORES.	250	unidade	R$ 66,00	R$ 16.500,00
8	CONECTOR DE ENERGIA PARA MANGUEIRA DE LED	1000	unidade	R$ 10,00	R$ 10.000,00
9	RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W.	180	unidade	R$ 27,50	R$ 4.950,00
10	BASE PARA RELE FOTOELETRICO *	180	unidade	R$ 7,50	R$ 1.350,00
11	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A	350	unidade	R$ 8,00	R$ 2.800,00
12	PLUG MACHO 2P + T, ABNT, DE EMBUTIR, 10 A	350	unidade	R$ 5,00	R$ 1.750,00
13	CABO DE ACO GALVANIZADO, DIAMETRO 12,7 MM (1/2")*	100	quilograma	R$ 40,00	R$ 4.000,00
14	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM²,	1000	metro	R$ 2,10	R$ 2.100,00
15	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM²,	250	metro	R$ 15,00	R$ 3.750,00
16	ARVORE DE NATAL 4 METRO MONTADA COM LEDS VERMELOS E ESTRELAS AMARELAS AO REDOR	1	unidade	R$ 3.300,00	R$ 3.300,00
17	ARVORE DE NATAL 6 METRO MONTADA COM LEDS VERMELHOS E ESTRELAS AMARELAS	1	unidade	R$ 12.500,00	R$ 12.500,00
18	ARVORE DE NATAL 7 METRO MONTADA NA COR AZUL, COM LEDS BRANCOS	1	unidade	R$ 37.620,00	R$ 37.620,00
19	ARVORE DE NATAL 9 METRO MONTADA NA COR VERDE E ESTRELAS VERMELHAS	1	unidade	R$ 41.000,00	R$ 41.000,00
20	ARCO ESTRELADO DUPLO 1,80 X 0,90M NA COR AMARELA.	140	unidade	R$ 1.050,00	R$ 147.000,00
21	ANJO COM TROMBETA 1,80 X 0,90M NA COR AMARELA.	140	unidade	R$ 979,00	R$ 137.060,00
22	ARABESCO COM ESTRELA 1,80 X 0,90M NA COR AMARELA.	140	unidade	R$ 230,00	R$ 32.200,00
23	ESTRELA CADENTE 1.80 X 0,90M NA COR AMARELA.	140	unidade	R$ 287,00	R$ 40.180,00
24	SINO DUPLO NA COR BRANCA COM LAÇO VERMELHO 1.60 X 0,80M	140	unidade	R$ 287,00	R$ 40.180,00
25	SINO DUPLO NA COR BRANCA COM FOLHAS BRANCAS 1.60 X 0,80M	140	unidade	R$ 277,00	R$ 38.780,00
26	SINO NA COR AMARELA COM FOLHAS VERDES 1.60 X 0,80M E BOLINHAS VERMELHAS.	140	unidade	R$ 277,00	R$ 38.780,00
		VALOR TOTAL:			**R$ 699.220,00**

FABRICIO BATISTA FERREIRA
Prefeito Municipal de São Félix do Xingu

Publicado por:
Ana Paula Alves Martins
Código Identificador:4DEA022E